



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2008

Número 14

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 2087/2008:

Declara de utilidade pública o Centro de Ciclismo de Loulé 2787

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 15/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Cultural e Desportivo de Veiros (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 16/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo de Paço de Arcos (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 17/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Automóvel do Minho (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 18/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Atlético Ouriense (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 19/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Académico de Torres Vedras (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 20/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2787

Declaração n.º 21/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Gaia (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2787

Declaração n.º 22/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Pedras Rubras (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2788

Declaração n.º 23/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Gil Vicente Futebol Clube (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2788

Declaração n.º 24/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Despertar Sporting Clube (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2788

Declaração n.º 25/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Ginásio Clube de Santo Tirso (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2788

Declaração n.º 26/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Grupo Desportivo de Oliveira de Frades (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2788

Declaração n.º 27/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube de Ténis de Pombal (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2788

Declaração n.º 28/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à União Desportiva de Roriz (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2788

Declaração n.º 29/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao ACP — Automóvel Club de Portugal (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2788

Declaração n.º 30/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Atlético Clube Alfenense (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2788

Declaração n.º 31/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Desportiva do Carregado (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2789

Declaração n.º 32/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Cultural Recreativa de Pessegueiro do Vouga (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2789

Declaração n.º 33/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação de Cicloturismo do Centro (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 2789

Declaração n.º 34/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo das Aves (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2789

Declaração n.º 35/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo Trofense (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2789

Declaração n.º 36/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube do Porto (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2789

Declaração n.º 37/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2789

Declaração n.º 38/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Infesta (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 2789

Louvor n.º 31/2008:

Louva Maria Fernanda Bruçó Geraldês de Barros Vale, pelo exercício das funções de presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude 2789

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 2088/2008:

Aprova o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de Técnico de Informática do grau 1, grau 2 e grau 3 do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 2790

Despacho n.º 2089/2008:

Aprova o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso nas carreiras de Técnico Superior, Técnico-Profissional e Administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 2790

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 2090/2008:

Renovação da nomeação do licenciado José Albano da Silva Santos para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde 2790

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho n.º 2091/2008:

Nomeação do Licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes para o Cargo de Director-Geral do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação 2791

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 2092/2008:

Reafectação de pessoal da Direcção-Geral e do Emprego Público à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública. 2791

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 32/2008:

Louva Luís da Silva Laço, pelo exercício das funções como director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) 2792

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 1670/2008:

Concurso para técnico superior do tesouro principal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças 2792

Aviso (extracto) n.º 1671/2008:

Concurso para assessor do tesouro da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. 2793

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 2093/2008:

Regresso de licença de longa duração da assistente de psiquiatria Elisabete Fradique Nunes da Conceição 2794

Força Aérea:

Despacho n.º 2094/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH MMA 033775-H, Fernando José Figueiredo Pires Pombo 2794

Despacho n.º 2095/2008:

Passagem à situação de reserva do 1SAR MMT 033941-F, João Manuel Serras Horta 2794

Despacho n.º 2096/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR OPINF 031190-B Jorge Manuel dos Santos Coimbra 2794

Despacho n.º 2097/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPRDET 043697-G, João Manuel Marcos Almeida 2794

Despacho n.º 2098/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ PA 032619-E, António João Oliveira Guilherme. 2794

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 1672/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria File Gamboa Sambaúle. 2794

Aviso n.º 1673/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabete Vieira Gonçalves. 2794

Aviso n.º 1674/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Betânia Braz Ferreira. 2795

Aviso n.º 1675/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Lino 2795

Aviso n.º 1676/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Célia Tavares Mascarenhas 2795

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2099/2008:

Ratificação de actos de instrução praticados 2795

Despacho n.º 2100/2008:

Delegação de competências no director de serviços de Agricultura, Territórios e Agentes Rurais e no chefe de divisão de Formação e Associativismo 2795

Despacho n.º 2101/2008:

Conferido a Ana Filipa Figueira Carapinha o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico 2795

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Rectificação n.º 117/2008:

Rectifica os efeitos do despacho n.º 29524/2007 2795

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 1677/2008:

Concurso interno para provimento de assistentes de clínica geral 2795

Despacho n.º 2102/2008:

Dr. Horácio Rosa Bairradas, Assistente Graduado de Clínica Geral — autorizado o regime de trabalho de dedicação exclusiva 2796

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 2103/2008:

Autorização da equiparação a bolseiro à Enfermeira Graduada Ana Paula de Oliveira Pereira, a exercer funções no Centro de Saúde de Corroios — USF Servir Saúde 2796

Despacho n.º 2104/2008:

Nomeações na categoria de assistente administrativo especialista, precedendo concurso interno de acesso misto, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Costa da Caparica 2796

Despacho n.º 2105/2008:

Nomeações na categoria de Enfermeiro Especialista — Reabilitação, precedendo concurso interno geral de acesso 2797

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso n.º 1678/2008:

Leonor Alves Terrasêca, enfermeira de nível I, autorizada a contratação de trabalho a termo certo 2797

Aviso (extracto) n.º 1679/2008:

Sara Rute Castro Andrade, técnica superior de saúde, área de nutrição, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo 2797

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 195/2008:

Autorização de acumulação de funções privadas à enfermeira Marta Sofia V. Baptista Silva 2797

Deliberação (extracto) n.º 196/2008:

Autoriza a acumulação de funções privadas à enfermeira Ana Maria Fidalgo Guincho 2797

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 2106/2008:

Transferência de docentes de quadro de escola 2797

Despacho n.º 2107/2008:	
Nomeação de docentes para o quadro de zona pedagógica.	2798
Despacho n.º 2108/2008:	
Transferência de docentes entre QZP	2798
Despacho n.º 2109/2008:	
Nomeação de docente para lugar do quadro de escola	2798
Despacho n.º 2110/2008:	
Homologação de contratos administrativos de serviço docente	2798
Aviso n.º 1680/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente.	2798
Despacho n.º 2111/2008:	
Transferência de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007	2798
Despacho n.º 2112/2008:	
Transferências dos 2.º e 3.º ciclos dos quadros de escolas e QZP — Agrupamento Vertical de Escolas Júlio Dinis	2799
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Despacho n.º 2113/2008:	
Homologação de contratos do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007	2799
Despacho n.º 2114/2008:	
Homologação de contrato administrativo de provimento para a contratação de um terapeuta da fala para o ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas Grão Vasco, Viseu	2799
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Despacho (extracto) n.º 2115/2008:	
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007	2800
Contrato n.º 54/2008:	
Renovação dos contratos a termo certo do pessoal não docente.	2800
Aviso n.º 1681/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado Igualva reportada a 31 de Dezembro de 2007	2800
Rectificação n.º 118/2008:	
Rectificação do despacho n.º 13 581/2007, de 20 de Abril.	2800
Rectificação n.º 119/2008:	
Rectificação do despacho n.º 13 581/2007, de 20 de Abril, relativo aos docentes de quadro de zona pedagógica	2800
Aviso (extracto) n.º 1682/2008:	
Listas de docentes que foram transferidos de escola no ano lectivo de 2006-2007	2800
Aviso (extracto) n.º 1683/2008:	
Listas de docentes que foram transferidos de escola no ano lectivo de 2006-2007	2801
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso (extracto) n.º 1684/2008:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente.	2801
Aviso n.º 1685/2008:	
Lista de Antiguidade Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2007.	2801
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
Despacho n.º 2116/2008:	
Transferências de quadro de escola.	2801
Despacho n.º 2117/2008:	
Transferências do quadro de zona pedagógica	2801
Despacho n.º 2118/2008:	
Nomeações do quadro de zona pedagógica.	2802

PARTE D

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Náutica Infante D. Henrique:

Aviso n.º 1686/2008:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de secretário da Escola Náutica Infante D. Henrique 2802

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal**Anúncio n.º 400/2008:**

Processo n.º 138/07.3TBASL-B da Secção de Processos 2803

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 401/2008:**

Processo de insolvência n.º 1264/07.4TBAMT. 2803

Tribunal da Comarca de Avis**Anúncio n.º 402/2008:**

Declaração de contumácia do arguido José Alberto de Oliveira Raminhos no processo n.º 5/04.2TAAVS 2803

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 403/2008:**

Publicidade da sentença de insolvência de Gonçalo Ferreira de Carvalho & C.ª, L.ª — processo n.º 7425/07.9TBBRG 2803

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 404/2008:**

Notificação dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas no processo n.º 4367/06.9TBBRG-D 2804

Anúncio n.º 405/2008:

Notificação dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência — processo n.º 1163/05.4TBBRG 2804

Anúncio n.º 406/2008:

Prestação de contas — processo n.º 8715/06.3TBBRG-D 2804

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 407/2008:**

Encerramento do processo n.º 1404/07.3TBCVL — artigo 232.º do CIRE 2804

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 408/2008:**

Sentença, declaração de insolvência e convocação da assembleia de credores no processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 4978/07.5TBFUN 2804

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 409/2008:**

Anúncio do despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário. Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3481/07.8TBGMR 2805

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 410/2008:**

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 876/07.0TYLSB 2805

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 411/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 913/07.9TYLSB 2806

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 412/2008:**

Encerramento de insolvência — processo n.º 764/07.0TB 2806

Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 1687/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo parcial para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa 2807

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 413/2008:**

Insolvência n.º 1800/07.6TBVCD 2807

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 414/2008:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 592/06.0TYVNG — insolvência pessoa colectiva (requerida) 2808

Anúncio n.º 415/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência processo n.º 445/06.2TYVNG 2808

Anúncio n.º 416/2008:

Sentença, citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 725/06.7TYVNG 2808

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 417/2008:**

Processo n.º 736/06.2TYVNG — insolvência de pessoa colectiva, requerida 2809

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 418/2008:**

Processo n.º 114/04.8TBVIS-E — falência 2809

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 2119/2008:**

Criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo 2809

Universidade de Évora**Despacho n.º 2120/2008:**

1.º ciclo de História — adequação 2812

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 2121/2008:**

Publicação de chefe de divisão administrativa 2816

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 1688/2008:**

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Isabel do Carmo Mendes Gonçalves no cargo de Chefe de Divisão 2816

Despacho (extracto) n.º 2122/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Isaac Issá Hacamo 2816

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 2123/2008:**

Equiparação a bolseiro do Doutor João Paulo Vilas-Boas Soares de Campos, professor catedrático 2817

Despacho (extracto) n.º 2124/2008:

Concessão de equiparação a bolsheiro do Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta 2817

Despacho n.º 2125/2008:

Termo de aceitação da assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativa Emília Pereira Amorim 2817

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 2126/2008:**

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Carlos Jorge Costa, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007 2817

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extracto) n.º 2127/2008:**

Nomeia Maria Célia Costa Vale Angleu Teixeira em comissão de serviço extraordinária para o Instituto Politécnico de Viseu 2817

Despacho (extracto) n.º 2128/2008:

Nomeação de Rui Manuel Marques Pais, em comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Politécnico de Viseu 2817

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 2129/2008:**

Nomeação da Aida Maria Ferraria Neto de Matos Garcia como assessora principal da área jurídica 2817

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 1689/2008:**

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação 2817

Hospital de Santo André, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 197/2008:**

Acumulação de funções públicas de Dulcília Rodrigues dos Santos Inácio 2818

Deliberação (extracto) n.º 198/2008:

Acumulação de funções públicas de Carla Sofia Silva Vieira e de Paula Maria Santos da Silva Vieira 2818

Deliberação (extracto) n.º 199/2008:

Acumulação de funções públicas de Ivone Ferreira Teófilo 2818

Hospital de São João, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 1690/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração do auxiliar de acção médica Fernando Diogo Vargas Pecegueiro 2818

PARTE G**PARTE H****Câmara Municipal do Barreiro****Aviso (extracto) n.º 1691/2008:**

Reclassificação da funcionária Maria Emília Rocha 2818

Aviso n.º 1692/2008:

Nomeação na sequência de concursos internos de acesso limitado para diversas categorias 2818

Aviso (extracto) n.º 1693/2008:

Nomeação, na sequência concurso externo de ingresso na categoria de encarregado de serviço de higiene e limpeza, dos candidatos Samuel José Alves e Maria Rosário M. Lopes 2818

Câmara Municipal de Braga**Aviso n.º 1694/2008:**

Nomeação de vários funcionários decorrentes de concursos internos e externo. 2818

Câmara Municipal de Cantanhede**Aviso n.º 1695/2008:**

Reclassificação da funcionária Aldina Marques Dias em técnica superior de 2.ª classe de gestão autárquica 2819

Câmara Municipal de Castro Marim**Declaração n.º 39/2008:**

Aprovação do Plano de Urbanização de Azinhal 2819

Câmara Municipal da Golegã**Aviso n.º 1696/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desporto). 2832

Aviso n.º 1697/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (recepção) 2833

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 1698/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Elisabete Maria Higinio Dias 2834

Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 1699/2008:**

Convoca os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão de 25 auxiliares de acção educativa de nível 1 para prestação das provas de conhecimento 2834

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 1700/2008:**

Notificação de José António Esteves Marinho 2837

Câmara Municipal da Lourinhã**Rectificação n.º 120/2008:**

Rectifica o aviso de nomeação de oito assistentes de acção educativa quanto à nomeação de Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves 2837

Câmara Municipal de Mação**Listagem n.º 8/2008:**

Adjudicações de obras públicas efectuadas em 2007 2837

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**Aviso n.º 1701/2008:**

Reclassificação profissional de vários funcionários 2838

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 1702/2008:**

Discussão pública da alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 557/93, em nome de Fernando António Tavares Cardoso da Silva — aviso n.º 404/2007 — processo n.º 40/90 — lote 25 2839

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 1703/2008:**

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de António Jorge Barriga e António Manuel Rama Monteiro como fiscais municipais especialistas do quadro de pessoal desta autarquia 2839

Aviso n.º 1704/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de Maria do Carmo Valente Bento Fernandes Flórido, como tesoureira especialista do quadro desta autarquia 2839

Aviso n.º 1705/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de cinco técnicas superiores de administração autárquica de 1.ª classe 2839

Aviso n.º 1706/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de Vítor Manuel Maurício Bonito Portugal para o lugar de encarregado do pessoal operário altamente qualificado e qualificado 2839

Aviso n.º 1707/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de Nuno Manuel Gomes Fagundo para lugar de operário qualificado principal (lubrificador) 2839

Câmara Municipal de Nisa**Aviso n.º 1708/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ana Luísa Melato Semedo 2839

Câmara Municipal de Odivelas**Aviso n.º 1709/2008:**

Discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento sito na Avenida do Marechal Gomes da Costa, na freguesia de Famões 2839

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 1710/2008:**

Nomeação de cinco candidatos ao concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de engenheiro civil de 1.ª classe 2840

Câmara Municipal de Palmela**Aviso n.º 1711/2008:**

Concurso interno de acesso geral para fiscal municipal de 1.ª classe — nomeação 2840

Aviso n.º 1712/2008:

Concurso interno de acesso geral para fiscal municipal principal — nomeação 2840

Câmara Municipal de Paredes de Coura**Aviso n.º 1713/2008:**

Nomeação de Cristina de Fátima Alves Pereira e Maria Teresa Brito da Cunha nos lugares de técnico generalista de 2.ª classe 2840

Aviso n.º 1714/2008:

Nomeação de Sara Manuela Fernandes Gonçalves no lugar de técnica superior de 2.ª classe (área florestal) 2840

Câmara Municipal de Portalegre**Edital n.º 78/2008:**

Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos — elaboração 2841

Rectificação n.º 121/2008:

Rectificação do aviso de abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de contabilidade), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008 2841

Câmara Municipal de Portimão**Aviso n.º 1715/2008:**

Renovação de várias comissões de serviço — cargos de direcção intermédia do 2.º grau 2841

Câmara Municipal de Santa Comba Dão**Aviso n.º 1716/2008:**

Reclassificação profissional de vários funcionários para diferentes categorias 2841

Câmara Municipal de Sesimbra**Aviso n.º 1717/2008:**

Nomeação em lugar de arquitecto principal 2841

Aviso n.º 1718/2008:

Nomeação de um técnico superior de design de 2.ª classe 2842

Aviso n.º 1719/2008:

Nomeação no lugar de técnico profissional de secretariado especialista principal 2842

Câmara Municipal de Sines**Deliberação n.º 200/2008:**

Aprovação do Plano de Urbanização de Sines 2842

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 1720/2008:**

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 792/90, de 12 de Fevereiro — processo n.º 15-L/1987 2868

Aviso n.º 1721/2008:

Pedido de licença/autorização para concretização de operação de loteamento — processo n.º 5-L/04 2868

Aviso n.º 1722/2008:

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 7/2006, de 28 de Dezembro de 2006 — processo n.º 6-L/2005 2868

Câmara Municipal de Viana do Alentejo**Aviso n.º 1723/2008:**

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de Educação Física e Desporto) 2868

Junta de Freguesia de Marateca**Aviso n.º 1724/2008:**

Nomeação para técnico superior de 2.ª classe da funcionária Ângela Maria Pisco Gaudêncio 2869

Junta de Freguesia de Pavia**Aviso n.º 1725/2008:**

Nomeação para o cargo de cantoneiro de limpeza, índice 155, escalão 1, de Daniel da Silva Dias Nunes 2870

Junta de Freguesia de Pousos**Rectificação n.º 122/2008:**

Rectificação de aviso de nomeação de auxiliar administrativo 2870

Junta de Freguesia de Venteira**Aviso n.º 1726/2008:**

Rescisão do contrato de trabalho de Tiago Alexandre do Nascimento Cadeireiro 2870

Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 1727/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de operário altamente qualificado (operador de estações elevatórias) 2870

Órgãos de soberania 2871**Autarquias 2880****Entidades particulares 2889****Rectificações 2904**

PARTE J

Associação Aveiro Ilha do Príncipe**Anúncio (extracto) n.º 419/2008:**

Constituição da Associação Aveiro Ilha do Príncipe. 2905

Associação de Caça e Pesca de Amieira**Anúncio (extracto) n.º 420/2008:**

Constituição da associação denominada Associação de Caça e Pesca de Amieira 2905

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amareleja**Anúncio (extracto) n.º 421/2008:**

Constituição de associação — Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amareleja 2906

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento das Escolas de Cerva**Anúncio n.º 422/2008:**

Estatutos da Associação de Pais/Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cerva — Ribeira de Pena 2906

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Sec/3.º Ciclo Joaquim Araújo — Penafiel**Anúncio n.º 423/2008:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Sec/3.º Ciclo Joaquim Araújo — Penafiel. 2908

Clube Rugby de Borba**Anúncio (extracto) n.º 424/2008:**

Constituição da associação Clube Rugby de Borba 2909

PARTE L

Câmara Municipal de Serpa**Aviso n.º 1728/2008:**

Procedimento concursal para provimento de um lugar de cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão da Cultura e do Desporto 2909





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2087/2008

Declaração de utilidade pública

O Centro de Ciclismo de Loulé, associação de direito privado n.º 502005050, com sede na freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, vem prestando, de forma continuada e com grande dinamismo, relevantes serviços à comunidade ao promover o desporto, mais concretamente o ciclismo, junto da população, em geral, e das camadas mais jovens, em particular, contribuindo assim para o incremento da formação desportiva; ao organizar e ao participar em eventos desportivos de carácter local e regional; e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas.

Por estes fundamentos, conforme processo administrativo n.º 19/05 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

8 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 15/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Cultural e Desportivo de Veiros, NIPC 501355774, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 16/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo de Paço de Arcos, NIPC 501093915, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 17/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Automóvel do Minho, NIPC 501631798, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos,

desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 18/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Atlético Ouriense, NIPC 501242732, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 19/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Académico de Torres Vedras, NIPC 503393800, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 20/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo, NIPC 501685448, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 21/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Gaia, NIPC 501138773, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de

tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 22/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Pedras Rubras, NIPC 501796487, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 23/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Gil Vicente Futebol Clube, NIPC 501228802, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 24/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Despertar Sporting Clube, NIPC 501420959, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 25/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Ginásio Clube de Santo Tirso, NIPC 501110810, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 26/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, NIPC 502000988, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 27/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube de Ténis de Pombal, NIPC 501980881, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 28/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à União Desportiva de Roriz, NIPC 500794286, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 29/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao ACP — Automóvel Club de Portugal, NIPC 500700800, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, Rally de Portugal 2007, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 30/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Atlético Clube Alfenense, NIPC 501797599, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos

mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 31/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação Desportiva do Carregado, NIPC 500032254, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 32/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Associação Cultural e Recreativa de Pesseguero do Vouga, NIPC 502032553, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 33/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à Associação de Cicloturismo do Centro, NIPC 502010312, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 34/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo das Aves, NIPC 501169164, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 35/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Clube Desportivo Trofense, NIPC 501607951, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 36/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube do Porto, NIPC 501122834, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 37/2008

Nos termos do n.º 10 do Artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra, NIPC 500801517, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Declaração n.º 38/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Futebol Clube de Infesta, NIPC 501189432, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Louvor n.º 31/2008

A licenciada Maria Fernanda Bruçó Galdes de Barros Vale foi nomeada presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude pelo Despacho conjunto n.º 166/2004 (DR, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004), tendo cessado as respectivas funções em 31/03/2007.

Dotada de extensa experiência profissional na área da juventude, a Dr.ª Maria Galdes veio a revelar, no exercício das funções para que

fora nomeada, uma sólida formação técnica e moral, dando provas de um elevado padrão de ética profissional e de sentido de responsabilidade nas funções exercidas, quer a nível interno, quer nas suas relações com entidades nacionais e congéneres internacionais, nas quais granjeou estima e consideração.

Tendo exercido as suas funções com inextinguível lealdade, de forma solidária e frontal, a Dr.ª Maria Geraldine sempre se destacou pela sua dedicação, capacidade de trabalho, espírito de missão e total disponibilidade nas complexas tarefas de que foi encarregada.

Nestes termos, entendo dever prestar-lhe público louvor pelo trabalho realizado, sempre norteado pelo espírito de serviço público.

3 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2088/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo Despacho n.º 14405/2005, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, n.º 124, 2.ª Série, de 30 de Junho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso na carreira de Técnico de Informática do grau 1, grau 2 e grau 3, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, constantes do Anexo ao presente Despacho e do qual fazem parte integrante.

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Laçã Costa*. — A Directora-Geral da Administração e Emprego Público, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Aprovação do programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso, na carreira de técnico de informática, do grau 1, do grau 2 e do grau 3, do quadro de pessoal da Presidência do Conselho de Ministros.

- 1 — Administração de sistemas administrativos;
- 2 — Instalação de sistemas informáticos: hardware, sistemas operativos e utilitários;
- 3 — Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;
- 4 — Segurança de sistemas informáticos;
- 5 — Segurança e integridade da informação;
- 6 — Linguagens de programação;
- 7 — Sistemas informáticos e técnicas de leitura óptica;
- 8 — Design e desenvolvimento de sites *Web*;
- 9 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- 10 — A qualidade na produção de software;
- 11 — Bases de dados;
- 12 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação;
- 13 — Conceitos de arquitectura de computadores.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

Despacho n.º 2089/2008

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo Despacho n.º 14 405/2005, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, n.º 124, 2.ª série, de 30 de Junho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso nas carreiras de Técnico Superior, Técnico-Profissional e a Administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

27 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Laçã Costa*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de acesso, nas carreiras de técnico superior, técnico-profissional e na carreira administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

- 1 — Técnico superior
 - 1.1 — A Presidência do Conselho de Ministros
 - 1.1.1 — A Presidência do Conselho de Ministros no quadro da organização administrativa portuguesa;
 - 1.1.2 — Natureza e atribuições;
 - 1.1.3 — Organismos integrados — estrutura orgânica e competências.
 - 1.2 — Simplificação administrativa
 - 1.2.1 — Enquadramento nas Grandes Opções do Plano 2005/2009;
 - 1.2.2 — Impacto na redução de custos e carga administrativa;
 - 1.2.3 — Apresentação de caso prático para avaliação e proposta de medida(s) de simplificação de procedimentos. A avaliação do caso prático terá por base a consistência dos conteúdos, a estruturação escrita (englobando esta a avaliação das competências receptivas e produtivas no âmbito da compreensão e expressão escritas) e a expressão matemática, ao nível do raciocínio lógico.
 - 1.3 — Sociedade da informação e conhecimento
 - 1.3.1 — Enquadramento nas Grandes Opções do Plano 2005/2009;
 - 1.3.2 — Estratégia de Lisboa
 - 1.3.3 — Políticas Europeias

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

Técnico-profissional e administrativo

- 2 — Generalista
 - 2.1 — Noções generalistas
 - 2.1.1 — Noções sobre gestão de recursos humanos;
 - 2.1.2 — Noções sobre gestão patrimonial;
 - 2.1.3 — Noções sobre gestão financeira;
 - 2.1.4 — Noções sobre aprovisionamento e logística;
 - 2.1.5 — Noções sobre planeamento, organização e controlo;
 - 2.1.6 — Informações e relações públicas;
 - 2.1.7 — Relações Internacionais;
 - 2.2 — A Presidência do Conselho de Ministros
 - 2.2.1 — A Presidência do Conselho de Ministros no quadro da organização administrativa portuguesa;
 - 2.2.2 — Natureza e atribuições;
 - 2.2.3 — Organismos integrados — estrutura orgânica e competências.
 - 2.3 — Simplificação administrativa
 - 2.3.1 — Enquadramento nas Grandes Opções do Plano 2005/2009;
 - 2.3.2 — Impacto na redução de custos e carga administrativa;
 - 2.3.3 — Apresentação de caso prático para avaliação e proposta de medida(s) de simplificação de procedimentos. A avaliação do caso prático terá por base a consistência dos conteúdos, a estruturação escrita (englobando esta a avaliação das competências receptivas e produtivas no âmbito da compreensão e expressão escritas) e a expressão matemática, ao nível do raciocínio lógico.
 - 2.4 — Sociedade da informação e conhecimento
 - 2.4.1 — Enquadramento nas Grandes Opções do Plano 2005/2009;
 - 2.4.2 — Estratégia de Lisboa;
 - 2.4.3 — Políticas Europeias.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 2090/2008

O Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial referindo no seu artigo 9.º n.º 2 que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector ou sectores de actuação.

Pelo Despacho conjunto n.º 306/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 3 de Abril, foi nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde pelo prazo de um ano, o Licenciado José Albano da Silva Santos, prazo que terminou a 15 de Março do corrente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, é renovada a nomeação do Licenciado José Albano da Silva Santos para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde.

A presente renovação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 15 de Março de 2007, sem prejuízo da possibilidade de uma nova renovação nos termos legais.

23 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 2091/2008

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a lei orgânica do Ministério da Educação, o Gabinete de Gestão Financeira, abreviadamente designado por GGF, tem por missão garantir a programação e gestão financeira do Ministério da Educação através da correcta identificação da execução orçamental e da gestão previsional fiável e sustentada do Orçamento do Estado afecto ao mesmo ministério;

Atendendo a que de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do referido diploma orgânico e no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março, o GGF é dirigido por um director-geral, coadjuvado por um subdirector-geral;

Considerando, por último, a necessidade de prover o lugar de director-geral do GGF e que o licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, é possuidor de perfil profissional e académico demonstrativo de aptidão e experiência profissional, adequados ao exercício do referido cargo, evidenciados pelo curriculum vitae publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março, determina-se:

1 — Nomear o licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, professor do 7.º grupo de nomeação definitiva da Escola Secundária Alfredo da Silva, do Barreiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Nota Curricular

Edmundo Luís Mendes Gomes, nascido a 10 de Fevereiro de 1950, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1973.

Professor do 7.º grupo de nomeação definitiva da Escola Secundária Alfredo da Silva — Barreiro, exercendo desde 1997 as funções de Director do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

Exerceu funções docentes de 1973 a 1979, tendo desempenhado diversos cargos pedagógicos e exercido as funções de Vogal do Conselho Directivo em 1974/75 e de Presidente do Conselho Administrativo em 1978/79.

Exerceu funções técnico-pedagógicas, em regime de destacamento na Direcção Geral de Pessoal de 1979 a 1980, tendo a partir de 1981 desempenhado diversos cargos de dirigente (Chefe de Divisão, Director de Serviços, Director Adjunto, Director Geral) em vários serviços centrais do Ministério da Educação.

De 1993 a 1996 presidiu à Comissão de Fiscalização do Instituto do Desporto.

Integrou vários grupos de trabalho relacionados com o planeamento e financiamento do sistema educativo, dos quais se destacam o da preparação da transição das Universidades para o regime de autonomia financeira, consignado na Lei de Bases do Sistema Educativo, em 1986, o do lançamento e acompanhamento, em regime experimental do modelo de gestão orçamental para as escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, em 1987 e 1998, cujo modelo veio a ser consagrado no Decreto-Lei n.º 43/89, os grupos de negociação do Estatuto da Carreira Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário e o da revisão do estatuto remuneratório da carreira docente dos ensinos básico e secundário, em 1998, o grupo de acompanhamento do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

Formador no âmbito da gestão orçamental e financeira e da organização do sistema educativo, tendo de 1992 a 1998 sido docente do módulo de Gestão Financeira das Escolas nos Cursos de Especialização em Análise e Gestão Escolar, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal e de 2000 a 2004 assegurado a leccionação do módulo de Gestão Orçamental das Escolas do Curso de Pós-Graduação em Administração e Gestão Escolar, da Secção de Educação do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Representante do Ministério da Educação no Conselho de Normalização Contabilista da Comissão de Normalização Contabilista da Administração Pública, desde 1999.

Representante efectivo do Governo no Conselho Económico e Social, a partir de Outubro de 2005.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2092/2008

Atendendo ao disposto no n.º 13 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aprovado por S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças o mapa relativo ao procedimento de reafecção de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do n.º 10 do artigo 14.º da citada lei e concluído o processo de selecção de pessoal nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2007, de 29 de Março, são reafectos à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública os funcionários indicados na lista anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, *José António de Mendonça Canteiro*. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público reafectos à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Escalaão	Índice
António José Fernandes Catarino	Nomeação	Técnica Superior	Assessor	1	610
Maria Virgínia Guerreiro Inácio Lopes Pereira	Nomeação	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	5	337
Maria de Fátima da Conceição Costa	Nomeação	Técnico Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal	5	360

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 32/2008

O Senhor Dr. Luís da Silva Laço cessa a 31 de Dezembro as suas funções como Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

Ao cessar essas funções não posso deixar de destacar alguns aspectos positivos que marcaram, de uma forma mais relevante, o período em que o Senhor Dr. Luís da Silva Laço esteve à frente da DGAIEC, designadamente na gestão dos impostos de consumo garantindo

o cumprimento orçamental e o aumento dos montantes arrecadados, no combate à evasão e à fraude aduaneira e fiscal traduzido no acréscimo significativo dos montantes propostos para cobrança e na apreensão de mercadorias e o incremento da eficácia e eficiência na gestão da fronteira externa e na regulação de trocas evidenciado na participação nos processos de discussão e decisão da regulamentação aduaneira no seio dos órgãos da União Europeia.

Não posso, também, deixar de realçar a forma eficiente como presidiu o grupo de trabalho que levou a cabo a reforma da Tributação Automóvel, que em muito contribuiu para o sucesso da respectiva implementação.

São igualmente de destacar os resultados obtidos no processo de informatização das Alfândegas, quer nos aspectos do reforço da sua infra-estrutura de funcionamento, quer no desenvolvimento informático dos diferentes procedimentos declarativos, de entre os quais a exportação constitui, desde o início de 2007, um exemplo de evidente melhoria com benefício para os operadores económicos.

Realço, ainda, o reforço na cooperação e articulação com autoridades comunitárias nas diversas áreas aduaneiras e internacionais no âmbito da assistência mútua e da troca de informações, não esquecendo o claro desenvolvimento da cooperação com as administrações aduaneiras dos países da CPLP. Ao nível nacional destacam-se as excelentes relações, com resultados visíveis, com a Direcção-Geral dos Impostos, Polícia Judiciária e Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana.

Assim, pelas razões apresentadas, cumpre-me manifestar público louvor ao Senhor Dr. Luís da Silva Laço pela dedicação, competência, lealdade e elevado sentido de responsabilidade profissional com que desempenhou as suas funções.

27 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 1670/2008

Concurso para Técnico Superior do Tesouro Principal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de 11 lugares da categoria de técnico superior do tesouro principal da carreira técnica superior do Tesouro (dotação global), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Face à existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, a DGTF realizou um processo de selecção de pessoal para reinício de funções, publicitado na BEP em 2007.11.21, com o código da oferta OE P20070130, nos termos conjugados dos artigos 41º e 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Todavia, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos, desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e prestação de assessoria técnica nas áreas funcionais de gestão, planeamento, contabilidade, financeira e administração de recursos, no âmbito das atribuições da DGTF, previstas na sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se ao concurso os técnicos superiores do tesouro que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e que detenham pelo menos três anos de serviço na categoria de técnico superior do tesouro, classificados de Bom;

6.2 — Sejam detentores de licenciatura nas áreas de Gestão, Contabilidade ou História.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular, onde serão tidos em conta os factores referidos no artigo 22º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional com base na análise do respectivo currículo profissional;

b) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender adequado, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Director-Geral do Tesouro e Finanças e entregue em mão na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Identificação do concurso e lugar a que se candidata;

d) Habilitações académicas;

9.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 19º ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.4 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — Os documentos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação profissional e do certificado de habilitações académicas, podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1º, Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Legislação aplicável — ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 419/99, de 21 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Maria de Lurdes Duarte Martins, técnica superior do tesouro especialista.

Vogais efectivos:

Licenciada Alexandra Maria Brito de Carvalho, técnica superior do tesouro especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Jorge Manuel Hermínio Marques Gregório, técnico superior do tesouro principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Onilda Maia Condeças Oliveira e Sousa, técnica superior do tesouro principal;

Licenciado António Manuel Gracês Almeida, técnico superior do tesouro principal.

28 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Aviso (extracto) n.º 1671/2008

Concurso para Assessor do Tesouro da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno misto, para o preenchimento de seis lugares da categoria de assessor do tesouro da carreira técnica superior do Tesouro (dotação global), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), sendo fixada a quota de cinco lugares para os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da DGTF e de um lugar para os que a ele não pertencam.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando esmeradamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Face à existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, a DGTF realizou um processo de selecção de pessoal para reinício de funções, publicitado na BEP em 2007.11.21, com o código da oferta OE P20070137, nos termos conjugados dos artigos 41º e 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Todavia, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos, desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e prestação de assessoria técnica nas áreas funcionais de gestão, planeamento, apoio jurídico e financeira no âmbito das atribuições da DGTF, previstas na sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se ao concurso os técnicos superiores do tesouro especialistas que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e que detenham pelo menos três anos de serviço na categoria de técnico superior do tesouro especialista, classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom e que tenham frequentado curso de formação adequado, a considerar na avaliação dos candidatos;

6.2 — Sejam detentores de licenciatura nas áreas de Direito Gestão e Economia.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular, onde são tidos em conta os factores referidos no artigo 22º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional, com base na análise do respectivo currículo profissional, bem como a classificação do curso de formação;

b) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender adequado, onde serão avaliadas numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Director-Geral do Tesouro e Finanças e entregue em mão na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Identificação do concurso e lugar a que se candidata;

d) Habilitações académicas;

9.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 19º ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.4 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — Os documentos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação profissional e do certificado de habilitações académicas, podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1º, Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Legislação aplicável — ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 419/99, de 21 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Luísa da Silva Rilho, assessora do tesouro principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Margarida Santos Ubach Chaves, assessora do tesouro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Elvira Augusta Enes Bernardes Melo, assessora do tesouro.

Vogais suplentes:

Licenciada Vitalina Maria Fernandes, assessora do tesouro principal;
Licenciada Maria Isabel Medeiros Vasconcelos Afreixo, assessora do tesouro principal.

28 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 2093/2008

Por seu despacho de 23 de Novembro de 2007, o Presidente do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, no uso da competência delegada na alínea *d*) do despacho n.º 21.698/2004, de 23 de Outubro de 2004, do Ministro da Defesa Nacional, autorizou o regresso à efectividade de serviço da Assistente de Psiquiatria Elisabete Santos Fradique Nunes da Conceição, actualmente na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 01 Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 2094/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MMA

SCH MMA Q 033775-H, Fernando José Figueiredo Pires Pombo, CTSFA.

Conta esta situação desde 24 de Dezembro de 2007.

26 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 2095/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MMT

1SAR MMT Q 033941-F João Manuel Serras Horta -AT1

Conta esta situação desde 28DEZ07.

28 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 2096/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração

expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPINF

SMOR OPINF ADCN 031190-B Jorge Manuel dos Santos Coimbra -EMGFA

Conta esta situação desde 31DEZ07.

2 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 2097/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET SUPRAPP 043697-G, João Manuel Marcos Almeida, COFA.

Conta esta situação desde 30 de Dezembro de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

Despacho n.º 2098/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos PA:

SAJ PA Q 032619-E António João Oliveira Guilherme, CFMTFA.

Conta esta situação desde 30 de Dezembro 07.

2 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1672/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria File Gamboa Sambaúle, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 12/12/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1673/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Elisabete Vieira Gonçalves, natural de Brava, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/07/1962,

a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1674/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria Betânia Braz Ferreira, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 31/07/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1675/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Joaquim Lino, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 10/04/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 1676/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Célia Tavares Mascarenhas, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/05/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2099/2008

Considerando o despacho n.º 21866/2006, de 13 de Outubro, e que no período de 28 de Fevereiro de 2007 a 27 de Abril de 2007 o engenheiro Fernando Costa, por razões de reestruturação dos serviços, deu continuidade aos actos indicados no referido despacho, ratifico todos os actos de instrução praticados durante o referido período.

1 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2100/2008

No âmbito do n.º 3.4 do contrato-programa AGRO, medida n.º 7, de 22 de Março de 2001, e do aditamento ao mesmo, de 16 de Outubro de 2006, celebrados ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo, e ainda do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego as competências para efectuar movimentos nas bases de dados de gestão simplificada IFADAP e SII-FSE, no quadro da Unidade Técnica da Direcção-Geral de Agricultura

e Desenvolvimento Rural da medida n.º 7 do Programa AGRO, em qualquer dos seguintes dirigentes:

- a) Director de Serviços da Agricultura, Territórios e Agentes Rurais, engenheiro Nicolau António Pereira Galhardo;
- b) Chefe de Divisão de Formação e Associativismo, engenheira Joaquina Rosa Pinheiro da Silva Aguincha Fonseca.

Da mesma forma delego, ainda, nos mesmos dirigentes as competências para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, mediante solicitação do gestor do programa.

Ratifico todos os actos de instrução anteriormente praticados no âmbito do presente despacho.

1 de Outubro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2101/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Ana Filipa Figueira Carapinha o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Gabinete de Planeamento e Políticas

Rectificação n.º 117/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 29524/2007, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 247, de 24 de Dezembro, rectifica-se, onde se lê «produz efeitos a 27 de Junho de 2005» deve ler-se «produz efeitos a 27 de Junho de 2007».

4 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 1677/2008

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 17.12.007 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no D. R., concurso interno geral para provimento de cinco lugares de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral desta Sub-Região de Saúde, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria 772-B/96, de 31.12.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec. lei 73/90, de 06.03, alterado pelos Dec. Leis n.ºs 412/99, de 15.10 e 44/2007, de 23.2, pelo Regulamento aprovado pela Portaria 47/98, de 30.01 pelos Decretos-Leis 13/97, de 17.01, 19/99, de 17.01, 335/93, de 29.09, 427/89, de 07.12 e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Especificação dos lugares e validade do concurso:

3.1. — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Dec. lei 73/90 de 06.03, alterado pelo n.º 412/99, de 15.10.

3.2. — O concurso é válido para os lugares indicados e para os que vier a ser necessário preencher nestes ou noutros locais de trabalho no prazo de 1 ano.

4 — Remuneração e condições de trabalho — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados pelos Decretos-Leis n.º 73/90 de 06.03, 198/97, de 02.08 e 19/99, de 27.01, e as condições de trabalho são as genericamente aplicáveis aos funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão a concurso — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados à função pública, que satisfaçam:

6 — Os requisitos gerais constantes do n.º 57 e 58 do regulamento;
6.1. — Os requisitos especiais constantes do n.º 59.1 do Regulamento, ou seja, possuir o grau de generalista ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Dec. lei 73/90, de 06.02 e estarem inscritos na ordem dos médicos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Coordenadora desta Sub-Região de Saúde e entregues pessoalmente na sede deste organismo, sito na R. Dadrá, 24, Apartado 100, 6001 Castelo Branco, Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) — Identificação completa (nome, naturalidade, n.º e data de emissão do Bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;

b) — Grau e categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente está vinculado;

c) — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do D. R. em que vem publicado;

d) — Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) — Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) — Pedido para ser admitido ao concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) — Documento comprovativo do grau de generalista ou equivalente.

b) — Três exemplares do *curriculum vitae*.

c) — Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) — Documento comprovativo do cumprimento da lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;

e) — Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções;

f) — Certificado do registo criminal;

g) — Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira;

h) — Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso este em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa;

i) — Documento comprovativo da classificação obtida, conforme os casos, no internato complementar ou na avaliação subjacente ao reconhecimento ou equivalência ao grau de generalista.

7.4 — Os documentos referidos nas alíneas c) a f) do número anterior podem, no todo ou em parte, ser substituídos por declaração no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra, relativamente a cada um desses requisitos.

7.5 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos previstos no n.º 11 do Regulamento.

7.6 — A não entrega da documentação exigida na alínea a) do ponto 7.3 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a não admissão ao concurso

7.7 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7.8 — A documentação cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 7.4 será exigida aquando da organização do processo de provimento.

8 — Selecção:

8.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do regulamento.

8.2 — A lista de classificação final ordenará os candidatos, segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com a secção VII do regulamento.

9 — Recurso:

9.1 — Do despacho de homologação emitido pelo Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro cabe recurso tutelar, com efeitos suspensivos, nos termos do n.º 72 do regulamento.

9.2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do n.º 72 do

regulamento, conjugado com as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, e entregue na sede desta Sub-Região de Saúde, nos termos do n.º 72.1 do regulamento.

10 — Afixação da lista — A lista de candidatos admitidos será afixada no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dadrá, 24 — 1.º Dtº em Castelo Branco.

11 — Provimento do lugar — O provimento dos lugares postos a concurso será feito nos termos do Dec. lei 427/89, de 07.12.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António David Pinto Martinho — Chefe de Serviço de Clínica Geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Monteiro Beato Pereira Nunes — Chefe de Serviço de Clínica Geral.

Dr.ª Maria José Carvalho Pimenta — Assistente Graduada de Clínica Geral.

Suplentes:

Dr. Júlio Almeida Ramos — Assistente Graduado de Clínica Geral

Dr. Júlio Ribeiro Fernandes — Assistente Graduado de Clínica Geral.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de Vagas:

Centro de Saúde de Castelo Branco — 1

Centro de Saúde da Covilhã — 1

Centro de Saúde do Fundão — 1

Centro de Saúde da Sertã — 1

8 de Janeiro de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Galdes Correia*.

Despacho n.º 2102/2008

Por despacho de 01.10.2007, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro:

Horácio Rosa Bairradas, Assistente Graduado da Carreira Médica de Clínica Geral, a exercer funções no Centro de Saúde da Sertã, autorizado a exercer o regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

4 de Janeiro de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Galdes Correia*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 2103/2008

Por despacho da Directora de Serviços de Administração Geral em substituição do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2007/12/20, foi autorizada a equiparação a bolsheiro, com efeitos à data do despacho, de Ana Paula de Oliveira Pereira, Enfermeira Graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Corroios — USF Servir Saúde, em tempo parcial, no período de teoria, dez horas semanais, e no período dos ensinos clínicos, nos dias e pelo número de horas em que há sobreposição do horário escolar com o horário no Centro de Saúde, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de Pós licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, no período de 01 de Janeiro de 2008 a 31 de Julho de 2008.

Não carece de fiscalização prévia.

26 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Despacho n.º 2104/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo,

Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Costa da Caparica, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2007, aviso n.º 3256/2007, os seguintes profissionais: Ana Cristina Gomes Domingos de Sousa António José Henriques Saraiva Deolinda Guerreiro Paulino Fátima Buxo Bento Verdasca Maria dos Anjos Guerreiro Maria de Fátima Vaz Gonçalves Monteiro Sónia Alexandra Machado Filipe Maria João Fonseca Martinho Grilo Evangelista (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui Monteiro*.

Despacho n.º 2105/2008

Por despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, exarado por delegação, foram nomeados na categoria de Enfermeiro Especialista — Reabilitação, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 7 de Novembro para quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, precedendo concurso interno geral de acesso, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007, aviso n.º 1314/2007, os seguintes profissionais:

Luís Miguel Douradinho Mendes — Centro de Saúde do Bonfim Maria José de Oliveira Bispo Leão — Centro de Saúde da Costa da Caparica Margarida Maria Pinto Matos de Castro Ferreira — Centro de Saúde da Moita

Maria Isabel Sanches dos Santo — Centro de Saúde de Palmela (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Janeiro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso n.º 1678/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., de 11 de Julho de 2007:

Leonor Alves Terrasêca, Enfermeira de Nível I, autorizada a Contratação de Trabalho a Termo Certo pelo período de três meses, renovável por um único e igual período ao abrigo do n.º 3 do artigo. 18-A do Serviço Nacional de Saúde, colocada no Centro de Saúde de Olhão, com início de funções a 03 de Setembro de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

14 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

2611079515

Aviso (extracto) n.º 1679/2008

Por Deliberação do Conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 15 de Maio de 2007:

Sara Rute Castro Andrade, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho a Termo Certo, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 18.º-A do Serviço Nacional de Saúde por um período de três meses com eventual possibilidade de renovação por um único e igual período, para o exercício de

funções na categoria de Técnica Superior de Saúde — Área de Nutrição, com colocação no Centro de Saúde de Lagos, ARS — Algarve, I. P. . (Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

8 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

2611079518

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 195/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 3 de Janeiro de 2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Marta Sofia Vieira Baptista Silva, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 5 horas semanais, no Alfa-Risco — Serviços Paramédicos, Lda., ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

9 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Deliberação (extracto) n.º 196/2008

Por deliberação do Conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Janeiro de 2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Ana Margarida Fidalgo Guincho, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 16 horas semanais, no Hospital da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, na Nazaré, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

9 de Janeiro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Afonso Henriques

Despacho n.º 2106/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
410	Diamantina do Quinteiro Correia.	Esc. Sec. Marco de Canaveses. . .	402138	Esc. Sec. D. Afonso Henriques.	404597
510	António José Tavares Miranda.	Esc. EB 2, 3 Cabeceiras de Basto.	345600	Esc. Sec. D. Afonso Henriques.	404597
510	Margarida Maria Carneiro e Silva Pereira.	Escola EBI/JI São Martinho do Campo.	343225	Esc. Sec. D. Afonso Henriques.	404597
510	Maria Teresa Rosinhas Simões	Esc. EBI de Pedome	330401	Esc. Sec. D. Afonso Henriques.	404597
550	Pedro Jorge da Silva Santos.	Esc. Sec. Padre Benjamim Salgado.	402400	Esc. Sec. D. Afonso Henriques.	404597

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

Despacho n.º 2107/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram

nomeados para Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea d) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
550	Adão Alberto da Silva Brochado	Porto	13
550	Ana Patrícia Malheiro de Moura Ribeiro	Porto	13
550	Daniel Augusto Areias da Silva Rego	Porto	13
550	Daniel da Silva Gomes	Porto	13
550	Fernando Jorge Lira de Meireles	Porto	13
550	Luís Filipe Amorim da Costa Santos Moreira	Porto	13
550	Miguel Alves Teixeira	Porto	13
550	Sílvia Maria Rodrigues da Cunha	Porto	13

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

Despacho n.º 2108/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram trans-

feridos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
300	Fernanda Maria da Silva Moreira	Braga	03	Porto	13
520	Manuel José Rodrigues Carvalho	Bragança	04	Porto	13

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

Despacho n.º 2109/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida,

nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a professora do Quadro de Zona Pedagógica para o Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicada:

Grupo:	Nome:	Do QZP:	Código:	Para a Escola:	Código:
550	Carla Maria Falcão Saraiva Alves	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Esc. Sec. D. Afonso Henriques	404597

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

Despacho n.º 2110/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente, celebrados para o ano lectivo 2006-2007 abaixo mencionados:

Nome:	Grupo: (Código)
Joana Sousa Raposo	520
Liliana Carina Pereira Baptista	620

12 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Teixeira Miguel*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. João Araújo Correia

Aviso n.º 1680/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 Março, torna-se público que se encontra afixada no

placard da sala de Pessoal Auxiliar deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O Pessoal Não Docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Mesquita*.

Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto

Despacho n.º 2111/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2007, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, e nos termos das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro, foram transferidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1, dos Artigos. 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro abaixo indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

GRUPO	NOME	DO QUADRO DA ESCOLA DE	CÓDIGO	PARA O QUADRO DA ESCOLA DE	CÓDIGO
500	ELISABETE DA COSTA E SILVA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALIJÓ	403143	ESCOLA PROFISSIONAL DE FERMIL, CELORICO DE BASTO	404070

GRUPO	NOME	DO QZP DE	CÓDIGO	PARA O QUADRO DA ESCOLA DE	CÓDIGO
620	MÓNICA ISABEL PIRES GARRIDO MILHEIRO RAMOS	CASTELO BRANCO	05	ESCOLA PROFISSIONAL DE FERMIL, CELORICO DE BASTO	404070

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Humberto da Costa Cerqueira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Júlio Dinis

Despacho n.º 2112/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233,

de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do quadro da escola/QZP	Código	Para a escola/QZP	Código
100	Dulcina Maria de Morais Rodrigues dos santos	Jl de Fonte Seca - S. João de Ver	613861	EB 1/Jl de Loureiro	230248
110	Carla de Jesus Linhol Neto Gomes	QZP do Porto	13	EB 1 de Corveiros	217554
110	Elisabete da Cunha Silva	QZP do Tâmega	22	QZP do Porto	13
110	Estrela do Ceú de oliveira Neves Ferreira	QZP do Porto	13	EB 1 de Corveiros	217554
110	Gabriela Alexandra de Oliveira Machado	QZP do Porto	13	EB 1/Jl de Stº António	277253
110	Isabel Alexandra Silva Araújo Leal	QZP do Porto	13	EB 1/Jl de Stº António	277253
110	Lúcia Manuela de Sá Couto Guimarães Loureiro	QZP do Porto	13	EB 1 de Corveiros	217554
110	Maria Helena Carvalho Coutinho Dias Monteiro	QZP do Porto	13	EB 1 de Corveiros	217554
110	Maria Jacinta Pires	QZP de Bragança	04	EB 1 de Corveiros	217554
110	Norbinda de Oliveira Alves da Silva	EB 1 de Corveiros	277253	EB 1/Jl de Stº António	277253
320	Edite Ferreira Carvalho	QZP do Tâmega	22	QZP do Porto	13
400	Maria Helena Pereira Jorge	QZP do Tâmega	22	QZP do Porto	13
910	Aldina Portela Martiniano	EB 1/Jl de Loureiro	230248	EB 2,3 de Grijó	343936
910	Maria Eduarda Soares e Silva Moreira Fernandes	EB 1/Jl de Espinho	220759	EB 2,3 de Grijó	343936

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 2113/2008

No uso das competências delegadas ao presidente do conselho executivo pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, publica-se a lista dos contratos homologados referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

NOME	Grupo de Recrutamento
Alexandra Carolina Monteiro Atanásio	530
Amândio Jorge dos Santos Mendes	250
Ana Luísa Barroca Fernandes da Silva	330
Ana Maria Breda Dinis de Melo	100
Ana Paula Ferreira da Ponte Carvalho	240
Anabela da Costa Santos	550
André Miguel Rocha de Araújo Monteiro	430
Andrea Inês Gaspar Cravo Dias	500
Bruno Miguel Graça Rodrigues	510
Clara Margarida Paula de Campos Sousa Costa	220
Elisabete de Almeida Ferreira	330
Mafalda Ferreira Pimentel Lopes Raimundo	290
Maria Aline Marques dos Santos	290
Marta Cristina de China Cabral Soares	600

NOME	Grupo de Recrutamento
Nuno Tiago Coelho da Silva	230
Sandra Isabel Albano Dias Craveiro	410
Sandrina Pereira Carreiro	420
Sílvia Antunes da Silva Vaz	550

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Agrupamento de Escolas de Grão Vasco

Despacho n.º 2114/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Grão Vasco, no uso das competências delegadas, conforme Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro, é homologado o contrato administrativo de provimento de serviço docente para a contratação de um Técnico Especializado para as Unidades Especializadas em Multideficiência e em Autismo — Terapeuta da Fala, nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1064/2004, de 16 de Agosto, e celebrado para o ano lectivo 2006-2007:

Área — Terapia da Fala:

Sara de Almeida Ferreira

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

Direcção Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

Despacho (extracto) n.º 2115/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 13 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos Professores dos grupos abaixo indicados:

290:

Ana Margarida Borges da Costa.
Maria do Sameiro Salazar Dias.

530:

António Isidro Neves Ferreira Marques.

500:

João Carlos de Jesus Ferreira.
Mónica Figueiredo Ventura.
Neusa Cristina Vicente Branco.

550:

Maria Adelaide Ribeiro Ferreira de Jesus.

110:

Maria Isabel Amorim de Sousa.
Sandra Isabel Correia Ramos Dias.
Simone Maria Antunes Carvalho.
Sofia Isabel Fidalgo Agostinho.
Teresa Maria Carapau Silva.

Técnicas Especiais:

Susana Cátia Monteiro Rosário.
Vera Cristina Ferreira Sezões Pedro.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Lima de Oliveira Igreja*.

Agrupamento de Escolas do Carregado

Contrato n.º 54/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Carregado, para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado por mais um ano os contratos de Trabalho a Termo Certo do Pessoal Não Docente abaixo indicados:

Escola	Nome	Categoria
Escola Básica Int. do Carregado.	Verónica Figueiredo Martins Branco.	AAE.
Escola Básica Int. do Carregado.	António Manuel Soares de Almeida.	Guarda.

Grupo	Nome	Escola	Para a Escola	Código
100	Luzia da Costa Landeiro Morais Rosa	RA	EB 1/JI Malveira	293970
110	Maria de Fátima Martins Leitão	293740	EB 1/JI Malveira	293970
110	Emília Maria Lourenço das Neves Franco	251550	EB 1/JI Malveira	293970
200	Maria da Graça Janeiro Horta	344540	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
200	Maria do Carmo Camposana Ribeiro	342180	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
220	Maria José Morgado Ferreira Mota Goetze Piano	342117	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
240	Maria da Fé Meireles de Matos	340741	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
250	Paulo António Medeiros Gonçalves	343419	EB23 Prof. Armando Lucena	342737

Escola	Nome	Categoria
Escola Básica Int. do Carregado.	Nuno Miguel Raimundo da Cruz.	Guarda.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos de Magalhães Barroso*.

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Aviso n.º 1681/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, na sala de Pessoal Não Docente, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente das Escolas que integram este Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Aqualva, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da mesma, cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Pereira Dias*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Dr. José Afonso

Rectificação n.º 118/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, página n.º 18 384 o despacho n.º 13581/2007, rectifica-se onde se lê «os professores do quadro de nomeação definitiva», deve ler-se, «a professora do quadro do quadro de nomeação definitiva, Anabela Maria da Costa Leite, Grupo 400, da Escola EB 2,3 de Alvalade, foi transferida para o quadro de zona pedagógica 15, da Escola Sec. c/3.º ciclo do Ensino Básico Dr. José Afonso — Cód. 401481»

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando Maria Pina*.

Rectificação n.º 119/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, página n.º 18 384 o despacho n.º 13581/2007, rectifica-se onde se lê «os professores do quadro de nomeação definitiva», deve ler-se, «os professores do quadro do quadro de zona pedagógica, Maria de Fátima Baia Oliveira Marques, Grupo 410, da Esc. Sec. c/3.º ciclo Vendas Novas e Pedro Alexandre Esteves Raposo Alves, Grupo 620, da Esc. c/ 3.º ciclo EB Alcácer do Sal foram transferidos para o quadro de zona pedagógica 15, da Escola Sec. c/3.º ciclo do Ensino Básico Dr. José Afonso — Cód. 401481.»

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando Maria Pina*.

Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena

Aviso (extracto) n.º 1682/2008

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da sua competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas a) do n.º do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Para a Escola	Código
330	Ana Lúcia Morais Ferreira Sintra	400269	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
400	Maria de Fátima Gomes da Silva Martins dos Santos	404573	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
400	Maria Elisabete Antunes dos Santos	340121	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
530	Rui Manuel Simões da Silva do Nascimento	340911	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
910	Luísa Maria Filipe Brás Vicente	294032	EB23 Prof. Armando Lucena	342737

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros*.

Aviso (extracto) n.º 1683/2008

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da sua competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de

21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas a) do n.º do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Para a Escola	Código
100	Luzia da Costa Landeiro Morais Rosa	RA	EB 1/JI Malveira	293970
110	Maria de Fátima Martins Leitão	293740	EB 1/JI Malveira	293970
110	Emília Maria Lourenço das Neves Franco	251550	EB 1/JI Malveira	293970
200	Maria da Graça Janeiro Horta	344540	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
200	Maria do Carmo Camposana Ribeiro	342180	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
220	Maria José Morgado Ferreira Mota Goetze Piano	342117	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
240	Maria da Fé Meireles de Matos	340741	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
250	Paulo António Medeiros Gonçalves	343419	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
330	Ana Lúcia Morais Ferreira Sintra	400269	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
400	Maria de Fátima Gomes da Silva Martins dos Santos	404573	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
400	Maria Elisabete Antunes dos Santos	340121	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
530	Rui Manuel Simões da Silva do Nascimento	340911	EB23 Prof. Armando Lucena	342737
910	Luísa Maria Filipe Brás Vicente	294032	EB23 Prof. Armando Lucena	342737

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 1684/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento no placard à entrada dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

Escola Secundária de Castro Verde

Aviso n.º 1685/2008

Nos Termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard na sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Françisco Manuel Guerreiro Tonim*.

Despacho n.º 2117/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo de Vila Real de Santo António, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
420	António Manuel Coelho Duarte	Alentejo Central	07	Algarve	08

23 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 2116/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo de Vila Real de Santo António, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do E.C.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, para lugares de quadro da Escola Secundária de Vila Real de Santo António (código 403726):

Grupo	Nome	Escola anterior
340	Maria Isabel da Costa Andrade Lopes	Escola Secundária do Restelo 402679

23 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

Despacho n.º 2118/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo de Vila Real de Santo António, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 106/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas *a)* do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a)* do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica a seguir indicados:

Grupo	Nome	Para QZP	Código
410	Ana Cláudia Fradinho Correia Dias	do Algarve	403726
500	Joel Viegas Gonçalves	do Algarve	403726
500	Márcia Marinha Lenha	do Algarve	403726
520	Carla Sofia Martins Tavares de Almeida	do Algarve	403726
520	Jacinta Teresa Afonso	do Algarve	403726
520	Marisa da Conceição dos Santos Cadilha	do Algarve	403726
620	Inês da Cruz Fernandes	do Algarve	403726
620	Sandro Didier Correia da Costa Ferreira	do Algarve	403726

23 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 1686/2008

1 — Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz -se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, Abel da Silva Simões, de 20 de Dezembro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso processo de selecção com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de secretário desta Escola.

2 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conteúdo funcional — Competem ao secretário da Escola Náutica Infante D. Henrique, as funções descritas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugadas com o disposto no artigo 73.º, dos Estatutos da Escola Náutica Infante D. Henrique, homologados através do despacho normativo n.º 29/2004, de 18 de Junho, publicados no *Diário da República* n.º 142 — 18 de Junho de 2004

4 — São requisitos legais de admissão:

a) Ser funcionário ou agente administrativo, desde que reúna as condições fixadas pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido — competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

6 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são resultantes da aplicação do Estatuto do Pessoal Dirigente.

7 — São condições preferenciais:

a) Experiência profissional na área de actividade do cargo a preencher, desenvolvida em estabelecimentos de ensino superior politécnico;

b) Experiência profissional de coordenação de serviços na Administração Pública;

c) Formação profissional nas áreas de actuação do cargo a desempenhar.

8 — Local de trabalho — Escola Náutica Infante D. Henrique.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista pública.

10 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, entregue pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome;

b) Data de nascimento;

c) Estado civil;

d) Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

e) Morada completa e código postal;

f) Número de telefone;

g) Habilitações literárias;

h) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

i) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram, se for caso disso;

d) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por estes exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 — Composição do júri:

Presidente — Professor Abel da Silva Simões, Presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique.

Vogais Efectivos:

1.º — Dr.ª Maria Manuela Madureira, Secretária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2.º — Professora Olímpia Maria Pereira Otão, vice -presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Graciete Pinto Correia, Secretária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

2.º Professor Rui Pedro Chedas Sampaio, vice -presidente do Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique.

13 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

17 — Publicação do aviso — este aviso será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público (BEP), disponível na Internet no endereço www.bep.gov.pt.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 400/2008

Processo n.º 138/07.3TBASL-B

Prestação de contas do administrador (CIRE)

N/ referência — 331688.

Data — 7 de Janeiro de 2008.

Credor — Arnaldo Jesus Cruz Orelha.

Insolvente — Joaquim Moura Carreira e outro(s).

A Dr.ª Carla Luísa dos Santos Peralta, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores dos insolventes Joaquim Moura Carreira, NIF 160283175, e esposa, Maria Margarida Madeira Lourenço Carreira, NIF 160283167, ambos residentes em Olival dos Três Bicos, Bairro Rio dos Clérigos, 7580-000 Alcácer do Sal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Luísa dos Santos Peralta*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Mira*.

2611079627

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 401/2008

Processo n.º 1264/07.4TBAMT

Insolvência pessoa singular (requerida)

N/ referência — 1395017.

Data — 10 de Dezembro de 2007.

Requerente — Maria de Lurdes Bonifácio Pinheiro Correia.

Insolvente — Mário Rui da Silva Borges e outro(s).

No Tribunal Judicial de Amarante, 3.º Juízo de Amarante, no dia 7 de Dezembro de 2007, pelas 18 h 30 min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Mário Rui da Silva Borges, NIF 188808825, BI 9898415, lugar de Talegre, Lomba, 4600-000 Amarante, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua, lugar de Valvide, 3.ª casa, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Parcitação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Fevereiro de 2008, pelas 14 h, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Carvalho Novais*.

2611079784

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Anúncio n.º 402/2008

Processo: 5/04.2TAAVS

Processo Comum (Tribunal Singular)

N/Referência: 135737

O/A M m.º(ª) Juiz de Direito Ana Margarida Lima, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Avis:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 5/04.2TAAVS, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) José Alberto de Oliveira Raminhos filho(a) de Cesaltina Rosária de Oliveira Raminhos natural de: Portugal — Portalegre — São Lourenço [Portalegre]; nacional de Portugal nascido em 18-05-1969 estado civil: Divorciado, profissão: Trabalhador Agrícola (Trabalhador Rural), BI — 9838395 domicílio: Rua do Comércio n.º 22 Montinho, Alcórrego, 7480-000 Avis, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples qualificada, p.p. pelos artigos 143.º e 146.º do C. Penal, praticado em 06-03-2004;

foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 13-06-2007, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Olaia*.

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 403/2008

Processo n.º 7425/07.9TBARG — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 5431699

Requerente: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, Lda.

Insolvente: Gonçalo Ferreira de Carvalho & Cª Ldª

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-12-2007, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Gonçalo Ferreira de Carvalho & C.ª Ld.ª, NIF — 500441766, Endereço: Lugar dos Casais, Ferreiros, 4705-000 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Ferreira de Carvalho, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 08-11-1962, freguesia de Ferreiros [Braga], NIF — 147847990, BI — 6989093, Endereço: Rua Damião de Góis, n.º 148, R/ch Esq.º, Cidade, 4700-028 Braga

Rui Miguel de Carvalho Rodrigues, Serralheiro Civil, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-05-1972, nacional de Portugal, NIF — 198157932, BI — 9879345, Endereço: Lugar de Amarela, Ferreiros, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar e imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

É designado o dia 26-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio do *Diário da República*.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

2611079640

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 404/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo n.º 4367/06.9TBBERG-D

Administrador Insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho Insolventes: Maria José, Ld.ª
N/Referência: 5437090

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, Maria José, Ld.ª, NIF — 503335150, Endereço: Rua do Matadouro, N.º 53, 4.º Esq.º, Braga, 4700 Braga, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.
2611079631

Anúncio n.º 405/2008

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 1163/05.4TBBERG-J

Administrador da insolvência — Cecília Sousa Rocha e Rua. Insolvente — Macovesas 2 — Confecção de Vestuário, L.ª, e outro(s). Referência — 5450382.

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Macovesas 2 — Confecção de Vestuário, L.ª, com número de identificação fiscal 504476572 e endereço no lugar da Veiga, Padim da Graça, 4711-956 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.
2611079785

Anúncio n.º 406/2008

Processo n.º 8715/06.3TBBERG-D Prestação de contas do administrador (CIRE)

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Tapioca, Bebidas e Espectáculos, L.ª, com número de identificação fiscal 503594598 e com sede no lugar das Devesas, Parque Industrial de Celeirós, 2.ª fase, lote E1, 4700 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Osvaldo Palas Diegues*.
2611079633

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 407/2008

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1404/07.3TBVCVL

Insolvente — Sabitel — Importação e Exportação, L.ª
Referência — 1324277.

Insolvente — Sabitel — Importação e Exportação, L.ª, número de identificação fiscal 503340308, com endereço no Parque Industrial da Covilhã, lote 29, 6200-000 Covilhã.

Administrador da insolvência — António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135,1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificado todos os interessados de que o processo supra- identificado foi encerrado por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Os efeitos do encerramento são os constantes do artigo 233.º do CIRE.

18 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Pais Alves*.

2611079399

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 408/2008

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 4978/07.5TBFFUN

Referência — 3986036.

Insolvente — Prestiservice — Prestação Serviços a Electrodomésticos, L.ª

Credor — Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Prestiservice — Prestação Serviços a Electrodomésticos, L.ª, com número de identificação fiscal 511105746 e com sede no endereço na Travessa do Pina 7, Santa Luzia, 9050-074 Funchal.

São administradores do devedor:

José Eusébio Olival Novita, a quem é fixado domicílio no endereço Rua de Jaime Bruno Pereira, 24, 9000-000 Funchal;

Maria Iolanda Olival da Silva Novita, a quem é fixada domicílio no endereço Rua de Jaime Bruno Pereira, 24, 9000-000 Funchal.

Para administrador da insolvência é nomeado Rúben Jardim de Freitas, com domicílio no endereço na Avenida de Arriaga, 73, 1.º, sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal, registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Março de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva*.

2611079415

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 409/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 3481/07.8TBGMR

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes João Carlos Moreira Oliveira, casado, nascido em 6 de Janeiro de 1965, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 180056263, bilhete de identidade n.º 7026836, e endereço na Praça do Município, 375, bloco 6, 1.º, direito, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela, e Luísa Manuela Dias Amaral Oliveira, casada, nascida em 1 de Agosto de 1967, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 188643583, bilhete de identidade n.º 7807277, e endereço na Praça do Município, 375, bloco 6, 1.º, direito, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela, e administrador de insolvência o Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com endereço na Avenida dos Descobrimentos, 1193-I, entrada 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com endereço na Avenida dos Descobrimentos, 1193-I, entrada 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

2611079420

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 410/2008

Processo n.º 876/07.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/ referência — 1027526.

Data — 13 de Novembro de 2007.

Requerente — Sapa Portugal — Extrusão e Distribuição de Alumínio, S. A.

Insolvente — S. P. P., L.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 18 de Outubro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor S. P. P., L.ª, NIF 504408690, Estrada da Baixa de Palmela, Quinta Gonçalo José, lote 1 — B e D, 2900 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vasco Pitorra Paulino, Rua de Silva Porto, 21, 2.º, esq., 2900-000 Setúbal;

Vasco Nuno Martins da Graça Paulino, Rua de S. Tomé e Príncipe, lote 9, letra M, 2.º, dt.º, Aires, Palmela;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — sol. Carlos Manuel da Silva Tomé, Avenida do Dr. Miguel Bombarda, 151, rés-do-chão, esq.º, 2745-176 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Fevereiro de 2008, pelas 9 h 45 min, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represente um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611079728

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 411/2008

Processo: 913/07.9TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1037077

Insolvente: Malagueta — Gabinete Gráfico L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 06-09-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Malagueta — Gabinete Gráfico L.da, NIF — 503965170, Endereço: Praça Natália Correia N.º 18, Damaia, 2720-527 Amadora, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Maria Etelvina Escarigo Monteiro, Endereço: Rua Alferes Santos Sasso, Lote 18-3.º B, 1800-011 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Av. Dr. Miguel Bombarda, 151-R/c Esq.º, 2745-176 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 01-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611079732

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 412/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 764/07.0TBOLH

Referência — 1357516.

Requerente — Helena Maria Nogueira Henriques Guerreiro e outro(s).

Insolvente — Francisco José Pereira, L.ª

A Dr.ª Laura Catarino, juíza de direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que nos presentes autos de insolvência acima identificados, em que são devedor Francisco José Pereira, L.ª, com número de identificação fiscal 504330039 e endereço na Estrada Nacional 125, posto Cepsa, Pinheiros de Marim, Quelfes, 8700-000 Olhão, e administrador de insolvência Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, Faro, 8000-329 Faro, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra- identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Deverão os autos prosseguir relativamente ao incidente de qualificação de insolvência, nos termos do artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;
E nos termos do artigo 233.º do CIRE:

«1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rato final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea a) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea b) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.»

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Catarina*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia F. Oliveira*.

2611079419

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 1687/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo parcial, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria de Lurdes Colaço Almeida para exercer funções de auxiliar de acção educativa, com o vencimento mensal de € 275,40, correspondente a 15 horas semanais, de 3 de Janeiro a 11 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Aires Ferreira*.

2611079646

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 413/2008

Processo n.º 1800/07.6TBVCD

Insolvência pessoa singular (requerida)

N/ referência — 2283751.

Data — 17 de Dezembro de 2007.

Requerente — Caixa Económica Montepio Geral.

Devedora — Ana Maria das Neves Flores Cruz.

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 13 de Dezembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Ana Maria das Neves Flores Cruz, casada, residente na Rua de Vasco da Gama, 46, Retorta, Vila do Conde.

Para administrador da insolvência foi nomeado o Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, residente na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, apartado 700, Aveiro.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Fevereiro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda de Araújo*.

2611079655

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 414/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 592/06.0TYVNG Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Referência — 758863.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29 de Dezembro de 2007, às 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Norfil — Fábrica de Malhas, L.^{da}, com número de identificação fiscal 500203318 e sede na Rua de Santos Dias, 238, Vila Real, 4465-251 São Mamede de Infesta.

Para administrador da insolvência foi nomeada Cândida Manuela Raimundo Ferreira, com domicílio no escritório na Avenida das Laranjeiras, Edifício Magnólia, fracção D, 3780-202 Anadia.

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Magalhães Teixeira, com número de identificação fiscal 148460020, a quem é fixada domicílio na morada Bairro da Caixa Têxtil, Rua A-1, casa 2, 4465-033 São Mamede de Infesta;

José Augusto Ferreira de Magalhães, com bilhete de identidade n.º 7074812, a quem é fixado domicílio na morada Rua da Estrada Velha, 38, 4465-000 São Mamede de Infesta; e

Fernanda Teixeira Ferreira de Magalhães, com bilhete de identidade n.º 7400607, a quem é fixada domicílio na morada Rua de Martim de Freitas, 140, 2.º, D, Aldoar, 4000-000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611079435

Anúncio n.º 415/2008**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência processo n.º 445/06.2TYVNG**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, em 6 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor L. T. A. — Comércio e Serviços, L.^{da}, NIF 503430340, Largo do Eng. António de Almeida, 70, 9.º, sala 422, 4100-065 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. António Vieira, Praça de Manuel Guedes, 195, 2.º, sala 8, 4420-193 Gondomar.

É administrador do devedor Eurico Pires Leitão, NIF 144637472, BI 1457365, residente na Rua do Aval de Baixo, 46, 2.º, esq.º, 4000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme a sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

N/ referência — 766645.

18 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

2611079610

Anúncio n.º 416/2008**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 764/07.0TBOLH**

Referência — 1357516.

Requerente — Helena Maria Nogueira Henriques Guerreiro e outro(s). Insolvente — Francisco José Pereira, L.^{da}.

A Dr.ª Laura Catarino, juíza de direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que nos presentes autos de insolvência acima identificados, em que são devedor Francisco José Pereira, L.^{da}, com número de identificação fiscal 504330039 e endereço na Estrada Nacional 125, posto Cepsa, Pinheiros de Marim, Quelfes, 8700-000 Olhão, e administrador de insolvência Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, Faro, 8000-329 Faro, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra- identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Deverão os autos prosseguir relativamente ao incidente de qualificação de insolvência, nos termos do artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

E nos termos do artigo 233.º do CIRE:

«1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do roteiro final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de substituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do

disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é dispensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.»

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Catarina*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia F. Oliveira*.

2611079386

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 417/2008

Processo: 736/06.2TYVNG

Credor: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, Lda.
Devedor: Alumaticastelo — Serralharia Civil, Lda

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-12-2007, pelas 8:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Alumaticastelo — Serralharia Civil, Lda, NIF — 503221422, com sede na Rua João Maia, 394, Santa Maria de Avioso, 4470-000 Maia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Isidro da Purificação Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1º Dtº, 1600-159 Lisboa

São administradores do devedor:

José Manuel de Castro Rodrigues, Endereço: Rua João Maia, 394, Santa Maria de Avioso, 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611079519

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 418/2008

Acordo extraordinário de credores — artigo 231.º do CPREF
Processo n.º 114/04.8TBVÍS-E

Referência — 3291507.

Falido — Fernando Jorge Adriano de Almeida.

Credor — Centrocar — Centro de Equipamentos Mecânicos, S. A.

A Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva, juíza de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que são citados os credores certos que não tenham aceiteado o acordo e os credores incertos do falido Fernando Jorge Adriano de Almeida, com domicílio no Bairro Organop, lote 39, 1.º, B, Abraveses, Viseu:

Credor — Centrocar — Centro de Equipamentos Mecânicos, S. A., com número de identificação fiscal 500061270 e domicílio na Estrada Nacional 10 (Ponte da Silveira), Alverca, 2625-000 Alverca;

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com a profissão de economista, número de identificação fiscal 165267879, bilhete de identidade n.º 2728878 e domicílio na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu;

para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem por embargos, querendo, oposição à extinção do processo (artigo 234.º do CPREF).

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Ventura*.

2611079396



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 2119/2008

Sob proposta da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea *e*) do artigo 2º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março,

e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2º ciclo de estudos, em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1º e 2º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado os que estiverem nas condições estabelecidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

Artigo 5.º

Processo de selecção

O processo de selecção e seriação dos candidatos é feito por júri constituído para o efeito sob proposta do Coordenador, que presidirá ao júri, e aprovação pelo conselho científico da FEUC, mediante análise da documentação requerida no acto de candidatura e entrevista individual.

A selecção e seriação dos candidatos são feitas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Habilitações específicas relevantes na área de especialidade;
- c) Experiência profissional ou de investigação;
- d) Classificação de licenciatura ou de outros graus académicos obtidos;
- e) Demonstração de projectos de desenvolvimento de actividade profissional ou de investigação na área de especialidade.

Artigo 6.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, num mínimo de 8 e máximo de 35.

Artigo 7.º

Precedências

(*Não se aplica.*)

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula, inscrição e calendário lectivo serão fixados por despacho do Reitor.

Artigo 9.º

Propinas

O valor da propina é anualmente fixado pelo Senado, sob proposta do Reitor.

Artigo 10.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A classificação em cada unidade curricular é feita pela escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do ciclo de estudos resulta da média aritmética ponderada (arredondada às unidades) das unidades curriculares, tese ou relatório de estágio e respectivas defesas, sendo o factor de ponderação o número de ECTS.

3 — À classificação final do ciclo de estudos após defesa da dissertação ou relatório de estágio, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, pode ser associada uma menção qualitativa, expressa em termos de 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito bom* e 18 a 20 — *Excelente*.

Artigo 12.º

Diplomas

1 — Aos estudantes que concluem o mestrado através da obtenção de 120 ECTS será atribuído o diploma de mestrado.

2 — Aos estudantes que tenham obtido aprovação nas oito unidades curriculares que compõem os dois primeiros semestres do ciclo de estudos, completando 60 ECTS (sem no entanto terem apresentado tese ou que tenham sido reprovados na defesa da mesma), é atribuído um Diploma de Pós-Graduação em “Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo”, não conferente de grau académico.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

25 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia
- 3 — Curso: Mestrado em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: 312 Sociologia e outros estudos
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	112,5	7,5
<i>Total</i>		112,5	(¹) 7,5

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia

Mestrado em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo

Grau de mestre

312 — Sociologia e Outros Estudos

1.º semestre — Ano 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Debates Teóricos Contemporâneos (I)	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Políticas da Igualdade Sexual	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Trabalho, Sindicalismo e Globalização	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Análise de Classes e Transformação Social.	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre — Ano 1

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Debates Teóricos Contemporâneos (II)	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Laboratório de Métodos	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Diálogo Social e Negociação Colectiva.	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Opção	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	Opção.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º semestre — Ano 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 20	10	Percurso científico.
Dissertação	SOC	Semestral	540	OT: 20	20	Percurso científico.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de acompanhamento de estágio	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 15	10	Percurso profissional.
Estágio	SOC	Semestral	440	OT: 10, E: 430	20	Percurso profissional.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º semestre — Ano 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	SOC	Semestral	810	OT: 20	30	Percurso científico.
Estágio	SOC	Semestral	810	OT: 20	30	Percurso profissional.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 2120/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da adequação ao Processo de Bolonha do curso de Licenciatura em História pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 445/2007, a adequação do 1.º ciclo do curso de História, conducente ao grau de licenciado em História.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado, o qual entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 de Dezembro de 2007. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em História

Estrutura curricular e plano de estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3. Curso: Licenciatura em História
4. Grau ou diploma: Licenciatura

5. Área científica predominante do curso: História
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do curso: seis semestres
8. Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Percurso em História
Percurso em Arqueologia
Percurso em Património Cultural e História de Arte
Percurso em História Islamo-Árabe

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	120	
Em diferentes áreas científicas (*)		5	
Em diferentes áreas científicas (**).			(***) 55
<i>Total</i>	—	125	55

10. Observações: Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

125 ECTS, nas unidades curriculares obrigatórias constantes do plano de estudos indicado nos quadros 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e 55 ECTS em unidades curriculares optativas.

(*) Créditos correspondentes ao seminário que deverá ser realizado na área científica dominante no percurso.

(**) A serem obtidos na forma de percursos pré-definidos ou em optativas escolhidas de entre as unidades curriculares que constituem os percursos ou de entre o conjunto de optativas adiante indicadas. Ver quadros seguintes de áreas científicas dos percursos pré-definidos.

(***) Nestes créditos estão incluídos os correspondentes aos *Minor* oferecidos por outros Departamentos. O aluno da Licenciatura em História poderá completar a sua formação com a frequência de um *Minor* oferecido externamente, correspondente a um conjunto máximo de 20 ECTS. No entanto, os que optarem pela via de Arqueologia, pelos imperativos que rodeiam esta formação, não poderão optar por esse *Minor*, dentro dos limites de 180 ECTS.

Quadro dos créditos necessários para a conclusão do percurso em História

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	125	30
Opções gerais	—	—	25
<i>Total</i>	—	125	55

Quadro dos créditos necessários para a conclusão do percurso em Património Cultural e História de Arte

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	120	—
História de Arte	HA	(*) 5	15

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Conservação e Reabilitação do Património Cultural	PC	(*) 5	25
Opções Gerais	—	—	15
<i>Total</i>	—	125	55

(*) Em alternativa, dependendo da área de escolha do Seminário.

Quadro dos créditos necessários para a conclusão do percurso em História Islamo-Árabe

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	125	35
Opções Gerais	—	—	20
<i>Total</i>	—	125	55

Quadro dos créditos necessários para a conclusão do percurso em Arqueologia

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	120	—
Arqueologia	ARQ	5	40
História de Arte	HA	—	5
Opções Gerais	—	—	10
<i>Total</i>	—	125	55

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em História

Área científica predominante do curso: História

1º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Fontes e Metodologias da História I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Pré-História	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Médio Oriente Antigo	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História da Antiguidade Clássica — Grécia	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História da Antiguidade Clássica — Roma	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História Geral da Arte I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Língua Estrangeira (*)	LING	S	—	—	—	

(*) Unidade Curricular não creditada. Aconselha-se o aluno a frequentar cursos de formação em Línguas, em especial de inglês, de forma a obter um certificado de competência conferido pelo DLL.

1º Ano/2º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Fontes e Metodologias da História II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História Geral da Arte II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
História Medieval I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Medieval I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Al-Andalus	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	

2º Ano/3º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
História Medieval II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Medieval II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História Moderna I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Moderno I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	

2º Ano/4º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
História Moderna II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Moderno II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Expansão e dinâmicas coloniais	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	

3º Ano/5º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
História Contemporânea I	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Contemporâneo	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Impérios e Descolonizações	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Seminário (*)	HIS/PC/HIA/ ARQ/HA	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	

(*) O seminário poderá ser realizado em qualquer uma das áreas dos percursos: História, História Islamo-Árabe, História de Arte, Património Cultural ou Arqueologia.

3º Ano/6º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
História Contemporânea II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História de Portugal Contemporâneo II	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Teoria da História	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Opção	—	S	130	45 TP; 2 OT	5	

Oferta de créditos optativos

Percurso em História

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
História e Informática	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Estatística e Métodos Quantitativos em História	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Paleografia e Diplomática Medieval	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Paleografia e Diplomática Moderna	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Introdução à Biblioteconomia e Arquivística	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Introdução à Investigação do Período Medieval (*)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Introdução à Investigação do Período Moderno (*)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Introdução à Investigação do Período Contemporâneo (*)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	

(*) Para a realização do percurso o aluno terá de frequentar apenas uma destas três unidades curriculares.

Oferta de créditos optativos

Percurso em Património Cultural e História de Arte

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Teoria e Métodos de Recolha e Levantamento do Património Cultural	PC	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Conservação, Reabilitação e Valorização do Património Cultural	PC	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Metodologia e Teorias de História da Arte	HA	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Património Urbano	PC	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História da Arte em Portugal	HA	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Iconografia e Iconologia	HA	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História e Tecnologia dos Materiais e Estruturas Modernos e Contemporâneos	PC	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Museologia	PC	S	130	45 TP; 2 OT	5	

Percurso em História Islamo-Árabe

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Islamologia	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Mundo Islâmico (séc. VII-XI)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Introdução à Língua e à Caligrafia Árabe	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Mundo Islâmico (séc. XII-XV)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Mundo Islâmico (séc. XVI-XVIII)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História do Mundo Islâmico (séc. XIX-XX)	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História da Arte e da Cultura Islâmicas	HIS	S	130	45 TP; 2 OT	5	

Percurso em Arqueologia

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
História e Tecnologia dos Materiais e Estruturas Pré- e Proto-Históricas	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Arte Pré- e Proto-Histórica	HA	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Arqueologia das Sociedades Proto-Históricas	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Prática Arqueológica Pré- e Proto-Histórica	ARQ	S	130	98 PL (*)	5	
Arqueologia Romana e Medieval	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	
História e Tecnologia dos Materiais e Estruturas Clássicas e Medievais	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Ilustração em Arqueologia	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Arqueologia, Teoria e Método	ARQ	S	130	45 TP; 2 OT	5	
Prática Arqueológica Clássica e Medieval	ARQ	S	130	98 PL (*)	5	

(*) Equivalente a 15 dias de trabalho de campo

Oferta de créditos optativos gerais

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Património Arqueológico	ARQ	OS	130	45-TP;2-OT	5	
Epigrafia	ARQ	S	130	45-TP;2-OT	5	
Arqueologia Árabo-islâmica	ARQ	S	130	45-TP;2-OT	5	
Arqueologia Industrial	PC	S	130	45-TP;2-OT	5	
História e Património Tecnológicos	PC	S	130	45-TP;2-OT	5	
História Urbana	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Cidade de Évora	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
O sistema de saúde e bem-estar	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Cultura em Portugal	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Ciência em Portugal	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Informação	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História Empresarial	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Agricultura e da Agronomia	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
Teoria e História das Relações Internacionais	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	
História da Paisagem e dos Agro sistemas	HIS	S	130	45-TP;2-OT	5	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 2121/2008

Licenciada Isabel Maria da Costa Aguiar – renovada a nomeação, em comissão de serviço, nos termos do n.º 4 do art.º 2; n.º 3 do artigo 23.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por três anos como chefe de Divisão Administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Nota curricular

Isabel Maria Costa Aguiar, de nacionalidade Portuguesa, natural de Lisboa, nascida a 1 de Novembro de 1966.

Habilitações literárias – licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

Participou em várias acções de formação no âmbito da gestão global da Administração Pública, Recursos Humanos, áreas comportamentais e novas tecnologias de informação. Participou, ainda, no Seminário de Alta Direcção, ministrado pelo INA.

Participação em órgãos de gestão:

Membro da Assembleia de Representantes da FML, no período 1997-2001

Representante do pessoal não docente, no Conselho Directivo da FML, no período 1999-2001.

Representante do pessoal não docente da FML, na Comissão Coordenadora do Senado da Universidade de Lisboa, no período 2006-2010.

Membro do Plenário da Universidade de Lisboa, como representante do pessoal não docente da FML, no período 2006-2010.

Funções desempenhadas no âmbito da Divisão Administrativa e Gabinete Técnico:

Coordenação de actividades e seus actores, visando a gestão corrente

Propor o plano anual de actividades aos Órgãos de Gestão, zelando pelo seu cumprimento de acordo com as políticas definidas superiormente

Propor medidas de aumento de eficácia e modernização de actuação

Elemento privilegiado na Comunicação com os Órgãos de Gestão Responsável pela tradução das políticas da Instituição, em actos que visam a excelência

Elemento dinamizador em parcerias intra e extra instituição, com grupos de desenvolvimento e inovação técnico-administrativa.

Zelar pelo cumprimento das práticas técnico-administrativas, em matéria da sua competência estratégica

26 de Outubro de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 1688/2008

Por despacho de 28 de Dezembro de 2007, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dra. Isabel do Carmo Mendes Gonçalves de Sousa Andrade - autorizada a renovação da comissão de serviço como chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação, com efeitos a 18 de Março de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Director, *Constantino Theodor Sakellaris*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 2122/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Licenciado Isaac Issá Hacamo foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convocado, em regime de tempo

integral e dedicação exclusiva, a partir de 17 de Setembro de 2007, por um ano (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Janeiro de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 2123/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-01-04, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor João Paulo Vilas-Boas Soares de Campos, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 28 de Janeiro a 7 de Fevereiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olimpio Bento*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 2124/2008

Por despacho de 7 de Janeiro de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta Prof. Catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 12 a 27 de Janeiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 2125/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Emília Pereira Amorim, Assistente Administrativa Principal, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Assistente Administrativa Especialista, da carreira de Assistente Administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universi-

dade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2126/2008

Por despacho de 27 de Dezembro de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Prof. Auxiliar do Doutor Carlos Jorge Fonseca da Costa, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 2127/2008

Por despacho de 08-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Maria Célia Costa Vale Angleu Teixeira, Assistente Administrativa Principal, em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, nomeada precedendo concurso, Assistente Administrativa Especialista, em comissão de serviço extraordinária na mesma Instituição, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

9 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 2128/2008

Por despacho de 08-01-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Rui Manuel Marques Pais, Assistente Administrativo Principal, em comissão de serviço extraordinária no Instituto Politécnico de Viseu, nomeado precedendo concurso, assistente administrativo especialista, em comissão de serviço extraordinária na mesma Instituição, com efeitos à data da publicação do extracto no *Diário da República*.

9 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2129/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 28.12.2007:

Aida Maria Ferraria Neto de Matos Garcia, nomeada definitivamente precedendo concurso, Assessora Principal da Área Jurídica da carreira de Técnico Superior do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 01 e índice 710, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções, nos termos do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e artigo 6.º do Decreto lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho e artigo 15.º do Decreto Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 1689/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E.P.E. de 13.12.2007, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação do quadro residual do ex-Hospital de Crianças Maria Pia, aberto por aviso publicado em D.R. 2.ª série, n.º 132 de 11 de Julho de 2007.

Da presente homologação, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpôr no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, devendo ser entregue na Secretaria da Repartição de Pessoal da Unidade do Hospital Maria Pia, Rua da Boavista, 827, 4050-111 Porto.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 197/2008**

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Dulcília Rodrigues dos Santos Inácio, Enfermeira Graduada deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, no período de 3 de Março de 2008 a 4 de Julho de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 198/2008

Acumulação de funções públicas de Carla Sofia Silva Vieira e de Paula Maria Santos da Silva Vieira

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Carla Sofia Silva Vieira e a Paula Maria Santos da Silva Vieira, Enfermeiras Graduas deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, no período de 7 de Janeiro de 2008 a 22 de Fevereiro de 2008.

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 199/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Ivone Ferreira Teófilo, Enfermeira Especialista deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2007.

9 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 1690/2008**

Por deliberação do Conselho de administração de 27/09/2007:

Fernando Diogo Vargas Pecegueiro, Auxiliar de Acção Médica da Carreira do Pessoal dos Serviços Gerais, do quadro de pessoal deste Hospital — passou à situação de Licença sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde a partir de 02/01/2008.

7 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO****Aviso (extracto) n.º 1691/2008**

Torno público, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que procedi à seguinte reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Maria Emília Correia Rocha, cantoneira de limpeza — reclassificada na categoria de auxiliar administrativo, mantendo o desenvolvimento indiciário da carreira de origem. A interessada deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611079739

Aviso n.º 1692/2008

Tornam-se públicos os meus despachos 21 e 27 de Dezembro respectivamente, os quais determinam a nomeação, na sequência de concursos internos de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Dec. lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Dec. lei n.º 409/91, de 17/10, para as seguintes categorias:

Técnico Superior de História Principal, a candidata:

- Rosalina Carmona Pica, escalão 1, índice 510;

Técnico Superior de Urbanista 1ª Classe, a candidata:

- Ausenda Maria S. Marques Nunes, escalão 1, índice 460;

Técnico Profissional Construção Civil Especialista, o candidato:

- Paulo Alexandre Carvalho Cavaco, escalão 4, índice 316;

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611079787

Aviso (extracto) n.º 1693/2008

Torna-se público o meu despacho de 27 de Dezembro de 2007, o qual determinou a nomeação, considerando a validade do concurso,

nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de encarregado de serviço de higiene e limpeza, escalão 1, índice 244, da tabela de vencimentos — na sequência de concurso externo de ingresso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 144, de 27 de Julho de 2006 —, os candidatos, posicionados em 4.º e 5.º lugares, Samuel José Matos Alves e Maria do Rosário A. Marcelo Lopes.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611079743

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA**Aviso n.º 1694/2008**

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que, o Presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu às seguintes nomeações:

António Jesus Marques Silva foi nomeado provisoriamente, por despacho de 04/01/2008, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de construção civil, ficando posicionado no escalão 1 índice 199, precedido que foi concurso externo de ingresso.

António Alves Ferreira, António Marcelino Fernandes Vidrigo, Jacinto Silva Dias, Jorge Manuel Lopes Antunes Gil, Luís Ferreira Oliveira e Sérgio Manuel Marques Gonçalves foram nomeados definitivamente, por despachos de 02/01/2008 e 04/01/2008, para a categoria de operário principal/montador electricista da carreira de operário altamente qualificado, ficando posicionados no escalão 3 índice 254, os três primeiros e no escalão 1, índice 233 os restantes, precedido que foi concurso interno de acesso limitado.

Jorge Araújo Pinto, Manuel Vaz Rodrigues e Valdemar Noversa Teixeira foram nomeados definitivamente, por despachos de 02/01/2008 e 04/01/2008, para a categoria de operário principal/operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras da carreira de operário altamente qualificado, ficando posicionados no escalão 1, índice 233, precedido que foi concurso interno de acesso limitado.

Claudina Maria Vieira Castro foi nomeada definitivamente, por despacho de 07/01/2008, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe

da carreira de acção social, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, precedido que foi concurso interno de acesso limitado.

Domingos Azevedo Duarte foi nomeado em comissão de serviço, por despacho de 07/01/2008, para a carreira/categoria de encarregado de parque de máquinas, parque de viaturas automóveis ou de transportes, ficando posicionado no escalão 1, índice 244, precedido que foi concurso interno de ingresso.

Os nomeados deverão assinar os termos de aceitação de nomeação no prazo legal de 20 dias.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611079490

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1695/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho datado de 19 de Dezembro de 2007 e em conformidade com o disposto no artigo 2, alínea *d*) e artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, é reclassificada, com efeitos desde 02 de Janeiro de 2008, a seguinte funcionária:

- Aldina Marques Dias, Assistente Administrativa Especialista, escalão 1, índice 269, reclassificado em Técnica Superior de 2.ª Classe de Gestão Autárquica, escalão 1, índice 400.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Janeiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

2611079664

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Declaração n.º 39/2008

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:

Torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Castro Marim deliberou, na sua reunião ordinária de 19 de Dezembro de 2007, aprovar a proposta do Plano de Urbanização do Azinhal e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Castro Marim, na sua sessão extraordinária de 27 de Dezembro de 2007, aprovou o Plano de Urbanização do Azinhal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o respectivo regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

Certidão

Lino Dias Miguel, Presidente da Assembleia Municipal de Castro Marim, certifica para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária realizada a 27 de Dezembro de 2007, tomou a seguinte deliberação:

«Aprovação do Plano de Urbanização do Azinhal.

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara Municipal de Castro Marim para aprovação do citado Plano de Urbanização. Fotocópia do processo foi previamente enviada a todos os membros e fica anexa à acta, dela fazendo parte integrante.

A Assembleia deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Urbanização do Azinhal, conforme proposta da Câmara Municipal.»

Por ser verdade e haver sido solicitada, mando passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Lino Dias Miguel*.

Regulamento do Plano de Urbanização do Azinhal

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

1 — A área de intervenção do Plano de Urbanização do Azinhal, adiante designado por PUA, engloba o aglomerado urbano do Azinhal e respectiva área envolvente, e uma zona rural de protecção e enquadramento.

2 — A área de intervenção do PUA devidamente representada e delimitada na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) tem cerca de 97,4 ha, dos quais:

- a) 47 ha correspondem a área afectada ao perímetro urbano;
- b) 45,1 ha correspondem a zona rural de protecção;
- c) 5,3 ha correspondem ao espaço canal.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Constituem objectivos gerais do PUA estabelecer e regulamentar as condições de ocupação, uso e transformação do solo na respectiva área de intervenção, assim como o regime de edificabilidade, as normas relativas aos projectos de operações urbanísticas, nomeadamente operações de loteamento, de execução de infra-estruturas, de arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores, definidas no presente Regulamento.

2 — Constituem objectivos específicos do PUA, os seguintes:

- a) Garantir um desenvolvimento ordenado aglomerado urbano do Azinhal e respectiva área envolvente, tendo em conta os novos empreendimentos turísticos — Corte Velho e Almada d' Ouro — procurando, simultaneamente, conservar ao máximo a singularidade e identidade do aglomerado;
- b) Manter a baixa densidade do aglomerado urbano;
- c) Promover uma ordem urbanística e arquitectónica cuidada e exigente;
- d) Suprir a carência pública de lugares de estacionamento e garantir uma adequada estrutura de circulação, para automóveis e peões;
- e) Promover o espaço público;
- f) Criar mais espaços verdes, espaços livres e espaços exteriores urbanos.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O PUA é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Zonamento (Planta n.º 6).
- c) Planta de Condicionantes (Planta n.º 5);

2 — O PUA é acompanhado por:

- a) Relatório;
- b) Programa de Execução;
- c) Programa de Financiamento;
- d) Planta de Enquadramento (Planta n.º 1);
- e) Extracto da Carta de Ordenamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (Planta n.º 2);
- f) Extracto da Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) de Castro Marim (Planta n.º 3.1);
- g) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Castro Marim (Planta n.º 3.2);
- h) Planta da Situação Existente / Caracterização Funcional (Planta n.º 4);
- i) Planta da Estrutura Ecológica (Planta n.º 7);
- j) Planta da Estrutura Territorial Proposta (Planta n.º 8);
- l) Planta da Rede de Abastecimento de Água (Planta n.º 9);
- m) Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais (Planta n.º 10);
- n) Planta da Rede Viária (Planta n.º 11.1);
- o) Perfis Transversais — Tipo, Perfil Longitudinal da Variante e Passagens Hidráulicas (Planta n.º 11.2);
- p) Mapa de ruído para o indicador L_{den} (situação actual) (Planta n.º 12.1);
- q) Mapa de ruído para o indicador L_n (situação actual) (Planta n.º 12.2);

r) Mapa de ruído para o indicador L_{den} (situação futura) (Planta n.º 12.3);

s) Mapa de ruído para o indicador L_n (situação futura) (Planta n.º 12.4);
 t) Relatório e planta elaborados pela Câmara Municipal de Castro Marim com indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas;

u) Regulamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91 de 21 de Março;

v) Regulamento do PDM de Castro Marim, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/94 de 20 de Julho;

x) Relatório da Ponderação das participações recebidas durante o Período de Discussão Pública

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial

A área de intervenção do PUA é abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) PROT-Algarve;
- b) PDM de Castro Marim;
- c) Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2001 de 5 de Dezembro.

Artigo 5.º

Enquadramento jurídico

1 — O PUA tem a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições normativas, vinculativas e de cumprimento obrigatório para todas as intervenções de iniciativa pública e de iniciativa privada ou cooperativa, que tenham por objectivo ou consequência, a ocupação, uso ou transformação do solo para fins urbanísticos.

2 — O PUA enquadra-se na legislação vigente respeitante a Planos de Urbanização, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do Regulamento do PUA, são adoptadas as seguintes definições:

Actividades económicas — Área de terreno exclusivamente destinada a actividades industriais, de logística, armazenagem e serviços conexos a qual é dotada das infra-estruturas urbanísticas específicas correspondentes.

Alinhamento — A relação entre a implantação dos edifícios, com os seus planos de fachadas, e o desenvolvimento do traçado das vias, tomando em consideração a largura dos arruamentos e passeios, o espaço condicionado pelas infra-estruturas enterradas e pela eventual arborização, e ainda as áreas destinadas a estacionamento de viaturas.

Alpendre — Área adjacente a um edifício, dotada de cobertura e geralmente pavimentada, mas sem paredes.

Altura máxima da fachada — Dimensão vertical da construção contada a partir do ponto de cota médio do terreno no alinhamento da fachada principal, até à linha superior do beirado ou platibanda.

Altura total do edifício — Dimensão vertical máxima da construção medida a partir do ponto mais baixo de contacto entre a superfície do solo, após modelação, e o edifício até ao ponto culminante da construção, até à cumeeira ou até ao capeamento das guardas do terraço, quando for este o remate superior dos edifícios, excluindo elementos técnicos e decorativos.

Anexo — Edificação totalmente distinta e independente da edificação principal implantando-se na mesma parcela ou lote, podendo ser ou não contígua a esta, destinando-se a usos distintos da edificação principal, designadamente garagens e arrumos.

Área bruta de construção (a.b.c.) ou ($\square A_p$) — Também designada por área de laje, resultado do somatório das superfícies brutas dos pisos medidas pelo extradorso das paredes exteriores, as escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balconadas e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

Área de implantação das construções (A_o) — Área ocupada por edifícios, também designada por área de terreno ocupada. A área de implantação corresponde à projecção vertical do edifício sobre a representação em plano horizontal do terreno (excluindo varandas).

Armazéns — Edifícios ou partes de edifícios destinados, a título principal, ao depósito e conservação de bens.

Cave — Unidade ocupacional em pisos abaixo do solo.

Cota de soleira — A altimetria da entrada concretizada no plano horizontal da soleira onde funciona a porta principal.

Densidade habitacional — O quociente entre o número de fogos e a superfície de solo que está afectada a este uso, sendo expressa em fogos/ha:

$$D = F / S$$

A densidade habitacional pode ser bruta, líquida, à parcela ou ao lote, de acordo com o tipo de área de terreno S a que se reporta.

Equipamentos colectivos — Correspondem a instalações para a prestação de serviços sociais indispensáveis à satisfação de necessidades básicas tais como o ensino, a saúde, o desporto, a segurança social, a protecção civil e a Administração Pública.

Estabelecimentos hoteleiros — São estabelecimentos hoteleiros os empreendimentos turísticos destinados a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições.

Estabelecimentos de restauração e de bebidas — São estabelecimentos de restauração, qualquer que seja a sua denominação, os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de alimentação, de cafetaria, e de bebidas para serem consumidos no próprio estabelecimento ou fora dele.

Índice de impermeabilização do terreno — É a relação entre a soma da área de implantação e de todas as áreas pavimentadas, e a área do terreno. Este índice só é estabelecido à parcela ou ao lote.

Índice médio de utilização — Quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano, e a totalidade da área de solo ou sector abrangido por aquele.

Índice de utilização ou Índice de construção do terreno (i) — É definido pela relação entre a área de construção e a área do terreno a que se refere:

$$i = \Sigma A_i / S$$

O índice de utilização pode ser bruto, líquido (ou à parcela), ou ao lote, de acordo com o tipo de área de terreno S a que se reporte.

Lote — Parcela de terreno edificável resultante de uma operação de loteamento urbano, ou de formatação urbana resultante de um parcelamento existente.

Loteamento conjunto — Uma operação de loteamento denomina-se por loteamento conjunto quando abranja a totalidade das parcelas que integram uma ou mais unidades operativas de planeamento e gestão.

Moradia — Edifício destinado a habitação, com um ou dois fogos, com entradas independentes a partir do exterior do edifício.

Obras de alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente, a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea.

Obras de ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente.

Obras de construção — Obras de criação de novas edificações, incluindo pré-fabricados e construções amovíveis.

Obras de reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e de número de pisos, sem aumento da área de construção, área de implantação e área de impermeabilização.

Operação de loteamento — Uma operação de loteamento consiste na realização de acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata e sucessivamente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

Parcela — Designação genérica de qualquer prédio com descrição cadastral própria a que correspondem inscrições predial e matricial, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial e na Repartição de Finanças. Para efeitos do presente Regulamento, sempre que uma parcela tenha resultado de uma operação de loteamento será apenas designada por lote.

Parcela formatada — parcela de terreno com forma geométrica e área adequadas à implantação de construção ou construções com áreas de implantação com formas geométricas regulares, tendo em vista assegurar pelo menos uma frente infra-estruturada, o respeito por eventuais alinhamentos e recuos, e eventuais afastamentos mínimos aos limites da parcela.

Percentagem de ocupação do terreno (p) — É a relação entre a área de ocupação (implantação) e a área do terreno que serve de base à operação, em percentagem:

$$p = (A_o / S) \times 100$$

A percentagem de ocupação do terreno é bruta, líquida (ou à parcela), ou ao lote, de acordo com o tipo de área de terreno S a que se reporte. Quando não seja expressa em percentagem, designa-se por coeficiente de implantação ou de ocupação.

Perímetro urbano — Conjunto das áreas urbanas, urbanizáveis e de actividades económicas.

Profundidade de empena — A distância entre os planos da fachada principal e de tardoz, medida perpendicularmente a esses planos.

Recuo anterior ou da fachada principal — É a distância que vai da linha de separação entre a via pública e o lote ou parcela e a linha de intercepção no solo do plano da fachada, no caso da distância ser diferente de zero. O recuo especifica-se pela distância mínima a respeitar.

Rede de Drenagem de Águas Residuais — Rede de colectores que, com as demais componentes de transporte e de elevação, fazem afluir as águas residuais urbanas a uma estação de tratamento ou a um ponto de descarga.

Sistema autónomo de esgotos — Drenagem e tratamento de águas residuais em sistema simplificado de utilização individual, ou colectiva, privada, admitido na ausência de sistema público.

Sistema público de abastecimento de água — Captações, reservas, adutoras e distribuidoras de água potável, abrangendo os consumos domésticos, comerciais, industriais, públicos e outros, com exploração e gestão por entidade pública, podendo ser concessionadas.

Sistema público de esgotos — Rede pública de colectores, instalações de tratamento e dispositivos de descarga final destinados à drenagem de águas residuais domésticas, industriais e pluviais, com exploração e gestão por entidade pública, podendo ser concessionadas.

Solo cuja urbanização seja possível programar — Área de terreno que, segundo as determinações do PDM de Castro Marim, virão a adquirir as características de solo urbano, através da realização das infra-estruturas urbanísticas, dos equipamentos de interesse colectivo e da edificação. No PUA esta área corresponde à área urbanizável e à área para actividades económicas.

Solo rural — Área de terreno correspondente à zona rural de protecção e enquadramento.

Solo urbano — Na área de intervenção do PUA corresponde ao solo urbanizado e ao solo cuja urbanização seja possível programar.

Solo urbanizado — Área de terreno dotada de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos de interesse colectivo, em que as parcelas de solo se encontram edificadas ou se destinam principalmente à edificação. No PUA esta área corresponde à área urbana consolidada e a consolidar.

Superfície bruta (S_b) — A superfície bruta é igual ao somatório das áreas de terreno de equipamentos colectivos, espaços públicos de utilização colectiva e a superfície líquida.

Superfície líquida (S_l) — É o somatório das áreas de arruamentos e espaços públicos em geral, mais as áreas ocupadas pelas construções e seus logradouros privados:

$$S_l = S_{arr} + A_o + S_{log}$$

S_{log} — Superfície de logradouros privados, individuais ou colectivos.

S_{arr} — Superfície ocupada por arruamentos, que inclui as áreas de faixas de rodagem, passeios públicos e áreas de estacionamento

A_o — Área de implantação dos edifícios.

Superfície de lote (S_{lote}) — Refere-se à área de um lote urbano, isto é, de uma parcela resultante de uma operação de loteamento, composta pela área de implantação dos edifícios mais a área de espaço livre do lote, designada por logradouro:

$$S_{lote} = A_o + S_{log}$$

Turismo no espaço rural — Consiste no conjunto de actividades, serviços de alojamento e animação a turistas, em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados mediante remuneração, em zonas rurais.

Unidade de Execução — Área a sujeitar a intervenção urbanística conjunta, com identificação de todos os prédios abrangidos, e com o seu sistema próprio de execução perequacionada de benefícios e encargos.

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — Área de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, assegurada pela espacialização de solução urbanística e por parâmetros e índices urbanísticos próprios, a detalhar a nível de pormenor, com vista à sua execução.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

1 — As servidões administrativas e as restrições de utilidade pública ao uso do solo no âmbito territorial do PUA são as que constam da Planta de Condicionantes (Planta n.º 5).

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor na área de intervenção são as seguintes:

- Infra — estruturas da Rede Viária que compreendem a rede rodoviária nacional e municipal;
- Infra — estruturas de abastecimento e distribuição de água;
- Infra — estruturas de saneamento — Estação de Tratamento de Águas Residuais — ETAR;
- Zona de protecção ao património edificado — Equipamento Escolar.

Artigo 8.º

Regime

As servidões administrativas e as restrições de utilidade pública ao uso do solo no âmbito territorial do PUA regem-se pela legislação que lhes é aplicável e pelo disposto nos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Rede rodoviária

1 — A rede viária existente na área de intervenção do PUA é constituída pelas seguintes vias:

- Estrada Nacional — EN 122;
- Estrada Municipal — EM 512;
- Rede viária local — constituída pelos restantes arruamentos urbanos.

2 — A zona de servidão *non aedificandi* da EN 122 é constituída por uma faixa de 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 5 metros da berma da estrada.

3 — A zona de servidão *non aedificandi* da EM 512 é constituída por uma faixa de 6 metros para cada lado do eixo da estrada.

4 — A zona de servidão *non aedificandi* da rede viária local é constituída por uma faixa de 4,5 metros para cada lado do eixo da estrada.

Artigo 10.º

Infra-estruturas e equipamentos

1 — As condicionantes relativas à rede de distribuição de água e respectivos depósitos são as estabelecidas na lei, nomeadamente:

- A interdição de construção de edifícios numa faixa de 1 metro para cada lado das condutas exclusivamente distribuidoras;
- A interdição de construção ao longo de uma faixa de 2,5 metros, medida para cada lado do traçado das condutas de adução ou adução-distribuição de água;
- A interdição, fora das zonas urbanas, da plantação de árvores ao longo da faixa de 10 metros, medida para cada lado do traçado das condutas de água e considerando que, nas áreas urbanas, a largura da referida faixa será considerada caso a caso na apreciação dos projectos de arranjo dos espaços exteriores.

2 — As condicionantes relativas à rede de drenagem de águas residuais são as estabelecidas na lei, nomeadamente:

- A interdição de construção de qualquer prédio sobre colectores de redes de esgotos, públicos ou particulares e nos casos em que não seja possível outra solução, as obras deverão ser efectuadas de forma que os colectores fiquem completamente estanques e sejam visitáveis;
- A interdição, fora das zonas urbanas e urbanizáveis, da plantação de árvores numa faixa de 10 metros, medida para cada um dos lados dos colectores.

3 — As condicionantes relativas à rede de transporte e distribuição de energia eléctrica, são as estabelecidas na lei, nomeadamente:

- Devem ser respeitados os afastamentos mínimos dos condutores, em linha aérea, aos edifícios de 3 metros para linhas de tensão igual e inferior a 60 kV, acrescidos de 1 metro quando se trate de coberturas em terraço;
- Os troços de condutores, em linha aérea, que se situam junto de edifícios a um nível igual ou inferior ao ponto mais alto das paredes não

poderão aproximar-se dos edifícios de uma distância inferior à diferença dos referidos níveis acrescidos de 5 metros;

c) Os apoios às linhas devem manter uma distância horizontal à zona de estrada no mínimo de 3 metros e a distância dos condutores à rede rodoviária deve ser pelo menos 7 metros.

4 — As condicionantes relativas aos equipamentos escolares, são as estabelecidas na lei, nomeadamente:

a) Nas áreas imediatamente envolventes aos recintos escolares não devem existir quaisquer obstáculos volumosos, naturais ou edificados que produzam o ensombramento desses recintos;

b) É interdito erigir qualquer construção cujo afastamento a um recinto escolar, existente ou previsto, seja inferior a uma vez e meia a altura da construção e menor que 12 metros;

c) As zonas de protecção abrangem, em regra, uma faixa com 50 metros de largura, a contar dos limites do recinto escolar, podendo conter uma zona *non aedificandi* e uma zona de construção condicionada.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO 1

Disposições gerais

Artigo 11.º

Classificação e qualificação do solo

1 — Na área de intervenção do PUA o solo classifica-se em solo urbano e solo rural, devidamente representados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6), os quais abrangem as categorias indicadas nos números seguintes.

2 — O solo urbano é constituído pelas seguintes categorias:

a) Solo urbanizado, que compreende:

- i — Área urbana consolidada;
- ii — Área urbana a consolidar.

b) Solo cuja urbanização seja possível programar, que compreende:

- i — Área urbanizável;
- ii — Área para actividades económicas.

3 — O solo rural é constituído por uma única categoria: a Zona Rural de Protecção (ZRP).

4 — Na área de intervenção do PUA são admitidas as seguintes categorias de uso do solo, observando-se o disposto no número seguinte:

- a) Espaço afecto à Habitação;
- b) Espaço afecto ao Comércio e ou Serviços, que inclui os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;
- c) Espaço afecto a Estabelecimentos Hoteleiros: Pensões e Estalagens;
- d) Espaço afecto a Turismo no Espaço Rural (TER);
- e) Espaço afecto à Indústria;
- f) Espaço afecto à armazenagem, oficinas e logística;
- g) Espaços Verdes;
- h) Espaços públicos de utilização colectiva;
- i) Espaço afecto a infra-estruturas de saneamento existentes;
- j) Espaço a afectar a infra-estruturas de saneamento previstas;
- l) Espaço a afectar à adutora proposta;
- m) Espaço afecto a reservatório existente;
- n) Espaço a afectar a reservatórios propostos;
- o) Espaço afecto a equipamentos colectivos existentes;
- p) Espaço a afectar a equipamentos colectivos propostos;
- q) Espaços canais afectos à rede viária, que integram:

- i — Espaço canal afecto à Variante proposta;
- ii — Espaço canal a afectar à rede viária principal proposta;
- iii — Espaço canal a afectar à rede viária secundária proposta;
- iv — Espaço canal afecto à EN 122 e à EM 512.

r) Espaço pedonal.

5 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos diversos usos edificados e estabelecidos no número anterior são os que constam dos Quadros Regulamentares anexos os quais fazem parte integrante do presente Regulamento.

6 — O espaço canal afecto à variante proposta integra-se em solo urbanizado, em solo cuja urbanização seja possível programar ou em solo rural de acordo com o estatuto das áreas que o marginam.

Artigo 12.º

Elementos estruturantes

Os elementos estruturantes do PUA representados na Planta n.º 8 — Estrutura Territorial Proposta — são os seguintes:

a) Rede viária estruturante — constituída por troços da EN 122 e EM 512 e pela nova variante rodoviária, que funciona como um anel rodoviário, relativamente ao Azinhal, e as vias rodoviárias radiais principais;

b) Núcleo urbano antigo;

c) Área urbana, excluindo o núcleo urbano antigo;

d) Zona Rural de Protecção — afecta a uma área verde de desafogo, protecção e enquadramento e que contribui para a manutenção da identidade do aglomerado urbano;

e) Espaços de utilização colectiva centrais — espaços públicos, *continuum* do conjunto de largos existentes: Largo do Mercado, Largo de Santa Bárbara, Largo Simplicio e frentes edificadas contíguas a este espaço;

f) Equipamentos de importância relevante que correspondem a equipamentos existentes e propostos nomeadamente:

i — Igreja;

ii — Junta de Freguesia;

iii — CTT;

iv — Escola Primária;

v — Equipamentos propostos, designadamente o Pavilhão Multiusos.

Artigo 13.º

Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural

1 — Na área de intervenção do PUA e em solo urbano permite-se a implantação de estabelecimentos hoteleiros, dos grupos relativos a pensões e estalagens e unidades de TER.

2 — Aos estabelecimentos hoteleiros referidos no número anterior aplicam-se os parâmetros urbanísticos do presente Regulamento, nomeadamente a área máxima de construção 900 m² mencionada no Quadro Regulamentar 2.

Artigo 14.º

Património arqueológico

1 — Quaisquer trabalhos ou obras que impliquem revolvimento do solo, designadamente a remoção ou deposição de terras, bem como demolições na zona designada de área urbana consolidada, devem ser objecto de acompanhamento arqueológico permanente, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho.

2 — Durante a realização de quaisquer trabalhos ou obras na área abrangida pelo PUA, o aparecimento de vestígios arqueológicos origina a suspensão imediata dos mesmos e a comunicação, também imediata, ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico e à Câmara Municipal de Castro Marim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

3 — Quando os trabalhos forem suspensos nos termos dos regimes definidos nos números anteriores, os mesmos só poderão ser retomados após emissão de pareceres vinculativos do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico e da Câmara Municipal de Castro Marim.

SECÇÃO 2

Solo rural

Artigo 15.º

Objectivos

O solo rural da área de intervenção do PUA destina-se à protecção e enquadramento do aglomerado urbano do Azinhal, admitindo-se, os usos seguintes:

a) Agrícola;

b) Silvícola;

c) Pastoril;

d) Florestal.

Artigo 16.º

Identificação

O solo rural da área de intervenção do PUA integra a Zona Rural de Protecção, devidamente representada na respectiva Planta de Zonamento (Planta n.º 6).

Artigo 17.º

Regime

1 — Na Zona Rural de Protecção referida no artigo anterior só são permitidas edificações e infra-estruturas de apoio às actividades referidas no artigo 15.º.

2 — As edificações permitidas, para habitação dos agricultores, ou para apoio às actividades admitidas em solo rural, devem observar as regras seguintes:

- a) Parcela formatada mínima de 2 hectares;
- b) Área máxima de construção até 250 m²;
- c) Número máximo de dois pisos;
- d) Altura máxima da fachada de 6,5 metros, salvo casos pontuais resultantes da topografia do terreno e por questões técnicas devidamente fundamentadas;
- e) Área máxima de impermeabilização de 1.000 m².

SECÇÃO 3

Solo urbano — disposições gerais

Artigo 18.º

Superfície e forma de parcelas edificáveis

1 — As superfícies mínimas dos lotes e das parcelas edificáveis encontram-se definidas nos Quadros Regulamentares anexos ao presente Regulamento, quando aplicáveis.

2 — Cada parcela de solo ou lote edificável deve possuir uma frente confinante com a via pública, infra-estruturada, com um mínimo de 6 metros para moradias em banda e de 10 metros para os outros tipos de edifícios, ou usos não habitacionais.

3 — No caso de parcelas com limites irregulares, deverá a mesma ser previamente formatada por rectificação de alinhamento dos seus limites, em especial dos limites laterais e ao longo da via que a margina.

4 — Para efeitos da aplicação dos parâmetros regulamentares a parcelas edificáveis não formatadas, a profundidade máxima da parcela medida a partir do limite do corredor da via que margina não deve ser superior a 30 metros e só poderá ser contabilizada a área da parcela incluída em solo urbano.

Artigo 19.º

Implantação das edificações

1 — Nas fachadas com vãos, devem respeitar-se os seguintes afastamentos mínimos:

- a) 5 metros em relação aos limites laterais da parcela ou lote nos edifícios para habitação, à excepção dos edifícios em banda ou geminados, ou para indústrias e armazéns;
- b) 4 metros em edifícios de comércio e serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, e equipamentos colectivos.

2 — Quando se trate de moradias com o máximo de dois pisos e exclusivamente com vãos com uma área total inferior a 2 m² em cada fachada lateral, o afastamento lateral mínimo pode ser reduzido para 3 metros.

3 — As fachadas de tardo de moradias unifamiliares ou plurifamiliares e de edifícios para usos não habitacionais devem respeitar o afastamento mínimo de 6 metros ao limite de tardo, com excepção das situações já comprometidas por condições anteriores.

4 — Em lotes ou parcelas que incluam logradouros privativos, as áreas de implantação devem garantir uma área permeável mínima que não deverá ser inferior a 30 % da área do lote ou da parcela.

Artigo 20.º

Profundidade das edificações

Na edificação de novas construções, a profundidade de empena dos edifícios, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, não poderá exceder o limite máximo de 15 metros, incluindo eventuais corpos balanceados, com a excepção das situações seguintes:

a) Nos casos de pisos em cave e rés-do-chão, quando não utilizados para habitação, e desde que integrados em plano de pormenor, ou em operação de loteamento e loteamento conjunto;

b) Nos casos de edifícios destinados a equipamentos colectivos;

c) No caso de edifícios destinados exclusivamente a fins oficiais, ou industriais, podendo nestes casos atingir a profundidade máxima de 30 metros;

d) No caso de estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se trate de edifícios isolados, podendo, neste caso, a profundidade máxima atingir os 22 metros.

Artigo 21.º

Alturas, alinhamentos e cotas de soleira

1 — Na edificação de novas construções o número máximo de pisos não pode ser superior a dois pisos.

2 — Na edificação de novas construções a altura máxima dos pisos destinados a habitação é de 3 metros, embora no caso de pisos destinados a comércio se possa atingir o limite máximo de 3,5 metros.

3 — Nos novos edifícios destinados exclusivamente a comércio, a estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, a altura máxima das fachadas não pode ser superior a 7,5 metros.

4 — Nos novos edifícios destinados a oficinas, armazéns e indústria a altura máxima das fachadas não pode ser superior a 6,5 metros, excepto quando devidamente fundamentadas por questões de natureza técnica.

5 — Sempre que não exista plano de pormenor ou operação de loteamento ou loteamento conjunto, as cotas de soleira não podem pôr em risco a normal drenagem das águas, nem a composição arquitectónica das fachadas ao longo dos arruamentos.

Artigo 22.º

Reconstrução, alteração, ou ampliação das edificações existentes

É permitida em todas as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) da área de intervenção do PUA a reconstrução, alteração e ou ampliação das edificações existentes e a alteração do seu uso desde que se observem as regras seguintes:

- a) O número máximo de pisos é fixado em dois pisos;
- b) A superfície de pavimento poderá ser acrescida em 50 %, desde que a área bruta de construção resultante não exceda os 250 m²;
- c) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior, as edificações cuja área bruta de construção pré-existente seja superior a 250 m², casos em que o aumento máximo permitido da área bruta de construção é de 10 % daquele valor;
- d) Exceptuam-se ainda do disposto na alínea b) as edificações afectas ou a afectar a estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural;
- e) Deverão ser mantidas as características arquitectónicas e construtivas pré-existentes.

Artigo 23.º

Área de construção

1 — Com excepção dos estabelecimentos hoteleiros e de TER referidos nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 11.º, as novas edificações não podem ter uma área bruta de construção superior a 250 m²/fogo.

2 — Relativamente ao disposto no número anterior, é permitido, a título excepcional, um aumento da área de construção de 15 % a 20 %, desde que sejam utilizadas técnicas de construção tradicional, nomeadamente, em terra ou pedra, devendo ser realçadas todas as suas características.

3 — Nas construções com dois pisos, a área do segundo piso não deve ser coincidente com a do primeiro piso, devendo procurar aplicar-se nessas construções os princípios da arquitectura tradicional da região.

Artigo 24.º

Materiais de acabamento e cores do edificado

1 — Os materiais de acabamento e as cores das fachadas do edificado devem ter predominância da cor branca e dos materiais naturais da região.

2 — Não obstante o definido no número anterior, são ainda, admitidas cores claras, nomeadamente os ocres claros a aplicar nas fachadas, assim como barras coloridas, designadamente nas cores azul e ocre vermelho ou amarelo a aplicar nas janelas, guarnecimentos de vãos e socos.

3 — No revestimento de fachadas não são permitidos materiais cerâmicos.

4 — Nas janelas não é permitida a utilização de gradeamentos metálicos e, no caso de ser necessário introduzir esta medida de segurança, deverá a mesma ser feita com portadas ou através de estores de forma

a que as respectivas caixas não se salientem no plano da fachada onde se inserem.

Artigo 25.º

Imagem do edificado e publicidade

1 — Nas estradas ou sobre as vias públicas é proibida a realização de todo e qualquer tipo de publicidade, salvo quando devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Castro Marim.

2 — A autorização referida no número anterior, fica dependente da apresentação de um projecto específico, que garanta que os elementos publicitários fiquem devidamente integrados na paisagem, no ambiente urbano e na arquitectura e imagem do edificado, bem como, que possuam qualidade estética e não afectem a vivência das pessoas, nem a paisagem distante.

Artigo 26.º

Ocupação da parcela por anexos

1 — Em parcelas ou lotes que integrem logradouros privativos, para além da construção principal é também possível construir anexos, de funções complementares, num só piso, cuja área bruta não poderá exceder nem os 15% da área total da parcela ou do lote, nem 40 m² de área bruta de construção.

2 — Na construção dos anexos referidos no número anterior o pé direito livre não poderá exceder 2,20 metros.

3 — A cobertura dos anexos referidos nos números anteriores, terá de ser inclinada, no mínimo a duas águas, e utilizar telha cerâmica.

Artigo 27.º

Equipamentos colectivos

São delimitadas na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) as áreas afectas aos equipamentos colectivos existentes, nomeadamente, Junta de Freguesia, Escola Primária, Igreja e equipamentos colectivos propostos, designadamente o Pavilhão Multiusos, bem como uma área de reserva para equipamentos colectivos.

Artigo 28.º

Espaços verdes urbanos

1 — Os espaços verdes são constituídos por espaços públicos e zonas verdes urbanas do domínio municipal e são áreas, predominantemente, com cobertura vegetal, utilizáveis para recreio e lazer da população as quais têm como objectivo principal garantir desafogo ao aglomerado urbano do Azinhal e bom enquadramento das novas edificações.

2 — Os espaços verdes representados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) e que se pretendem salvaguardar, têm uma localização e superfície aproximadas, podendo estas ser alteradas e ou ajustadas nas operações de loteamento, loteamento conjunto, ou planos de pormenor, mantendo, no entanto, a estrutura orgânica proposta pelo PUA.

3 — Os espaços verdes referidos no número anterior constituem, em alguns casos, uma rede de circulação pedonal, eventualmente pavimentada e separada da rede viária.

4 — Os espaços verdes referidos nos números anteriores integram a estrutura ecológica do PUA representada na Planta n.º 7.

Artigo 29.º

Espaços públicos e de utilização colectiva

1 — Os espaços públicos e de utilização colectiva representados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) correspondem aos espaços que devem ser salvaguardados para o desafogo do aglomerado urbano do Azinhal, valorização da sua imagem e para assegurar a transição do perfil das vias existentes para as novas vias propostas, criando enfiamentos de vistas e frestas urbanas.

2 — A localização e superfície dos espaços públicos e de utilização colectiva representados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) são aproximadas, podendo ser ajustadas nos projectos das operações de loteamento, loteamento conjunto ou nos planos de pormenor que abranjam estas áreas, desde que a estrutura proposta pelo PUA seja salvaguardada.

3 — Os espaços públicos e de utilização colectiva representados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) devem corresponder, efectivamente à concretização de pequenos espaços públicos destinados a estadias, sendo também admissível que aí se resolvam carências de estacionamento em espaço público e que se encontrem soluções ao nível da rede rodoviária para facilitar inversão do sentido de marcha dos veículos.

Artigo 30.º

Muros e vedações

1 — Ao longo do perímetro de parcelas e lotes, os muros e vedações deverão ser em sebes vivas e ou muros em terra e ou muros em alvenaria.

2 — Os muros em alvenaria poderão ser em pedra da região à vista ou rebocados e pintados a branco ou caiados.

3 — Não são admitidos gradeamentos ou vedações em rede, excepto na zona rural de protecção.

SUBSECÇÃO 1

Solo urbanizado — Disposições Específicas

Artigo 31.º

Identificação

1 — No âmbito da área de intervenção do PUA e em solo urbano, são identificadas em seguida as áreas que integram a categoria de solo urbanizado, as quais estão devidamente representadas na planta de zonamento (Planta n.º 6):

- a) Área urbana consolidada, constituída pela área A;
- b) Área urbana a consolidar, constituída pelas áreas C.1 a C.7.

2 — Nas áreas referidas no número anterior, as categorias de uso permitidas são as seguintes:

- a) Habitação;
- b) Comércio e ou serviços, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas;
- c) Equipamentos;
- d) Estabelecimentos hoteleiros e TER;
- e) Indústria;
- f) Armazenagem, logística e oficinas;
- g) Rede viária e pedonal;
- h) Espaços verdes;
- i) Espaços públicos de utilização colectiva.

Artigo 32.º

Área urbana consolidada — edificabilidade

1 — Nas áreas urbanas consolidadas admite-se edificação à parcela e em lote resultante de operação de loteamento.

2 — Nas áreas urbanas consolidadas são permitidas novas construções destinadas a habitação, comércio e ou serviços, indústria, neste caso, desde que compatível com o uso habitacional e a equipamentos, a edificar em parcelas já existentes ou em lotes, que obedeçam aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Área mínima da parcela ou lote: 500 m²;
- b) Área bruta de construção máxima: 250 m²;
- c) Número de fogos admitidos por parcela/lote: 2;
- d) Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira e 6,5 metros, salvo em casos pontuais resultantes de declive do terreno.

3 — Os projectos relativos a operações de loteamento terão que obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Índice máximo de construção: 0,15;
- b) Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira e 6,5 metros, salvo em casos pontuais resultantes de declive do terreno;
- c) Área bruta de construção mínima por fogo: 100 m².

Artigo 33.º

Área urbana a consolidar — edificabilidade

1 — Nas áreas urbanas a consolidar são admitidas operações de loteamento e loteamento conjunto.

2 — Nas áreas urbanas a consolidar são permitidas edificações destinadas a habitação, comércio e ou serviços, indústria, neste caso, desde que compatível com o uso habitacional, e a equipamentos, devendo as mesmas obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Em operações de loteamento:

- i — Área mínima de parcela a lotear: 1.000 m²;
- ii — Área mínima de fogo: 105 m²;
- iii — Índice bruto máximo de construção: 0,16;
- iv — Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira: 6,5 metros, salvo em casos pontuais resultantes de declive do terreno.

Em operações de loteamento conjunto:

- i — Índice bruto máximo de construção: 0,20;
- ii — Área mínima de fogo: 130 m²;
- iii — Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira: 6,5 metros, salvo casos pontuais resultantes de declive do terreno.

3 — Também são permitidos estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural.

SUBSECÇÃO 2

Solo cuja Urbanização seja possível Programar — Disposições Específicas

Artigo 34.º

Identificação

1 — No âmbito da área de intervenção do PUA e em solo urbano, são identificadas em seguida as áreas que integram o solo cuja urbanização seja possível programar:

- a) Área urbanizável, constituída pelas áreas E.1 a E.11;
- b) Área para actividades económicas, constituída pela área L.

2 — As unidades de execução E.1 a E.11 e a unidade de execução L, são áreas cuja urbanização seja possível programar.

3 — Nas unidades de execução referidas no número anterior, as categorias de uso permitidas são as seguintes:

- a) Habitação;
- b) Comércio e ou serviços, que incluem estabelecimentos de restauração e bebidas;
- c) Equipamentos;
- d) Estabelecimentos hoteleiros e TER;
- e) Indústria;
- f) Armazenagem, logística e oficinas;
- g) Rede viária e pedonal;
- h) Espaços verdes;
- i) Espaços públicos de utilização colectiva.

Artigo 35.º

Área urbanizável — edificabilidade

1 — Nas áreas urbanizáveis é permitida a construção destinada a várias categorias de usos, nomeadamente, habitação, comércio e ou serviços, indústria, neste caso, desde que compatível com o uso habitacional, e equipamentos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior as operações de loteamento urbano devem corresponder a loteamento conjunto e cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos:

- i — Índice bruto de construção máximo: 0,20;
- ii — Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira e 6,5 metros, salvo casos pontuais resultantes da topografia do terreno;
- iii — Área máxima de construção: 250 m² por lote;
- iv — Área bruta de construção mínima de fogo: 130 m²;
- v — Infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos: ligação à rede pública, que tem que ser realizada admitindo-se excepcional e transitoriamente sistemas autónomos, de acordo com a legislação específica aplicável.

3 — Também são permitidos estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, de acordo com as disposições constantes dos Quadros Regulamentares anexos ao presente Regulamento.

Artigo 36.º

Área para actividades económicas — edificabilidade

1 — Na área para actividades económicas, as edificações destinam-se aos usos seguintes:

- a) Indústria;
- b) Armazenagem, oficinas, logística e serviços de apoio.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as operações de loteamento urbano devem corresponder a loteamento conjunto e cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos:

- i — Área mínima do lote: 600 m²;
- ii — Índice bruto máximo de construção: 0,15;
- iii — Altura máxima dos edifícios: dois pisos acima da cota de soleira e 7,5 metros;

3 — A unidade de execução deverá ser envolvida, junto ao seu limite, por uma cortina arbórea assim como cada um dos lotes.

SECÇÃO 4

Infra-estruturas

SUBSECÇÃO 1

Infra-estruturas de Circulação

Artigo 37.º

Classificação da rede viária

A rede viária da área de intervenção do PUA é estruturada e hierarquizada de acordo com as funções e características das rodovias e constituída pelas categorias seguintes:

- a) Rede viária principal, constituída pela variante, externa ao aglomerado do Azinhal, por troços da EN 122 e EM 512 e pelas vias radiais e anel circular interno, que garantem as ligações ao exterior;
- b) Rede viária secundária cuja função é proceder à estruturação e distribuição do tráfego interno;
- c) Rede viária local, composta pelas restantes vias e acessos locais.

Artigo 38.º

Identificação e características

1 — Na Planta de Zonamento (Planta n.º 6) são assinaladas as vias existentes designadamente a EN 122 e EM 512 bem como as vias propostas: variante, vias principais e vias secundárias.

2 — Na rede viária do PUA os perfis transversais-tipo mínimos (Planta n.º 11.2) são os seguintes:

- a) Tanto as vias principais como as secundárias, deverão ter, no mínimo, um perfil transversal total de 11 metros, com 3,25 metros para cada faixa de rodagem acrescido de 2,25 metros em ambos os lados a destinar a passeio, ou berma;
- b) O perfil transversal definido na alínea anterior pode ser maior, para incluir estacionamento público entre o passeio e a faixa de rodagem, de um ou dos dois lados, para satisfazer o número mínimo de lugares de estacionamento público obrigatórios;
- c) No troço da EN 122, devidamente representado na Planta n.º 11.2 o perfil transversal mínimo é de 18,5 metros, com 3,25 metros por faixa de rodagem, 2,50 metros por passeio e 5 metros para estacionamento perpendicular num dos lados da via;
- d) O perfil transversal da Variante é de 12 metros, com 3,50 metros por faixa de rodagem e 2,50 metros para a berma;
- e) O perfil radial das rotundas (Planta n.º 11.1) e os pormenores da passagem hidráulica (Planta n.º 11.2) estão devidamente representados.

3 — Sempre que possível, nas vias existentes, quando da sua reconstrução ou remodelação, é desejável assegurar uma largura mínima de passeio de 2,25 metros.

SUBSECÇÃO 2

Estacionamento

Artigo 39.º

Crítérios gerais de dimensionamento

1 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos ligeiros, deve considerar-se:

- a) Uma área bruta mínima de 20 m² por cada lugar de estacionamento descoberto à superfície;
- b) Uma área bruta mínima de 25 m² por cada lugar de estacionamento coberto à superfície;

2 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos pesados, deve considerar-se uma área bruta de 75 m² por cada lugar de estacionamento descoberto à superfície;

Artigo 40.º

Edifícios para habitação

1 — Nas novas edificações destinadas ao uso habitacional, é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento por fogo no interior do lote ou da parcela e mais um lugar de estacionamento público por cada dois fogos.

2 — Nas edificações pré-existentes a ampliar, remodelar ou reconstruir, a satisfação do número mínimo de lugares de estacionamento deve ser assegurada sempre que possível no interior do lote, ou da parcela.

3 — Nas situações referidas no número anterior, os lugares de estacionamento podem ser assegurados em espaço público, desde que se comprove a real efectiva impossibilidade de os assegurar no interior do

lote ou da parcela, e ou quando a arquitectura da fachada principal resulte descaracterizada pela introdução da porta de estacionamento.

4 — Nas novas edificações, a satisfação das necessidades globais de estacionamento pode ser feita em espaço público, ao longo das vias, ou em bolsas de estacionamento na proximidade das mesmas, sempre que do cumprimento do disposto no n.º 1 resulte evidente prejuízo para a arquitectura do edificado e para a composição urbana.

Artigo 41.º

Edifícios com comércio e serviços

Nos edifícios ou áreas com comércio e serviços, para além das exigências de lugares de estacionamento para o uso habitacional, quando existente, é obrigatório prever mais um lugar de estacionamento, de acesso público, por cada 25 m² de área bruta de construção.

Artigo 42.º

Indústria, armazenagem, logística e oficinas

1 — Nos edifícios destinados ao uso industrial, de armazenagem, de logística e de oficinas é obrigatória a existência de uma área de estacionamento para veículos ligeiros, dentro da parcela ou lote, equivalente a um lugar por cada 75 m² de área bruta de construção e de um lugar de acesso público por cada 250 m² de área bruta de construção.

2 — Em função da natureza da actividade a implantar deverão ser previstos, caso a caso, lugares de estacionamento para veículos pesados no interior do lote e ou em espaço público.

Artigo 43.º

Salas de uso público, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural e estabelecimentos de restauração e bebidas

1 — Para as salas de uso público e os estabelecimentos de restauração e bebidas, as áreas mínimas obrigatórias de estacionamento são equivalentes a 3 lugares de estacionamento por cada 25 lugares sentados no interior das mesmas.

2 — Para estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural deve prever-se um lugar de estacionamento por cada 3 quartos.

3 — Relativamente ao disposto nos números anteriores todos os lugares de estacionamento são de acesso público.

Artigo 44.º

Casos especiais

Nos casos em que não seja tecnicamente possível cumprir as regras estabelecidas nos artigos anteriores, a estudar e demonstrar fundamentadamente caso a caso, devem prever-se, sempre que possível, soluções de estacionamento na vizinhança dessas áreas.

SUBSECÇÃO 3

Infra-estruturas de Saneamento e Energia

Artigo 45.º

Dotação em infra-estruturas

1 — As novas edificações a construir no solo urbano são, sempre que possível, ligadas às redes públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, excepto quando estas ainda não existam, sendo transitivamente, nestes casos, admitidos sistemas autónomos individuais ou colectivos.

2 — A rede de distribuição de energia eléctrica e as suas ligações às redes gerais, são ser feitas por cabo subterrâneo, sempre que possível.

Artigo 46.º

Rede de abastecimento de água

A rede de abastecimento de água deve ser instalada no sub-solo e seguindo o traçado estabelecido na Planta n.º 9 (Rede de Abastecimento de Água), admitindo-se ajustamentos no âmbito da elaboração dos projectos de execução das obras de urbanização, em função do faseamento que se vier a estabelecer por mais conveniente.

Artigo 47.º

Rede de drenagem de águas residuais

A rede de drenagem de águas residuais deve ser instalada no sub-solo e seguindo o traçado estabelecido na Planta n.º 10 (Rede de Drenagem

de Águas Residuais), admitindo-se ajustamentos no âmbito da elaboração dos projectos de execução das obras de urbanização, em função do faseamento que se vier a estabelecer por mais conveniente.

CAPÍTULO IV

Execução do plano

SECÇÃO 1

Unidades de execução

Artigo 48.º

Objectivo e identificação

1 — As unidades de execução correspondem a espaços com sistemas de execução perequacionada de benefícios e encargos com parâmetros específicos, com vista à sua transformação ou manutenção.

2 — Nas UOPG que venham a ser objecto da aplicação de um sistema perequacionado de benefícios e encargos, a unidade de execução respectiva é coincidente com a delimitação da UOPG.

3 — A área de intervenção do PUA organiza-se nas unidades de execução constantes do artigo seguinte.

SECÇÃO 2

Unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)

Artigo 49.º

Disposições gerais

1 — As UOPG da área de intervenção do PUA, correspondem a objectivos e critérios de intervenção urbanística definidos, em função das características de ocupação do solo actuais e da necessidade de se adoptarem soluções específicas de planeamento e gestão para a sua transformação ou manutenção.

2 — Para cada UOPG do PUA e em função dos objectivos visados é admissível a elaboração de plano de pormenor, projecto de loteamento ou projecto de loteamento conjunto.

3 — A área de intervenção do PUA organiza-se em 20 UOPG identificadas no quadro seguinte, todas correspondentes a unidades de execução, com excepção da UOPG A:

UOPG	Área (m ²)
A	108.463
C.1	18.826
C.2	5.845
C.3	10.087
C.4	21.090
C.5	17.441
C.6	35.573
C.7	7.769
E.1	9.896
E.2	8.200
E.3	17.911
E.4	25.275
E.5	20.680
E.6	37.933
E.7	27.866
E.8	18.345
E.9	13.002
E.10	30.698
E.11	10.142
L	24.019
ZRP	451.974

Artigo 50.º

Parâmetros urbanísticos

1 — Para cada UOPG são estabelecidos os parâmetros urbanísticos e respectivos usos específicos aplicáveis, constantes dos Quadros Regulamentares anexos ao presente Regulamento.

2 — As operações de loteamento e de loteamento conjunto, e os planos de pormenor poderão ajustar a localização, a forma e dimensão das áreas destinadas a espaços verdes e espaços públicos de utilização colectiva delimitados na Planta de Zonamento (Planta n.º 6).

3 — Os planos de pormenor e as operações de loteamento e de loteamento conjunto podem estabelecer índices e parâmetros urbanísticos mais restritivos do que os estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 51.º

Uopg a — área urbana consolidada

1 — A UOPG A corresponde ao núcleo urbano antigo, ou área central do aglomerado urbano do Azinhal, nela se conjugando vários usos, nomeadamente, habitação, comércio, serviços, equipamentos e uma área verde de remate e transição para a zona rural de protecção, localizada a nascente e que garante o desafogo visual na envolvente da igreja.

2 — Na UOPG referida no número anterior, podem realizar-se novas edificações à parcela ou em lote resultante de operação de loteamento, para além de reconstruções, ampliações e ou alterações das construções existentes, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 32.º.

3 — Nesta UOPG para além dos usos nela existentes, podem ser admitidos outros usos, nomeadamente, pequena indústria compatível com a habitação.

Artigo 52.º

UOPG C.1 — área urbana a consolidar

1 — A UOPG C.1, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbana a consolidar, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 33.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço da EN 122.

2 — Na UOPG referida no número anterior, admite-se a realização de operações de loteamento ou de loteamento conjunto.

Artigo 53.º

UOPG C.2 — área urbana a consolidar

1 — A UOPG C.2, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbana a consolidar, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 33.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao equipamento existente — Escola Primária.

2 — Na UOPG referida no número anterior, admite-se a realização de operações de loteamento ou loteamento conjunto.

Artigo 54.º

UOPG C.3 — área urbana a consolidar

A UOPG C.3, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos admitidos em área urbana a consolidar.

Artigo 55.º

UOPG C.4 — área urbana a consolidar

A UOPG C.4, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbana a consolidar, admitindo-se na mesma o comércio e ou serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 33.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço da via principal exterior ao aglomerado do urbano Azinhal, à via secundária proposta que faz a ligação entre o anel exterior à EN 122 e onde pode, eventualmente, ser necessário prever um perfil transversal superior ao perfil mínimo obrigatório, de modo a incluir espaço destinado a lugares de estacionamento ao longo da via e no caso de não serem criadas bolsas de estacionamento para esse efeito.

Artigo 56.º

UOPG C.5 — área urbana a consolidar

1 — A UOPG C.5, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbana a

consolidar, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 33.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço de via secundária proposta.

2 — O objectivo da via secundária proposta referida no número anterior, é o de aumentar a acessibilidade à parte do núcleo urbano consolidado, localizado a norte da EN 122 e deste às novas áreas de expansão, também a norte da EN 122, bem como de um espaço verde de protecção e enquadramento localizado nas cotas mais baixas.

Artigo 57.º

UOPG C.6 — área urbana a consolidar

1 — A UOPG C.6, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbana a consolidar, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços, estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 33.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas aos troços da EN 122 e da EM 512 e inserções da nova rotunda a criar na variante proposta.

2 — Na UOPG referida no número anterior, as novas edificações deverão ser enquadradas por operação de loteamento ou de loteamento conjunto a realizar.

Artigo 58.º

UOPG C.7 — área urbana a consolidar

A UOPG C.7 corresponde a uma área destinada a equipamento existente, Cemitério e respectiva área envolvente e um espaço verde urbano de enquadramento e protecção relativamente à variante proposta e de transição para a zona rural contígua.

Artigo 59.º

UOPG E.1 — área urbanizável

1 — A UOPG E.1, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço de via principal proposta, ao troço de via secundária proposta, à área verde de enquadramento e protecção, à linha de drenagem existente em relação com a contígua zona rural de protecção e à área de utilização colectiva — pequeno largo-miradouro.

2 — O troço de via principal proposta referida no número anterior, tem como objectivo permitir o fecho de malha do anel rodoviário exterior a norte do aglomerado.

3 — O troço de via secundária proposta referida no n.º 1, visa ligar o núcleo antigo ao anel rodoviário exterior a norte do aglomerado e de acesso à unidade de actividades económicas (L).

Artigo 60.º

UOPG E.2 — área urbanizável

A UOPG E.2, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço de via principal proposta, de fecho de malha do anel exterior a norte do aglomerado urbano do Azinhal.

Artigo 61.º

UOPG E.3 — área urbanizável

1 — A UOPG E.3, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas ao troço de via principal proposta, de fecho de malha, ao troço de via secundária, a uma área de reserva para equipamentos e que no futuro venham a ser necessários, a uma área de utilização colectiva — pequena praça — na transição da Rua do Cemitério para a Rua de Santa Bárbara e a uma faixa verde a norte da Rua do Cemitério, para proteger as ligações pedonais entre a área deste equipamento e a praça a criar ao longo da via principal proposta.

2 — A área reservada a equipamento referida no número anterior pode, transitoriamente, ser um espaço verde, tirando proveito e valorizando o pomar existente.

Artigo 62.º

UOPG E.4 — área urbanizável

A UOPG E.4, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas aos dois troços de vias secundárias que permitem a circulação interna e o acesso ao núcleo urbano consolidado, a norte e a poente, a um troço da via principal que constitui o anel exterior ao aglomerado, a dois espaços verdes de protecção e enquadramento, nos quais, um deles faz a transição para a zona rural de protecção e o outro constitui desafogo e complemento à zona de equipamentos existente na UOPG A, aos equipamentos — campo de jogos e centro de dia — e a três espaços públicos de utilização colectiva — pracetos, ou largos — de desafogo da malha urbana antiga, onde se sucedem um conjunto de espaços não edificados para se fazer a transição para uma nova tipologia de edificação.

Artigo 63.º

UOPG E.5 — área urbanizável

1 — A UOPG E.5, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a um troço de via secundária, a dois troços de via principal que se encontram na praça a criar, a um espaço verde para desafogo desta unidade de execução e que pretende valorizar as árvores existentes no local, e a dois pequenos espaços públicos de utilização colectiva, contíguos à via principal, e de remate ao conjunto de largos do núcleo antigo, sendo possível fazer a transição das vias existentes com as novas propostas de perfil mais amplo.

2 — Nesta UOPG admite-se que a ligação através de espaço verde apresentada possa ser, eventualmente, interrompida em função do desenho urbano a adoptar, mas nunca desrespeitada a sua estrutura de enfiamento e vistas.

Artigo 64.º

UOPG E.6 — área urbanizável

A UOPG E.6, na qual o uso predominante é equipamentos colectivos, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, a habitação, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a uma extensa área destinada a equipamentos e a um troço da via principal que fecha o anel exterior ao aglomerado do urbano Azinhal, ligando-o à EN 122.

Artigo 65.º

UOPG E.7 — área urbanizável

A UOPG E.7, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a um troço de via secundária que permite a ligação entre o acesso desta UOPG e o núcleo urbano consolidado realizado através da UOPG C.5 e a EN 122, a um espaço verde de protecção e enquadramento localizado nas cotas mais baixas e que faz a transição para uma linha de água existente a norte, a dois espaços verdes que incluem acesso pedonal e se articulam com vegetação existente e a um espaço público de utilização colectiva para remate da via principal exterior quando esta se insere na EN 122.

Artigo 66.º

UOPG E.8 — área urbanizável

1 — A UOPG E.8, na qual o uso predominante é habitação, corresponde a uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a dois troços de vias secundárias que garantem a circulação interna e o acesso ao núcleo urbano consolidado, a três espaços verdes que incluem acesso pedonal e a três espaços públicos de utilização colectiva.

2 — Relativamente aos três espaços verdes referidos no número anterior, dois desenvolvem-se linearmente, para circulação e articulação entre edificações e o terceiro com vista a promover a criação de um espaço verde de utilização colectiva, com preservação do pomar existente.

Artigo 67.º

UOPG E.9 — área urbanizável

1 — A UOPG E.9, na qual o uso predominante é habitação, integra uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a dois troços de vias secundárias, a dois espaços verdes que incluem o acesso pedonal e garantem desafogo e a transição entre as traseiras das edificações existentes e das novas que se vierem a implantar e a um espaço público de utilização colectiva para permitir a transição de perfil das rodovias.

Artigo 68.º

UOPG E.10 — área urbanizável

1 — A UOPG E.10, na qual o uso predominante é habitação, integra uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas aos troços de vias secundárias que permitem a circulação interna e a ligação à rotunda localizada entre a variante, a EN 122 e a EM 512, a um espaço verde de enquadramento e protecção relativamente à variante externa do aglomerado urbano do Azinhal e à Zona Rural de Protecção contígua e a dois espaços públicos de utilização colectiva.

2 — No extremo sul desta UOPG localiza-se um terreno a destinar aos depósitos de água existentes e previstos.

Artigo 69.º

UOPG E.11 — área urbanizável

A UOPG E.11, na qual o uso predominante é habitação, integra uma área destinada aos usos permitidos em área urbanizável, admitindo-se, na mesma, o comércio e ou serviços e estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural, desde que se observem as regras e parâmetros urbanísticos fixados no artigo 35.º e o respeito pelas condicionantes e restrições de utilidade pública relativas a um troço de via secundária e a vários espaços verdes de enquadramento, protecção e transição para a zona rural contígua.

Artigo 70.º

UOPG L — área para actividades económicas

1 — A UOPG L destina-se, exclusivamente, aos usos incluídos nas actividades económicas, nomeadamente, indústria, armazenagem, oficinas, logística e serviços associados e uma área verde de protecção e enquadramento, tanto para a contígua zona rural, como para a área de equipamento, que se localiza a norte — o cemitério.

2 — Esta UOPG deverá ser alvo de tratamento paisagístico de forma a reduzir o impacte visual já existente dignificando o equipamento existente e a estruturação interna da unidade;

3 — Nesta UOPG só são autorizadas edificações que respeitem as regras e os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 36.º.

Artigo 71.º

UOPG ZRP — zona rural de protecção

1 — A UOPG ZRP destina-se essencialmente ao uso agrícola e actividades afins, funcionando, simultaneamente, como área de protecção e enquadramento do aglomerado, designadamente relativamente à nova variante proposta.

2 — Nesta UOPG só são autorizadas edificações que respeitem os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 17.º

SECÇÃO 3

Sistemas de execução

Artigo 72.º

Disposições gerais

1 — O PUA estabelece os sistemas de execução perequacionada de benefícios e encargos, aplicáveis às áreas urbanas a consolidar, às áreas urbanizáveis e à área para actividades económicas.

2 — Nas áreas urbanizáveis e para actividades económicas, é obrigatória a definição de uma solução urbana conjunta para a totalidade de cada UOPG.

3 — A definição da solução urbana referida no número anterior, pode ser estabelecida através de unidade de execução, a realizar em projecto de loteamento conjunto para a totalidade das parcelas abrangidas para uma ou mais UOPG ou, na sua falta e por iniciativa da Câmara Municipal de Castro Marim, através de plano de pormenor.

4 — Nos casos em que seja necessário a elaboração de plano de pormenor, este poderá corresponder a uma das modalidades de regime simplificado.

5 — São aplicáveis, nos termos da lei e do presente regulamento, o sistema de compensação em unidades de execução, a realizar através de operações de loteamento conjunto, ou de cooperação ou de imposição administrativa através da elaboração de plano de pormenor.

Artigo 73.º

Sistema de compensação

1 — Os proprietários e titulares de direitos reais da totalidade das parcelas abrangidas por uma UOPG devem estabelecer, por contrato de urbanização, os direitos e as obrigações recíprocas, e realizar o loteamento conjunto da unidade de execução.

2 — No caso de operação de loteamento conjunto, cabe aos proprietários e demais titulares de direitos reais referidos no número anterior proceder à perequação dos benefícios e encargos resultantes da execução do loteamento conjunto, na proporção do valor previamente atribuído aos respectivos direitos.

3 — A valorização prévia de cada prédio refere-se à respectiva situação jurídica em momento anterior à da entrada em vigor do PUA, aplicando-se, na falta de acordo unânime, os critérios estabelecidos para o processo de expropriação litigiosa com as necessárias adequações.

Artigo 74.º

Sistema de cooperação

1 — Na impossibilidade de aplicação do disposto no artigo anterior a uma UOPG, cabe ao município a iniciativa de execução, através de elaboração de plano de pormenor, com a cooperação dos particulares interessados.

2 — O município promove a celebração de contrato de urbanização, no qual figura como outorgante conjuntamente com os proprietários e os eventuais promotores não proprietários, interessados na execução do plano, devendo apresentar uma proposta do acordo, para a reestruturação da propriedade.

3 — O contrato referido no número anterior dará origem à realização de uma operação de loteamento conjunto, nos termos do plano de pormenor, para a totalidade de pelo menos uma das UOPG.

4 — Os proprietários não aderentes ao contrato referido no n.º 2 poderão alienar ao município ou a outros proprietários os prédios relativamente aos quais sejam titulares do direito de propriedade para fins de execução do PUA.

Artigo 75.º

Sistema de imposição administrativa

1 — Nas situações onde os dois sistemas referidos nos artigos anteriores não se revelem eficazes e a execução de determinada UOPG se mostre importante, a Câmara Municipal de Castro Marim pode actuar directamente ou mediante a concessão do processo de urbanização.

2 — A concessão referida no número anterior e a efectuar a qualquer promotor é feita após a realização de procedimento por Concurso Público.

SECÇÃO 4

Instrumentos de execução

Artigo 76.º

Direito de preferência

Nos termos da lei, o município goza do direito de preferência em todas as transmissões que se venham a realizar entre particulares e a título oneroso, relativamente às parcelas de terrenos situadas no âmbito territorial do PUA.

Artigo 77.º

Expropriação

1 — O município pode proceder à expropriação por utilidade pública de execução do PUA, dos prédios cujos proprietários não tenham subscrito os sistemas de execução estabelecidos na lei e no presente regulamento, ou dos proprietários que não respeitem a programação da urbanização estabelecida no programa de execução.

2 — Os proprietários referidos no número anterior podem exigir a expropriação por utilidade pública dos seus terrenos, desde que esses terrenos se mostrem necessários à execução do PUA.

SECÇÃO 5

Perequação compensatória

Artigo 78.º

Índice médio de utilização (imu)

1 — O índice médio de utilização para efeitos de perequação é igual a 0,195, no caso das UOPG C.1 a C.7 e E.1 a E.11.

2 — O índice médio de utilização para efeitos de perequação é igual a 0,15, no caso da UOPG L.

3 — Nas operações urbanísticas a realizar na UOPG A, não é aplicável nenhum índice médio de utilização, por se tratar de uma área já consolidada, infra-estruturada, e edificada.

Artigo 79.º

Índice de cedência médio (ICM)

1 — O índice de cedência médio corresponde ao valor do quociente entre o somatório de todas as áreas de cedência estabelecidas pelo PUA para cada UOPG e a área bruta total máxima de construção estabelecida para a mesma UOPG.

2 — O índice de cedência médio para efeitos de perequação é igual a 2,11 m² por cada metro quadrado de a.b.c., no caso das UOPG C.1 a C.7 e E.1 a E.11.

3 — O índice de cedência médio para efeitos de perequação é igual a 2,58 m² por cada metro quadrado de a.b.c. no caso da UOPG L.

Artigo 80.º

Repartição dos encargos de urbanização

1 — O pagamento dos encargos de urbanização será efectivado nos termos previstos no contrato de urbanização relativo a cada UOPG ou, na sua ausência, quando do licenciamento da respectiva operação urbanística.

2 — O pagamento dos encargos de urbanização referidos no número anterior pode realizar-se por acordo entre o Município e os proprietários interessados, mediante a cedência ao município, livre de ónus ou encargos, de lotes ou parcelas com capacidade edificatória de valor equivalente.

Artigo 81.º

Compensações em espécie e em numerário

Os valores de conversão dos encargos de urbanização em espécie e das compensações devidas a créditos ou débitos de áreas brutas de construção e de áreas de cedência relativamente aos valores médios estabelecidos na presente secção, em numerário ou em espécie, são fixados pelo município através de regulamento municipal.

Artigo 82.º

Programação da urbanização

1 — Todas as áreas urbanizáveis serão programadas, existindo entre algumas delas relações de precedência, nos termos dos números seguintes.

2 — A realização da urbanização da UOPG E.8 requer a urbanização prévia da UOPG E.9.

3 — A realização da urbanização da UOPG E.5 requer a urbanização prévia da UOPG E.4.

4 — A realização da urbanização da UOPG E.4 requer a urbanização prévia da UOPG E.3.

5 — A realização da urbanização da UOPG E.3 requer a urbanização prévia da UOPG E.2.

SECÇÃO 6

Áreas para espaços verdes públicos, espaços de utilização colectiva, equipamentos e arruamentos

Artigo 83.º

Áreas mínimas

1 — Na área de intervenção do PUA, as áreas de cedência obrigatórias para equipamentos, espaços verdes e espaços de utilização colectiva

são as que constam da tabela seguinte e que resultaram da aplicação de dois critérios:

a) As áreas mínimas de cedência que constam da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro e que são:

- i — 63 m² por fogo, para habitação;
- ii — 53 m² por cada 100 m² de área bruta de construção destinada a comércio e ou serviços;
- iii — 33 m² por cada 100 m² de área bruta de construção para indústria, armazenagem e logística.

b) As áreas resultam da solução proposta no PUA, representadas na Planta de Zonamento (Planta n.º 6), referentes a equipamentos, a espaços verdes e a espaços de utilização colectiva propostos.

c) A escolha do valor mais elevado dos que resultam dos critérios expostos nas alíneas a) e b) anteriores, e considerando que os valores mínimos de áreas de cedência estabelecidos na lei são os constantes da alínea a), aplicam-se às unidades C.1 a C.6, E.2 e E.5, e os valores decorrentes das áreas indicadas na Planta de Zonamento (Planta n.º 6), que constam da alínea b) aplicam-se às unidades C.6, E.1, E.3, E.4 e E.6 a E.11.

Unidades	Área (m ²)	Cedências para Equipamentos, Espaços Verdes e Espaços de Utilização Colectiva		
		Planta de Zonamento do PUA	Mínimo (segundo a Portaria n.º 1.136/01, de 25 de Setembro)	Cedência mínima obrigatória (maior valor entre Mínimo e Planta de Zonamento)
C.1	18.826	300	1.764	1.764
C.2	5.845	0	504	504
C.3	10.087	0	945	945
C.4	21.090	116	2.016	2.016
C.5	17.441	1.590	1.638	1.638
C.6	35.573	0	3.402	3.402
C.7	7.769	3.360	693	3.360
E.1	9.896	3.725	945	3.725
E.2	8.200	0	756	756
E.3	17.911	5.200	1.701	5.200
E.4	25.275	3.207	2.394	3.207
E.5	20.680	1.726	1.953	1.953
E.6	37.933	27.203	3.654	27.203
E.7	27.866	6.997	2.646	6.997
E.8	18.345	5.686	1.764	5.686
E.9	13.002	1.573	1.260	1.573
E.10	30.698	12.859	2.961	12.859
E.11	10.142	3.675	945	3.675
L.	24.019	5.702	1.189	5.702

2 — Além das áreas de cedência para equipamentos, espaços verdes e espaços de utilização colectiva, referidas no número anterior, devem ser cedidas as áreas necessárias a arruamentos, que incluem as faixas de rodagem, os passeios e o estacionamento.

sempre que se mostrem incompatíveis com o regime definido pelo presente Regulamento.

Artigo 85.º

Vigência

Sem prejuízo dos critérios definidos na lei, o PUA deve ser revisto antes que tenha decorrido o prazo de 10 anos a contar da respectiva data de entrada em vigor.

Artigo 86.º

Entrada em vigor

O PUA entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 84.º

Revogação das disposições do pdm de castro marim

Com a entrada em vigor do PUA e para a área abrangida pelo seu perímetro, são revogadas as disposições do PDM de Castro Marim,

Quadro Regulamentar 1

Unidades	Usos Edificáveis	Área Bruta de Construção Máxima / Fogo (m ²) (1)	Nº de Pisos	Altura Máxima da Fachada (m) (2)	Nº de Fogos / Lote	Área Mínima do Lote ou Parcela	A Parcela		Loteamento		Loteamento Conjunto	
							Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)	Índice Bruto de Construção (i _a)	Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)	Índice Bruto de Construção (i _b)	Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)	
A	H; C/S; EQ	250	2	6,5 / 7,5	2	500 m ²	100 (3)	0,15	100	----	----	
C.1	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.2	H; C/S; EQ	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.3	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.4	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.5	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.6	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	0,16	105	0,20	130	
C.7	EQ	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	
E.1	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.2	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.3	H; C/S; EQ	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.4	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.5	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.6	H; C/S; EQ	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,2 (4)	130	
E.7	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.8	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	
E.9	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	----	----	----	----	0,20	130	

Unidades	Usos Edificáveis	Área Bruta de Construção Máxima / Fogo (m ²) (1)	Nº de Pisos	Altura Máxima da Fachada (m) (2)	Nº de Fogos / Lote	Área Mínima do Lote ou Parcela	À Parcela	Loteamento		Loteamento Conjunto	
							Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)	Índice Bruto de Construção (I _b)	Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)	Índice Bruto de Construção (I _b)	Área Bruta de Construção Mínima / Fogo (m ²)
E.10	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	-----	-----	-----	-----	0,20	130
E.11	H; C/S	250	2	6,5 / 7,5	1	-----	-----	-----	-----	0,20	130
L	I	-----	2	7,5	-----	600 m ²	-----	0,15	-----	0,15	-----
ZRP	RURAL	250	2	6,5	-----	2 ha	-----	-----	-----	-----	-----

H - Habitação
 EQ - Equipamentos
 C/S - Comércio e Serviços
 I - Indústria, Armazenagem, Logística e Oficinas

- Notas:** (1) Este valor pode ser ultrapassado de acordo com as exceções previstas no presente regulamento.
 (2) O primeiro valor regulamentado aplica-se no caso de 2 pisos habitacionais ou a 1 piso destinado a oficinas, armazéns e a unidades industriais compatíveis com o uso habitação. O segundo valor regulamentado aplica-se no caso de 2 pisos exclusivamente destinados a comércio e serviços.
 Admitem-se exceções resultantes da topografia do terreno e por questões técnicas devidamente fundamentadas.
 (3) Salvo quando já esteja comprometido por situações pré-existentes.
 (4) O índice bruto de construção aplica-se à área da Unidade E.6 retirando a área referente a equipamentos (Pavilhão Multiusos).

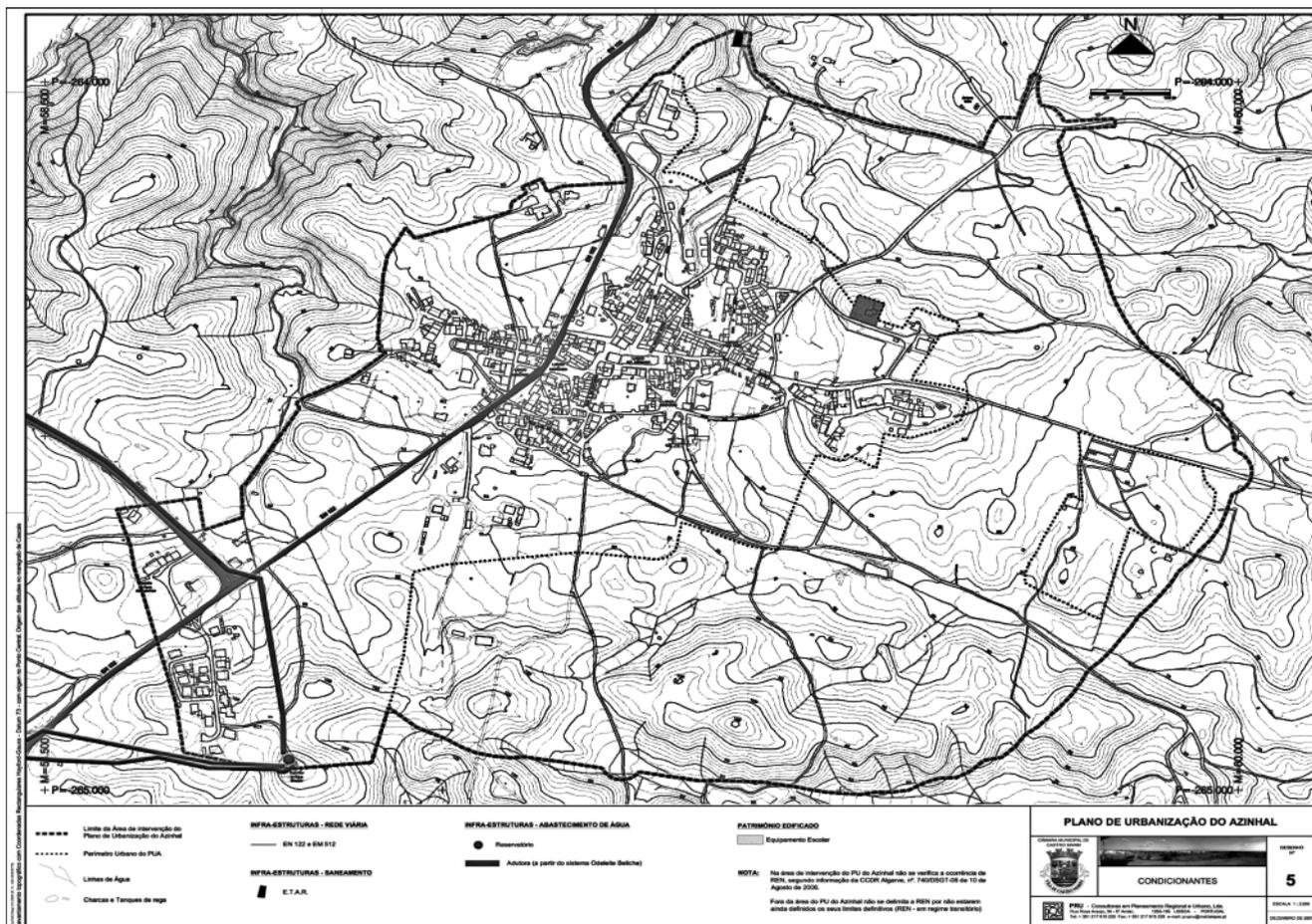
Quadro Regulamentar 2

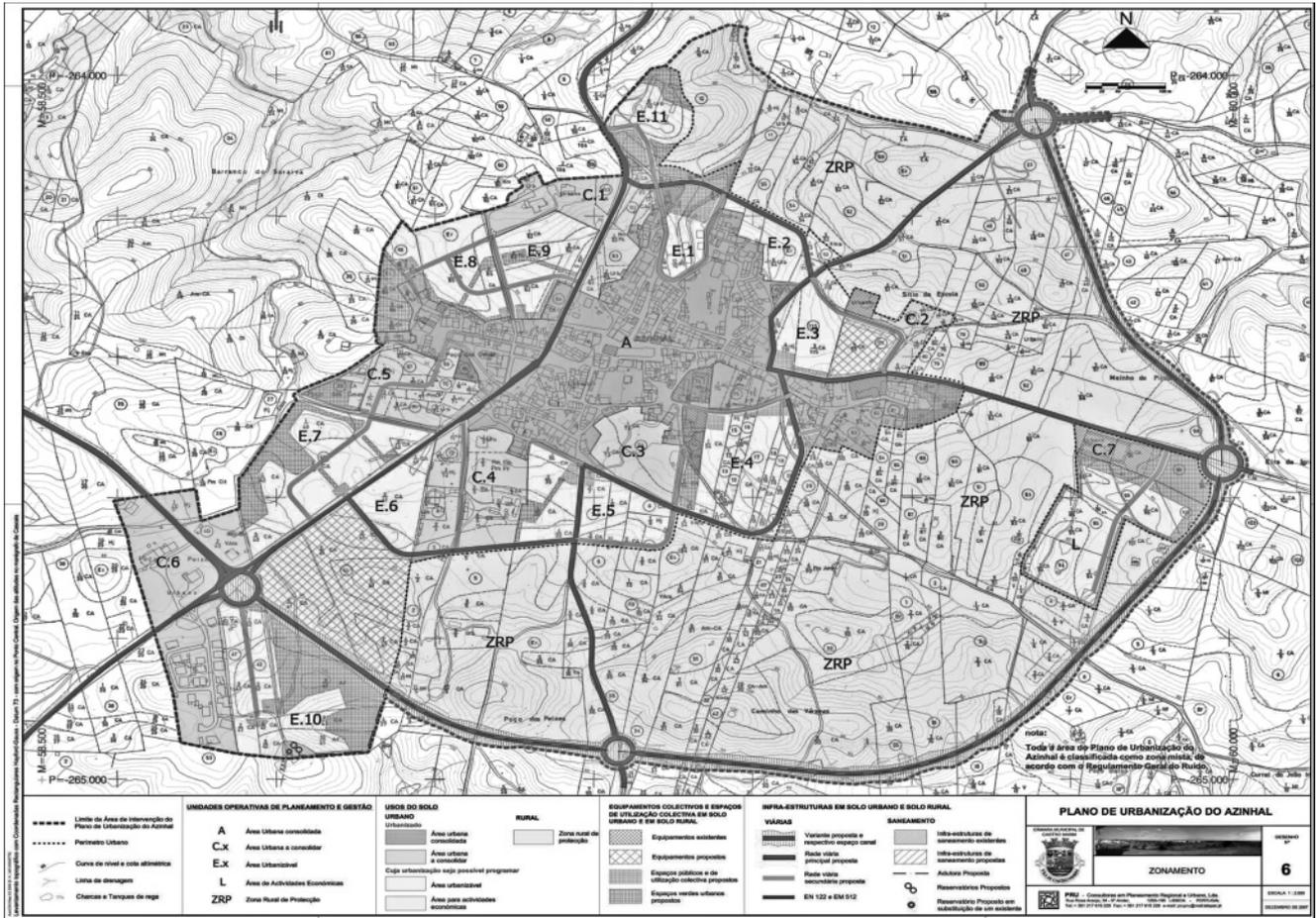
Unidades	Uso Edificável	Área Bruta de Construção Máxima/ Estabelecimento (m ²) (1)	N.º de Pisos	Altura Máxima da Fachada (m) (2)	Área Mínima do Lote ou Parcela (m ²)	Índice Máximo de Utilização ao Lote ou à Parcela
C1 a C6	HOT	900	2	7,5	5.625	0,16
E1 a E11	HOT	900	2	7,5	4.500	0,20

HOT — Estabelecimentos hoteleiros e de turismo no espaço rural

(1) Este valor pode ser ultrapassado de acordo com as exceções previstas no presente regulamento.

(2) Admitem-se exceções resultantes da topografia do terreno e por questões técnicas devidamente fundamentadas.





CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1696/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desporto)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido no dia 7 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 12.ª série, concurso interno geral de acesso para a vaga acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho

1-Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou de dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2-Validade — O concurso é de acesso e é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento;

3-Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

4 – Conteúdo Funcional — As constantes do Despacho n.º 20/SEA-LOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 12 de Maio de 1994;

5-Local de trabalho — O local de trabalho é área do Município de Golegã;

6-Vencimento — Escalão 1, Índice 238;

7-Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

7.1—A avaliação curricular será avaliada de 0 a 20 valores, e ponderar-se-ão os seguintes elementos:

$$AC = \frac{HAB + EP}{2}$$

Em que:

- AC = Avaliação curricular;
- HAB = Habilitação Académica de Base;
- EP = Experiência Profissional;

As regras a observar na avaliação dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

- HAB = Habilitação Académica de Base;
- Habilitações mínimas exigidas — 18 valores;
- Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores;
- EP = Experiência Profissional — A sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$EP = \frac{(A \times 0,5) + (B \times 2) + (C \times 3,5)}{6}$$

Em que:

- A = Tempo de Serviço na Categoria;
- B = Tempo de Serviço na Carreira;
- C = Tempo de Serviço na Administração Pública, em qualquer situação;

A contagem de tempo de serviço será efectuada por anos completos (1 ano = 365 dias) não podendo em caso algum, este factor exceder 20 pontos;

7.2-A entrevista Profissional de Selecção será classificada de 0 a 20 valores, onde serão avaliados, numa relação interpeosol e de forma

objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

$$EPS = \frac{A+B+C+D+E+F}{6}$$

Em que:

- EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
 A = Experiência Profissional;
 B = Capacidade de expressão e fluências verbais;
 C = Capacidade de relacionamento;
 D = Gosto pelo trabalho em conjunto;
 E = Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
 F = Participação na discussão dos problemas;

7.3—Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

- Não favorável — menos de 10 valores;
 Favorável com reserva — 10 valores;
 Favorável — 11 a 13 valores;
 Bastante favorável — 14 a 15 valores;
 Favorável preferencialmente 16 a 20 valores;

8—Critérios de ordenação final dos candidatos — O ordenamento final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores e será obtida da media aritmética simples, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+EPS}{2}$$

Em que:

- CF = Classificação Final;
 AC = Avaliação Curricular;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

8.1—Em caso de igualdade de classificação, será observado o critério de desempate referido no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

9—Requisitos de admissão — Podem candidatar-se os funcionários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos de admissão:

9.1—Requisitos especiais — Possuir os requisitos estabelecidos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

9.2—Requisitos gerais — Os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

10—Formalização de candidaturas:

10.1—As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento escrito, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, dentro do prazo estabelecido, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo.

10.2—Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte), habilitações literárias e profissionais, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3—O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- Curriculum Vitae detalhado;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública;

10.4—É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas anteriores aos funcionários desta Autarquia, desde que os mesmos façam parte do seu processo individual;

10.5—É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto n.º 9.2, do presente aviso, se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

11—As listas dos candidatos admitidos, excluídos e a lista de classificação final, serão publicadas ou publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12—Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13—Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

14—Constituição do júri:

Presidente: Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: António Francisco Oliveira Pires Cardoso, Vereador em regime de permanência, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Elsa Catarina Petinga Lourenço, chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque, Vereadora em regime de meio tempo e Dr.ª Catarina Alexandra Guia Nunes Betes, Técnico Superior 2.ª Classe.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltês*.
2611079662

Aviso n.º 1697/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (recepção)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido no dia 7 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 12.ª série, concurso interno geral de acesso para a vaga acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1—Quota de emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou de dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2—Validade — O concurso é de acesso e é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento;

3—Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

4—Conteúdo funcional — As constantes do Despacho n.º 22694/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259 de 8 de Novembro de 2001;

5—Local de trabalho — O local de trabalho é no Edifício dos Paços do Município de Golegã;

6—Vencimento — Escalão 1, Índice 238;

7—Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

7.1—A avaliação curricular será avaliada de 0 a 20 valores, e ponderar-se-ão os seguintes elementos:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

Em que:

- AC = Avaliação Curricular;
 HAB = Habilitação Académica de Base;
 FP = Formação Profissional;
 EP = Experiência Profissional;

As regras a observar na avaliação dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

HAB = Habilitação Académica de Base;
 Habilitações mínimas exigidas — 18 valores;
 Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 valores;
 FP = Formação Profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso:

- Acções/Cursos até 1 semana — 3 pontos;
 Acções/Cursos até 1 mês — 5 pontos;
 Acções/Cursos de duração superior — 7 pontos;
 (este factor não poderá exceder 20 valores).

EP = Experiência Profissional — A sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$EP = \frac{(A \times 0,5) + (B \times 2) + (C \times 3,5)}{6}$$

Em que:

A = Tempo de Serviço na Categoria;
B = Tempo de Serviço na Carreira;
C = Tempo de Serviço na Administração Pública, em qualquer situação;

A contagem de tempo de serviço será efectuada por anos completos (1 ano = 365 dias) não podendo em caso algum, este factor exceder 20 pontos;

7.2-A entrevista Profissional de Selecção será classificada de 0 a 20 valores, onde serão avaliados, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

$$EPS = \frac{A+B+C+D+E+F}{6}$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
A = Experiência Profissional;
B = Capacidade de expressão e fluências verbais;
C = Capacidade de relacionamento;
D = Gosto pelo trabalho em conjunto;
E = Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
F = Participação na discussão dos problemas;

7.3-Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reserva — 10 valores;
Favorável — 11 a 13 valores;
Bastante favorável — 14 a 15 valores;
Favorável preferencialmente 16 a 20 valores;

8—Critérios de ordenação final dos candidatos — O ordenamento final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores e será obtida da media aritmética simples, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+EPS}{2}$$

Em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

8.1-Em caso de igualdade de classificação, será observado o critério de desempate referido no n.º 1, do artigo 37º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9—Requisitos de admissão — Podem candidatar-se os funcionários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos de admissão:

9.1-Requisitos especiais — Possuir os requisitos estabelecidos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

9.2-Requisitos gerais — Os constantes do n.º 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

10—Formalização de candidaturas:

10.1—As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento escrito, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Golegã, Largo D. Manuel I, 2150–128 Golegã, dentro do prazo estabelecido, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo.

10.2—Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte), habilitações literárias e profissionais, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3—O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- Curriculum Vitae detalhado;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública;

10.4—É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas anteriores aos funcionários desta Autarquia, desde que os mesmos façam parte do seu processo individual;

10.5—É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto n.º 9.2, do presente aviso, se os candidatos declaramem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

11—As listas dos candidatos admitidos, excluídos e a lista de classificação final, serão publicadas ou publicitadas nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12—Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13—Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

14—Constituição do júri:

Presidente: Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: António Francisco Oliveira Pires Cardoso, Vereador em regime de permanência, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria do Carmo Carrão da Graça, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças;

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque, Vereadora em regime de meio tempo e António Carlos da Costa Camilo, Técnico Superior Principal.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltês*.
2611079648

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 1698/2008

Nomeação em comissão de serviço extraordinária

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 19 de Novembro de 2007, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de 1 Ano, a funcionária Elisabete Maria Higinio Dias com a categoria de Assistente Administrativa Especialista, esc. 1 ind. 269 para exercer funções de Técnica Superior de 2ª-Sociólogo efectuando-se a remuneração pelo esc. 1 ind.321.

A referida nomeação é efectuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19.11. e da alínea b) do n.º 1 artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 09.09.

Nos termos do n.º3 do artigo 41º da lei 53/2006, de 07.12, foi efectuado o procedimento concursal para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial em 12.12.2007 no SigaME, verificando-se a inexistência de candidaturas.

Mais se torna público que a referida nomeada deverá comparecer para assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
2611079658

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 1699/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de 25 auxiliares de acção educativa de nível 1

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o

júri convoca os candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 128/2005-DRH, de 08 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 12.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2007, e a seguir identificados, para comparecerem, no dia 06 de Fevereiro de 2008, pelas 09 horas e 30 minutos, na Escola Superior de Educação, sita na Rua Dr. João Soares, em Leiria, para prestação de provas de conhecimentos, munidos do respectivo Bilhete de Identidade e da legislação publicitada, não anotada nem comentada, para consulta própria:

Adelaide Maria Santos Rodrigues Bernardes.
 Adélia Maria Braz Gaspar Esperança.
 Adélia Maria Ferreira Soares Patrício.
 Adélia Maria Jesus Martins Silva.
 Aida Pereira Silva Amaro Santos.
 Albertina Maria Santos Prazeres Mendes.
 Alexandra Sofia Domingues Pedrosa.
 Alexandrina Maria Gomes Lima.
 Alice Cardoso Sousa.
 Alice Maria Viola Vitorino.
 Alice Silva Catarino.
 Alzira Pereira Costa Ferreira.
 Ana Alexandra Teixeira Silva Couto.
 Ana Carolina Costa Almeida.
 Ana Carolina Mendes Costa.
 Ana Catarina Vaz Saraiva Calado.
 Ana Clara Santos Francisco.
 Ana Cristina Silva Brogueira.
 Ana Cristina Sousa Mota.
 Ana Filipa Gonçalves Pereira.
 Ana Filipa Lopes Serrano.
 Ana Gabriela Batista Neto.
 Ana Isabel Moura Portugal Dias.
 Ana Isabel Sousa Guterres.
 Ana Lúcia Lisboa Simão.
 Ana Margarida Catarino Santos.
 Ana Margarida Henriques Oliveira.
 Ana Maria Conceição Feliciano.
 Ana Maria Gonçalves Moura Ferreira.
 Ana Maria Monteiro Piedade.
 Ana Maria Pina Gomes Carvalho.
 Ana Patrícia Bernardo Sousa.
 Ana Paula Cordeiro.
 Ana Paula Jesus Gomes Duarte.
 Ana Paula Nunes Oliveira, Ana Paula Pinto Suordem Oliveira Martins.
 Ana Paula Rodrigues Dias.
 Ana Raquel Salema Leal Carvalho.
 Ana Rita Coelho Silva.
 Ana Rute Lopes Jorge.
 Ana Sofia Ferreira Romeiro.
 Ana Sofia Mendes Pereira.
 Ana Sofia Monteiro Gonçalves Marques.
 Anabela Antunes Abreu Sousa.
 Anabela Conceição Santos Oliveira.
 Anabela Costa Lopes.
 Anabela Fernandes Pinto Agostinho.
 Anabela Ferreira Clemente.
 Anabela Marques Carreira Miguel.
 Anabela Pereira Soares Menezes.
 Anabela Sousa Passadouro.
 Anabela Teixeira Soares Mendonça.
 Anabela Vieira Marques.
 Andreia Alexandra Lopes Carvalho.
 Andreia Filipa Neves Marques.
 Ângela Maria Rocha Domingues.
 Ângela Sofia Braga Caridade.
 Arlete Conceição Batista Lopes Cotrim.
 Betty Nang Bento.
 Brígida Cláudia Salvador Gomes.
 Carina Alexandra Ferreira Silva.
 Carina Andreia Nunes Sousa.
 Carina Isabel Botas Gomes.
 Carina Oliveira Ferreira.
 Carina Santos Ferreira.
 Carina Sofia Dinis Coelho.
 Carla Alexandra Simões Silva.
 Carla Catarina Jesus Ramos Anselmo.
 Carla Cláudia Santos Grilo.
 Carla Cristina Ferreira Henriques.
 Carla Isabel Braga Coelho Santos.
 Carla João Silva Gomes.
 Carla Maria Jesus Neto
 Carla Marina Martins Grilo
 Carla Sofia Cabral Pereira Vidal
 Carla Sofia Lourenço Pimenta Sousa Matias.
 Carla Susana Cardoso Pereira Santos.
 Carla Susana Gonçalves Margarido.
 Carlos Alberto Lopes Santos
 Carlos Manuel Carreira Ponte.
 Catarina Alexandra Jesus Marques.
 Catarina Jesus Gomes.
 Catarina Lopes Paulino Gomes.
 Cátia Alexandra Neves Guarda.
 Célia Alexandra Jesus Rodrigues.
 Célia Cristina Simões Damásio.
 Célia Filipa Manito Silva Campos.
 Célia Gomes Moreira Pereira.
 Célia Jesus Morgado Mateus Rodrigues.
 Célia Maria Amado Gonçalves.
 Célia Maria Jorge Gomes.
 Célia Maria Melo Rodrigues Fernandes.
 Célia Maria Nunes Teixeira.
 Célia Maria Oliveira Santos.
 Cesária Maria Cordeiro Rosário.
 Cíntia Mariana Reis Elias.
 Clara Maria Marques Santos Oliveira.
 Cláudia Carvalheiro Gordalina Vieira.
 Cláudia Cristina Silva Rodrigues.
 Cláudia Fátima Carvalheiro Calixto.
 Cláudia Fernandes Branquinho Ferreira.
 Cláudia Manuela Loureiro Ferreira.
 Cláudia Margarida Ferreira Magalhães.
 Cláudia Marisa Pereira Gomes.
 Cláudia Patrícia Pereira Farinha.
 Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes.
 Conceição Fernandes Barbeiro.
 Cristina Alexandra Dinis Gonçalves Matias Dias.
 Cristina Isabel Pedrosa Marques Saraiva.
 Cristina Maria Alves Domingos.
 Cristina Maria Coelho Moreira.
 Cristina Maria Ferreira Rodrigues Fernandes.
 Cristina Maria Gomes Oliveira.
 Dália Patrícia Coelho Estêvão.
 Délia Maria Ferreira Costa.
 Deolinda Pereira Fonseca Santos.
 Dina Maria Cordeiro Ascenso.
 Diana Maria Ferreira Tojeira Tavares.
 Dina Fátima Salvador Gomes.
 Diogo Filipe Gajeiro Duarte.
 Dulcímia São José Santos Lourenço.
 Elcímia Pereira Santos.
 Eleonora Maria Rodrigues Ribeiro.
 Élia Margarida Costa Marques.
 Elisabete Bento Ferreira Rolo Simões.
 Elisabete Godinho Antunes Silva.
 Elisabete Maria Santos Ferreira.
 Ema Catarina Jesus Filipe Neto.
 Ermelinda Moreira Sousa Fonseca.
 Ermelinda Vitória Feliciano.
 Esmeralda Manuela Marques Caldas.
 Estefânia dos Santos.
 Fábio Marcelo Vieira Venâncio.
 Fernada Maria Santos Ferreira Silva Filipe.
 Fernanda Maria Pascoal Silva Claro.
 Fernanda Maria Simão Gordo.
 Fernanda Maria Simão Gomes.
 Fernando Manuel São João Ferreira.
 Filomena Maria Pimenta Barros.
 Florbela Jesus Batista Rego Tim Tim.
 Francelina Rodrigues Antunes Pragosa.
 Gabriela Costa Alves.
 Gabriela Marques Sousa.
 Gina Raquel Gaspar Fernandes.
 Gina Rolo Maldonado.
 Gisela Garrido Gomes.
 Graça Maria Amaral Sousa Fernandes.
 Graça Maria Raimundo Nunes Santos Correia.
 Gracinda Bento Santos Carreira.
 Gracinda Francisco Teotónio Ramos.
 Helena Antunes Vale Pontes.
 Helena Isabel Martins Lopes.
 Helena Margarida Mendes Pereira Monteiro.
 Helena Maria Sousa Febra Silva.

Hélia Silva Parreiras.
 Honório Manuel Menino Saco.
 Hugo Filipe Barbosa Modesto.
 Hugo Manuel Oliveira Lucas.
 Idalina Ana Sousa.
 Ingride Fátima Almeida.
 Irene Costa Silva Amado.
 Isabel Conceição Quinta Clemente Fonseca.
 Isabel Filomena Folgado Afonso Magalhães.
 Isabel Maria Fonseca Sousa.
 Isabel Maria Lourenço Frias Matias.
 Isabel Maria Neves Góis Fernandes.
 Isabel Maria Oliveira Amaral Ferreira.
 Isabel Maria Silva Coelho.
 Isabel Maria Sousa Mendes Guerreiro Santos.
 Isilda Conceição Pereira Cepa.
 João Pedro Nunes Barbosa.
 João Tiago Azenha Sousa Neves Simões.
 Jorge Alexandre Sousa Gonçalves.
 Jorge Lopes Duarte Inês.
 Jorge Manuel Cardoso Ferreira.
 Júlia Maria Pereira Heleno Laudo.
 Kátia Anjos Jesus Faria.
 Laura Maria Costa Ferraria.
 Lídia Rodrigues Bernardo Agostinho.
 Lília Belo Colegas.
 Liliana Clarisse Gomes.
 Liliana Ferreira Bastos.
 Liliana Maria Carvalho Puga.
 Liliana Marisa Santos Bento.
 Lina Maria Jesus Galveias Cardeal Costa Vieira.
 Lina Maria Silva Espírito Santo Cunha.
 Lina Sofia Coimbra Rodrigues.
 Lúcia Fátima Ferreira Pedrosa.
 Lucília Maria Alves Pereira.
 Lucinda Maria Duro Silva Frias Gaspar.
 Luísa Maria Ferreira Alves.
 Lurdes Carmo Martins Mendes da Costa.
 Madalena Ferreira Mendes.
 Mafalda Carmo Alves Gomes Fróis Teodoro.
 Mafalda Clara Honório Fonseca.
 Magali Santos Ferreira.
 Magda Isabel Pereira Otero.
 Manuela Teresa Santos Dias Carvalho.
 Mara Catarina Lopes Serrano.
 Marco César Nunes Paulos.
 Maria Adelaide Conceição Silva.
 Maria Alexandra Simão Sousa.
 Maria Alice Pedrosa Correia Esteves.
 Maria Augusta Dias Brás Costa.
 Maria Augusta Marques Rocha.
 Maria Beatriz Peleias Brites.
 Maria Benigna Carreira Ferreira.
 Maria Carolina Santos Mendes.
 Maria Celeste Marques Pedrosa.
 Maria Celeste Pereira Jorge.
 Maria Celeste Rodrigues Costa.
 Maria Clara Ferreira Sousa Lopes.
 Maria Clara Marques Pedrosa.
 Maria Conceição Carreira Oliveira Camponês.
 Maria Conceição Ferreira Gaspar Ramos.
 Maria Conceição Jesus Pereira Ferreira.
 Maria Conceição Pereira Gomes.
 Maria Cristina Ferreira Tomás.
 Maria da Conceição Bernardino Oliveira Camponês.
 Maria Delfina Ferreira Gaspar Santos.
 Maria Carmo Oliveira Sousa.
 Maria Carmo Santos Olival Passadouro.
 Maria Rosário Lopes Umbelino Lourenço.
 Maria Dulce Grilo Moital Sousa.
 Maria Edite Pereira Gomes.
 Maria Elisabete Rosário Carreira.
 Maria Emília Alves Henriques.
 Maria Emília Olival Albino.
 Maria Eugénia Santos Jorge Faustino.
 Maria Fátima Laranjo Fernandes Duarte.
 Maria Fátima Margarido Bernardino.
 Maria Fátima Marques Silva Vieira.
 Maria Fátima Nabais Varandas Morgado.
 Maria Fátima Ponte Ribeiro.
 Maria Fátima Ribeiro Jerónimo Brites.
 Maria Fátima Santos Abrantes Zeferino.
 Maria Fátima Santos Órfão.
 Maria Fátima Vieira Silva.
 Maria Fernanda Oliveira Marques.
 Maria Fernanda Pereira Marques Borges.
 Maria Filomena Oliveira Toscano Lagoa.
 Maria Flora Silveira Dinis Reis.
 Maria Gabriela Oliveira Vitorino.
 Maria Glória Gaspar Belo.
 Maria Goretti Alves Santos.
 Maria Graça Moreira Sousa Ferreira.
 Maria Graciete Santos Ferreira Silva.
 Maria Helena Ferreira Alves Ribeiro.
 Maria Helena Lucas Amaro.
 Maria Helena Neves Lobo.
 Maria Helena Tomás Henriques Gomes.
 Maria Irene Azevedo Moreira.
 Maria Isabel Baptista Nogueira.
 Maria Isabel Gomes Inácio Miranda Antunes.
 Maria Isabel Santos Fernandes.
 Maria Isabel Vieira Silva Francisco.
 Maria Isaura Carreira Xavier.
 Maria Jesus Travessa Faria Pelixo.
 Maria Joana Silva Alves.
 Maria Joaquina Henriques Sousa.
 Maria José Brites Ferreira Agostinho.
 Maria José Guerreiro Palma.
 Maria José Marques Reis.
 Maria Júlia Mupinga.
 Maria Justina Carreira Silva.
 Maria Leonor Ruivo Silva Crespo.
 Maria Leontina Marques Gomes.
 Maria Lina Parracho Domingues Gaspar.
 Maria Lúcia Neves Roda Cunha.
 Maria Luísa Machado Vieira Santos Carreira.
 Maria Luísa Magalhães Silva Alexandre.
 Maria Luísa Pereira Costa.
 Maria Lurdes Carvalho Cordeiro Calisto.
 Maria Lurdes Carvalho Guerreiro.
 Maria Lurdes Carvalho Rodrigues.
 Maria Lurdes Conceição Ferreira.
 Maria Lurdes Gonçalves Espingarda Garcia.
 Maria Lurdes Oliveira Miranda Santos.
 Maria Madalena Antunes Pereira Alves.
 Maria Manuela Domingues Cepa.
 Maria Manuela Gameiro Francisco Soares.
 Maria Manuela Rodrigues Ferreira.
 Maria Manuela Santos Lopes Ribeiro.
 Maria Odete Jesus Vieira.
 Maria Olívia Duarte Silva.
 Marisa Pereira Lopes Cerqueira.
 Maria Rafaela Vieira Carreira Santos.
 Maria Rosário Vieira Venceslau Pissarra.
 Maria Sameiro Ferreira Magno.
 Maria Teresa Honório Gomes.
 Maria Teresa Viana Domingues Cristiano.
 Maria Zita Alves Figueiredo.
 Mário Santos Oliveira.
 Marlene Marcelo Prata Cruel.
 Matilde Pereira Ferreira.
 Matilde Rosário Gonçalves Martins.
 Mónica Alexandra Pereira Silva.
 Mónica Alexandra Vidal Pacheco.
 Mónica Cristina Carreira Marques Caldeira.
 Mónica Cristina Santos Rosa.
 Mónica Isabel Franco Ferreira.
 Mónica Sofia Confraria Venâncio.
 Mónica Sofia Ferreira Lavos.
 Natália Costa Baião.
 Natália Ferreira Alves.
 Nilza Pereira Roda.
 Nuno Ricardo Reis Almeida.
 Olga Maria Antunes Pina.
 Olinda Pereira Silva Gaspar.
 Otilia Maria Cabral Ferreira Silva.
 Otilina Maria Laranjeira Mendes Filipe.
 Patrícia Alexandra Santos Velez.
 Patrícia Cristina Brígido Carreira.
 Patrícia Carmo Sousa Prego.
 Patrícia Santos Grosso Ferreira Rodrigues Sequeira.
 Patrícia Sofia Ferreira Ascenso.

Paula Alexandra Ferreira Cardoso.
 Paula Ivone Jesus.
 Paula Jesus Morgado Mateus Rodrigues.
 Paula Marina Silva Oliveira.
 Paula Sofia Monteiro Morais Lobo.
 Pedro Miguel Henriques Marques.
 Raquel Alexandra Duque Pereira.
 Raquel Andreia Santos Cardoso.
 Rita Joana Silva Gomes.
 Rita Margarida Vicêncio Parreiras Pereira.
 Rosa Maria Eugénio Alves Ferreira Jorge.
 Rosa Maria Ferreira Miranda.
 Rosa Maria Mira Jesus Gomes.
 Rosa Sofia Sousa Domingues.
 Rossana Angélica Jesus Silveira.
 Rui Pedro Pereira Carolino Coelho Paim.
 Rute Sofia Fonseca Sousa.
 Sabina Jesus Ferreira.
 Sandra Cândida Vieira.
 Sandra Catarina Oliveira Santos.
 Sandra Cristina Barros Leal.
 Sandra Cristina Cruz Sousa.
 Sandra Cristina Gaspar Lopes.
 Sandra Isabel Gomes Duarte.
 Sandra Isabel Silva Mónica Patrício.
 Sandra Margarida Fernandes Rodrigues.
 Sandra Sofia Ervilha Botelho.
 Sandra Sofia Santos Pereira.
 Sandrina Catarino Sabino.
 Sandrina Nogueira Feijooiro.
 Sara Catarina Leal Marques Carvalho.
 Sara Cristina Gomes Carreira.
 Sara Luísa Faustino Querido.
 Sara Marisa Domingues Gaspar Ferreira.
 Sara Mónica Silva Gomes.
 Sara Rodrigues Jesus Abrantes Massano.
 Sílvia Alexandre Mendes Alberto.
 Sílvia Antónia Lopes Dias Coelho.
 Sílvia Costa Oliveira.
 Sílvia Cristina Matias Pedroso Lopes.
 Sílvia Maria Antunes Gaspar Norte.
 Sílvia Marisa Oliveira Duarte Soares.
 Sílvia Mónica Ribeiro Pereira.
 Sílvia Rubina Saldanha Vasconcelos.
 Sofia Amado Boieiro Bregieira.
 Sofia Margarida Fonseca Soares.
 Sofia Maria Figueiredo Correia.
 Sónia Catarina Coelho Alves.
 Sónia Catarina Ruivo Gasil.
 Sónia Isabel Silva Guerra.
 Sónia Margarida Santos Coelho Valente.
 Sónia Susana Rainho Sousa.
 Susana Isabel Bastos Monteiro.
 Susana Isabel Cardoso Oliveira Martins.
 Susana Margarida Matos Moniz.
 Susana Margarida Oliveira Pinto Carreira.
 Susana Maria Brito Neves Janeiro.
 Susana Maria Oliveira Fernandes.
 Susana Mateus Silva.
 Susana Paula Marques Faria Pinheiro.
 Susana Paula Pereira Carvalho.
 Susete Maria Silva Botelho.
 Tânia Marinela Manso Sá Miranda Silva.

Tatiana Patrícia Reis Bernardes.
 Telma Carolina Marques Afonso.
 Teresa Conceição Alves Camelo Oliveira.
 Valter Guedes Paz Mendonça.
 Vanda Sofia Pereira Martins.
 Vânia Cristina Silva Ferreira.
 Vânia Patrícia Carvalho Camilo.
 Vânia Patrícia Fernandes Matias.
 Vera Camila Manso Sá Miranda.
 Vera Cristina Vieira Cruz.
 Vera Lúcia Pereira Martins.
 Vera Regina Melo Urbano Rodrigues Dias.
 Virgínia Luís Santos Silva.
 Viviana Martins Dias.
 Viviana Sofia Filipe Marques.
 Zélia Assunção Jesus Simões Francisco.

3 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*

2611079644

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 1700/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é notificado José António Esteves Marinho, Motorista de Pesados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Loures, com última morada conhecida no B.º Santo António, Lote E, 2-C, 2685 Camarate, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar a correr os seus termos na Câmara Municipal de Loures, Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, Loures, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo no local supra indicado às horas normais de expediente.

8 de Janeiro de 2008. — A Instrutora, *Carla Ramos*.

2611079653

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Rectificação n.º 120/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, a publicação n.º 24567/2007, rectifica-se o aviso de nomeação de oito assistentes de acção educativa, pelo que onde se lê «Sara Maria Ferreira da Silva» deve ler-se «Sara Maria Ferreira da Silva Gonçalves».

9 de Janeiro de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé*.

2611079521

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Listagem n.º 8/2008

Para os devidos efeitos e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se faz pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2007 por este Município:

Listagem

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor em euros (sem IVA)	Forma de atribuição
Zona Industrial das Lamas — Expansão	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	230 322,90	a)
Revisão de Preços — Beneficiação de Arruamentos na Vila de Mação.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	494,74	—
Revisão de Preços — Beneficiação dos Arruamentos em Aldeia de Eiras — Amêndoa.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	1 570,18	—
Revisão de Preços — Pavimentação do Espaço Circundante ao Estaleiro Municipal.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	1 957,02	—
Revisão de Preços — Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Carvoeiro.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	1 955,87	—
Revisão de Preços — Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Aboboreira.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	2 872,49	—

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor em euros (sem IVA)	Forma de atribuição
Revisão de Preços — Beneficiação dos Arruamentos na Povoação de Penhascoso — Mação.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	4 032,59	—
Revisão de Preços — Beneficiação dos Arruamentos no Pereiro — Mação.	Diamantino Jorge & Filho, L.ª	3 562,25	—
Revisão de Preços — Beneficiação do C. M. 1277 (Casal do Barba Pouco — Penhascoso).	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	2 071,02	—
Recuperação da Ponte sobre a Ribeira da Pracana — Sarnadas — Cardigos.	Mendes & Gonçalves, S. A.	50 336,16	c)
Blocos Habitacionais do INH — Loteamento da Portela do Vale — Infra-estruturas Eléctricas e Telefónicas.	José Francisco da Conceição	26 308,38	c)
Construção de Muro e Escada — Portela do Vale — Mação . . .	Aparício & Faustino, L.ª	17 669,92	c)
Ampliação do Posto de Transformação MAC 0142D — Escola EB 2, 3 + S de Mação.	Aparício & Faustino, L.ª	8 640,00	c)
Trabalhos a Mais/Imprevistos — Loteamento dos Atoleiros — Envolvente ao Complexo de Piscinas Cobertas — Infra-estruturas Eléctricas.	Carvalho & Rainha, L.ª	2 240,23	c)
Trabalhos a Mais/Imprevistos — Recuperação da Ponte sobre a Ribeira da Pracana — Sarnadas — Cardigos.	Mendes & Gonçalves, S. A.	1 015,00	—
Trabalhos a Mais/Imprevistos — Loteamento dos Atoleiros — Obras de Urbanização.	João Salvador, L.ª	25 683,74	—
Urbanização dos Atoleiros	Cunha Bastos, L.ª	288 540,00	a)
Trabalhos a Mais/Imprevistos — Complexo de Piscinas Cobertas — Atoleiros/Mação.	Costa & Carvalho, S. A.	160 191,20	—
Revisão de Preços — Complexo de Piscinas Cobertas — Atoleiros/Mação.	Costa & Carvalho, S. A.	130 210,38	—
Concepção e Construção das Infra-estruturas Eléctricas da Zona Industrial da Boavista e da Pista de Auto cross de Boavista.	José Francisco da Conceição	22 989,54	b)

a) Concurso público.

b) Concurso limitado sem publicação de anúncio.

c) Ajuste directo.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 1701/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Dezembro de 2007, e no uso da competência que me é conferida pela a), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determinei a reclassificação profissional, dos seguintes funcionários:

Bernardo Manuel Sá Cordeiro Amendoeira, Jardineiro Operário (Escala 1, Índice 142), no lugar de Fiscal Municipal 2ª Classe, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a), d) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Ana Maria Rua Costa Madureira Meireles, Auxiliar Administrativa (Escala 2, Índice 137), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a), d) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires, Auxiliar Administrativa (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Elisabete de Jesus Mendes Morais Monteiro, Auxiliar Administrativa (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Manuel Justino Pires, Auxiliar Administrativo (Escala 8, Índice 214), no lugar de Assistente Administrativo, no escalão 3, índice 218, nos termos do disposto na alínea a), d) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Sandra Anabela Pombares Veigas, Auxiliar Administrativa (Escala 2, Índice 137), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a), d) e e) do artigo 2.º e do

n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Elsa Isabel Jornal Mirandês Brinço, Auxiliar de Serviços Gerais (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Fátima do Carmo Morais Branco Costa Vila Franca, Auxiliar de Serviços Gerais (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Manuel António Moreira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativo, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Maria Filomena Maceda Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais (Escala 1, Índice 128), no lugar de Assistente Administrativa, no escalão 1, índice 199, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Maria José Talhas Gonçalves Sequeira, Auxiliar de Serviços Gerais (Escala 1, Índice 128), no lugar de Auxiliar Administrativa, no escalão 1, índice 128, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

José Francisco Jecas, Motorista de Pesados (Escala 3, Índice 175), no lugar de Motorista de Transportes Colectivos, no escalão 1, índice 175, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

Victor Francisco Alves Pires, Assistente Administrativo (Escala 1, Índice 199), no lugar de Leitor Cobrador de Consumos, no escalão 4, índice 204, nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 2.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeito desde 1 de Janeiro de 2008.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

2611079669

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS**Aviso n.º 1702/2008****Discussão pública**

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 557/93, passado em nome de Fernando António Tavares Cardoso da Silva, respeitante ao terreno localizado na Rua José Frederico Laranjo, na freguesia da Senhora da Hora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o número 01457/300793.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Luiz Renato Ferrari Basile para o lote n.º 25, e consta do seguinte:

Construção de um anexo, com a área de 23,00 m².

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

A presente discussão pública foi emitida de acordo com a informação técnica de 04/10/2007.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611079395

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Aviso n.º 1703/2008****Concurso interno de acesso limitado para dois lugares de fiscal municipal especialista**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Janeiro do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso limitado mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 43/2007, datado de 3 de Dezembro de 2007, para dois lugares de Fiscal Municipal Especialista, os candidatos admitidos, António Jorge Barriga e António Manuel Rama Monteiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 02.01.2008. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611079470

Aviso n.º 1704/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Janeiro do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso limitado mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 43/2007, datado de 3 de Dezembro de 2007, para um lugar de Tesoureiro Especialista, a candidata admitida, Maria do Carmo Valente Bento Fernandes Flório.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 02.01.2008. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611079457

Aviso n.º 1705/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Janeiro do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso limitado mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 43/2007, datado de 3 de Dezembro de 2007, para cinco lugares de Técnico Superior de Administração Autárquica de 1ª Classe, as candidatas admitidas, Célia Maria Gariso de Oliveira, Paula Cristina Rainho Monteiro, Stella Filomena da Conceição Pires, Maria Dulce Correia Gomes e Sandra Filomena Cavaleiro Alves.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 02.01.2008. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611079450

Aviso n.º 1706/2008**Concurso interno de acesso limitado para um lugar de encarregado do pessoal operário altamente qualificado e qualificado**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 de Janeiro do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso limitado mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 44/2007, datado de 6 de Dezembro de 2007, para um lugar de Encarregado do Pessoal Operário Altamente Qualificado e Qualificado, o candidato admitido Vitor Manuel Maurício Bonito Portugal.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 09.01.2008. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611079767

Aviso n.º 1707/2008**Concurso interno de acesso limitado para um lugar de operário qualificado principal (lubrificador)**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 de Janeiro do corrente ano, nomeei definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso limitado mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 43/2007, de 3 de Dezembro, num lugar de operário qualificado principal (lubrificador) o candidato admitido Nuno Manuel Gomes Fagundo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2008. (Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611079764

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA**Aviso n.º 1708/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 4 de Janeiro de 2008, e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, e considerando a desistência da candidata classificada em 1.º lugar, deverá a candidata classificada em 2.º lugar — Ana Luísa Melato Semedo, celebrar contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como estagiária da carreira Técnica Superior, escalão 1, índice 321, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de contas)

4 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611079665

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**Aviso n.º 1709/2008****Discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento sito na Avenida Marechal Gomes da Costa, na freguesia de Famões**

Susana de Carvalho Amador, presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que, durante 15 dias a contar do 8.º dia seguinte ao da publicação no Diário da República, proceder-se-á à discussão pública de pedido de licenciamento de operação de loteamento sito na Avenida do Marechal Gomes da Costa, na freguesia de Famões.

No decorrer do referido período, encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e na Junta de Freguesia de Famões, durante as horas de expediente, no âmbito do processo de loteamento (n.º 8951/LO), cópias do projecto de loteamento, informações técnicas relevantes dos serviços municipais, bem como os pareceres emitidos pelas entidades externas consultadas.

A operação de loteamento apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área total das parcelas a lotear — 158 680,00 m²;
 Área total dos lotes — 36 404,00 m²;
 Área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva — 40 269,48 m²;
 Área de cedência equipamentos de utilização colectiva — 48 850,00 m²;
 Área de cedência para arruamentos — 30 094,20 m²;
 Área de construção para habitação — 30 000,00 m²;
 Área de construção para comércio — 3000,00 m²;
 Área de construção para indústria — 69 940,00 m²;
 Área de construção total — 102 940,00 m²;
 Volumetria total — 382 658,00 m³;
 Índice de construção — 0,65;
 Índice volumétrico — 3,47 m³/m²;
 Número total de lotes — 13;
 Número total de fogos — 329;
 Densidade habitacional — 21 fogos/ha;
 Número de lugares de estacionamento públicos (ligeiros e pesados) — 299;
 Número de lugares de estacionamento privados (ligeiros e pesados) — 1550;
 Número de lugares de estacionamento total — 1849.

No âmbito do processo de discussão pública, as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas por escrito, até à data de encerramento do período de discussão, delas devendo constar a identificação do requerente ou reclamante e a qualidade em que o faz.

Para conhecimento público, se faz publicar o presente aviso no *Diário da República* (2.ª série) e, ainda, na comunicação social.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611079491

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 1710/2008

Faz-se público que, por despacho do Exmº Senhor Presidente da Câmara, de 03 de Janeiro de 2007, foram nomeados na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de cinco lugares de Engenheiro Civil de 1.ª Classe, aberto nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 28.º, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 127, 2.ª série, de 4 de Julho de 2007, os candidatos, Nuno Miguel Franco Barros Graça, Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, Silvia Rosa Gil Torres, Fernando Manuel Coimbra Calado e Carlos Augusto dos Santos Varela Pinto os quais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, ficam integrados no escalão 1, índice 460.

8 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611079493

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 1711/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Dezembro de 2007, foram nomeados os candidatos classificados do 1.º ao 10.º lugares no concurso interno de acesso geral para provimento de 11 lugares de Fiscal Municipal Principal, índice 222, escalão 1, aberto por aviso publicado na 2.ª série

do *Diário da República* n.º 191, de 03 de Outubro de 2007, e que são os seguintes:

- 1.º Mário Arménio da Costa Felício
- 2.º Rui Américo Dias da Cruz
- 3.º José Carlos da Silva Pereira
- 4.º Maria Gertrudes Martins Marques
- 5.º Paulo Jorge Mangunga Mata
- 6.º Frederico José Caldeira do Carmo
- 7.º Ricardo André da Ponte Dias
- 8.º Pedro Miguel Gante Ribeiro Morgado
- 9.º Mário Augusto Coelho Matos
- 10.º Francisco José Sequeira Soares

Os candidatos deverão aceitar as nomeações para os lugares nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079400

Aviso n.º 1712/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Dezembro de 2007, foi nomeado o candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Principal, índice 238, escalão 1, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191, de 03 de Outubro de 2007, e que é o seguinte:

Fernando Pedro Monteiro Simões

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079408

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 1713/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico generalista/estagiário, do grupo de pessoal de técnico, do quadro de pessoal do município de Paredes de Coura — Nomeação.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente para os lugares de Técnico Generalista de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico, do quadro de pessoal do Município de Paredes de Coura, Cristina de Fátima Alves Pereira e Maria Teresa Brito da Cunha, primeira e segunda classificadas no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 66, de 03-04-2007, com dispensa de frequência de estágio nos termos dos Acórdãos n.º 87/96 e n.º 100/98-05.MAI-1.ªS/SS do Tribunal de Contas.

As nomeadas deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611079488

Aviso n.º 1714/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior/estagiário (área florestal), do grupo de pessoal de técnico superior, do quadro de pessoal do município de Paredes de Coura — Nomeação.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, nomeei definitivamente para o lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Área Florestal), do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal do Município de Paredes de Coura,

Sara Manuela Fernandes Gonçalves, primeira classificada no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 66, de 03-04-2007, com dispensa de frequência de estágio nos termos dos Acórdãos n.º 87/96 e n.º 100/98-05.MAI-1.ªS/SS do Tribunal de Contas.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

28 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611079485

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Edital n.º 78/2008

Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos Elaboração

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 17.12.2007, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a necessidade de elaboração do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, fixando um prazo de 60 dias para a elaboração do plano, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas.

Mais se informa que decorrerá no prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos municípios e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes 28, Apartado 47, 7300-186 Portalegre.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Rectificação n.º 121/2008

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso de abertura do Concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar da categoria de técnico Profissional de 1.ª classe, da carreira e grupo de pessoal Técnico Profissional (área de Contabilidade) publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008, onde se lê:..Vogais suplentes....área de gestão bancária; deve ler-se:.... área de gestão estratégica.

2 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

2611079411

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 1715/2008

Renovação de comissões de serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meus despachos abaixo indicadas, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovei, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, as seguintes comissões de serviço:

Eng.º Francisco José Melo Pereira, no cargo de Chefe Divisão de Informática, por despacho de 06 de Novembro de 2007, com efeitos a 15 de Janeiro de 2008;

Eng.º Estêvão António Arsenio Duarte, no cargo de Chefe Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, por despacho de 21 de Novembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Dra. Dora Maria Magalhães Gomes Pereira, no cargo de Chefe Divisão de Bibliotecas e Documentação, por despacho de 21 de Novembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Eng.ª Paula Cristina Guia Santos Pereira, no cargo de Chefe Divisão de Habitação, por despacho de 27 de Novembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, no cargo de Chefe Divisão de Recursos Humanos, por despacho de 30 de Novembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Eng.º Carlos Manuel Silva Brito, no cargo de Chefe Divisão de Rede Viária, por despacho de 30 de Novembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Dra. Ana Isabel Felícia M. Lucas Ferreira, no cargo de Chefe Divisão de Desporto e Juventude, por despacho de 03 de Dezembro de 2007, com efeitos a 01 de Março de 2008;

Dra. Dora Cristina Cabrita Silva, no cargo de Chefe Divisão de Acção Social e Saúde, por despacho de 21 de Dezembro de 2007, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611079492

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 1716/2008

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal:

Faz público que, por seu despacho datado de 30 de Novembro, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente, os funcionários abaixo descritos:

Maria Emília Beato Pacheco Lage, técnico superior de 1ª classe da carreira técnico superior, escalão 1, índice 460, para a categoria de técnico superior de 1ª classe da carreira de economia, escalão 1, índice 460; Vital Esteves Lopes, assistente administrativo, escalão 3, índice 218, para tesoureiro, escalão 1, índice 222; Sérgio Castanheira, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, para cantoneiro de arruamentos, escalão 3, índice 160; José António Marques da Costa, cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165, para pedreiro, escalão 4, índice 170; Pedro Casimiro Matos da Costa, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, para trolha, escalão 3, índice 160; José Emídio Marques Cordeiro, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, para cantoneiro de arruamentos, escalão 3, índice 160; Pedro Alexandre de Sousa Andrade, electricista, escalão 1, índice 142, para montador electricista, escalão 1, índice 189 e Jorge Manuel Mateus de Matos, trolha, escalão 1, índice 142, para cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155.

Os funcionários reclassificados deverão assinar o termo de aceitação da respectiva categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da lei 98/97, de 26 de Agosto).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

2611079660

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 1717/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 27 de Dezembro de 2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de arquitecto principal, aberto por aviso de 9 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2007, da candidata aprovada, Sandra Maria Bravo Patrício. A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

2611079734

Aviso n.º 1718/2008**Nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária, de 02/01/2008, se procedeu à nomeação, no lugar de técnico superior de design de 2.ª classe, do candidato, *Jorge Manuel de Almeida Semião*, aprovado em estágio e cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 12.ª série, n.º 152, de 09/08/2005. O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Janeiro de 2008 — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611079606

Aviso n.º 1719/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 09/01/2008, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional de secretariado especialista principal, aberto por aviso datado de 09/07/2007, afixado no átrio dos Paços do Município em 27/08/2007, da candidata aprovada, *Maria Cristina Gaspar Lino Silva*. A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Janeiro de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611079635

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES**Deliberação n.º 200/2008****Plano de Urbanização de Sines**

Dr. Manuel Coelho Carvalho, presidente em exercício da Câmara Municipal de Sines, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2005, remeter para aprovação da Assembleia Municipal de Sines a proposta do Plano de Urbanização de Sines. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Sines, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2006, deliberou aprovar por unanimidade a proposta do Plano de Urbanização de Sines nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Considerando que o Plano Director Municipal de Sines, aprovado pela Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto não tem Planta de Condicionantes, as alterações introduzidas pelo Plano de Urbanização de Sines são as seguintes:

Planta de Síntese: Alteração ao perímetro urbano e alteração dos limites da área de jurisdição do Porto de Sines.

Regulamento: artigos 4º a 15º, artigos 17º a 21º e artigos 25º e 27º — alteração, dentro do perímetro urbano de Sines, para o definido no regime da lei Geral aplicável às servidões administrativas e restrições de utilidade pública; artigos 36º e 37º — alteração da classificação das actividades industriais com viabilidade de instalação e licenciamento no interior do perímetro urbano de Sines; artigo 60º — alteração dos valores de cedência dos equipamentos de utilização colectiva no perímetro urbano de Sines; artigos 61º e 63º — definição do zonamento para a localização das diversas funções urbanas e indicadores e parâmetros urbanísticos aplicáveis no interior do perímetro urbano de Sines; artigo 62º — alteração e definição dos métodos da justa repartição de encargos e benefícios dos proprietários e interessados das áreas sujeitas a plano de pormenor e operações urbanísticas.

14 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

Proposta de Regulamento do Plano de Urbanização de Sines**TÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1º****Objecto**

O Plano de Urbanização de Sines, adiante designado por PU, tem como objecto, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro,

a definição da organização espacial e o equilíbrio da composição urbanística da cidade de Sines, estabelecendo nomeadamente:

a) A definição e caracterização da área de intervenção, identificando os valores culturais e naturais a proteger;

b) A concepção geral da organização urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante, a localização de equipamentos de uso e interesse colectivo, a estrutura ecológica, bem como o sistema urbano de estacionamento;

c) A definição do zonamento para localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais, comerciais, turísticas, de serviços e industriais, bem como identificação das áreas a recuperar ou a reconverter;

d) A adequação do perímetro urbano definido no Plano Director Municipal em função do zonamento e da concepção geral da organização urbana definidos;

e) Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços;

f) As unidades e subunidades operativas de planeamento e gestão.

Artigo 2º**Âmbito territorial**

A área de intervenção do PU é delimitada pelo perímetro urbano da Cidade de Sines que se encontra definido na Planta de Zonamento.

Artigo 3º**Composição**

1 — O PU é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

a) Pelo presente regulamento;

b) Pela planta de zonamento que representa a organização urbana adoptada;

c) Pela planta de condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

2 — O PU é acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

a) Relatório que fundamenta as soluções adoptadas;

b) Programa que contem as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como os meios de financiamento das mesmas;

c) Fichas de gestão urbanística que contêm as principais características físicas e sociais dos espaços abrangidos pelas unidades operativas de planeamento e gestão, bem como os seus objectivos operacionais específicos, indicação de projectos estratégicos a promover pelo município, índices e parâmetros urbanísticos.

Artigo 4º**Vinculação**

O disposto no presente Regulamento vincula todas as entidades públicas ou privadas sempre que as suas acções tenham como objecto ou como efeito a alteração, a ocupação ou a transformação do uso do solo para fins urbanísticos, sem prejuízo das atribuições e competências atribuídas pela lei a entidades não municipais de direito público.

Artigo 5º**Alteração parcial ao Plano Director Municipal de Sines**

Com a entrada em vigor deste PU ficam automaticamente suspensas, durante a sua vigência, as disposições do Plano Director Municipal de Sines relativas ao território delimitado pelo perímetro urbano da cidade de Sines, designadamente as delimitações dos espaços urbanos, urbanizáveis e industriais.

Artigo 6º**Definições**

1 — Para os efeitos deste Regulamento são adoptadas as definições que constam da legislação que regula as actividades de urbanização e edificação, bem como as que se encontram compiladas em publicações de carácter normativo sobre o vocabulário do ordenamento do território e urbanismo.

2 — Consideram-se também adoptadas as definições específicas que constam no Anexo I, deste Regulamento.

TÍTULO II

Regime urbanístico e da edificação

CAPÍTULO I

Regime geral

SECÇÃO I

Qualificação do solo

Artigo 7º

Qualificação do solo

1 — A qualificação do solo é a que consta da Planta de Zonamento, bem como das disposições de ordem geral e específica que fazem parte deste Regulamento.

2 — O solo contido no perímetro urbano é classificado em Espaços Urbanos ou Espaços Urbanizáveis.

3 — Os Espaços Urbanos caracterizam-se pelo seu elevado nível de infra-estruturação e de concentração de edificações, destinando-se, predominantemente, à construção e à edificação.

4 — Os Espaços Urbanizáveis correspondem às áreas de expansão da Cidade de Sines, tendendo assim a adquirir as características dos Espaços Urbanos.

5 — Os espaços urbanos e urbanizáveis, para efeitos de definição do respectivo regime de urbanização e edificação a que estão sujeitos, são desagregados em três grupos de categorias que conduzem a uma melhor definição do regime de urbanização e edificação a que estes espaços estão sujeitos:

- a) Categorias de espaços;
- b) Categorias de dinâmica urbanística.
- c) Categorias de intensidade de utilização do solo;

Artigo 8º

Categorias de espaços

1 — As categorias de espaços são qualificadas em função do seu uso dominante. O zonamento do uso do solo é composto pelas seguintes categorias de espaços, obedecendo a disposições regulamentares próprias que constam do Capítulo II, sem prejuízo das normas do Regime Geral que foram aplicáveis:

- a) Espaços urbanos;
- b) Espaços urbanizáveis;
- c) Espaços de indústria ligeira;
- d) Estrutura verde;
- e) Espaços canais;
- f) Espaços de usos especiais;

2 — Além das categorias de uso referidas no número anterior também existem espaços mistos, de usos compatíveis, nomeadamente habitação, comércio e serviços, sendo a proporção destes usos definidos caso a caso, em função das características específicas da operação urbanística a desenvolver.

Artigo 9º

Usos compatíveis

1 — Dentro dos espaços de cada categoria de uso do solo dominante podem coexistir outros usos desde que estes sejam compatíveis com aquele.

2 — O critério de compatibilidade de usos decorre da legislação aplicável no domínio ambiental, nomeadamente em relação ao ruído e outras formas de poluição, bem como ao licenciamento da instalação de actividades económicas, designadamente através das normas legais que constam do Anexo VII.

3 — Sem prejuízo da legislação aplicável e das competências atribuídas a outras entidades públicas nesta matéria, compete à Câmara Municipal decidir sobre a compatibilidade de usos, nomeadamente a pedido dos interessados em sede de pedido de informação prévia.

Artigo 10º

Categorias de dinâmica urbanística e uso do solo

1 — Os espaços são qualificados em relação à sua dinâmica urbanística nas seguintes categorias:

- a) Espaços urbanos consolidados;
- b) Espaços urbanos a consolidar;

- c) Espaços urbanos a reconverter;
- d) Espaços urbanizáveis programados;
- e) Espaços urbanizáveis não programados;

2 — Os espaços urbanos consolidados caracterizam-se pela estabilidade da sua forma e tipologia urbanas, em termos de ocupação e utilização do solo, edificação e das suas funções.

3 — Os espaços urbanos a consolidar caracterizam-se pela necessidade de intervenções urbanísticas ao nível de planos de alinhamento, planos de cêrcea, projectos urbanos ou projectos de arquitectura, de modo a regularizar a ocupação e utilização do solo, qualificar os espaços públicos e as edificações em sentido geral, bem como melhorar a dotação de espaços e equipamentos de utilização colectiva e o funcionamento da rede viária.

4 — Os espaços urbanos a reconverter caracterizam-se pela sua elevada obsolescência funcional, económica ou estrutural, podendo por isso substituir-se o seu uso dominante por outro mais adequado à qualificação urbanística e ao dinamismo económico da cidade. A reconversão destes espaços pode implicar todo o tipo de obras, nomeadamente as de demolição de todas ou de parte das edificações existentes.

5 — Os espaços urbanizáveis programados são considerados prioritários para a realização de obras de urbanização e edificação, tendo em conta as necessidades de espaço construído para a instalação das diversas funções urbanas. Estes espaços pressupõem a existência de planeamento de pormenor. Os espaços urbanizáveis programados são igualmente considerados prioritários para a eventual expansão da rede de infra-estruturas e de equipamentos de utilização colectiva da cidade.

6 — Os espaços urbanizáveis não programados constituem a reserva de solos da cidade para expansão urbana, só devendo ser urbanizados e edificados quando as necessidades habitacionais assim o exigirem, e implicam sempre a prévia execução das necessárias infra-estruturas urbanísticas de carácter tanto local como geral, as quais serão da responsabilidade do próprio promotor. A urbanização destes espaços pressupõe ainda a adopção do sistema de cooperação, quando a sua urbanização não resultar da iniciativa municipal.

Artigo 11º

Categorias de intensidade de utilização do solo

1 — Os espaços urbanos e urbanizáveis são qualificados em função da intensidade da sua utilização e ocupação nas seguintes categorias descritivas aplicando-se o respectivo Índice de Utilização Bruto conforme consta do Anexo II:

- a) Espaços de alta densidade, caracterizados por valores do índice de utilização bruto (ib) superiores a 0,56 e inferiores a 0,80;
- b) Espaços de média densidade, caracterizados por valores do índice de utilização bruto (ib) superiores a 0,35 e inferiores a 0,56;
- c) Espaços de baixa densidade, caracterizados por valores do índice de utilização bruto (ib) inferiores ou iguais a 0,35.

2 — Nos casos de edificação lote a lote em espaços consolidados, a aplicação regulamentar dos índices urbanísticos só se verifica em parcelas de superfície igual ou superior a 0,2 hectares, independentemente das mesmas serem objecto de operações de loteamento. Nos restantes casos, apenas se aplicam os parâmetros urbanísticos, indicados no anexo referido no número anterior, cêrcea e altura da fachada, bem como as disposições que constam da Secção II.

3 — Nos espaços urbanos a consolidar, apenas se podem fixar os valores máximos para a cêrcea e altura das fachadas. No entanto, a Câmara Municipal deverá, sempre que a dinâmica urbanística o aconselhe, promover a elaboração dos instrumentos de gestão urbanística mais apropriados para regular a utilização, ocupação e edificação neste tipo de espaços, tais como planos de cêrcea, planos de alinhamento e projectos urbanos.

SECÇÃO II

Regime geral da urbanização e edificação

SUBSECÇÃO I

Regime da urbanização

Artigo 12º

Parâmetros e índices urbanísticos gerais

1 — Os parâmetros e índices urbanísticos máximos, fixados para a cidade de Sines, são os que constam do Anexo II.

2 — Em todos os espaços urbanos, consolidados ou a consolidar, a cêrcea máxima não pode ultrapassar a moda das cêrceas da frente edificada de ambos os lados do arruamento onde se integre o novo edifício, no troço de rua que o abranja, compreendido entre duas transversais consecutivas, salvo se existirem para o local Planos de Alinhamentos e Cêrceas aprovados pela Câmara Municipal, os quais em todo o caso deverão respeitar a cêrcea máxima que estiver indicada no Anexo II.

3 — A Câmara Municipal poderá consentir que, nos Espaços Habitacionais e de Equipamento Colectivo, sejam aumentadas até mais 1 metro as alturas das fachadas fixadas no anexo referido no número anterior, quando isso se justifique por razões arquitectónicas ou funcionais, designadamente em construções que tenham uso comercial no piso térreo.

4 — Por razões estéticas e de integração no conjunto dos edifícios existentes, a Câmara Municipal pode condicionar o licenciamento de quaisquer obras ao alinhamento de fachadas, de pisos e de outros elementos construtivos e arquitectónicos, com os edifícios envolventes.

5 — Compete à CMS determinar quais as áreas da cidade objecto de planos de alinhamento e cêrceas. É da responsabilidade da CMS promover a elaboração destes planos e submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, os quais depois de aprovados, têm a eficácia de Regulamento Municipal.

6 — Supletivamente, quando a CMS não exerça a competência referida no número anterior, os interessados podem promover a elaboração de propostas de plano de alinhamento e cêrceas, cuja aprovação é referida no número anterior.

Artigo 13º

Operações de loteamento

1 — Só serão autorizadas operações de loteamento nos espaços urbanos e urbanizáveis quando sejam garantidas a construção e ou remodelação das infra-estruturas adequadas, segundo um faseamento compatibilizado com os interesses municipais.

2 — Para além dos elementos instrutórios previstos na lei, os projectos de operações de loteamento devem ser instruídos pelo requerente, em sede de projectos de especialidade, com um estudo de avaliação das necessidades de recolha de resíduos sólidos urbanos produzidos pelas actividades que aí se prevêem instalar, bem como com uma planta de localização de contentores e papeleiras ou outros equipamentos de recolha de resíduos, de acordo com os critérios e regras a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 14º

Alterações de uso

1 — Apenas são passíveis de autorização as alterações de uso de solo ou de edifícios, quando o novo uso seja admitido por este regulamento para a respectiva Zona e Classe de Espaços.

2 — O licenciamento de obras de remodelação e a autorização para a alteração de uso depende do cumprimento dos requisitos de segurança e salubridade exigíveis para o novo uso pretendido.

3 — O pedido de licenciamento de obras de remodelação, com vista à alteração do uso habitacional para outros usos compatíveis, deverá ser indeferido quando:

a) O pedido não se apresentar instruído com declaração escrita de todos os titulares de direitos de propriedade ou de direitos de usufruto, de todas as fracções habitacionais do edifício, manifestando o acordo com a alteração pretendida e houver oposição fundamentada e julgada razoável;

b) A remodelação do edifício e as adaptações ao novo uso comprometerem negativamente as características arquitectónicas pré-existentes, quer do edifício objecto da intervenção, quer da sua vizinhança urbanística;

c) As obras de alteração do piso térreo não permitirem acesso independente aos pisos superiores;

d) A alteração de uso originar significativas e acrescidas dificuldades no estacionamento automóvel da área envolvente;

e) A alteração de uso evidenciar outros impactes negativos não ultrapassáveis e que sejam reconhecidos como tal pela Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO II

Condicionantes à edificação

Artigo 15º

Obras de Ampliação

Serão indeferidos os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de ampliação quando delas resulte pelo menos um dos efeitos seguintes:

a) Alteração negativa das características arquitectónicas do edifício, do conjunto edificado ou do espaço onde este se integre, nomeadamente por efeito de eventuais aumentos da cêrcea;

b) Redução significativa do grau de satisfação da procura de estacionamento automóvel na sua vizinhança urbanística;

c) Agravamento significativo das condições de circulação rodoviária ou pedonal nas vias urbanas de acesso ao edifício onde se pretende realizar as obras de ampliação

Artigo 16º

Empenas

A empena das áreas edificáveis destinadas à habitação não pode ser superior a 15 metros.

Artigo 17º

Coberturas

1 — Não é permitida a sobreelevação da cobertura das edificações, em nenhuma das fachadas, em mais de 25 cm acima da última laje do edifício (laje de cobertura).

2 — O ângulo máximo da cobertura relativamente à última laje do edifício não pode exceder os 300.

Artigo 18º

Utilização do desvão da cobertura

1 — Os desvãos da cobertura não poderão, em regra, ser aproveitados para fins habitacionais, arrecadações ou outras utilizações urbanas que não tenham sido expressamente previstas no licenciamento das obras de construção desse edifício.

2 — Caso os desvãos da cobertura reúnam condições de habitabilidade ou para utilização como arrecadação (atestadas por relatório de vistoria municipal), poderão ser licenciadas estas utilizações para satisfazer necessidades habitacionais dos titulares de direitos reais sobre este espaço, aplicando-se neste caso as seguintes disposições:

a) É permitida a colocação de janelas de sótão nas águas inclinadas para tardoz do edifício;

b) Sempre que não seja possível proceder à colocação de janelas nos moldes referidos no número anterior, deve a mesma ser executada de modo a que as referidas janelas não sejam visíveis a partir dos espaços públicos.

3 — A utilização do desvão de cobertura implica o pagamento de Taxa Municipal de Urbanização, cujo cálculo incide sobre a área bruta de construção ao nível do pavimento do desvão da cobertura.

Artigo 19º

Pintura, materiais e técnicas construtivas das fachadas

1 — A pintura das fachadas dos edifícios existentes ou a construir deverá recorrer a cores em tons claros ou médios que sejam submetidos à aprovação da Câmara Municipal, devendo para o efeito ser apresentada uma amostra de cor juntamente com o pedido de licenciamento.

2 — No revestimento exterior de novas edificações deverá ser dada preferência à utilização de rebocos pintados, lisos, de argamassa de cimento e areia. A aplicação de pedra ou azulejos está sujeita a aprovação da amostra do material que deverá acompanhar o pedido de licenciamento de obras de edificação.

Artigo 20º

Materiais e técnicas construtivas em vãos exteriores

Não é permitida a colocação de estores com caixa exterior saliente, excepto se tal for incompatível com o processo construtivo adoptado no edifício existente.

Artigo 21º

Caleiras e tubos de queda de águas pluviais

As caleiras e tubos de queda de águas pluviais deverão ser escolhidos e colocados de modo a facilitar as operações de manutenção que garantam o seu regular funcionamento.

Artigo 22º

Equipamentos de ar condicionado, exaustores, painéis solares e antenas

1 — A instalação de equipamentos de ar condicionado, exaustores de fumos, painéis solares e antenas de telecomunicações ou de televisão em edificações deverá ser realizada de modo a minimizar o seu impacto visual a partir do espaço público.

2 — A instalação ou construção de estações e antenas de telecomunicações está sujeita a licenciamento municipal.

3 — A instalação de equipamento de ar condicionado deve observar as seguintes normas:

a) No processo de licenciamento de obras de edificação para a construção de novos edifícios deverão ser apresentadas soluções tipo para a correcta integração arquitectónica da eventual futura instalação de equipamentos de ar condicionado;

b) No caso dos projectos de construção de novos edifícios que tenham previsto um sistema central de climatização ou que utilizem sistemas e técnicas construtivas de climatização passiva, não se aplica o disposto na alínea anterior;

c) Só é permitida a instalação de equipamentos de ar condicionado em edifícios existentes, desde que aqueles sejam embutidos nas fachadas dos edifícios ou em varandas (caso existam), ou de qualquer outra forma que não seja visível a partir do espaço público e que não representem risco acrescido em matéria de segurança contra incêndios;

d) A drenagem dos efluentes do equipamento de ar condicionado deverá ser instalada de modo a não prejudicar o conforto e segurança da circulação e estadia de peões no espaço público;

e) É expressamente proibida a instalação de equipamentos de ar condicionado em vãos exteriores;

f) Para efeitos de apuramento de responsabilidade civil e aplicação de multas, as empresas de instalação de equipamento de ar condicionado são solidariamente responsáveis com quem ordenar a instalação deste tipo de equipamento de forma indevida (proprietário do equipamento ou do edifício onde este estiver instalado).

SUBSECÇÃO III

Ocupação do espaço público

Artigo 23º

Armários e cabos de electricidade, telecomunicações e televisão

1 — Os armários e cabos eléctricos de telecomunicações e de transmissão de televisão devem ser subterrâneos e não colocados sobre as fachadas dos edifícios.

2 — Sempre que foram substituídas as infra-estruturas existentes a que se refere o número anterior deve promover-se o seu enterramento.

Artigo 24º

Mobiliário urbano e sinalização vertical

A instalação ou construção de qualquer tipo de mobiliário urbano ou sinalização vertical em espaços públicos está sujeita a licenciamento municipal, não podendo em qualquer caso prejudicar de forma sensível o nível de serviço das vias urbanas (em particular dos passeios) nem a segurança rodoviária.

Artigo 25º

Afixação e suportes de publicidade

1 — A instalação ou construção de qualquer tipo de suporte para publicidade ou propaganda visível em espaços públicos está sujeita a licenciamento municipal, devendo acautelar-se os aspectos estéticos e funcionais da sua integração urbanística e arquitectónica.

2 — As licenças são válidas por períodos máximos de um ano, eventualmente renováveis por iguais períodos nos termos a fixar pela Câmara Municipal.

3 — Os suportes de anúncios publicitários ou de propaganda não podem prejudicar o nível de serviço das vias, constituir perigo para circulação rodoviária e pedonal ou prejudicar a intervenção dos serviços de emergência.

4 — Só será permitida a afixação de anúncios publicitários ou de propaganda em locais próprios indicados pela Câmara Municipal.

Artigo 26º

Esplanadas

1 — As esplanadas existentes ou que se pretendam instalar estão sujeitas a licenciamento municipal, não podendo em qualquer caso prejudicar de forma sensível o nível de serviço das vias de circulação pedonal ou rodoviária, nem a intervenção dos bombeiros em caso de incêndio.

2 — O mobiliário utilizado deve ser escolhido atendendo à sua integração arquitectónica e valorização do espaço público.

Artigo 27º

Logradouros

1 — Os logradouros devem ser ocupados, preferencialmente, com espaços verdes de recreio e lazer, de utilização privada ou pública. Só

será admissível a alternativa da sua afectação a esplanadas e a estacionamento automóvel privativo ou público do edifício.

2 — No interior dos logradouros, o estacionamento automóvel à superfície só poderá ser autorizado caso se prove não ser tecnicamente possível, ou aconselhável, a sua construção total ou parcial em estrutura edificada.

3 — Sem prejuízo do número anterior, nos novos loteamentos não será permitido o estacionamento automóvel em superfície nos logradouros sendo, no entanto, permitido o acesso ao estacionamento automóvel em cave.

4 — No caso do estacionamento à superfície, devem ser aplicados pavimentos permeáveis ou semipermeáveis.

5 — O estacionamento em estrutura edificada enterrada sob o logradouro é permitido desde que seja assegurado o adequado tratamento paisagístico da superfície e a introdução de sistemas de drenagem das águas pluviais para infiltração no subsolo.

6 — Nas obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, restauro, reabilitação ou remodelação poderá ser licenciada a construção de estacionamento automóvel em estrutura edificada enterrada garantindo, sempre que possível, a afectação do logradouro a espaços verdes de utilização colectiva ao nível da superfície.

CAPÍTULO II

Regimes específicos

SECÇÃO I

Espaços urbanos consolidados

Artigo 28º

Alteração de uso da edificação, realização de obras de construção ou de ampliação das edificações

Sempre que num espaço urbano, classificado como consolidado, se admitir a alteração de uso da edificação, a realização de obras de construção, de alteração ou de ampliação das edificações existentes, aplicar-se-á o disposto nos artigos relativos aos espaços urbanos a consolidar ou a reconverter, consoante a situação em causa, sem prejuízo das disposições previstas na Secção II.

SECÇÃO II

Espaços urbanos a consolidar

Artigo 29º

Obras de alteração e de ampliação

1 — Sempre que a qualidade do projecto original do edifício a intervir ou o interesse e harmonia arquitectónica do conjunto de edifícios da sua vizinhança urbanística o justifique, a composição de fachadas resultante de obras de alteração ou ampliação deve respeitar as características de ordem arquitectónica predominantes, nomeadamente as relações compositivas de horizontalidade e verticalidade, salvo se existir para o local Plano de Alinhamentos e Cérceas aprovado pela Câmara Municipal.

2 — A vizinhança urbanística a que se refere o número anterior diz respeito aos edifícios preexistentes na frente edificada de ambos os lados do arruamento onde se realize a obra, compreendido entre duas transversais consecutivas do troço da rua em que se insere.

SECÇÃO III

Espaços urbanos a reconverter

Artigo 30º

Índices urbanísticos

Nos espaços urbanos a reconverter, as operações urbanísticas a realizar em parcelas cuja superfície total seja igual ou superior a 0,2 hectares estão sujeitas à aplicação do índice de utilização bruto definido para esse espaço, independentemente das mesmas serem sujeitas a operação de loteamento. Nos restantes casos, aplicam-se os parâmetros urbanísticos, cércea e altura da fachada, bem como as disposições que constam do Anexo II (quadro de índices e parâmetros urbanísticos).

Artigo 31º

Densidade de planeamento

A reconversão de espaços urbanos deve ser objecto de Plano de Pormenor Simplificado (Projecto Urbano) ou de Projecto de Lotea-

mento que abranja a totalidade do espaço assim classificado na Planta de Zonamento.

SECÇÃO IV

Espaços urbanizáveis programados

Artigo 32º

Uso do Solo e dinâmica urbanística

A urbanização, a edificação, a definição de índices e parâmetros urbanísticos bem como as obras de alteração e ampliação de edificações existentes estão sujeitas ao regulamento dos planos de pormenor ou, na sua ausência a projectos de loteamento, para a respectiva área de intervenção (ver Anexo II, quadro de índices e parâmetros urbanísticos).

SECÇÃO V

Espaços urbanizáveis não programados

Artigo 33º

Dinâmica urbanística e alterações à programação da expansão urbana

1 — A possibilidade de urbanizar e edificar em espaços urbanizáveis não programados pode, eventualmente, ser licenciada pela Câmara Municipal, caso sejam diagnosticadas necessidades habitacionais ou de instalação de outras funções urbanas de interesse colectivo que não possam ser satisfeitas nos espaços urbanos e urbanizáveis programados.

2 — As necessidades habitacionais a que se refere o número anterior são determinadas em função das seguintes situações:

a) Carência habitacional resultante da oferta insuficiente, ou inadequada, de fogos para satisfazer a procura existente ou prevista;

b) Quando os proprietários não aproveitem os espaços urbanizáveis programados para urbanizar e edificar num prazo estabelecido pela Câmara Municipal.

Artigo 34º

Alterações à programação da expansão urbana por iniciativa dos interessados

Os proprietários das parcelas que estão contidas em espaços urbanizáveis não programados e que pretendam promover obras de urbanização e edificação, sem que a Câmara Municipal considere que existam carências habitacionais que justifiquem a alteração da programação da expansão urbana, poderão requerer o licenciamento destas operações urbanísticas desde que se apliquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A realização de obras de urbanização e edificação em espaços urbanizáveis não programados tem de ser precedida de planeamento urbanístico para a totalidade da superfície dessa Unidade ou Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão, ou para o perímetro que vier a ser determinado pela Câmara Municipal;

b) O planeamento dos espaços urbanizáveis pode ser realizado por iniciativa municipal, através de Plano de Pormenor, ou, na sua falta, podem os interessados promover por sua conta, mas em articulação com a Câmara Municipal, um Projecto Urbanístico com grau de pormenorização equivalente ao que é exigido para projectos de operações de loteamento, sendo obrigatória a celebração de Contrato de Urbanização entre todos os proprietários com direitos reais sobre esses terrenos e a Câmara Municipal;

c) Nos termos a fixar através de Contrato de Urbanização, os interessados que promovam as operações urbanísticas respondem totalmente pelos eventuais encargos de urbanização que venham a gerar em relação às necessidades de reforço das infra-estruturas gerais e de equipamentos de utilização colectiva não previstos no plano plurianual de investimentos da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI

Espaços para equipamentos de utilização e interesse colectivo

Artigo 35º

Espaços de equipamentos de utilização e interesse colectivo

1 — Estes espaços destinam-se exclusivamente a equipamentos de utilização e interesse colectivo, independentemente da sua natureza pública ou privada.

2 — Os índices e parâmetros urbanísticos a que estes espaços estão sujeitos encontram-se definidos no Anexo II.

3 — No caso dos equipamentos de utilização e interesse colectivo existentes, as obras de edificação a que estes sejam sujeitos deverão respeitar os parâmetros urbanísticos que decorrem da aplicação da norma geral definida no Artigo 11º.

Artigo 36º

Programação de equipamentos de utilização colectiva

1 — Os equipamentos de utilização colectiva deverão ser realizados de acordo com as necessidades diagnosticadas no âmbito dos estudos complementares que constam do Relatório do PU, sem prejuízo de a programação aí proposta poder ser alterada devido à evolução dos indicadores de monitorização dessas necessidades e às disponibilidades de recursos financeiros para a sua construção e financiamento.

2 — Os espaços para equipamentos de utilização colectiva são classificados da seguinte forma quando à sua programação:

a) Equipamentos existentes, quando já estejam construídos, sendo possível realizar adaptações, ampliações ou reconversões que os tornem mais adequados às necessidades existentes e previstas;

b) Equipamentos programados, quando a sua localização e realização é considerada prioritária devido ao desenvolvimento urbanístico da cidade em geral e, em particular, dos bairros em que estão inseridos, estando por isso assinalados nas plantas de implantação de Planos de Pormenor ou em programas de acção territorial vocacionados para a sua construção e funcionamento;

c) Equipamentos propostos, quando a sua localização e reserva de solo resulta de uma avaliação global das necessidades de equipamentos colectivos da cidade de Sines, de modo a responder aos cenários e dinâmicas demográficas equacionadas para o desenvolvimento da cidade.

3 — Os espaços reservados para a localização de equipamentos colectivos permitem a instalação de qualquer tipo de equipamento de utilização colectiva, independentemente da sua natureza ou tipo, desde que se atendam aos critérios técnicos de compatibilidade, nível de atendimento e irradiação adequados.

Artigo 37º

Dimensionamento mínimo de equipamentos de utilização colectiva

1 — O dimensionamento mínimo dos equipamentos de utilização colectiva (superfície dos lotes e área bruta de construção) é definido pela Câmara Municipal, em articulação com os organismos de tutela, através da aprovação de programas de acção territorial específicos.

2 — Supletivamente, o dimensionamento mínimo dos equipamentos de utilização colectiva a considerar para efeitos da aplicação dos parâmetros de cedência previstos neste Regulamento, bem como para a sua realização são os que constam do Anexo III.

SECÇÃO VII

Empreendimentos turísticos/estabelecimentos hoteleiros

Artigo 38º

Empreendimentos turísticos/estabelecimentos hoteleiros

1 — Os índices e parâmetros urbanísticos aplicáveis a estes espaços encontram-se definidos pelo Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul de Sines e Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte de Sines ou, na sua falta, pelos valores que constam no Anexo II (quadro de índices e parâmetros urbanísticos).

2 — O espaço de empreendimentos turísticos/ estabelecimentos hoteleiros assinalado na Planta de Zonamento com o número 7.2.15 é destinado a estabelecimentos hoteleiros com a categoria mínima de 4 estrelas, aplicando-se a legislação em vigor no que respeita a esta categoria de classificação.

3 — O último piso dos edifícios a construir no espaço referido no número anterior será recuado relativamente à frente mar e não poderá ter uma área superior a 75 da média do 1º e do 2º pisos.

4 — Não se aplicará o disposto no número anterior, se o terceiro piso da construção estiver afastado mais de 25 metros do bordo superior da falésia.

5 — O espaço de empreendimentos turísticos/ estabelecimentos hoteleiros assinalado na Planta de Zonamento com o número 7.2.16 é destinado a estabelecimentos hoteleiros com a categoria mínima de 3 estrelas, aplicando-se a legislação em vigor no que respeita a esta categoria de classificação.

SECÇÃO VIII

Estrutura ecológica urbana e espaços públicos

Artigo 39º

Definição

1 — A estrutura ecológica urbana é constituída pelos espaços de utilização colectiva de recreio e lazer, espaços verdes de protecção e enquadramento, pontos de vista panorâmicos, bem como pela rede de “corredores verdes” que estabelecem as ligações entre estes espaços.

2 — Os espaços integrados na estrutura ecológica urbana, pela sua natureza, contribuem significativamente para a qualificação do ambiente urbano, equilíbrio biofísico e social da cidade, nomeadamente através de um tratamento urbanístico e paisagístico particularmente cuidado, com a predominância de elementos naturais e de zonas de infiltração natural.

Artigo 40º

Hierarquia e categorias de espaços

1 — A estrutura ecológica urbana proposta é composta por várias categorias de espaços, as quais foram definidas tendo em conta, por um lado, as necessidades específicas da população da cidade de Sines e, por outro lado, as necessidades internas de cada uma das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão que contêm espaços urbanizáveis ou de reconversão.

2 — As categorias de espaços dividem-se em dois níveis de estrutura hierárquica: principal e secundária, de acordo com o seu grau de importância para a estrutura ecológica da cidade. O dimensionamento corrente para a estrutura verde principal é de 30 m²/habitante e, para a estrutura verde secundária, é de 10 m²/habitante.

3 — As categorias de espaços integrados na estrutura ecológica urbana são as seguintes:

a) Espaços verdes de protecção e enquadramento, onde se incluem todos os espaços de protecção e enquadramento e a zona de protecção e enquadramento da falésia.

b) Espaços públicos de recreio e lazer.

Artigo 41º

Espaços verdes de protecção e enquadramento

1 — As zonas de protecção e enquadramento designadas na Planta de Zonamento correspondem às seguintes zonas:

- a) Protecção à ZIL;
- b) Protecção à Zona desportiva a norte do IP8;
- c) Protecção ao IP8;
- d) Protecção à Esteira.
- e) Protecção à falésia

2 — Os espaços que correspondem à alínea a) devem ter no mínimo uma largura de 10 m, contados a partir do passeio que limita a Zil.

3 — Em todos espaços urbanizáveis programados e não programados habitacionais que fazem fronteira com a Zil deve ser salvaguardada uma área tampão com o mínimo de 5 m de largura. A esta área aplicam-se os parâmetros definidos para a alínea a) do número 1 do presente artigo.

4 — Nos espaços que correspondem às alíneas a), b), c), d) e e) deverá privilegiar-se a plantação ou sementeira com espécies autóctones ou tradicionais.

5 — Nos espaços que correspondem às alíneas a), b), c), d) e e) são proibidas novas edificações ou acções que conduzam à impermeabilização do solo.

4 — O espaço correspondente à alínea e) destina-se a enquadramento e estabilização da falésia com vegetação herbácea e arbustiva que permita, igualmente, uma correcta drenagem natural superficial e subterrânea.

5 — Exceptuam-se do número anterior as seguintes construções:

- a) Elevador de ligação entre o Largo dos Penedos da Índia e a Av. Vasco da Gama;
- b) Muros de suporte;
- c) Percursos de peões;
- d) Infra-estruturas urbanas de utilização pública;
- e) Equipamento hoteleiro para a zona da horta, devidamente enquadrado arquitectonicamente.

8 — Na ausência de estudo cromático a utilizar nos muros de suporte em alvenaria ou betão, deverá ser utilizado o ocre amarelo.

Artigo 42º

Espaços Públicos de Recreio e Lazer

1 — A categoria de Espaços Públicos de Recreio e Lazer pode incluir as seguintes tipologias:

- a) Jardins públicos municipais;
- b) Jardins públicos de bairro;
- c) Largos ou praças arborizadas;
- d) Alamedas urbanas.

2 — Estas tipologias, a incorporar na estrutura ecológica urbana, devem ser definidas em Plano de Pormenor ou Loteamento Urbano.

3 — Nestes espaços só são permitidas novas construções que se destinem ao apoio do seu usufruto e à sua manutenção pela população.

Artigo 43º

Dimensionamento mínimo

1 — O dimensionamento mínimo dos espaços integrados na estrutura ecológica urbana é o que consta do Anexo V.

2 — Tendo em conta a boa prática de gestão urbanística e os elevados custos de manutenção dos espaços públicos de recreio e lazer integrados na estrutura ecológica urbana, só são admissíveis como unidades mínimas os espaços ajardinados que tenham, no mínimo, a escala de jardim público de bairro e os espaços não ajardinados que sejam do tipo largo ou praça arborizada.

Artigo 44º

Usos e edificações compatíveis

1 — Nos espaços integrados na estrutura ecológica da cidade poderá ser permitida a construção de equipamentos, edificações e infra-estruturas de apoio, designadamente, acessos viários, estacionamentos arborizados, cafés, restaurantes, esplanadas e quiosques, desde que se mantenham as características dominantes de espaço de recreio e lazer de utilização colectiva (ajardinado ou não), excepto nas zonas de protecção e enquadramento.

2 — Para efeitos do licenciamento das obras de edificação previstas no número anterior poderá ser admitido um índice de utilização bruto máximo de 0,1.

3 — Os espaços da estrutura ecológica urbana são integrados no domínio público municipal, não podendo ser alienados, em parte ou no todo, mesmo quando sobre eles sejam licenciadas e construídas edificações.

Artigo 45º

Qualidade urbanística dos espaços

Todos os espaços integrados na estrutura ecológica urbana deverão ser objecto de projecto paisagístico.

SECÇÃO IX

Espaços de indústria ligeira

Artigo 46º

Espaços de indústria ligeira

1 — A subcategoria de espaço de indústria ligeira, designa-se por espaço industrial a consolidar;

2 — O espaço industrial a consolidar é caracterizado pela necessidade de utilização dos lotes vazios com edificação, com espaços verdes de recreio e lazer ou equipamentos colectivos compatíveis e adequados às necessidades específicas das actividades aí localizadas, sendo ainda necessário concluir algumas obras de urbanização e outras que contribuam para a sua qualificação ambiental.

Artigo 47º

Espaços industriais a consolidar

Os espaços industriais a consolidar têm como uso dominante as actividades de serviços e industriais das classes 3 e 4, de acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril e na Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.

Artigo 48º

Regime da edificação dos espaços da ZIL

1 — O uso industrial é restringido a actividades das classes 3 e 4, de acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril e na Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.

2 — Os índices e parâmetros urbanísticos a que estas zonas estão sujeitas encontram-se definidos no Anexo II (quadro de índices e parâmetros urbanísticos).

SECÇÃO X

Espaços de usos especiais

Artigo 49º

Zona de jurisdição da Administração do Porto de Sines

O licenciamento de operações urbanísticas em espaços integrados no perímetro urbano e que estejam sob a jurisdição da Administração do Porto de Sines são licenciadas por esta entidade, quando se tratar da prossecução dos fins próprios deste entidade, após consulta não vinculativa à Câmara Municipal de Sines.

SECÇÃO XI

Espaços canais

Artigo 50º

Classificação e hierarquia da rede viária urbana

1 — A rede viária da cidade de Sines é constituída por:

- Vias rodoviárias, destinadas à circulação de veículos automóveis, velocípedes (preferencialmente em corredores com sinalização horizontal adequada na faixa de rodagem ou nos passeios) e peões em sítio próprio (passeio);
- Vias pedonais, destinadas à circulação de peões e, eventualmente de velocípedes, desde que devidamente adaptadas ao nível dos pavimentos e sinalização;
- Ciclovias, destinadas exclusivamente à circulação de velocípedes.

2 — A rede viária da cidade deve ser ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características das rodovias, conforme consta do Anexo VI, nas seguintes categorias hierárquicas:

- Rede principal, que inclui as vias principais que garantem as conexões viárias estruturantes e de ligação entre os vários sectores urbanos, integrando as principais avenidas e vias urbanas;
- Rede secundária, que assegura a colecta e distribuição do tráfego dos sectores urbanos, em particular entre a rede local e a rede principal;
- Rede local, que assegura predominantemente as funções de acesso local às actividades e funções urbanas, integrando arruamentos com utilização distinta e partilhada por veículos automóveis, velocípedes e peões.

3 — Os nós viários classificam-se em três níveis, consoante a hierarquia de ligações que estabelecem:

- Nível 1, quando estabelecem ligações entre vias principais;
- Nível 2, quando estabelecem ligações entre vias principais e vias secundárias;
- Nível 3, quando estabelecem ligações entre vias secundárias.

Artigo 51º

Identificação e características geométricas de referência para a rede viária

1 — A rede viária principal e secundária estão assinaladas na Planta de Zonamento e numa planta complementar de Hierarquia da Rede Viária.

2 — As características geométricas e dimensionamento de referência para o perfil transversal tipo de cada categoria de via são as que constam do Anexo VI, no entanto, são admissíveis outras características mais adequadas a cada situação em concreto, desde que garantam funções e um nível de serviço equivalentes.

Artigo 52º

Nível de serviço e ordenamento dos espaços públicos de circulação pedonal

O nível de serviço dos espaços públicos de circulação pedonal deverá ser assegurado através do adequado dimensionamento:

a) da secção transversal útil para circulação pedonal, a qual nunca deverá ser inferior a 1,25 metros, com uma largura mínima de passeio de 2,25 metros;

b) da secção transversal expressamente reservada para a instalação de mobiliário urbano e sinalização vertical.

Artigo 53º

Rede de ciclovias

Tendo em conta a necessidade de introduzir progressivamente modos de transporte que contribuam para um melhor ambiente urbano, as operações de loteamento que impliquem a construção de novos arruamentos devem prever a existência de ciclovias, preferencialmente afastadas da circulação rodoviária e integradas numa lógica de rede de circuitos que estabeleça a ligação entre espaços públicos de recreio e lazer e equipamentos colectivos (em particular os de ensino e assistência social).

SECÇÃO XII

Estacionamento

Artigo 54º

Dimensionamento do estacionamento

1 — Não podem ser aprovados novos Projectos de Loteamento em que se não mostrem assegurados espaços para estacionamento automóvel, com observância das regras previstas nos números 2 a 5 deste Artigo.

2 — Pode ser considerado o estacionamento à superfície ou em estrutura edificada.

3 — Para cálculo da área necessária de estacionamento global tomar-se-ão como valor mínimo as áreas brutas de construção de cada lugar de estacionamento que constam do Quadro 1.

Veículos	Em Superfície	Em Estrutura Edificada
Ligeiros	20 m ²	30 m ²
Pesados	75 m ²	130 m ²

Quadro 1 — Dimensionamento de lugares de estacionamento (m²/lugar) em função do tipo de veículo e solução construtiva.

4 — São consideradas exigíveis as seguintes necessidades mínimas limite de lugares de estacionamento, em função dos diferentes usos dos espaços edificados e da sua dimensão e tipologia:

a) Habitação:

Por fogo, com área bruta inferior a 120 m², ou tipologia inferior ou igual a T3: 2 lugares;

Por fogo, com área bruta > 120 m² ou tipologia igual ou superior a T4: 3 lugares;

b) Comércio:

Por cada 30 m² de área bruta de construção quando esta for:

Inferior ou igual a 500 m²: 1 lugar;

Superior a 500 m² e inferior a 1000 m²: 1,5 lugares

Superior a 1000 m²: 2 lugares.

Ao número de lugares de estacionamento apurados acresce a área necessária para a carga e descarga de veículos pesados e seu estacionamento, a determinar caso a caso em função do seu fluxo previsional de tipo de actividade.

c) Serviços:

Por cada 100 m² de área bruta de construção quando esta for:

Inferior ou igual a 500 m²: 3 lugares;

Superior a 500 m²: 5 lugares;

d) Estabelecimentos hoteleiros:

1 lugar de estacionamento por cada 5 quartos, no interior do lote;

O estacionamento de veículos pesados e passageiros deve ser determinado, caso a caso, em função da dimensão e localização da unidade hoteleira;

As entradas dos estabelecimentos hoteleiros devem prever facilidades para tomada e largada de passageiros;

Quando os estabelecimentos hoteleiros integram salas de reuniões ou de espectáculo devem estabelecer:

Capacidade da sala superior a 250 lugares sentados: 2 lugares de estacionamento, por cada 25 lugares sentados;

Capacidade da sala inferior a 250 lugares sentados: obrigatório a apresentação de um estudo de caracterização de estacionamento

e) Indústria ou armazéns:

Por cada 75 m² de área bruta de construção: 1 lugar;

Por cada 500 m² de área bruta de construção: 1 lugar para veículos pesados, com um mínimo de um lugar no interior do lote.

f) Equipamentos Colectivos:

A definir em função da sua natureza, não devendo nunca ser inferior a 2 lugares por cada 100 m² de área bruta de construção.

5 — O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30% para estacionamento público.

6 — As necessidades limite de estacionamento podem ser reduzidas em função da oferta de transportes colectivos e da possibilidade de utilização diferenciada no tempo dos lugares de estacionamento disponíveis, devendo tal opção ser devidamente justificada.

7 — Não se aplica o disposto nos números 1 a 4 deste Artigo aos seguintes casos particulares que, quanto a áreas de estacionamento exigível, serão objecto dos condicionamentos caso a caso considerados mais ajustados:

a) Intervenção em áreas adjacentes a edifícios classificados ou a classificar, quando a criação de estacionamentos prejudique as suas características arquitectónicas ou com elas seja incompatível.

b) Intervenções em áreas consolidadas, ou seja, impossível ou limitada a criação de estacionamento no interior dos lotes ou na via pública.

c) Intervenções a que sejam afectadas áreas de estacionamento não contíguas, a construir pelos promotores em locais definidos pela Câmara Municipal, em terrenos do domínio público municipal ou por aqueles adquiridos para esse efeito.

8 — O disposto neste Artigo pode ser aplicado no licenciamento de novas edificações não integradas em loteamentos e em obras de ampliação ou de remodelação.

9 — Sem prejuízos das restantes disposições deste artigo, os espaços destinados ao estacionamento devem ser dimensionados de modo a garantir:

a) Faixa de 2,5 metros de largura para estacionamento em linha, paralelo à faixa de rodagem;

b) Faixa de 4,5 metros de largura para estacionamento em espinha, em posição oblíqua (45°) ao eixo da via;

c) Faixa de 5 metros de largura para estacionamento em espinha, em posição ortogonal (90°) ao eixo da via;

d) Os arruamentos com impasse permitirão condições de inversão de marcha, livres de estacionamento, com raio mínimo de 10,5 metros.

TÍTULO III

Condicionantes

CAPÍTULO III

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 55º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Nas áreas sujeitas a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, o licenciamento de alterações ao uso do solo depende da consulta prévia às entidades públicas com competência específica, nos termos da lei.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, designadamente, pela legislação aplicável, evidenciando-se:

a) Protecção aos recursos hídricos (linhas de água, leitões de cheia, margens de águas não navegáveis);

b) Protecção aos recursos geológicos (pedreira de Monte Chãos);

c) Protecção ao património edificado (monumentos nacionais, imóveis de interesse público, edifícios classificados);

d) Protecção às infra-estruturas básicas (rede de esgoto unitário em túnel, reservatórios, linhas eléctricas de baixa tensão, postes de alta tensão, esteiras industriais e respectivas áreas non edificandi);

e) Protecção às infra-estruturas de transportes (IP8, estradas nacionais, vias férreas e respectivas áreas non edificandi, heliportos;

f) Protecção a equipamentos (edifícios escolares e de saúde);

g) Protecção à estação de controlo da poluição aérea.

CAPÍTULO IV

Espaços sujeitos a regime de protecção especial

Artigo 56º

Património Arquitectónico Classificado ou em vias de classificação

1 — Os edifícios classificados como monumentos nacionais e como imóveis de interesse público são os seguintes:

a) Capela de Nossa Senhora das Salvas (monumento nacional);

b) Castelo de Sines (imóvel de interesse público);

c) Forte do Revelim — também conhecido como Forte de Nossa Senhora das Salvas — (imóvel de interesse público).

2 — Os edifícios em vias de classificação são os seguintes:

a) Igreja Matriz ou de S. Salvador;

b) Capela da Misericórdia.

2 — Poderão ser autorizadas obras de beneficiação, restauro, reabilitação e remodelação dos imóveis inventariados no número anterior e nas zonas de protecção a estes, desde que não alterem as características estéticas pré-existentes, seja garantida a homogeneidade e identidade arquitectónica e urbanística dos conjuntos em que se inserem e mediante parecer positivo das entidades competentes, nomeadamente do Instituto Português do Património Arquitectónico.

Artigo 57º

Zonas de protecção geral, zonas especiais de protecção e zonas de protecção do edificado

1 — Cada um dos imóveis classificados ou em vias de classificação goza de uma zona de protecção geral com excepção da Capela de N.ª. S.ª das Salvas que tem uma zona de protecção especial. Estas zonas estão delimitadas e representadas na Planta Condicionantes.

2 — As zonas de protecção do edificado possuem as mesmas características das zonas especiais de protecção e protegem todo o conjunto edificado que envolve o património classificado ou em vias de classificação que não têm zonas de protecção especial. Estas zonas estão representadas e delimitadas na Planta de Zonamento.

3 — As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não podem ser concebidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção ou para qualquer tipo de trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cercas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

4 — São da responsabilidade de arquitecto todos os projectos de arquitectura referentes a obras de recuperação, conservação, adaptação ou alteração de bens edificados, de qualquer tipo, localização ou uso, nos imóveis classificados, nos imóveis em vias de classificação, na zona especial de protecção e nas zonas de protecção do edificado.

Artigo 58º

Património Arquitectónico Não Classificado

1 — Os imóveis e conjuntos arquitectónicos de interesse a submeter a eventual classificação são:

a) Igreja Evangélica de Sines (antiga ermida de S. Sebastião);

b) Estação dos Caminhos-de-ferro de Sines;

c) Casa Pidwell;

d) Casa Emmérico Nunes (ou de S.ª Isabel);

e) Armazéns antigos situados em frente ao porto de pesca, a norte da Av. Vasco da Gama;

f) Lojas Art-Deco: Primorosa e Adega de Sines;

g) Salgas de peixe do período romano — Largo João de Deus;

h) Núcleo Antigo da Cidade;

i) Frente litoral construída (inclui castelo de Sines), descida do muro da praia, caminho das Bicas (inclui fonte do séc. XIX) e falésia.

2 — A eventual classificação do património referido no número anterior, bem como os condicionamentos dela decorrentes, deverão ser aprovados nas instâncias competentes.

3 — As obras de remodelação, beneficiação e reabilitação dos imóveis inventariados no número 1 poderão ser autorizadas, desde que não alterem as suas características estéticas e formais, bem como a natureza dos materiais e o equilíbrio cromático e seja garantida a homogeneidade e identidade arquitectónica e urbana dos conjuntos em que se inserem.

4 — Os edifícios referidos neste Artigo deverão ser objecto de obras de restauro e de manutenção periódica.

Artigo 59º

Património Arqueológico

1 — Considera-se património arqueológico a proteger as áreas assinaladas na Planta de Zonamento, no Largo João de Deus, no terreiro do Castelo e na Praça Tomás Ribeiro, bem como outras que possam vir a ser identificadas.

2 — Independentemente de outras áreas arqueológicas que possam ser definidas devido a novas descobertas arqueológicas, considera-se que no Largo João de Deus, no terreiro do Castelo e na Praça Tomás Ribeiro, assinaladas e delimitadas na Planta de Condicionantes como zonas arqueológicas sensíveis, não poderão ser feitas movimentações de terras ou escavações nem qualquer tipo de obra sem que sejam realizadas sondagens ou escavações arqueológicas e sem adequado acompanhamento técnico por parte de arqueólogo.

3 — O resultado dessa intervenção arqueológica será objecto de parecer vinculativo do Instituto Português do Património Arquitectónico e do Instituto Português de Arqueologia, o qual poderá fundamentar a necessidade de alteração do projecto com vista à conservação integrada do património em causa.

4 — O Largo João de Deus deverá ser objecto de projecto de arranjo de espaços exteriores, salvaguardando e valorizando a área que a equipa de arqueologia considerar de proteger.

Artigo 60º

Bens e vestígios arqueológicos

1 — Sempre que, no decorrer de obras, sujeitas ou não a licenciamento municipal, forem encontrados quaisquer bens ou vestígios arqueológicos é obrigatória a sua comunicação imediata à Câmara Municipal de Sines, ao Instituto Português de Arqueologia e ao Instituto Português do Património Arquitectónico.

2 — Se, em conformidade com o número anterior do presente artigo, se verificar a existência de bens ou vestígios arqueológicos, os trabalhos em curso devem ser de imediato suspensos em conformidade com a legislação em vigor.

3 — Os trabalhos suspensos só poderão ser retomados depois da Câmara Municipal, do Instituto Português de Arqueologia e do Instituto Português do Património Arquitectónico se pronunciarem, ficando a cargo da Câmara Municipal a comunicação desse resultado ao interessado.

4 — O tempo de duração de suspensão efectiva dará direito à prorrogação automática por igual prazo da licença de obra, para além de outras providências previstas na legislação em vigor.

Artigo 61º

Sítios e Percursos Panorâmicos

1 — Consideram-se sítios e percursos panorâmicos os seguintes:

a) Forte do Revelim, Largo de N.ª Sr.ª das Salvas, Largo dos Penedos da Índia, Largo do Muro da Praia, Largo João de Deus e zona verde de recreio e lazer proposta junto ao limite sul-nascente do perímetro urbano, em frente ao porto de recreio do outro lado da Av. Vasco da Gama;

b) Percurso viário e ou pedonal, de ligação sobranceira à falésia, entre os sítios referidos na alínea anterior e que se prolonga a Sul da Quinta de S. Rafael e da Quinta de St.ª Catarina, até ao limite sul-nascente do perímetro urbano, em zona frontal ao porto de recreio de Sines.

2 — Não são permitidas acções ou construções que obstruam ou desvalorizem as panorâmicas a partir dos sítios e percursos referidos no número anterior, ou que dificultem a circulação de peões e velocidades.

TÍTULO IV

Gestão e operacionalização do Plano

CAPÍTULO V

Encargos da urbanização

Artigo 62º

Tipos e definição

1 — Existem dois tipos de encargos de urbanização, consoante digam respeito a custos internos ou externos à operação urbanística em causa.

2 — Consideram-se encargos internos de urbanização:

a) Projectos e construção de infra-estruturas locais que servem as edificações e equipamentos colectivos previstos na área de intervenção da operação urbanística ou plano de pormenor, conforme aplicável, nomeadamente arruamentos e respectivo mobiliário urbano, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas residuais e pluviais, infra-estruturas eléctricas, telefones e telecomunicações e distribuição de gás;

b) Projectos e construção de equipamentos de utilização colectiva de proximidade (de serviço directo aos habitantes das edificações previstas na área de intervenção): pequenos campos de jogos e equipamentos de apoio à prática desportiva;

c) Projectos e construção de espaços a integrar na estrutura secundária da estrutura ecológica urbana;

d) Localização, estudo de dimensionamento e construção de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos.

3 — Consideram-se encargos externos de urbanização:

a) Projectos e construção do reforço das infra-estruturas gerais de transportes, águas e esgotos e as infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações.

b) Gestão, manutenção e conservação das infra-estruturas referidas na alínea anterior;

c) Projectos e construção do reforço da capacidade dos equipamentos de utilização colectiva de irradiação citadina ou municipal;

d) Projectos, construção e manutenção de espaços integrados ou a integrar na rede principal da estrutura ecológica urbana;

e) Constituição de uma reserva urbanística de solos adequada à localização e construção de equipamentos de utilização colectiva e de espaços da rede principal da estrutura ecológica urbana.

Artigo 63º

Financiamento e distribuição perequativa dos encargos de urbanização

1 — Cabe aos promotores das operações que promovam operações de loteamento o financiamento integral dos encargos internos de urbanização que digam respeito a essa área de intervenção.

2 — Cabe aos promotores das operações que promovam operações de loteamento, obras de ampliação ou obras alteração (de que resulte no aumento de área bruta de construção) participar o financiamento dos encargos externos de urbanização, nomeadamente através do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização.

3 — A distribuição destes encargos deve ser equitativa, pelo que será feita na proporção directa dos respectivos benefícios, medidos pela área bruta de construção que couber a cada particular.

Artigo 64º

Taxa Municipal de Urbanização

1 — A taxa municipal de urbanização é fixada anualmente através da aprovação do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, com fundamento na avaliação do valor económico dos encargos externos de urbanização.

2 — A avaliação do valor económico dos encargos externos de urbanização é feita com base no plano pluri-anual de investimentos municipais e em estudos técnicos de avaliação das necessidades, programação e custos.

3 — Enquanto o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças não for reformulado e publicado no Diário da República, o valor da Taxa Municipal de Urbanização é o que constar no orçamento anual, actualizável nos termos do regulamento do PDM.

4 — O cálculo deste valor resulta dos estudos técnicos desenvolvidos no âmbito do Plano de Urbanização e de outros estudos relativos a infra-estruturas e equipamentos urbanos encomendados pela Câmara Municipal de Sines.

5 — A Taxa Municipal de Urbanização poderá ser aplicada com valores diferenciados em zonas distintas da cidade de modo a atender às diferenças de custo de investimento, manutenção e gestão que as infra-estruturas possam ter, conforme vier a ser estabelecido através do regulamento municipal.

6 — A Taxa Municipal pode ser utilizada como instrumento de gestão da política de solos municipal.

Artigo 65º

Cedência de terrenos para equipamentos e espaços de recreio e lazer de utilização colectiva

1 — Tendo em conta a necessidade de se constituir uma reserva de solos que garanta a disponibilidade de terrenos para a constru-

ção e localização adequada de equipamentos e espaços de recreio e lazer de utilização colectiva, é obrigatória a cedência mínima à Câmara Municipal de 55 m² de terreno por cada 100 m² de área bruta de construção prevista em operações de loteamento, obras de ampliação ou qualquer outro tipo de obras de edificação das quais resulte um acréscimo total de área bruta de construção igual ou superior a 50m².

2 — Quando, na sequência de uma operação urbanística, a cedência de terreno a que houver lugar não permita atingir a dimensão mínima exigível para a concretização ou localização adequada do equipamento ou espaço de recreio e lazer de utilização colectiva previstos, podem aplicar-se as seguintes alternativas:

a) O promotor da operação urbanística cede, em espécie, área bruta de construção ou lotes com capacidade edificatória de valor económico equivalente ao que teriam os terrenos a ceder na área de intervenção da operação urbanística;

b) O promotor da operação urbanística paga, em numerário, o valor económico equivalente ao que teriam os terrenos a ceder na área de intervenção da operação urbanística.

3 — Nos casos previstos no número 2 deste artigo, os terrenos ou edificações a ceder à Câmara Municipal deverão integrar o seu domínio privado, sendo que estes só podem ser objecto de permuta ou alienação a favor de particulares ou outras entidades se desta forma se alcançar o fim a que se destinou a cedência, isto é, viabilizar a disponibilidade e localização adequada de terreno para a construção de equipamentos ou de espaços de recreio e lazer de utilização colectiva.

4 — Para efeitos de cálculo do valor económico a que se referem as alíneas a) e b) do número 2 deste artigo, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o método de avaliação previsto no Código de Expropriações (Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro).

CAPÍTULO VI

Modelo de gestão

Artigo 66º

Modelo de gestão

O modelo de gestão do Plano assenta nas seguintes componentes fundamentais:

a) Definição de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que contribuam para aumentar eficiência, a coerência e a integração das várias valências e dimensões técnicas e sociais do processo de planeamento e gestão urbanística;

b) Modernização, valorização técnica e adequação da organização dos serviços municipais à dinâmica urbanística e aos instrumentos de gestão territorial;

c) Monitorização da dinâmica urbanística;

d) Elaboração de planos pluri-anuais de investimento municipal que reflectam o modelo de organização e gestão territorial do Plano;

e) Adequação da taxa municipal de urbanização aos reais encargos externos de urbanização;

f) Elaboração de regulamentos municipais que sejam complementares e contribuam para flexibilizar os instrumentos de gestão territorial em vigor, em particular no actual contexto de incerteza sobre o crescimento da cidade e das actividades económicas localizadas no município;

g) Constituição de uma reserva de solos e de um fundo municipal de urbanização que confira capacidade operacional à autarquia para colocar em prática as propostas do Plano e uma política de solos adequada ao desenvolvimento da cidade;

Artigo 67º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As UOPG correspondem às unidades de execução do Plano e estão vocacionadas para um processo contínuo e integrado de planeamento e gestão urbanística.

2 — As nove UOPG previstas na Planta de Zonamento estão divididas em sub-unidades e estas em secções, permitindo uma maior especificação dos índices e parâmetros urbanísticos aplicáveis, bem como uma definição mais clara sobre os espaços a abranger por instrumentos de gestão territorial de maior pormenorização (planos de pormenor, projecto urbano, plano de alinhamentos e cêrcea)

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Disposições transitórias

Artigo 68º

Núcleo histórico

1 — Na ausência de Plano de Pormenor de Valorização e Salvaguarda do Núcleo Antigo de Sines legalmente eficaz, o espaço delimitado na Planta de Zonamento relativo ao Núcleo Antigo fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

a) É interdita a demolição de edifícios existentes, excepto quando em manifesto estado de ruína. Neste caso, é permitida a sua reconstrução;

b) É interdita a construção de novas edificações, designadamente anexos, em pátios, logradouros e espaços ajardinados;

c) Obras de beneficiação, de alteração, de ampliação, de reabilitação ou de remodelação, quer no exterior, quer no interior dos edifícios, quer nos espaços livres, quer em elementos arquitectónicos, devem manter, no essencial, os materiais originais e o equilíbrio cromático do conjunto;

d) As obras referidas na alínea anterior serão interditas nos edifícios ou nos conjuntos classificados ou em vias de classificação de manifesto valor patrimonial, arquitectónico ou histórico, sendo neste último caso apenas autorizadas obras de restauro;

e) A colocação nas fachadas dos edifícios de publicidade, toldos, equipamentos de ar condicionado, antenas parabólicas, ou outros elementos, mesmo que de carácter móvel, deverá ser objecto de licenciamento municipal.

2 — O licenciamento de obras particulares neste espaço terá em consideração os estudos urbanísticos já promovidos pela Câmara Municipal de modo a garantir o seu correcto enquadramento e avaliação da pertinência das pretensões dos interessados que sejam presentes à autarquia.

3 — Sem detrimento dos números anteriores do presente artigo, as obras referidas na alínea c) bem como as obras de nova construção e obras de reconstrução, devem respeitar os seguintes parâmetros de edificação e de ordem arquitectónica:

a) Não é permitida a construção de edifícios com 3 pisos em obras de reconstrução, em novas construções ou em obras de alteração, salvo se se tratar da volumetria da construção pré-existente ou os prédios contíguos às empenas da construção tiverem 3 pisos. Nos restantes casos, na alteração do número de pisos o número máximo de pisos permitido é 2.

b) Nos lotes não edificados, o alinhamento a adoptar é definido pelo alinhamento estabelecido pelos edifícios dos lotes contíguos já edificados.

c) Quando os alinhamentos dos edifícios dos lotes contíguos forem diferentes deve definir-se o novo alinhamento pelo plano da fachada que permite uma melhor utilização do espaço público adjacente, face à utilização prevista para os pisos térreos, ou ainda pelo alinhamento que permite a profundidade de empena adequada ao novo edifício.

d) Quando uma construção disponha de fachadas para arruamentos diferentes considera-se como altura da fachada do edifício a maior das alturas correspondentes a cada uma das fachadas;

e) Os pisos recuados existentes são contabilizados na determinação da altura da fachada quando qualquer um dos seus elementos (incluindo platibandas e guardas de terraço) ultrapasse o plano que, passando pelo topo da fachada do edifício, define com o plano horizontal um ângulo de 45º;

f) Nos edifícios com profundidades de empena superiores a 13 m é obrigatória a construção de um pátio interior de forma a garantir-se boas condições de salubridade e habitabilidade.

g) Exclui-se da alínea anterior as obras de alteração e de recuperação de edifícios desde que não seja aumentada a volumetria, a sua área de implantação e ou a área bruta de construção preexistente;

h) Não é permitida a construção de pisos recuados nos edifícios ao nível do piso mais elevado ou da cobertura.

i) Permite-se a construção de corpos balanceados, desde que não ocupem a via pública; sejam respeitados os alinhamentos dos planos das fachadas principais; da sua construção resulte um espaço público, semi-público ou galeria de apoio a comércio e serviços; e sejam respeitados os parâmetros de composição arquitectónica do presente regulamento.

j) Não são permitidos pisos amansardados.

k) Na construção de novos pisos em edifícios existentes, a determinação do valor da altura entre pisos deve ser feita de modo a garantir a preservação da escala e proporção do edifício original.

l) Todas as fachadas de um mesmo edifício (fachada principal, fachada posterior e fachadas laterais, quando existam) devem ser objecto de tratamento arquitectónico cuidado, sem que a eventual diferenciação se traduza em discriminação.

m) Na composição de fachadas de novas construções deve-se respeitar o ritmo e a modelação dos vãos e de outros elementos arquitectónicos das fachadas contíguas, bem como as relações compositivas predominantes de horizontalidade e/ou verticalidade.

n) A composição de fachadas resultante de obras de construção de pisos adicionais ou abertura de novos vãos deve, igualmente, respeitar as relações compositivas predominantes de horizontalidade e/ou verticalidade, do edifício original.

o) Nas obras de construção, nas obras de alteração e ou de ampliação é obrigatória a construção de coberturas com pelo menos uma água orientada, preferencialmente, no sentido dominante das águas das coberturas dos edifícios mais próximos.

p) São excepção à alínea anterior os edifícios com fachadas tardoz para a arriba, nos quais se permite a reconstrução/alteração/construção sem telhado, com cobertura plana. Os terraços resultado desta aplicação não podem, no entanto ter qualquer construção para além das áreas técnicas previstas pela legislação em vigor.

q) Nos edifícios nos quais não se permite o aumento do número de pisos actual, devem ser mantidas as inclinações das coberturas existentes, sendo a sua reconstrução de forma a garantir; a preservação de beirados, platibandas, cornijas ou cimbalhas existentes e a harmonização das construções com a envolvente, no que diz respeito às volumetrias, sistemas de vista, perspectivas e cumeeiras.

r) Nos casos pré-existentes com aproveitamento do desvão da cobertura, é permitida a colocação de janelas de cobertura nas águas inclinadas para tardoz do edifício desde que em conformidade com a legislação em vigor.

s) Não são permitidas a construção de trapeiras salvo as situações pré-existentes. Nestes casos deve respeitar os seguintes princípios de construção: a sua implantação na cobertura deverá ser de forma a que se respeitem as relações compositivas de verticalidade e horizontalidade do edifício e, em particular, as dimensões, proporções e alinhamentos dos restantes vãos; a implantação de trapeiras na cobertura deve respeitar um afastamento mínimo de 1 metro a partir da fachada correspondente.

t) As caleiras e respectivos tubos de queda devem ser colocados de forma a que não sejam visíveis na fachada principal. Quando tal não seja possível deverão ser pintados na cor da fachada.

u) A construção e reconstrução de telhados, e de trapeiras, regem-se pelas seguintes condições: A telha a aplicar nos revestimentos dos telhados serão em barro cerâmico, à cor natural, do tipo canudo; podendo usar-se, como isolamento térmico, sub-telha noutro material. A utilização da telha marselha ficará restringida aos casos em que este seja o tipo de telha original da época de construção da edificação. Independentemente do tipo de telha de cobertura, sempre que exista beirado, este deve ser em telha canudo. Os telhões das cumeeiras, rincão e laroz deverão ser do mesmo material e tipo das telhas que revestem as respectivas águas.

v) A camada final dos rebocos a utilizar no revestimento de paredes e muros terá de apresentar textura lisa. Não é permitido o revestimento com elementos cerâmicos, marmorites e rocha ornamental polida, bem como imitações de pedra, aglomerados artificiais e outros materiais sintéticos. O reboco aplicado deverá ser sempre acabado com caiamento ou pintura a tinta a base de silicatos, não sendo permitida a utilização de tintas texturadas no acabamento exterior de paredes, muros e de componentes de sustentação/ articulação (cimbalhas, cornijas e cachorros) quando, na sua origem, sejam rebocados. Nas cantarias, lápides ou outros elementos de pedra, a aplicação de cal ou pintura é proibida.

w) Os vãos devem ser rectangulares, mais altos que largos, e podem apresentar verga curvada. Os vãos cuja maior dimensão seja inferior a 0,5 m podem ter configuração, oval, elipsoidal, quadrada ou ainda, circular. É permitida a construção de janelas de sacada.

x) Só se permite a construção de fachadas envidraçadas nas fachadas que têm frente directa para a arriba. A sua construção fica condicionada a que todos os vãos tenham acesso directo para o terraço e ou jardim à

cota do terreno a tardoz, se utilize o menor número de folhas possível, o pano envidraçado não tenha divisões horizontais. Em todas as outras fachadas os vãos devem ser separados por nembos.

y) O envidraçamento de varandas, designadamente com vista à ampliação da área bruta de construção e por consequência da área útil, deve restringir-se à fachada tardoz das edificações e, apenas, quando esta não comunique directamente ou não seja visível do espaço público.

z) A execução de montras tem que respeitar a estrutura, proporção, a modelação e o alinhamento de vãos dominante, permitindo-se a construção de vãos abertos ao nível do pavimento térreo. Não é permitida a colocação de sistemas metálicos de protecção de vãos comerciais contra furtos, do tipo gradeamentos e portas de lagarta. Admite-se, contudo, a colocação interior de sistemas em estore ou portadas totalmente opacas, à cor da fachada.

aa) Para além das disposições gerais do presente regulamento nomeadamente do artigo 20º não é permitida a colocação de portadas exteriores.

bb) A estrutura de caixilharia deve respeitar a proporção e as dimensões dos vãos onde se insere e reforçar a proporção vertical dos mesmos. Permite-se a colocação de bandeiras ou parapeitos desde que se respeitem as condições do número anterior. A cor adoptada nas portas, portadas e aros deve ser uma única, podendo variar entre branco, antracite, verde-garrafa, azul, castanho e vermelho. As folhas das janelas podem manter a mesma cor ou, em alternativa, ser de cor branca. Não é permitida a utilização de folhas de vidro espelhado, armado, martelado e ou corado.

cc) As guardas das varandas, varandins e das janelas de sacada devem ser em ferro e ou madeira, pintadas à cor dos aros.

dd) As varandas não devem ter um balanço maior que 0,70 m em relação ao plano da fachada. Só se permite a construção de varandas em edifícios cujas vias para as quais façam frente desde que estas tenham as seguintes características: que tenham um passeio com um mínimo de 1 m de largura (neste caso a varanda deverá no máximo ser metade da largura do passeio); e ainda que sejam vias pedonais com um perfil transversal maior que 5 m (neste caso as varandas não devem ter um balanço maior que 0,35 m). Os varandins devem ser menores que 25 cm.

ee) Só se permite a construção de alpendre quando este não tiver acesso directo para o espaço público. Os alpendres devem ter pelos menos dois lados não construídos e as coberturas e os seus materiais de revestimento devem respeitar as normas do presente regulamento. Não é permitido o envidraçamento de alpendres.

SECÇÃO II

Disposições finais

Artigo 69º

Violação do Plano de Urbanização, contra-ordenações e coimas

1 — A realização de operações urbanísticas e a utilização do solo ou de edificações em violação do Plano de Urbanização de Sines constitui contra-ordenação punível com coima, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

2 — Nos casos previstos no número anterior, poderá ainda ser determinado o embargo dos trabalhos e a demolição de construções nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, constituindo a violação da ordem determinada crime de desobediência nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 348 do Código Penal.

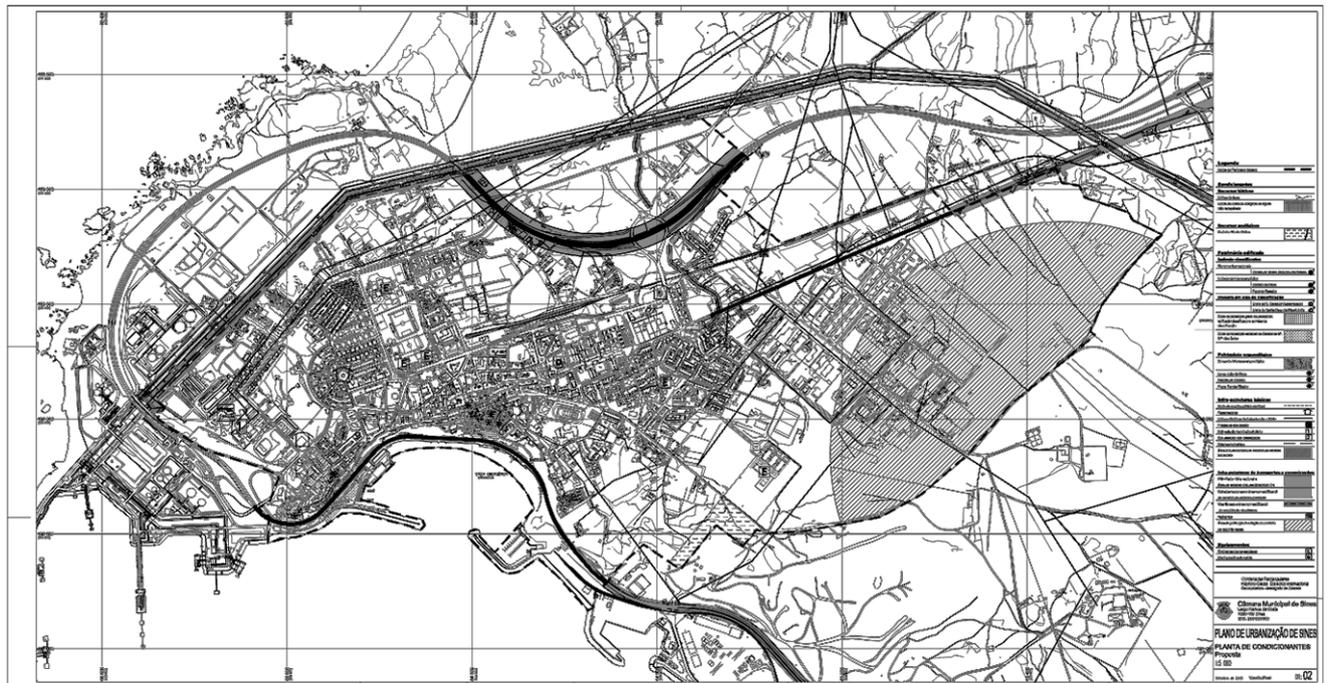
3 — Para além das sanções previstas no número anterior, poderão ser aplicadas outras que condicionem o exercício da actividade das empresas de construção civil ou dos técnicos responsáveis pelas operações urbanísticas ou utilizações que estiverem na base da contra-ordenação.

Artigo 70º

Período de Vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República.

2 — O Plano de Urbanização de Sines deverá ser sujeito a revisão no prazo máximo de 8 anos.



ANEXOS

Anexo I — Glossário urbanístico

As definições aqui apresentadas são citadas sobretudo a partir de documentos e diplomas legais de normalização, nomeadamente em publicações da especialidade editadas pela Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Alinhamento: linha definida em plano ou regulamento municipal com a qual deve coincidir a projecção dos planos exteriores das fachadas, muros ou vedações, sobre o plano horizontal ao longo de determinado arruamento público. (CESUR, 2000; DGOTDU, 2000)

Altura da fachada: dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço. Deve entender-se por cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada. (DGOTDU, 2000)

Altura entre pisos: dimensão vertical contada entre o extradorso das lajes. (DGOTDU, 2000)

Altura total do edifício: :: : a altura total da construção é medida a partir do ponto mais baixo de contacto entre a superfície do solo após modelação e o edifício até ao ponto culminante da construção (até à cumeeira ou até ao capeamento das guardas do terraço, quando for este

o remate superior dos edifícios), excluindo elementos técnicos e decorativos (chaminés, antenas, cornijas, etc.) (CESUR, 2000)

Anexo: edificação destinada a uso complementar da edificação principal (residencial e não residencial), como por exemplo garagens e arrumos.

Área bruta de construção (abc): valor expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos dos edifícios (incluindo acessos verticais), acima e abaixo da cota de soleira, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de: i) terraços descobertos, varandas e alpendres; ii) galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação; iii) áreas de sótão não habitáveis (de acordo com o critério de habitabilidade do Regulamento Geral das Edificações Urbanas); iv) garagens ou arrecadações em cave; v) áreas técnicas (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo e central de bombagem). (DGOTDU, 2000)

Área bruta do fogo (Ab): valor expresso em metros quadrados, sendo a área total do fogo, medida pelo perímetro exterior ou extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos. Inclui varandas privativas e a parte correspondente às circulações comuns do prédio. (DGOTDU, 2000)

Área de cedência (para o domínio público): valor expresso em m², corresponde à área que deve ser cedida ao Domínio Público, destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a

espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva e a estacionamento. (DGOTDU, 2000)

Área de implantação (AO): valor expresso em m², sendo o somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas, palas, saliências decorativas e platibandas. (DGO-TDU, 2000)

Cércea: é a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desniveis topográficos, o critério a adoptar aplica-se à fachada principal (a que dá para o arruamento principal), a qual será tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a da menor nível altimétrico. (DGOTDU, 2000)

Contrato de urbanização: quando a execução de obras de urbanização envolva, em virtude de disposição legal ou regulamentar ou por força de convenção, mais do que um responsável, a realização das mesmas pode ser objecto de contrato de urbanização. São partes do contrato de urbanização, obrigatoriamente, o município e o proprietário e outros titulares de direitos reais sobre o prédio e, facultativamente, as empresas que prestem serviços públicos, bem como outras entidades envolvidas na operação de loteamento ou na urbanização dela resultante, designadamente interessadas na aquisição dos lotes. O contrato de urbanização estabelece as obrigações das partes contratantes relativamente à execução das obras de urbanização e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para cumprimento daquelas. (DGOTDU, 2000)

Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situe entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicada aquela que se considera a fachada principal (a que dá para o arruamento principal). (DGOTDU, 2000)

Densidade habitacional (D): quociente entre o número de fogos (F) e a área da superfície de solo que esta afecta a este uso, sendo expressa em fogos/ha: $D=F/S$. A densidade será designada por densidade habitacional bruta quando o divisor for a superfície bruta (Sb) e por densidade habitacional líquida quando o divisor for a superfície líquida (Sl). (DGOTDU/UTL, 1990)

Densidade populacional (d): quociente entre uma população (P) e a área de solo (S) que utiliza para o uso habitacional, sendo expressa em habitantes/hectare (hab./ha): $d=P/S$. A densidade será designada por densidade populacional bruta quando o divisor for a superfície bruta (Sb) e por densidade populacional líquida quando o divisor for a superfície líquida (Sl). (DGOTDU/UTL, 1990)

Desvão: Espaço entre o telhado e o forro do último andar de um edifício. Obras de reabilitação sem remodelação interior: qualquer obra numa construção existente que se desenvolva segundo uma das duas vertentes: i) obras que têm por fim, a conservação, a preservação e a consolidação de uma construção no respeito pela arquitectura de interiores, assim como a reposição da totalidade ou parte da sua concepção original ou correspondente aos momentos mais significativos da sua história; ii) obras que têm por fim a recuperação e beneficiação de uma construção, resolvendo as anomalias construtivas, funcionais, de salubridade e de segurança acumuladas ao longo dos anos por degradação ou obsolescência. Traduzem — se na melhoria do seu desempenho até, pelo menos, próximo dos actuais níveis de exigência, designadamente nos aspectos relativos a instalações sanitárias e cozinhas. (CESUR, 2000)

Obras de reconstrução: são as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutensão ou a reconstrução da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos, mantendo, no essencial, a traça original. (DGOTDU, 2000)

Obras de remodelação: ver definição de obras de reabilitação com remodelação interior. (DGOTDU, 2000)

Obras de restauro: são obras que têm por fim a conservação e a consolidação de uma edificação, associadas à preservação ou à reposição total ou parcial da traça original ou da correspondente a um momento significativo da sua história. (DGOTDU, 2000)

Obras de urbanização: as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva. (DGOTDU, 2000)

Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. (DGO-TDU, 2000)

Operações urbanísticas: os actos jurídicos ou as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou ainda obras relativas à realização de infra-estruturas ou mineiros estruturas públicas. (DGOTDU, 2000)

Parcela: designação genérica de uma área de terreno com descrição cadastral específica e um único registo predial e matricial, não resultante de uma operação de loteamento. (DGOTDU, 2000)

Pé-direito: altura de um compartimento medida entre o pavimento e o tecto. (DGOTDU, 2000)

Piso amansardado: último piso de um edifício que apresenta paredes exteriores inclinadas, desviando-se da vertical do plano da fachada, revestido exteriormente a telha, devendo ser considerado para o cálculo da área bruta de construção e para o número de pisos do edifício. (CESUR, 2000)

Piso recuado: último piso de um edifício que apresenta edificações com paredes exteriores recuadas em relação ao plano vertical das fachadas do edifício. O piso recuado deverá ser considerado para efeitos do cálculo da área bruta de construção e do número de pisos do edifício, sendo o recuo definido pela linha de 45° em relação ao arruamento adjacente.

Sótão: compartimento situado entre o último piso de um edifício e o telhado. (DGOTDU, 2000)

Superfície bruta (Sb): refere-se à superfície total do terreno sujeito a uma operação urbanística ou a uma unidade operativa de planeamento e gestão específica, abstraindo da sua compartimentação, parcelamentos e distribuição do solo pelas diversas ordens funcionais das categorias de uso urbano. A superfície bruta é igual ao somatório das áreas de terreno afecto às diversas ordens funcionais de uso (soma da superfície líquida com a superfície de equipamentos colectivos, i.e., $Sb=Sl+Seq$). (DGOTDU/UTL, 1990)

Superfície do terreno (S): corresponde à área da projecção do terreno no plano horizontal de referência cartográfica. Para efeitos de registo das propriedades e de gestão urbanística, a unidade utilizada é o metro quadrado. Os índices urbanísticos por zonas e unidades operativas de planeamento e gestão utilizam, como unidade de referência da área do terreno, o hectare. (DGOTDU/UTL, 1990)

Superfície líquida (Sl): é o somatório das áreas de arruamentos (Sarr) e espaços públicos em geral, incluindo áreas de estacionamento em superfície, mais as áreas ocupadas pelas construções (AO) e seus logradouros privados ou colectivos (Slog), eventualmente abertos ao público. Isto é, $Sl=Sarr+AO+Slog$. (DGOTDU/UTL, 1990)

Trapeiras: janela implantada num telhado, em plano vertical, constituindo um volume coberto saliente da água com que se intersecta, para iluminação e ventilação do sótão.

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG): demarca espaços de intervenção com uma coerência urbanística planeada ou presuposta, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado. Os instrumentos de gestão territorial devem definir objectivos, índices, parâmetros, projectos e acções que enquadram estudos subsequentes, bem como a gestão urbanística corrente, com a flexibilidade adequada e necessária à prossecução dos objectivos definidos para cada UOPG. (DGOTDU, 2000)

Uso dominante: é o uso que predomina sobre todos os restantes, abrangendo pelo menos 70% da área bruta de construção utilizável.

Usos compatíveis: são os usos que podem coexistir na mesma unidade (lote, parcela, unidade ou sub-unidade operativa de planeamento e gestão) com o uso dominante. (DGOTDU, 2000)

1 DGOTDU (2000) “Vocabulário do ordenamento do território”, Lisboa; DGOTDU/UTL (1990) “Normas urbanísticas - Princípios e conceitos fundamentais”, Volume 1, 2ª edição, Lisboa.

2 CESUR, Grupo de Habitação e Urbanização (2000), “Regulamento do Plano de Pormenor do Núcleo Antigo de Alcochete - Versão Final”, Lisboa. CESUR, Grupo de Dinâmicas Espaciais e Ambiente (2001), “Regulamento do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte de Sines - Proposta”, Lisboa.

3 Rodrigues, Maria João Madeira; Sousa, Pedro Fialho de; Bonifácio, Horácio Manuel Pereira (1990), “Vocabulário técnico e crítico de arquitectura”, Quimera Editores, Coimbra.

4 Sistema de gestão territorial e seus instrumentos, regime jurídico da urbanização e edificação.

5 Associação Nacional de Municípios (2001), “Circular 66/2001” de 10/7/2001.

Anexo II — Quadro de índices e parâmetros urbanísticos

UOPG	Sub-UOPG	Secções	Categorias de espaços			Índices e parâmetros urbanísticos máximos propostos (Espaços urbanizáveis + Espaços de reconversão)			
			Dinâmica urbanística	Uso do solo	Intensidade de utilização ⁽³⁾	Nº Máximo de Pisos	Altura máxima da Fachada (m)	Índice de utilização bruto máximo(4)	
1 - Norte do IP8		1-1	Espaço urbanizável programado	Com/serv.	Baixa densidade	3	12.0	0.35	
		1-2	Equipamento colectivo			-	12.0	0.35	
		1-3				-	-	-	
		1-4		Espaço verde de protecção e enquadramento			-	-	-
2 - Centro	2.1 - PPVS do Núcleo Histórico de Sines	2-1-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Média densidade	2	-	-	
		2-1-2		Misto		2, 3	-	-	
		2-1-3				2	-	-	
		2-1-4	Espaço urbano a consolidar	Habitacional	Alta densidade	2	6.5	0.80	
		2-1-5	Espaço público de recreio e lazer existente						
		2-1-6	Espaço verde de protecção e enquadramento						
	2.2 - Centro	2-2-1	Espaço urbano consolidado	Misto	Alta densidade	4(1)	12.0	-	
		2-2-2				3	9.5	-	
		2-2-3				3	9.5	-	
		2-2-4	Espaço urbano a consolidar			2	6.5	-	
		2-2-5				3	9.5	-	
		2-2-6				2	6.5	-	
2-2-7	Espaço público de recreio e lazer existente								
3 - Área sob a jurisdição da APS e do Ministério da Defesa		3-1	Zona sob a jurisdição da APS			-	-	-	
		3-2	Equipamento colectivo			-	12.0	0.35	
		3-3	Espaço urbanizável não programado	Com/serv.	Baixa densidade	3	9.5	0.35	
		3-4	Espaço verde de protecção e enquadramento			-	-	-	
4 - Norte/Poente	4.1 - Norte da Estrada da Floresta I	4-1-1	Espaço urbano a reconverter	Habitacional	Baixa densidade	2	6.5	0.35	
		4-1-2		Misto/VRL		3	9.5	0.35	
		4-1-3	Espaço urbanizável não programado			Habitacional	2	6.5	0.35
	4.2 - Norte da Estrada da Floresta I	4-2-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Baixa densidade	2	6.5	-	
		4-2-2				2	6.5	-	
		4-2-3				2	6.5	-	
		4-2-4	Espaço urbano a consolidar		Alta densidade	2	6.5	-	
		4-2-5				4	12.5	0.80	
		4-2-6				2	6.5	0.70	
	4-2-7	Espaço urbano a reconverter	Média densidade	2	6.5	0.50			
	4-2-8			3	9.5	0.65			
	4-2-9			3	9.5	0.65			
	4.3 - Bairros do Depósito, do Marítimo e do Operário	4-3-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	2+1	8.0	-	
		4-3-2				2+1	9.5	-	
		4-3-3			Média densidade	2	6.5	-	
		4-3-4				1+1	5.5	-	
		4-3-5				4+1	15.0	-	
	4.4 - Sul da Estrada Norte e Bairro Norton de Matos	4-4-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	2	6.5	-	
		4-4-2				2	6.5	-	
		4-4-3	Espaço urbano a consolidar		Baixa densidade	4	12.5	-	
		4-4-4				2	6.5	0.35	
		4-4-5	Espaço urbano a reconverter ⁽²⁾			Misto	3	9.5	0.65
		4-4-6	Espaço verde de recreio e lazer			-	-	-	
		4-4-7	Equipamento colectivo			3	11.0	0.35	
4-4-8		Espaço urbano a reconverter	Habitacional		Baixa densidade	2.00	6.50	0.35	
4-4-9		Empreendimentos turísticos/estabelecimentos hoteleiros				-	-	-	
4.5 - Poente da Estrada da Costa Norte	4-5-1	Espaço urbano a consolidar	Habitacional	Alta densidade	2+1	8.5	-		
	4-5-2	Espaço urbano a reconverter	Misto/equip		4	-	0.55		
4.6 - Norte da Rua Judice Fialho	4-6-1	Espaço urbano consolidado	Misto	Alta densidade	6	-	-		
	4-6-2				4	12.5	-		
	4-6-3	Espaço urbano a consolidar			Habitacional	5	15.5	-	
	4-6-4	Espaço urbano a reconverter			Misto	4+1	15.0	-	
	4-6-5	Espaço verde de recreio e lazer				-	-	-	

UOPG	Sub-UOPG	Secções	Categorias de espaços			Índices e parâmetros urbanísticos máximos propostos (Espaços urbanizáveis + Espaços de reconversão)			
Descrição	Descrição	Descrição	Dinâmica urbanística	Uso do solo	Intensidade de utilização ⁽³⁾	Nº Máximo de Pisos	Altura máxima da Fachada (m)	Índice de utilização bruto máximo ⁽⁴⁾	
5 - Norte	5.1 - Bairro das Percebeiras	5-1-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	4	12.5	-	
		5-1-2			Baixa densidade	2	6.5	-	
		5-1-3			Alta densidade	4	12.5	0.65	
	5.2 - Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte	5-2-1	Espaço urbano a consolidar	Habitacional	Alta densidade	Plano de Pormenor da Zona de Expansão Norte			
					Misto				
					Alta densidade				
					Baixa densidade				
					Alta densidade				
					Com/serv.				
		5-2-2	Espaço urbanizável programado	Habitacional	Alta densidade				
		5-2-3			Baixa densidade				
		5-2-4			Alta densidade				
		5-2-5			Alta densidade				
		5-2-6			Alta densidade				
		5-2-7			Alta densidade				
5-2-8	Equipamentos colectivos propostos								
5-2-9									
5-2-10									
5-2-11									
5-2-12									
5-2-13									
5-2-14	Alta densidade	Alta densidade	Alta densidade						
5-2-15	Alta densidade	Alta densidade	Alta densidade						
6 - Nascente		6-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	3	9.5	-	
		6-2				4	12.5	-	
		6-3				2	6.5	-	
		6-4				4	12.5	-	
		6-5				2	6.5	-	
		6-6				2	6.5	-	
		6-7				4	12.5	0.65	
		6-8				Com/serv.	3	9.5	0.65
		6-9					-	12.0	0.35
		6-10				Equipamento colectivo	-	12.0	0.35
		6-11					-	6.0	0.35
		6-12				Espaço público de recreio e lazer	-	-	-
		6-13				Com/serv.	3	9.5	0.65
7 - Sul	7.1 - Poente/Sul	7-1-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	2	6.5	-	
		7-1-2				3	9.5	-	
		7-1-3				2	6.5	-	
		7-1-4				Média densidade	2	6.5	-
		7-1-5				Alta densidade	3	9.5	0.65
		7-1-6				Alta densidade	-	12.0	0.65
	7.2 - Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul	Espaço urbanizável programado	Habitacional	Média densidade	Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul				
				Baixa densidade					
7.3 - Monte Chãos	7-3-1	Espaço urbanizável não programado	Habitacional	Média densidade	3	9.5	0.55		
	7-3-2	Baixa densidade	2	6.5	0.25				
8 - ZIL II	8-1	Espaço industrial a consolidar		Alta densidade	2	12.0	0.65		
	8-2	Espaço urbanizável não programado	Com/serv.	Média densidade	2	7.5	0.50		
	8-3	Espaço industrial a consolidar		Alta densidade	2	6.5	0.50		
	8-4	Espaço verde de protecção e enquadramento proposto			-	-	-		
9 - Baixa de S. Pedro	9.1 - Baixa de S. Pedro	9-1-1	Espaço urbano consolidado	Habitacional	Alta densidade	4	12.5	-	
		9-1-2			Alta densidade	2	6.5	-	
		9-1-3			Média densidade	2	6.5	0.45	
		9-1-4			Alta densidade	4	12.5	0.65	
		9-1-5			Baixa densidade	2	6.5	0.35	
	9.2 - Sul da Estrada Nacional	9-2-1	Equipamento colectivo			-	-	-	
9-2-2	Espaço urbanizável não programado	Com/serv.	Média densidade	2	9.0	0.55			

(1) - Nas ruas transversais o número máximo de pisos é de 3. Estes valores máximos devem ainda ser verificados em função das disposições aplicáveis do R.G.E.U.

(2) - A reconversão deste espaço terá de ser obrigatoriamente precedida da elaboração de um Plano de Pormenor

(3) - Nos espaços urbanos consolidados ou a consolidar, a intensidade de utilização tem uma função descritiva para efeitos de planeamento, não constituindo, por si só quaisquer direitos, reais ou abstratos, de edificação.

(4) - O Índice de Utilização Bruto máximo é aplicável a espaços urbanizáveis e apenas a espaços urbanos consolidados ou a consolidar quando a área de intervenção tiver uma superfície $\geq 2000 \text{ m}^2$

Anexo III — Quadro de dimensionamento de equipamentos de utilização colectiva⁶

Equipamentos de ensino

ENSINO	Irradiação	População base	CrITÉrio de Programação	CrITÉrio de Dimensionamento			CrITÉrio de Localização																																		
<p>JARDIM DE INFÂNCIA (JI)</p> <p>(3-5 anos)</p> <p><i>Função</i> – Educação pré-escolar</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>A pé (preferencial) – até 15 minutos</p> <p>TC (máxima aceitável) – até 20 minutos</p>	<p>Mínimo: Pop. Base - 900 hab. n.º de crianças - 20</p> <p>Máximo: Pop. Base - 3600 hab. n.º de crianças - 150</p> <p>Considerou-se que 90% das crianças frequentam o JI.</p>	<p>N.º de crianças por educador: Mínimo – 20 Máximo – 25</p> <p>1 sala de actividades por educador</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ref^a</th> <th>Salas</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JI</td> <td>2</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>JI</td> <td>3</td> <td>75</td> </tr> <tr> <td>JI</td> <td>4</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>JI</td> <td>5</td> <td>125</td> </tr> <tr> <td>JI</td> <td>6</td> <td>150</td> </tr> </tbody> </table>	Ref ^a	Salas		JI	2	50	JI	3	75	JI	4	100	JI	5	125	JI	6	150	<p>Abc = 6 m²/criança Área de terreno = 16 m²/criança</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>abc (m²)</th> <th>área terreno (m²)</th> <th>terr./al. (m²/al)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>330</td> <td>850</td> <td>17,0</td> </tr> <tr> <td>450</td> <td>1200</td> <td>16,0</td> </tr> <tr> <td>580</td> <td>1600</td> <td>16,0</td> </tr> <tr> <td>700</td> <td>2000</td> <td>16,0</td> </tr> <tr> <td>830</td> <td>2400</td> <td>16,0</td> </tr> </tbody> </table>	abc (m ²)	área terreno (m ²)	terr./al. (m ² /al)	330	850	17,0	450	1200	16,0	580	1600	16,0	700	2000	16,0	830	2400	16,0	<p>Não deve estar na área de influencia de outros JI sub-utilizados e em bom estado de conservação. Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade e articulação com outros equipamentos complementares e zonas residenciais - TC - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados
Ref ^a	Salas																																								
JI	2	50																																							
JI	3	75																																							
JI	4	100																																							
JI	5	125																																							
JI	6	150																																							
abc (m ²)	área terreno (m ²)	terr./al. (m ² /al)																																							
330	850	17,0																																							
450	1200	16,0																																							
580	1600	16,0																																							
700	2000	16,0																																							
830	2400	16,0																																							
<p>ESCOLA BÁSICA (EB 1)</p> <p>(6-9 anos)</p> <p><i>Função</i> – Ministrar o 1º ciclo do Ensino Básico</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>A pé: Preferencial: 1 km; 15 minutos Máxima aceitável: 1.5 km; 30 minutos TC: 40 minutos</p>	<p>Mínimo: Pop. Base – 2.000 hab. Pop. Base a escolarizar – 80 al. (4 turmas)</p> <p>Máximo: Pop. Base – 4.500hab. Pop. Base a escolarizar – 300 al. (12 turmas)</p>	<p>Regime de funcionamento – turno único Deve ser integrada com o JI e com os outros ciclos básicos.</p> <p>N.º de alunos por sala: 20 a 25 alunos 1 sala/turma</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ref^a</th> <th>Turmas</th> <th>Alunos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EB1</td> <td>4</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>EB1</td> <td>6</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>EB1</td> <td>8</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>EB1</td> <td>12</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Ref ^a	Turmas	Alunos	EB1	4	100	EB1	6	150	EB1	8	200	EB1	12	300	<p>Abc = 6,2 m²/aluno Área de terreno = 18 m²/aluno</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>abc (m²)</th> <th>área terreno (m²)</th> <th>terr./al. (m²/al)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>640</td> <td>2200</td> <td>22,0</td> </tr> <tr> <td>930</td> <td>2700</td> <td>18,0</td> </tr> <tr> <td>1220</td> <td>3300</td> <td>16,5</td> </tr> <tr> <td>1700</td> <td>4400</td> <td>14,7</td> </tr> </tbody> </table>	abc (m ²)	área terreno (m ²)	terr./al. (m ² /al)	640	2200	22,0	930	2700	18,0	1220	3300	16,5	1700	4400	14,7	<p>Deve ser integrada com o JI e com os outros ciclos básicos, não devendo situar-se na área de influência de EB1 sub-utilizadas e em bom estado de conservação.</p> <p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados 						
Ref ^a	Turmas	Alunos																																							
EB1	4	100																																							
EB1	6	150																																							
EB1	8	200																																							
EB1	12	300																																							
abc (m ²)	área terreno (m ²)	terr./al. (m ² /al)																																							
640	2200	22,0																																							
930	2700	18,0																																							
1220	3300	16,5																																							
1700	4400	14,7																																							

⁶ Síntese elaborada a partir das Normas para Programação de Equipamentos Colectivos, publicada pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (consultar referências bibliográficas)

6 Síntese elaborada a partir das Normas para Programação de Equipamentos Colectivos, publicada pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (consultar referências bibliográficas)

ENSINO	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
<p>ESCOLA BÁSICA (EB 1+JI) (3-9 anos)</p> <p><i>Função</i> – Ministrar o 1º ciclo do Ensino Básico e a educação pré-escolar</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>Como a escola é integrada, ver referências de JI e de EB1.</p>	<p>Mínimo:</p> <p>JI</p> <p>Pop. Base – 900 hab.</p> <p>n.º crianças – 20 (1 sala)</p> <p>1º ciclo</p> <p>Pop. Base – 1000 hab.</p> <p>Pop. escolarizar – 40 al. (2 turmas)</p>	<p>Regime de funcionamento – turno único</p> <p>N.º de crianças/aluno por sala/turma:</p> <p>JI – 20 a 25</p> <p>1º ciclo – 20 a 25</p> <p>1 sala de actividades ou sala de aula por grupo/turma</p>	<p>Abc = 5,5 m²/aluno</p> <p>Área de terreno = 18 m²/aluno</p>	<p>Não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado de conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de ensino.</p> <p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola e outros equipamentos - segurança nos percursos e proximidade da rede de TC - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados
		<p>Máximo:</p> <p>JI</p> <p>Pop. Base – 1800 hab.</p> <p>n.º crianças – 75 (3 salas)</p> <p>1º ciclo</p> <p>Pop. Base – 4500 hab.</p> <p>Pop. escolarizar – 300 al. (12 turmas)</p>	<p>Ref^o</p> <p>Salas</p> <p>Crianças</p> <p>EB1,JI 3 75</p> <p>EB1,JI 6 150</p> <p>EB1,JI 7 175</p> <p>EB1,JI 11 275</p> <p>EB1,JI 15 375</p> <p>Não deve ser excedida, por nível de ensino as capacidades e lotações máximas:</p> <p>- 3 salas de actividade para educação pré-escolar</p> <p>- 12 salas de aula para 1º ciclo</p>	<p>abc</p> <p>terr./al.</p> <p>(m²)</p> <p>(m²/al)</p> <p>460</p> <p>22,6</p> <p>860</p> <p>18,0</p> <p>980</p> <p>17,7</p> <p>1500</p> <p>15,3</p> <p>1960</p> <p>14,2</p>	

ENSINO	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização																									
<p>ESCOLA BÁSICA (EB 2,3) (10-14 anos) <i>Função</i> – Ministrar o 2º e 3º ciclos do Ensino Básico</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>A pé: Preferencial: 1,5 km; 30 minutos Máxima aceitável: 2,2 km; 45 minutos TC: max - 60 minutos</p>	<p>Mínimo: Pop. Base – 3800 hab. Pop. Base a escolarizar – 240 al. (10 turmas) Máximo: Pop. Base – 7900 hab. Pop. Base a escolarizar – 750 al. (25 turmas) Máximo recomendado: Pop. Base – 6300 hab. Pop. Base a escolarizar – 600 al. (25 turmas)</p>	<p>Regime de funcionamento – turno único</p> <p>N.º de alunos/turma sala: Preferencial – 24 Máximo – 30</p> <p>1 sala de aula/turma</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Refª</th> <th>Turmas</th> <th>Alunos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EB2,3</td> <td>10</td> <td>240-300</td> </tr> <tr> <td>EB2,3</td> <td>15</td> <td>360-450</td> </tr> <tr> <td>EB2,3</td> <td>20</td> <td>480-600</td> </tr> <tr> <td>EB2,3</td> <td>25</td> <td>600-750</td> </tr> </tbody> </table>	Refª	Turmas	Alunos	EB2,3	10	240-300	EB2,3	15	360-450	EB2,3	20	480-600	EB2,3	25	600-750	<p>Abc = 8,2 m²/aluno Área de terreno = 26 m²/aluno</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>abc terr./al. (m²) (m²/al)</th> <th>área terreno (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3000 27,7</td> <td>8300</td> </tr> <tr> <td>3800 29,6</td> <td>13300</td> </tr> <tr> <td>5100 26,2</td> <td>15700</td> </tr> <tr> <td>5800 24,3</td> <td>18200</td> </tr> </tbody> </table>	abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)	3000 27,7	8300	3800 29,6	13300	5100 26,2	15700	5800 24,3	18200	<p>Não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado de conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de ensino.</p> <p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola e outros equipamentos - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados
Refª	Turmas	Alunos																												
EB2,3	10	240-300																												
EB2,3	15	360-450																												
EB2,3	20	480-600																												
EB2,3	25	600-750																												
abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)																													
3000 27,7	8300																													
3800 29,6	13300																													
5100 26,2	15700																													
5800 24,3	18200																													
<p>ESCOLA BÁSICA (EBi ou EB 1,2,3) (6-14 anos) <i>Função</i> – Ministrar o 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>Como a escola é integrada, ver referências de EB1 e EB2,3.</p>	<p>Mínimo: 1º ciclo Pop. Base – 2000 hab. Pop. a escolarizar – 80 alunos (4 turmas) 2º e 3º ciclos Pop. Base – 3800 hab. Pop. escolarizar – 240 al. (10 turmas) Máximo: 1º ciclo Pop. Base – 3000 hab. Pop. a escolarizar – 200 alunos (8 turmas) 2º e 3º ciclos Pop. Base – 4700 hab. Pop. escolarizar – 450 al. (15 turmas)</p>	<p>Regime de funcionamento – turno único</p> <p>N.º de alunos/turma: 1º ciclo – 20 a 25 2º e 3º ciclos – 24 e 30</p> <p>1 sala/turma</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Refª</th> <th>Turmas</th> <th>Alunos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EBi</td> <td>14</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>EBi</td> <td>23</td> <td>650</td> </tr> </tbody> </table> <p>Modelos que correspondem às capacidades mínima e máxima da EBi.</p>	Refª	Turmas	Alunos	EBi	14	400	EBi	23	650	<p>Abc = 8,2 m²/aluno Área de terreno = 26 m²/aluno</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>abc terr./al. (m²) (m²/al)</th> <th>área terreno (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3500 25,0</td> <td>10000</td> </tr> <tr> <td>4900 23,0</td> <td>15000</td> </tr> </tbody> </table>	abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)	3500 25,0	10000	4900 23,0	15000	<p>Não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado de conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de ensino.</p> <p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola e outros equipamentos - TC - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados 										
Refª	Turmas	Alunos																												
EBi	14	400																												
EBi	23	650																												
abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)																													
3500 25,0	10000																													
4900 23,0	15000																													

ENSINO	Irradiação	População base	Crítério de Programação	Crítério de Dimensionamento	Crítério de Localização																			
<p>ESCOLA BÁSICA (EBi e JI)</p> <p>(3-14 anos)</p> <p>Função – Ministrar o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e educação pré-escolar</p>	<p>Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos.</p> <p>Como a escola é integrada, ver referências de JI, EB1 e EB2,3.</p>	<p>Mínimo:</p> <p>JI</p> <p>Pop. Base – 1800 hab.</p> <p>n.º de crianças – 40 (2 salas)</p> <p>1.º ciclo</p> <p>Pop. Base – 2000 hab.</p> <p>Pop. a escolarizar – 80 alunos (4 turmas)</p> <p>2.º e 3.º ciclos</p> <p>Pop. Base – 3800 hab.</p> <p>Pop. escolarizar – 240 al. (10 turmas)</p> <p>Máximo:</p> <p>JI</p> <p>Pop. Base – 1800 hab.</p> <p>n.º de crianças – 75</p> <p>1.º ciclo</p> <p>Pop. Base – 3000 hab.</p> <p>Pop. a escolarizar – 200 alunos (8 turmas)</p> <p>2.º e 3.º ciclos</p> <p>Pop. Base – 4700 hab.</p> <p>Pop. escolarizar – 450 al. (15 turmas)</p>	<p>Regime de funcionamento – turno único</p> <p>N.º de crianças/alunos por sala/turma:</p> <p>JI – 20 a 25</p> <p>1.º ciclo – 20 a 25</p> <p>2.º e 3.º ciclos – 24 e 30</p> <p>1 sala/turma</p> <table> <thead> <tr> <th>Refª</th> <th>Turmas</th> <th>Alunos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EBi, JI</td> <td>16</td> <td>450</td> </tr> <tr> <td>EBi, JI</td> <td>23</td> <td>725</td> </tr> </tbody> </table> <p>Modelos que correspondem às capacidades mínima e máxima da EBi.</p>	Refª	Turmas	Alunos	EBi, JI	16	450	EBi, JI	23	725	<p>Abc = 8 m²/aluno</p> <p>Área de terreno = 23 m²/aluno</p> <table> <thead> <tr> <th>abc terr./al. (m²) (m²/al)</th> <th>área terreno (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2800</td> <td>10600</td> </tr> <tr> <td>23,6</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5100</td> <td>16000</td> </tr> <tr> <td>22,1</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)	2800	10600	23,6		5100	16000	22,1		<p>Não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado de conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de ensino.</p> <p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola e outros equipamentos - TC - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados
Refª	Turmas	Alunos																						
EBi, JI	16	450																						
EBi, JI	23	725																						
abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)																							
2800	10600																							
23,6																								
5100	16000																							
22,1																								

ENSINO	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização																					
ESCOLA SECUNDÁRIA (ES) (15-17 anos) <i>Função</i> – Ministrar o ensino secundário	Medida ao longo das vias de comunicação transitáveis, considerando ainda faixas marginais de 500 m de largura para cada um dos lados dos seus eixos. A pé: Preferencial: até 2 km ou 30 minutos Máxima aceitável: até 3 km ou 50 minutos TC: max - 60 minutos.	Mínimo: Pop. Base – 13300 a 12500 hab. Pop. Base a escolarizar – 390 al. (18 turmas) Máximo: Pop. Base – 25600 a 24000 hab. Pop. Base a escolarizar – 1170 al. (39 turmas) A população a escolarizar corresponde a uma taxa de frequência do ensino secundário de 75% a 80% para este grupo etário.	Regime de funcionamento – turno único	Abc = 8,5 m ² /aluno Área de terreno = 24 m ² /aluno <table border="1"> <thead> <tr> <th>abc terr./al. (m²) (m²/al)</th> <th>área terreno (m²)</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5300</td> <td>14500</td> <td>26,9</td> </tr> <tr> <td>5900</td> <td>15000</td> <td>23,8</td> </tr> <tr> <td>6400</td> <td>17000</td> <td>23,6</td> </tr> <tr> <td>7100</td> <td>18000</td> <td>20,0</td> </tr> <tr> <td>8500</td> <td>22000</td> <td>20,4</td> </tr> <tr> <td>9100</td> <td>23000</td> <td>19,7</td> </tr> </tbody> </table>	abc terr./al. (m ²) (m ² /al)	área terreno (m ²)		5300	14500	26,9	5900	15000	23,8	6400	17000	23,6	7100	18000	20,0	8500	22000	20,4	9100	23000	19,7	Não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado de conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de ensino. Garantir: - boa inserção no tecido urbano - proximidade casa/escola e outros equipamentos - TC - segurança nos percursos - boas condições ambientais - boa rede de infra-estruturas - terrenos de implantação adequados
			abc terr./al. (m ²) (m ² /al)		área terreno (m ²)																					
			5300		14500	26,9																				
			5900		15000	23,8																				
			6400		17000	23,6																				
			7100		18000	20,0																				
			8500		22000	20,4																				
9100	23000	19,7																								
N.º máximo de alunos/turma: 30 alunos																										
Ref ^º	Turmas	Alunos																								
ES	18	540																								
ES	21	630																								
ES	24	720																								
ES	30	900																								
ES	36	1080																								
ES	39	1170																								

Equipamentos de Saúde

Saúde	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
CENTRO DE SAÚDE <i>Função</i> – Prestação de serviços preventivos, curativos, de reabilitação e promoção de saúde <i>Nota</i> Índice de ocupação: quociente entre a área de construção e a área de terreno	Concelho	6000 a 30000 habitantes	Se população concelho > 30000 habitantes, serão criadas tantas unidades quantas as necessárias; Se se justificar, alguns centros poder Unidade de internamento (1 cama por 1000 hab.) Serviço de atendimento permanente	Valências: Cuidados médicos de base, saúde materna e planeamento familiar, saúde infantil, escolar, dentária e operacional, higiene do meio ambiente, profilaxia das doenças evitáveis e oftalmologia; Poderá dispor de: Laboratório de análise e raios X Área construção 6000 hab – 1100 m ² 12000 hab – 1300 m ² 18000 hab – 1600 m ² 24000 hab – 1900 m ² 30000 hab – 2100 m ² Índice de ocupação: 0.25□□0.5	Sedes de concelho, articulando-se entre si; Acessibilidade física; Proximidade com outros equipamentos sociais e de ensino.

Equipamentos de Segurança social

SEGURANÇA SOCIAL	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
<p>CRECHE (3 meses-3 anos, durante um período diário que corresponde ao trabalho dos pais)</p> <p><i>Função</i> – Proporcionar igualdade de oportunidades a todas as crianças</p>	Freguesia	5000 habitantes	<p>Freguesia com elevada: Percentagem de mão-de-obra feminina Taxa de natalidade Taxa de mortalidade infantil Definidos nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>Unidade mínima – 25 crianças Unidade máxima – 35 crianças Área média das instalações Área útil – 8 m²/ criança Área de construção – 10 m²/ criança Área de espaço exterior – 10 m²/ criança</p>	<p>Em zona central, procurando evitar trajectos extensos; Percurso de rotina diária; Acesso fácil e seguro; Afastado de zonas poluídas e fontes de ruído intenso.</p>
<p>JARDIM DE INFÂNCIA (3 anos, até ensino básico)</p> <p><i>Função</i> – Proporcionar actividades sócio-educativas; estimular a integração social e igualdade de oportunidades</p>	Freguesia	200 crianças	<p>Freguesias com maior percentagem de mão-de-obra feminina Definidas nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>Unidade mínima – 50 crianças Unidade máxima – 75 crianças Área média das instalações Área útil – 6 m²/ criança Área de construção – 8 m²/ criança Área de espaço exterior – 11 m²/ criança</p>	<p>Em zona central, procurando evitar trajectos extensos; Percurso de rotina diária; Acesso fácil e seguro; Afastado de zonas poluídas e fontes de ruído intenso..</p>
<p>CENTRO DE ATL (a partir dos 6 anos e jovens)</p> <p><i>Função</i> – Proporcionar actividades de animação nos tempos livres; concorrer para o desenvolvimento integral das crianças com actividades de animação sócio-educativa</p>	Freguesia	2000 habitantes	<p>Freguesias com elevada: Percentagem de mão-de-obra feminina Existência de problemas sócio-económicos, que possam traduzir-se em situação de risco social para as crianças Definidas nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>Unidade s para 20 a 30crianças Área média das instalações Área útil – 6 m²/ criança Área de construção – 4 m²/ criança Área de espaço exterior – 13 a 15 m²/ criança</p>	<p>Área desafogada que obedeça aos seguintes critérios: Zona central Acesso fácil e seguro Longe de zonas poluídas e ruidosas Exposição a sul</p>

SEGURANÇA SOCIAL	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
<p>LAR DE IDOSOS (idosos)</p> <p><i>Função</i> – Acolher, temporariamente ou permanentemente, pessoas idosas, singulares ou casais, em situação de maior risco de perda de independência e/ou autonomia; assegurar a satisfação das necessidades básicas do idoso.</p>	Concelho	Variável consoante o número de idosos	<p>Concelhos com elevados índices de envelhecimento e dependência dos idosos</p> <p>Definidos nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>Unidades para 30 a 40 pessoas</p> <p>Área média das instalações</p> <p>Área útil – 24 m²/ pessoa</p> <p>Área de construção – 32 m²/ pessoa</p> <p>Área de espaço exterior – definir caso a caso</p>	<p>Em zonas habitacionais, de acesso fácil e seguro</p> <p>Próximo de jardins públicos, lugares de culto, zonas comerciais e serviços</p> <p>Acessibilidade às estruturas de saúde</p> <p>Afastado de zonas poluídas e de ruído intenso</p>
<p>CENTRO DE DIA (idosos)</p> <p><i>Função</i> – Favorecer as relações interpessoais ao nível dos idosos, evitando o isolamento e colocar à disposição formas de ajuda adequadas</p>	Freguesia	Variável consoante o número de idosos	<p>Freguesias com elevados índices de envelhecimento e dependência dos idosos</p> <p>Definidos nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>Unidades para 40 a 50 pessoas</p> <p>Área média das instalações</p> <p>Área útil – 5.5 m²/ pessoa</p> <p>Área de construção – 7 m²/ pessoa</p> <p>Área de espaço exterior – definir caso a caso</p>	<p>Freguesias de centros urbanos ou rurais onde existam necessidades detectadas e sensibilização da população para a utilização deste tipo de equipamento</p>
<p>LAR E CENTRO DE DIA (idosos)</p> <p><i>Função</i> – Acolher, pessoas idosas, singulares ou casais que não possam bastar-se totalmente a si próprios e a prestar apoio àqueles que necessitem de ajuda.</p>	Concelho	Variável consoante o número de idosos	<p>Concelhos com elevados índices de envelhecimento e dependência dos idosos</p> <p>Definidos nas coordenadas orientadoras específicas</p>	<p>30 utentes na valência lar</p> <p>40 utentes na valência centro de dia</p> <p>Área útil – 27m²/ pessoa</p> <p>Área de construção – 36²/ pessoa</p> <p>Área de espaço exterior – definir caso a caso</p>	<p>Em zonas habitacionais, de acesso fácil e seguro</p> <p>Próximo de jardins públicos, lugares de culto, zonas comerciais e serviços</p> <p>Acessibilidade às estruturas de saúde</p> <p>Afastado de zonas poluídas e de ruído intenso</p>

Equipamentos Desportivos

Desportivos	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
GRANDES CAMPOS DE JOGOS (futebol, raguebi, hóquei, polidesportivo de grandes jogos)	2 a 3 Km a pé e 15 a 20 minutos em transporte público	2500 habitantes (sup. Reduzida) 4000 habitantes (sup. Standard)	2,0 m ² /habitante	Sup desportiva útil : Reduzida: 5000 m ² Standard: 8000 m ² Sup de construção/implantação: = 1,5*sup. Desport. útil Sup de reserva urbanística: = 1*sup. Construção/implantação	Proximidade do equipamento escolar Integrar-se com outros equipamentos Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio Localizar-se em posição central relativamente à zona central a servir.
PEQUENOS CAMPOS DE JOGOS, POLIDESPORTIVOS (Polidesportivo, campo de basquete, campo de voleibol, andebol, ténis, áreas elementares para atletismo)	0,5 a 1 Km a pé e 5 a 15 minutos em transporte público	1250 habitantes (sup. Reduzida) 2300 habitantes (sup. Standard)	0,65 m ² /habitante	Sup desportiva útil : Reduzida: 800 m ² Standard: 1500 m ² Sup de construção/implantação: = 1,5*sup. Desport. útil Sup de reserva urbanística: = 1*sup. Construção/implantação	Proximidade do equipamento escolar Integrar-se com outros equipamentos Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio Localizar-se em posição central relativamente à zona central a servir.
PVILHÕES DE DESPORTO (Pavilhão desportivo, pavilhão polivalente, ginásio e sala de desporto)	2 a 4 Km a pé e 15 a 30 minutos em transporte público	5000 habitantes (sup. Reduzida) 15000 habitantes (sup. Standard)	0,09 m ² /habitante	Sup desportiva útil : Reduzida: 450 m ² Standard: 1100/1500 m ² Sup de construção/implantação: = 1,6*sup. Desport. útil Sup de reserva urbanística: = 2*sup. Construção/implantação	Proximidade do equipamento escolar Integrar-se com outros equipamentos Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio Localizar-se em posição central relativamente à zona central a servir.

Desportivos	Irradiação	População base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
PISCINAS COBERTAS (desportiva, polivalente, aprendizagem)	2 a 4 Km a pé e 15 a 30 minutos em transporte público	5000 habitantes (sup. Reduzida) 15000 habitantes (sup. Standard)	0,02 m ² /habitante	Sup desportiva útil : Reduzida: 100 m ² Standard: 250/350 m ² Sup de construção/implantação: = 4*sup. Desport. útil Sup de reserva urbanística: = 2*sup. Construção/implantação	Proximidade do equipamento escolar Integrar-se com outros equipamentos Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio Localizar-se em posição central relativamente à zona central a servir.
PISCINAS AO AR LIVRE (desportiva, polivalente, aprendizagem)	2 a 3 Km a pé e 15 a 20 minutos em transporte público	2500 habitantes (sup. Reduzida) 7500 habitantes (sup. Standard)	0,04 m ² /habitante	Sup desportiva útil : Reduzida: 100 m ² Standard: 250/350 m ² Sup de construção/implantação: = 5*sup. Desport. útil Sup de reserva urbanística: = 3*sup. Construção/implantação	Proximidade do equipamento escolar Integrar-se com outros equipamentos Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio Localizar-se em posição central relativamente à zona central a servir.

Anexo IV — Hierarquia e categorias dos espaços integrados na estrutura ecológica urbana

Hierarquia	Tipos de espaços		Descrição	Irradiação
Estrutura Verde Principal (30m ² /hab)	Espaços Verdes de Protecção e Enquadramento	Espaços Industriais	Barreiras de vegetação densa e com folhagem para defesa contra o ruído e poluição atmosférica e redução do impacte visual.	—
		Rede Viária		
		Oleodutos		
Espaço Verde associado a equipamento	Desporto*	Área verde informal de enquadramento e recreio para os utentes destas infra-estruturas. Deve ser, preferencialmente, revestida na sua maioria por vegetação, podendo englobar espaços pavimentados ou terreiros. * Podem ter associado equipamento para desporto ao ar livre.	1000 m	
	Mercados e Feiras			
Jardim Público Municipal (4m ² /hab)	Espaço verde de grande dimensão para recreio, lazer e convívio de população inter-bairros. Deverá ser composto por amplas áreas plantadas e por áreas pavimentadas como estadias e percursos. Devem integrar espaços informais para recreio infantil e juvenil e estar equipados com mobiliário urbano e equipamento desportivo considerado necessário.		1000 m	
Estrutura Verde Secundária (10m ² /hab)	Jardim Público de Bairro (3 a 4m ² /hab)		Espaço verde de média dimensão, localizado na proximidade da habitação, para recreio e convívio de crianças, jovens, adultos e idosos. Deverá ser composto por áreas plantadas e pavimentadas, pequenas estadias e espaços para recreio infantil.	Até 500 m (10 minutos a pé)
	Largo ou Praça Arborizada (2 a 3m ² /hab)		Espaço para convívio e encontro da população, situado na proximidade da habitação. Pode estar associado a áreas comerciais, quiosques podendo ter esplanadas associadas. Devem dispor de zonas de estadia pavimentadas e com arborização em caldeiras. Podem ter associado algum equipamento para recreio infantil e para idosos.	100 a 500 m (10 minutos a pé)
	Alameda Urbana (2 a 3m ² /hab)		Espaço de circulação e estadia de peões pavimentado composto por passeios com arborização em caldeira e espaços de estadia sob as copas. Poderá ter áreas plantadas em canteiros de grandes dimensões.	Até 500 m

Anexo V — Localização, critérios de programação e dimensão mínima dos espaços integrados na estrutura ecológica urbana

UOPG	Localização	Tipologia/ Descrição	Hierarquia	Programação	Dimensão Mínima
4	4.1	Espaço de Protecção e Enquadramento das esteiras (oleodutos)	Estrutura Verde Principal	—	25 m
		Jardim Público de Bairro	Estrutura Verde Secundária	4 m ² /hab	5.000 m ²
		Largo ou praça Arborizada junto a área comercial	Estrutura Verde Secundária	2 m ² /hab	1.000 m ²
	4.2	Espaço de Protecção e Enquadramento das esteiras (oleodutos)	Estrutura Verde Principal	—	25 m
		Jardim Público de Bairro	Estrutura Verde Secundária	4 m ² /hab	5.000 m ²
4.4	Jardim Público Municipal	Estrutura Verde Principal	10 m ² /hab	6 ha	
7	7.3	Largo ou praça Arborizada junto a espaço habitacional	Estrutura Verde Secundária	2 m ² /hab	1.000 m ²
9	9.1	Espaço de Protecção e Enquadramento do IP8 e da ZIL 2	Estrutura Verde Principal	—	25 m
	9.2	Largo ou praça Arborizada junto a área habitacional	Estrutura Verde Secundária	3 m ² /hab	1.000 m ²

Anexo VI — Quadro de hierarquia e características da rede viária

Hierarquia, características e funções das vias rodoviárias		Rede principal	Rede secundária	Rede local		
		Vias principais	Vias colectoras e distribuidoras	Vias de distribuição local	Vias de acesso local	
Funções	Dominante	Ligações urbanas estruturantes	Colecta e distribuição do tráfego dos sectores urbanos	Acesso local e à ocupação marginal	Acesso às actividades	
	Supletiva	Ligações entre os sectores da cidade	Acesso local	Acesso às actividades	---	
Características	Perfil transversal	Nº de vias	4	2	2	1 ou 2
		Largura mínima de referência (m)	34	20	18	12
	Acessos	Intersecções de nível ordenadas e com eventual regulação de tráfego	Livres	Livres	Livres	
	Tipo de nós	Nível	Nível	Nível	Nível	
	Estacionamento	Condicionado ou, se autorizado, em espinha	Livre, de preferência em espinha	Livre	Livre	
Paragens de transportes colectivos de passageiros	Fora da faixa de rodagem ou em sítio próprio	Fora da faixa de rodagem, sempre que possível	Circulação e paragem de transportes colectivos a evitar	Interdita		

Anexo VII — Legislação

O presente regulamento complementa-se com a aplicação da legislação geral aplicável em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso n.º 1720/2008****Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 792/90, de 12 de Fevereiro — Discussão pública**

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, Vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º, do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001 de 04 de Junho e, por força do artigo 77.º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a alteração do D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho datado de 15 de Novembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Humberto dos Reis de Sousa, ao Alvará de Licença do Loteamento n.º 792/90 em nome de Manuel António Ramos Martins de Castro, datado de 12 de Fevereiro de 1990, sito na Lugar Montes da costa, freguesia de Ermesinde, aprovado por deliberação de 06 de Junho de 1989, alterado pelos Aditamentos n.º 30/2004 de 10 de Setembro de 2004 e n.º 37/204 de 21 de Setembro de 2004, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 (quinze) dias úteis e iniciar-se-á 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 15-L/1987, e consiste na alteração ao lote 19, nomeadamente na redução da área destinada a habitação de 204,50m² para 195,00m², e no aumento da área destinada a garagem, de 45,00m² para 60,00m², daqui resultando um acréscimo na área de construção acima do solo de 6,00m², de 249,00 para 255,00m².

Para constar e para os devidos efeitos se passou este Aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611079397

Aviso n.º 1721/2008**Pedido de licença/autorização para concretização de operação de loteamento — Processo n.º 5-L/04.****Discussão pública**

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, Vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 8/GP/2007 do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do artigo 22.º, do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001 de 04 de Junho e, por força do artigo 77.º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a alteração do D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho datado de 14 de Novembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da operação de loteamento requerida por Quinta da Lousa — Investimentos Imobiliários, S. A., em 30 de Dezembro de 2004, sito no Lugar da Ourela, freguesia de Valongo, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 (quinze) dias úteis e iniciar-se-á 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este Aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto*.

2611079523

Aviso n.º 1722/2008**Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 7/2006 de 28/12/2006****Discussão pública**

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, Vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º, do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001 de 04 de Junho e, por força do artigo 77.º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a alteração do D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho datado de 20 de Dezembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por HOME MARKET — Comércio e Decoração, S. A., ao Alvará de Licença do Loteamento n.º 7/06 em nome de Maria Esperança Castro Costa Santos, datado de 28 de Dezembro de 2006, sito na Rua Alto Fernandes, freguesia de Valongo, aprovado por despachos de 04 de Outubro de 2005 e 20 de Novembro de 2006 cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 (quinze) dias úteis e iniciar-se-á 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 6-L/2005, e consiste no aumento da área de construção do lote n.º 2, ao nível de um sobrepiso com uma área total de 550,00m² (mais 400,00m² que o inicialmente previsto) sendo que a área bruta de construção no lote n.º 2 é agora de 1300,00m² e não 900,00m².

Para constar e para os devidos efeitos se passou este Aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611079522

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO**Aviso n.º 1723/2008****Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de Educação Física e Desporto)**

1 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que por despacho do senhor Vereador em regime de permanência, Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada, de 26 de Novembro de 2007 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de Técnico Superior (Licenciado na área de Educação Física e Desporto).

2 — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

2.1 Requisitos Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 Requisitos Especiais:

Os candidatos terão que possuir Licenciatura na área de Educação Física e Desporto.

3 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escalon 1, índice 321 — actualmente 1.048,87 €). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é resumidamente o seguinte: Desenvolver funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura exigida; desenvolver as tarefas que no âmbito da Divisão de Acção Socioeducativa se vierem a mostrar necessárias nas áreas social, cultural e desportiva.

5 — O concurso é externo de ingresso, destina-se apenas ao preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo provimento.

6 — O lugar posto a concurso insere-se no grupo de pessoal Técnico Superior, carreira de Técnico Superior (Licenciado na área de Educação Física e Desporto), categoria de Estagiário.

7 — Local de prestação de trabalho — O trabalhador exercerá funções na área do Município de Viana do Alentejo.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Mendes Fadista, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais Efectivos:

Pedro de Sousa Andrade e Silva, Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri em casos de falta e ou impedimento;

Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Técnico Superior de 2.ª classe (Jurista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes:

Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnico Superior Principal (Economista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Joaquim Miguel Delgado Godinho, Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão da realização de uma prova teórica de conhecimentos, na forma escrita, e de entrevista profissional de selecção. A prova teórica de conhecimentos, com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos com nota inferior a 9,5 valores), terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre a seguinte legislação: — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República* n.º 64, de 17 de Março; e ainda sobre as seguintes obras: Barbosa, Tiago "Manual Prático de Actividades Aquáticas e Hidroginástica", Xistarca, Lisboa, 2000; Carvalho, Alfredo Melo "Desporto e Autarquias Locais", Campo das Letras, Porto, 1994; Lança, Rui "Animação Desportiva e Tempos Livres", ed. Caminho, Lisboa, 2003.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de trinta minutos e destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais e motivações pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de relacionamento;
 - Motivação e interesse pelo lugar a prover;
 - Perfil para o cargo.
- A avaliação efectuada será traduzida de acordo com o seguinte:
- Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
 - Bastante favorável — 13 a 15 valores;
 - Favorável — 11 a 12 valores;
 - Favorável com reservas — 10 valores;
 - Não favorável — menos de 10 valores.

10 — Cada uma das provas será classificada de zero a vinte valores e a classificação final dos candidatos será resultante da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP)/2$$

em que:

- CF = classificação final;
 PC = Prova teórica de conhecimentos
 EP = Entrevista profissional de selecção

11 — A acta da reunião do júri em que conste a classificação final dos candidatos será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remetidos pelo correio até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob registo, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da mesma Câmara, devendo dos mesmos constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão e residência completa);
- Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais exigidos;

d) Indicação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem concorrer para melhor apreciação do seu mérito.

e) Para candidatos com deficiência, declaração sob compromisso de honra do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e menção dos elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. O endereço para o qual devem ser remetidas as candidaturas é o seguinte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo — Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

13 — Os requerimentos dos candidatos serão obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Documentos comprovativos das circunstâncias eventualmente mencionadas na alínea d) do n.º 12 do presente aviso.

14 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 13 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo, cumprida que seja a tramitação para o exercício do direito de participação dos candidatos que devam ser excluídos. A lista de classificação final será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos serão convocados para prestação das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento durante o período de um ano findo o qual o estagiário apresentará o relatório de estágio.

18 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita pelo júri do estágio que tem a composição indicada no ponto 8 do presente aviso, sendo traduzida na escala de zero a vinte valores.

19 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores será provido, a título definitivo, no lugar vago de Técnico Superior de 2.ª classe (Licenciado na área de Educação Física e Desporto).

20 — Quota de emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a Bolsa de Emprego Público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido, pela Direcção-Geral da Administração Pública, emitida Declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido relativamente ao pedido n.º 8978, registado em 30 de Outubro de 2007.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência da Câmara Municipal, no uso de competência delegada, *Manuel António Mendes Fadista*.

2611079398

JUNTA DE FREGUESIA DE MARATECA

Aviso n.º 1724/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do Executivo de 10 de Dezembro do corrente ano, foi nomeada, no lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, índice 400, escalão 1, a candidata classificada em 1.º lugar, no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* (parte especial) n.º 234 de 6 de Dezembro de 2006, e que segundo a acta da reunião do júri, para o efeito designado, é a seguinte:

1.º Ângela Maria Pisco Gaudêncio.

A presente nomeação foi precedida de dispensa de estágio inerente à categoria de ingresso.

A candidata deverá apresentar-se para tomar posse no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Faustino António Custódio dos Santos*.

2611079471

JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA**Aviso n.º 1725/2008****Concurso Externo de Ingresso**

A Junta de Freguesia de Pavia, na Reunião de 18 de Dezembro de 2007, deliberou homologar a acta do Júri do Concurso externo de Ingresso para um lugar de Cantoneiro de limpeza, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 225, de 22 de Novembro de 2007, foi nomeado para a vaga existente, Daniel da Silva Dias Nunes com remuneração correspondente ao escalão 1 índice 155, com efeito a partir da data da publicação deste aviso.

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Joaquim António de Matos Cairo*.

2611079667

JUNTA DE FREGUESIA DE POUSOS**Rectificação n.º 122/2008****Concurso externo para admissão de auxiliar administrativo — Rectificação**

A Junta de Freguesia de Pousos, do Concelho de Leiria, por sua deliberação de 11/12/2007 torna público a rectificação ao aviso n.º 4/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 237, de 10/12/2007, a fim de, na terceira linha do primeiro parágrafo onde se lê «assistente administrativo» deve passar a ler-se «auxiliar administrativo».

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Fernando Rodrigues Antunes*.

2611079482

JUNTA DE FREGUESIA DE VENTEIRA**Aviso n.º 1726/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foi rescindido a partir de 17 de Dezembro de 2007, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com Tiago Alexandre do Nascimento Cadeireiro, a seu pedido.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Pedro da Conceição Gonçalves*.

2611079453

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 1727/2008**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho de administração de 29 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Operário Principal da carreira de operário altamente qualificado (operador de estações elevatórias).

Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declaração de inexistência emitida pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (pedido n.º 9196).

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

1.1 — Podem candidatar-se ao concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1.2 — Requisitos especiais — Possuir no mínimo 6 anos na categoria de Operador de Estações Elevatórias, e classificação de Serviço não inferior a Bom, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

2 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho corresponde à área do concelho de Angra do Heroísmo.

3 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — A remuneração é de 744,99€ a que corresponde o escalão 1, índice 228. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

5 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Rui Homem Godinho, Director Delegado;

Vogais efectivos: Humberto Manuel da Silva Bettencourt, Chefe de Divisão Municipal de Águas e Águas Residuais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Anjo Condesso Ekström, Técnica Superior de 1ª Classe.

Vogais suplentes: Daniel Cunha Belo Projecto, Técnico Superior de 1ª Classe (área de ambiente) e António Toledo Alves, Técnico Profissional Especialista Principal.

6 — Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes dos Decretos Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 518/99, de 10 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, e entregues no Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua do Barcelos, n.º 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada atrás indicada, atendendo-se, neste último caso, à data de registo.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência com identificação do código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;

d) Categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

c) Curriculum Vitae detalhado devidamente assinado e datado.

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence da qual constem a categoria que detém, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos últimos 6 anos;

9 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Métodos de selecção — Prova de Conhecimentos Prática e Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Prova de Conhecimentos Prática

— como método de avaliação dos níveis da função, será uma prova prática, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração de 60 minutos e que consistirá na descrição do funcionamento geral de uma estação elevatória do género da que é apresentada; descrição das funções específicas de diversos órgãos individuais da estação; operação de arranque e paragem da estação. A prova será realizada na Estação Elevatória de água para abastecimento público pertencente aos SMAH.

12.2 — Entrevista de Selecção Profissional

— avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com carácter complementar da prova prática de conhecimentos, que terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta a média aritmética simples dos factores a seguir indicados: capacidade de expressão e fluência verbal; motivação e interesse; sentido crítico e inovador; visão global do funcionamento dos Serviços Municipalizados e capacidade para resolução de problemas.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicáveis.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

2611079615



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto Nacional de Estatística, IP (INE).

Endereço postal:

Avenida de António José de Almeida.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1000-043.

País:

Portugal.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de uma solução aplicacional para a normalização e comparação de nomes e moradas (NCNM), incluindo manutenção e suporte técnico.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 30241200.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 42-2007.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21/12/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS:

10

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação oficial:

Novabase Consulting, S. A.

Endereço postal:

Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras.

Localidade:

Lisboa.

Código Postal:

1099-078.

País:

Portugal.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:

Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Logística, *Júlio Robalo*.

2611079887

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

ANEXO II

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral dos Impostos.	À atenção de Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Divisão de Aprovisionamento, Logística e Património.
Endereço Rua do Comércio, 49, 1.º	Código postal 1149-017
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 218812724-218812731	Fax 218812939
Correio electrónico maspereira@dgc.min-financas.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Distinto, *ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Aquisição de Prestação de Serviços de Digitação de Declarações Modelo 3 relativas ao IRS de 2007.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Distrito de Lisboa.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (*para obras*)

em dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início / / e/ou termo / /

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme Programa do Concurso, artigo 8.º, n.º 4, a) e b) e n.º 5

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme Programa do Concurso, artigo 8.º n.º 2 a).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme Programa do Concurso, artigo 8.º, n.º 3 a).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ou 0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou 0 1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou 0 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00 Local: Rua do Comércio, 49, 1.º, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral dos Impostos.	À atenção de Dr. Raul Rodrigues, Direcção de Finanças de Lisboa.
Endereço Alameda dos Oceanos, lote 1.06.1.2, piso 0 Sul.	Código postal 1998-027
Localidade/Cidade Lisboa	País
Telefone 218926009-218926084	Fax 218926065
Correio electrónico cdrflisboa@dgci.min-financas.pt	Endereço Internet (URL)

11 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *José Azevedo Pereira*.
2611080013

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:
Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Aprovisionamento.

Telefone:

218425100.

Correio electrónico:

uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt

Fax:

218471045.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 7/1/0010/8.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Centro de saúde Cascais — Ext. São João do Estoril.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e montagem de mobiliário de escritório.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 30191000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Os concorrentes a quem sejam adjudicados os fornecimentos, prestarão uma caução de 5% do total do seu valor, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Os agrupamentos de empresas concorrentes deverão adoptar a forma jurídica de consórcio externo, no caso de lhe vir a ser adjudicado o fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São os constantes do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São os constantes do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: qualidade dos equipamentos — ponderação: 0,40;

Critério: preço — ponderação: 0,35;

Critério: prazo de garantia — ponderação: 0,15;

Critério: prazo de entrega — ponderação: 0,10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 7/1/00010/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 12/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 13/02/2008.

Hora: 09:30.

Lugar:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 5.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt

Telefone:

218425100.

Fax:

218471045.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Aprovisionamento.

Telefone

21845100.

Correio electrónico:

uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt

Fax:

218421045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Tesouraria.

Telefone:

218425100.

Fax:

218471045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS POSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Expediente geral.

Telefone:

218425100.

Fax:

218471045.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
António Gomes Branco.

2611079875

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Aprovisionamento.

Telefone:

218425100.

Correio electrónico:
uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude
Fax:
218441045.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 7/1/0011/08.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Centro de Saúde Cascais — Ext. São João Estoril.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e montagem de mobiliário médico.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Os concorrentes a quem sejam adjudicados os fornecimentos, prestarão uma caução de 5% do total do seu valor, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Os agrupamentos de empresas concorrentes deverão adoptar a forma jurídica de consórcio externo, no caso de lhe vir a ser adjudicado o fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São os constantes do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

São os constantes do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: qualidade dos equipamentos — ponderação: 0,40;

Critério: preço — ponderação: 0,35;

Critério: prazo de garantia — ponderação: 0,15;

Critério: prazo de entrega — ponderação: 0,10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 7/1/0011/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/02/2008.

Hora: 09:30.

Lugar:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 5.º

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749 096.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt

Telefone:

218425100.

Fax:

218421045.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Júri do Concurso.

Telefone:

218425100.

Correio electrónico:

uag-aprovisionamento@arslvt.min-saude.pt

Fax:

218471045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:

Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-096

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Tesouraria.

Telefone:

218425100.

Fax:

218471045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Endereço postal:
Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 7.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-096.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Expediente geral.
Telefone:
218425100.
Fax:
218471045.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
António Gomes Branco.

2611079892

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital Distrital de Faro.
Endereço postal:
Rua de Leão Penedo/Praceta de Azevedo Gneco, 17, 2.º
Localidade:
Faro.
Código postal:
8000-386.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Praceta de Azevedo Gneco, 17, 2.º
A atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
289001947.
Correio electrónico:
giselia@hdfaro.min-saude.pt.
Fax:
289001949.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Material de Consumo Clínico de Hemodiálise.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Distrital de Faro.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Material de Consumo Clínico de Hemodiálise.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33181520.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/04/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Pagamento a 180 dias a contar da recepção das facturas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicador na cláusula 10.ª do Programa de Concurso do Caderno de Encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 64/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/02/2008.

Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:

Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 31,50.
Divisa: EUR.

Condições e modo de pagamento:
O preço é acrescido de 21% de IVA. O pagamento é prévio por cheque, vale de correio, transferência bancária com o NIB: 07810112000000403882, ou nos Serviços Financeiros do Hospital Distrital de Faro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/02/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 21/02/2008
Hora: 10:00.

Lugar:
Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Faro
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sim.
Todos as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008

11 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ilda Costa.*

2611079844

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Delegação da Ilha do Faial

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

- NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Delegado da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
Endereço Rua de Filipe de Carvalho, 6	Código postal 9900-052
Localidade/Cidade Horta, Ilha do Faial, Açores	País Portugal
Telefone (+351) 292202800	Fax (+351) 292391216
Correio electrónico SRHE-DlgFaial@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

- NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Reabilitação das estradas regionais da Ilha do Faial — E.R. n.º 3-2.ª — Troço Cruzeiro/Ramal do Comprido.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na beneficiação do troço da E.R. n.º 3-2.ª Cruzeiro/Ramal do Comprido, na Ilha do Faial, nos Açores, numa extensão global de 4900 m, mediante a adopção da solução que passa pelo reforço do pavimento do troço existente, depois de devidamente tratado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A execução da obra situa-se na E.R. n.º 3-2.ª, Troço Cruzeiro/Ramal do Comprido, concelho da Horta, Ilha do Faial, na Região Autónoma dos Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 3 3 2 2 0 7	
Objectos complementares	4 5 2 3 2 4 5 2 5	
	4 5 2 3 3 2 2 1 4	

II.1.9) Divisão em lotes

- NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

- um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

- NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta deverá ser feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o concurso.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não são exigidas garantias ou cauções na fase de apresentação das propostas. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro.

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Dono da Obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

c) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes habilitações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com as Portarias n.ºs 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:

a1) Da 1.ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos);

Da 5.ª subcategoria (Obras de arte correntes);

Da 11.ª subcategoria (Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança);
 Todas da 2.ª categoria (Vias de comunicação, Obras de urbanização e outras infra-estruturas).

e:

Da 1.ª subcategoria (Demolições);

Da 2.ª subcategoria (Movimentação de terras);

Da 7.ª subcategoria (Drenagem e tratamento de taludes);

Todas da 5.ª categoria (Outros trabalhos).

Na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria os concorrentes deverão possuir classe que cubra o valor global da obra e nas restantes a parte correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem.

a.2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o n.º 9.3 do programa de concurso.

b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro;

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:
 Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;

Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 9.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade económica e financeira encontra-se estipulada no artigo 15 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da capacidade técnica encontra-se estipulada no artigo 15 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B1) Os critérios a seguir indicados

- a) Condição mais vantajosa de preço (70%), avaliadas por:
Preço total (80%);
Coerência dos preços unitários (20%).
- b) Condições técnicas de execução da obra (25%), avaliada por:
Experiência em obras semelhantes (80%);
Curriculum do director técnico da empreitada e meios humanos e mecânicos a utilizar de acordo com o tipo e importância da obra (20%);
- c) Condições mais vantajosas de prazo (5%), avaliadas por:
Prazo total (80%);
Programação proposta (20%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque à ordem da Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 11:00. Local No local indicado em 1.2), 1.3) e 1.4).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base da empreitada: 850 000 euros.

A apreciação das propostas por mérito relativo terá em conta os critérios de avaliação definidos no ponto 21 do programa de concurso e em qualquer daqueles a pontuação a atribuir variará de 0 a 10 pontos nos seguintes moldes:

a) Condição mais vantajosa de preço (70%), avaliadas por:

Preço total (80%);

A pontuação será atribuída utilizando a seguinte fórmula:

$$p = (a/b) \times 10$$

sendo:

a = valor da proposta mais baixa;

b = valor da proposta em análise.

Com base na fórmula caberá à proposta de preço mais baixo a pontuação (10), sendo as restantes ordenadas proporcionalmente àquela.

Coerência dos preços unitários (20%).

A pontuação será atribuída em função da média aritmética das pontuações obtidas capítulo a capítulo das listas de preços dos concorrentes, utilizando a seguinte fórmula:

$$p = (a/b) \times 10$$

sendo;

a = capítulo de valor mais baixo;

b = capítulo de valor em análise.

b) Condições técnicas de execução da obra (25%), avaliada por:

Experiência em obras semelhantes (80%);

Curriculum do director técnico da empreitada e meios humanos e mecânicos a utilizar de acordo com o tipo e importância da obra (20%);

c) Condições mais vantajosas de prazo (5%), avaliadas por:

Prazo total (80%);

Programação proposta (20%).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.11 de Janeiro de 2008. — O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

2611080063

Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	À atenção de Dr. Edmundo Lopes
Endereço Largo do Colégio, 4	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296206200	Fax 296285621
Correio electrónico Edmundo.JH.Lopes@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reabilitação do troço da Estrada Regional n.º 1-2.ª entre a Ribeira do Almeida e o Cruzamento da Beira, Ilha de São Jorge — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A obra consiste na reabilitação do troço da Estrada Regional n.º 1-2.ª, indicado no ponto anterior. Os trabalhos a realizar consistem na construção de muros, execução de caixa, valetas, passeios, aplicação de tapete em betão betuminoso, drenagem e sinalização horizontal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realiza-se na Ilha de São Jorge — Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.
A extensão total troço é de 1400 m.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 4 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As empresas poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 i) Da 1.ª subcategoria (vias de circulação rodoviária) da 2.ª categoria (vias de comunicação) da classe correspondente ao valor global da sua proposta,
 ii) Da 11.ª subcategoria (sinalização não eléctrica e dispositivos de segurança) da 2.ª categoria e da 2.ª subcategoria (movimentação de terras) da 5.ª categoria (outros trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 e) Os concorrentes que se apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
 i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
 ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;
 f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*:
 i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 300 814,45 euros, nos últimos 5 anos, devidamente comprovadas por declaração dos donos de obra.
 ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
 iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra..

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do n.º III.2.1 e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas h) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
 Director técnico da empreitada;
 Representante permanente do empreiteiro na obra;
 b) Lista das obras executadas nos últimos 5 anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
 c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
 d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);
 e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
 f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.
 Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º III.2.1 estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
 B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80 %:

1.a) Preço total — 65%;

1.b) Credibilidade e coerência de preços unitários — 15%;

2 — Qualidade técnica da proposta — 20 %:

2.a) Processos construtivos adoptados e meios disponíveis — 10%;

2.b) Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 5/DROPTT/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75 incluindo IVA.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Vice Presidência do Governo Regional dos Açores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 560 592,56 euros.

11 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

2611080066

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Direcção Regional de Obras Publicas e Transportes Terrestres
Endereço Largo do Colégio, 4	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296206200	Fax 296283715
Correio electrónico info-Srhe@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL) http://213.58.174.38/srhe/apresentacao.aspx

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aluguer de viaturas e máquinas com condutor/operador, para a Delegação da S.R.H.E na Ilha Terceira — Açores, para o ano 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os tipos de viaturas e máquinas e horas previstas a incluir no concurso, são os seguintes:

Carrinha até 3500 kg, inclusivo, 5500 horas;
 Camião de 3.500 até 5000 kg, 250 horas;
 Camião de 5.000 até 10.000 kg, 150 horas;
 Camião de 10.000 até 18.000 kg, 300 horas;
 Retroescavadora com martelo, 500 horas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços de aluguer objecto do concurso serão prestados na ilha Terceira, Região Autónoma dos Açores, nos locais e horas a estabelecer por esta Delegação, conforme as necessidades do serviço.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	6 0 1 2 9 1 0 0 9	
Objectos complementares	4 5 5 0 0 0 0 2	

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o concurso.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início / / e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não há lugar à prestação de caução.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de fornecedores, o qual deverá associar-se na modalidade de consórcio externo antes da celebração do contrato. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Serão excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer impedimento referido no artigo 33.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica ou administrativa encontra-se estipulada no artigo 9.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 3/DIT/SRHE/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público poderão assistir todas as pessoas, no entanto só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Delegação da Ilha Terceira da SRHE — Rua de São Pedro, 163, Angra do Heroísmo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo S.R.H.E. — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-DIgerceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo S.R.H.E. — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-Dlgterceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo S.R.H.E. — Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	À atenção de Delegado de Ilha da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira
Endereço Rua de São Pedro, 163	Código postal 9700-187
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295204550	Fax 295628494
Correio electrónico SRHE-Dlgterceira@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

14 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

2611080083

AUTARQUIAS**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM****ANEXO II****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Almeirim	À atenção de
Endereço Rua de 5 de Outubro	Código postal 2080-052
Localidade/Cidade Almeirim	País Portugal
Telefone 243594100	Fax 243594138
Correio electrónico goc.cma@almeirimdigital.com	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de motorista para condução dos T. U. A. pelo prazo de um ano renovável por mais dois anos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Prestação de Serviços de Motorista para Condução de Mini Bus dos T.U.A.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Almeirim.

Código NUTS

PT185 Alentejo — Lezíria do Tejo.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="6"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text" value="1"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="8"/>	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são as definidas no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:**

De acordo com ponto 10.1.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com ponto 10.1.2 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com ponto 10.1.3 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público
Concurso limitado
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio

- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados:
- Menor preço — 60%;
- Experiência em Serviços Semelhantes de Transportes Urbanos — 20%;
- Tempo de Substituição do Veículo — 20%.
- Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
- ou
- B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
 Processo 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 2/7/08/2008 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 40,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O Pagamento poderá ser em numerário ou em cheque emitido em nome do Município de Almeirim. Ao custo acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2/7/08/2008 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até meses e/ou 0/6/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 2/2/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora: 10:30 Local: Auditório do Município de Almeirim, Rua de Dionísio Saraiva, 2080 Almeirim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

2611079885

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Arronches	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 7340-012
Localidade/Cidade Arronches	País Portugal
Telefone 245580080	Fax 245580081
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do Pavilhão Multiusos em Barulho/Mosteiros — finalização.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Infra-estruturas de águas, esgotos, electricidade, AVAC, etc.
 Preço base do concurso: 194 205,38 euros, com IVA não incluído.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Barulho/Mosteiros — Arronches.

Código NUTS

PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, definidos no projecto e no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 3/6/0 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Indicadas nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.
 Serão admitidos ao concurso os titulares do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas:
 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicadas no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicadas nos artigos 6.º e 15.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 50%;

Valia técnica da proposta — 50 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 215 euros, com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Arronches.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O concorrente ou quem o represente desde que devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Sala das Sessões do Edifício dos Paços do Concelho de Arronches.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM 11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gil da Condição Palmeiro Romão*.

2611080042

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras
Fornecimentos
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município do Entroncamento	À atenção de
Endereço Largo de José Duarte Coelho	Código postal 2330-078
Localidade/Cidade Entroncamento	País Portugal
Telefone 249720400	Fax 249719675
Correio electrónico obras@cm-entroncamento.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-entroncamento

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução
Execução, seja por meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

«Parque do Bonito — Parque Radical.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Rede viária, passeios, espaços verdes, campos de jogos e infra-estruturas de rega.

Preço base de concurso: 503 535,25 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque do Bonito

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se aos trabalhos que compõem o projecto de «Parque do Bonito — Parque Radical».

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Remeta-se para os pontos 15.6 e 15.7 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará (emitido pelo INCI — Instituto da Construção e do Imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro) previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso, que deve contar:

a) A habilitação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c), d) e i) do n.º 15.1, alíneas a) e b) do n.º 15.2 e alíneas e) e f) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1, alíneas a) e b) do n.º 15.2 e alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Os concursos poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso de adjudicação da empreitada, as empresas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:

1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e a 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem; Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do ponto 6.3 do programa de concurso, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos pontos 6.4 e 6.5 do mesmo programa de concurso.

2.2) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 14.1 do programa de concurso.

2.3) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos nas alíneas c) e d) do ponto 14.1 do programa de concurso.

2.4) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do ponto 14.1 e a) do ponto 18.4 do programa de concurso.

3. Condições para a obtenção de documentos contratuais

Custo (se aplicável): 250,00 euros + IVA à taxa aplicável. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento: Em dinheiro ou cheque, emitido à ordem da tesouraria da Câmara Municipal de Esposende.

4) Condições de abertura das propostas

4.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

4.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10.30h.

Local: Câmara Municipal

5) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios a seguir indicados X

a) Preço — 80%

No que respeita à classificação inerente ao preço será atribuída a classificação máxima de 5 à proposta de mais baixo preço, obtendo-se as restantes por proporção inversa.

b) Valia técnica da proposta — 15%

No que respeita à classificação inerente à valia técnica da proposta, será atribuída a classificação máxima de 5 e mínima de 1 a cada subfactor, sendo a classificação neste factor obtida pela média pesada, de acordo com o grau percentual abaixo indicado para cada subfactor.

b1) Memória descritiva e justificativa da execução da obra — 70%

b2) Programa de trabalhos — 30%

c) Prazo de execução — 5%

A proposta de mais baixo prazo (quando razoável) será atribuída a classificação máxima de 5, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa.

B1) Os critérios a seguir indicados por ordem decrescente de importância X

Por ordem decrescente de importância SIM X

6) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses — 18 a partir da data da consignação (para obras).

SECÇÃO IV: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.1) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

28-07.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

2611080271

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Lamego	À atenção de Divisão de Obras Municipais
Endereço Rua do Padre Alfredo Pinto Teixeira	Código postal 5100-150
Localidade/Cidade Almacave — Lamego	País Portugal
Telefone 254609600	Fax 254609601
Correio electrónico dom@cm-lamego.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-lamego.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da EN2 desde o Escadório de Nossa Senhora dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Requalificação da EN2 desde o Escadório de Nossa Senhora dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo, desenvolvendo-se numa extensão aproximada de 2570 m, com a repavimentação da estrada, passeios e infra-estruturas hidráulicas, eléctricas e de telecomunicações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Sé e de Penude, concelho de Lamego.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

Um lote Vários lotes Todos os lotes

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo estimado dos trabalhos para efeitos de concurso é de 1 207 408,23 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias 180 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida aquando da adjudicação da empreitada, a caução de 5% do valor da adjudicação e em todos os autos será deduzida a percentagem de 5% para reforço da mesma caução.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo a 1.ª subcategoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; as 2.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe correspondem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os referidos no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público Concurso limitado Processo por negociação

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
 B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros processo completo (a fornecer uma parte em CD e outra em papel).

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O valor que não está sujeito a IVA será pago em dinheiro ou cheque visado, a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Lamego.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderão intervir no acto público do concurso os legais representantes de cada concorrente, devidamente mandatados para o efeito, os quais terão que fazer prova documental dessa finalidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:30. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Lamego.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
 Requalificação da EN2 desde o Escadório de Nossa Senhora dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo.
 Medida 3.15 (O.N.).

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

2611080049

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Vila Nova de Famalicão	À atenção de Vereador do Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça de Álvaro Marques	Código postal 4764-502
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252323751
Correio electrónico camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-vnfamalicao.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Acesso à Escola E. B. 2, 3 do Outeiro — Calendário.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente em demolições, movimento de terras, muros de suporte, rede de águas pluviais, pavimentação e sinalização.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Calendário.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de 291 615,39 euros, IVA não incluído.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I. P., detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, de acordo com as Portarias n.ºs 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.

Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas b) e c) do n.º 6.1 do programa de concurso.

Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas c) e d) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas e) a h) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso limitado com publicação de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
 B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (60%);
 Valia técnica da proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 euros (IVA incluído) em suporte de papel. 50,00 euros (IVA incluído) somente em suporte informático. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos três dias anteriores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 12:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a secretaria onde podem ser obtidas informações funciona de segunda-feira a quinta-feira das 9 às 18 horas e sexta-feira das 9 às 12 horas.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Departamento de Obras Municipais	À atenção de Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos
Endereço Avenida de 25 de Abril, 622	Código postal 4760-101
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252312589
Correio electrónico obramunicipais@vilanovadefamaliao.org	Endereço Internet (URL) www.cm-vnfamaliao.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Departamento de Obras Municipais	À atenção de Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos
Endereço Avenida de 25 de Abril, 622	Código postal 4760-101
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252312589
Correio electrónico obramunicipais@vilanovadefamaliao.org	Endereço Internet (URL) www.cm-vnfamaliao.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Departamento de Obras Municipais	À atenção de Vereador do Departamento de Obras Municipais
Endereço Avenida de 25 de Abril, 622	Código postal 4760-101
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252312589
Correio electrónico obramunicipais@vilanovadefamaliao.org	Endereço Internet (URL) www.cm-vnfamaliao.pt

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

2611080331

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Município de Vila Verde.

Endereço postal:
Praça do Município.

Localidade:
Vila Verde.

Código postal:
4730-733.

País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Município de Vila Verde.

Telefone:
253310560.

Correio electrónico:
rosario.peixoto@cm-vilaverde.pt

Fax:
253310581.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Procedimento para a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Vila Verde na constituição de sociedade comercial e capitais minoritariamente públicos, para a concepção, implementação, desenvolvimento, construção, ampliação, instalação, equipamento, conservação e manutenção de um mercado municipal, equipamentos culturais, educativos, sociais, de lazer, desportivos e respectiva requalificação.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O procedimento destina-se a escolher uma entidade com capacidade técnica e financeira para participar no capital social da empresa, que terá um valor mínimo de 50 000 euros.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 93500000.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:**

Apenas serão admitidas ao presente procedimento as empresas ou grupo de empresas que se encontrem regularmente constituídos, que apresentem todos os documentos e que satisfaçam todas as condições previstas no programa de procedimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: a) Estrutura financeira da candidatura — ponderação: 40;

Critério: Estrutura contratual da candidatura — ponderação: 30;

Critério: Estrutura técnica da candidatura — ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

3/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 2500.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Após o pedido do processo por escrito, deverá o mesmo ser levantado mediante pagamento do valor, acrescido do IVA, na Câmara Municipal de Vila Verde, ou enviado à cobrança.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 14/03/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 17/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Município de Vila Verde.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:** 14/01/2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

2611080278

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Viseu.

Endereço postal:

Praça da República.

Localidade:

Viseu.

Código postal:

3514-501.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

232427484.

A atenção de:

Secção de Aquisição.

Telefone:

232427484.

Correio electrónico:

aquisicao@cmviseu.pt.

Fax:

232425757.

Endereços Internet:

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.cmviseu.pt.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição de 23 contentores tipo Molok para recolha de Resíduos Sólidos urbanos indiferenciados em profundidade, 54 conjuntos de ecopontos tipo Molok para recolha selectiva e sua colocação em vários locais do Município de Viseu.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Diversos locais na cidade de Viseu e arredores.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e colocação de sistemas de resíduos sólidos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 28824000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 461 283,32.

Divisas: EUR.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Será exigida uma caução de 5% do valor da adjudicação, na execução do contrato com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Viseu.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão ser apresentados todos os documentos referidos no ponto 2, A), B) e C) do art.º 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverão ser apresentados todos os documentos referidos no ponto 3 do art.º 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.ºs 19.1 a 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.ºs 19.1 a 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Obra n.º 01/98 — Infra-estruturas de saneamento básico na Rua de António Borges.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 204,36 euros, não incluindo IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Os exemplares podem ser adquiridos por cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.13 de Janeiro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

2611080100

ENTIDADES PARTICULARES**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO — INOVAÇÃO EMPRESARIAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Agência de Inovação — Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.

Endereço postal:

Campus do INETI, Edifício O, 1.º piso.

Estrada do Paço do Lumiar.

Localidade:

Lumiar.

Código postal:

1648-039.

País:

Portugal.

À atenção de:

Ana Anúnciação.

Telefone:

(351) 214232100.

Correio electrónico:

aanunciacao@adi.pt

Fax:

(351) 214232101.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

adi@adi.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Sociedade anónima.

Outro especificação:

Gestão de Tecnologias e Inovação.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

SIGEP — Sistema Integrado de Gestão de Projectos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 7.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Campus do INETI, Edifício O, 1.º piso.

Estrada do Paço do Lumiar.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição, instalação e manutenção de um sistema integrado de gestão de projectos que compreende uma aplicação informática e infra-estruturas de tecnologia de informação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 72200000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 30200000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Caução no valor de 5% do valor total do financiamento, com exclusão do IVA.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Artigo 35.º, alínea d).

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Artigo 36.º, alíneas a), c), d) e e).

III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público ADI n.º 01/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 06/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento prévio em numerário ou em cheque emitido à ordem da Agência de Inovação, no valor de 100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 11/02/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 12/02/2008.

Hora: 15:00.

Lugar:

Campus do INETI, Edifício O, 1.º piso, Estrada do Paço do Lumiar.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/01/2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Manuel Gomes Fernandes*.

2611080402

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida de D. Manuel I.

Localidade:

Ponta Delgada, São Miguel.

Código postal:

9500-370.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

296203630.

Correio electrónico:

aprovisionamento@hdes.pt

Fax:

296203081.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de limpeza.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de limpeza

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 93900000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

As indicadas no programa do concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas no artigo 10.º do programa.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas no artigo 10.º do programa.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional 01/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 25,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou em cheque, debitando-se custos de expedição no caso de ser enviado pelo correio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/02/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 03/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/01/2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração,
António Vasco Viveiros.

2611080126

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Engas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

A atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(351)217805330.

Correio electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt.

Fax:

(351)217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 18/2008 — «Fornecimento de material de implante de coluna».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital de Santa Maria E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 18/2008 — «Fornecimento de material de implante de coluna».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33184100.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 15 de Março de 2008. Conclusão em 31 de Dezembro de 2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público (âmbito comunitário) n.º 18/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial).

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 3/3/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço (*apenas valores*): 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 3/3/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 4/3/2008.

Hora: 9:30.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, EPE, reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/1/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611079883

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649 035.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(351) 217805330.

Correio electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt

Fax:

(351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso Público (âmbito comunitário) n.º 24/2008 «Fornecimento de luvas de uso médico».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Santa Maria, E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 24/2008 «Fornecimento de luvas de uso médico».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33141420.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 24/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 05/03/2008.

Hora: 09:30..

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080071

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(351) 217805330.

Correio electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt

Fax:

(351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 22/2008 «Fornecimento de agulhas e seringas».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Santa Maria, E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 22/2008 «Fornecimento de agulhas e seringas».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33141310.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 33141320.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 22/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 14:00.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080039

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

País:

Portugal.

À atenção de:

Serviço de Gestão de Compras.

Telefone:

(351) 217805330.

Correio Electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt

Fax:

(351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 23/2008 «Fornecimento de prótese primária e revisão dos membros inferiores e superiores».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Santa Maria, E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 23/2008 «Fornecimento de prótese primária e revisão dos membros inferiores e superiores».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33184100.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:**

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 23/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 15:30.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080070

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 25/2008 «Fornecimento de fixadores, reveladores e películas radiográficas».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Santa Maria, E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 25/2008 «Fornecimento de fixadores, reveladores e películas radiográficas».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33111800.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 25/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 05/03/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080073

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 19/2008 «Fornecimento de diverso material de neurocirurgia».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Santa Maria, E. P. E.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 19/2008 «Fornecimento de diverso material de neurocirurgia».
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33169000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público (âmbito comunitário) n.º 19/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sita no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080057

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Endereço postal:
Secretaria-Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E., Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1649-035.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Gestão de Compras.
Telefone:
(351) 217805330.
Correio electrónico:
compras@hsm.min-saude.pt
Fax:
(351) 217805605.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 20/2008 «Fornecimento de diverso material de traumatologia».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital Santa Maria, E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 20/2008 «Fornecimento de diverso material de traumatologia».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:
Vocabulário principal: 33183300.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

As quantidades previstas no caderno de encargos, podendo haver lugar à aquisição de adicionais em casos justificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no período de vigência do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 15/03/2008.

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que entre todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo II.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração exigida no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso — anexo III.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 20/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1)

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 11:30.

Lugar:

Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O Hospital de Santa Maria, E. P. E., reserva-se no direito de recurso à faculdade prevista no artigo 86.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega*.

2611080028

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital de Santo André, E. P. E.	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Rua das Olhalvas — Pousos	Código postal 2410-197

Localidade/Cidade Leiria	País Portugal
Telefone (351) 244817010	Fax (351) 244817075
Correio electrónico aprov.alice@hsaleiria.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADAS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Obras de remodelação e ampliação da urgência geral do Hospital de Santo André, E. P. E.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de alteração e ampliação da urgência e substituição da cobertura exterior de acesso às urgências.

Preço base do concurso: 186 642,91 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na morada indicada em I.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Havendo lugar à adjudicação, a caução a prestar para celebração do contrato é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por conta das verbas inscritas no orçamento do HSA, E. P. E.
 A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente num agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesses económicos ou em consórcio externo, em qualquer das circunstâncias em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os concorrentes deverão apresentar alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa do concurso, que deve conter a 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra e as 1.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, as 1.ª, 9.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeita.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 40 000,00 euros;
 b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
 c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a efectuar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
7002A08.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 175,00.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante pagamento prévio, em dinheiro, cheque, transferência bancária, vale postal emitido à ordem de Hospital de Santo André, E. P. E.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Sala de reuniões dos serviços administrativos, piso 0, na morada indicada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

2611080072

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.**ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Metropolitano de Lisboa, E. P.

Endereço postal:

Avenida de Barbosa do Bocage, 5

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1049-039.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 217980600.

Fax:

(351) 217980605.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

«Prestação de serviços de manutenção aos equipamentos de videovigilância instalados na Rede do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 208/07-GJC.»

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que, nesta data, foi prestada uma informação complementar no âmbito do concurso para a «Prestação de serviços de manutenção aos equipamentos de videovigilância instalados na Rede do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 208/07-GJC».

Mais se informa que foram enviadas cópias da informação complementar aos interessados que adquiriram o processo de concurso.

Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado no dia 14 de Dezembro de 2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, ref. n.º 2611070512, e em 12 de Dezembro de 2007 no *JOUE* com a ref. 2007/S 239-291380.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência,
João Reis.

2611079855

POLIS ALBUFEIRA — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM ALBUFEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo PolisAlbufeira, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.	À atenção de
Endereço Avenida da Liberdade, 52, 1.º, direito	Código postal 8200-002
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599850	Fax 289599859
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Empreitada de construção do Parque Verde e Percurso Pedonal e Ciclável de Vale Mangude, na Zona de Intervenção do Programa Polis em Albufeira.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada abrange trabalhos de movimentação de terras; de rede de drenagem de águas pluviais; de paisagismo; de rede de iluminação pública; de telecomunicações; de rede de gás; de rede de abastecimento de água; de rede de drenagem de águas residuais e de arquitectura.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O local de execução dos trabalhos situa-se na Avenida do Infante D. Henrique, Mata do Inatel, na cidade de Albufeira.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor para efeito do concurso é de 1 970 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário garantirá por caução o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada, no montante correspondente a 5% do valor pelo qual a empreitada tenha sido adjudicada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

a) O tipo da empreitada é por série de preços para a totalidade dos trabalhos.

b) O pagamento será efectuado em prestações periódicas mensais, em conformidade com o progresso dos trabalhos, de acordo com o processo de concurso.

c) O financiamento será assegurado por fundos próprios da Sociedade e pelo FEDER — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do financiamento comunitário do III Quadro Comunitário de Apoio ao Programa Polis, no quadro de candidatura a apresentar para o efeito.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas em conjunto com outras sociedades legalmente constituídas, sem que entre elas exista, no momento da realização do concurso, qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas agrupadas possuam condições legais adequadas ao exercício de actividade compatível com o objecto do concurso. As empresas que se apresentem a concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em consórcio externo garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa (percentual) de cada empresa constituinte. Caso a adjudicação da empreitada objecto do presente concurso seja feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do Contrato, na modalidade indicada no acordo-promessa.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

b.1) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria (de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de classe que cubra o valor da proposta;

b.2) Da 1.ª categoria: 1.ª, 2.ª e 3.ª subcategorias; da 2.ª categoria: 6.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias; da 4.ª categoria: 1.ª subcategoria; da 5.ª categoria: 2.ª e 13.ª subcategorias (de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado da Comunidade Europeia, deve observar-se o estabelecido nos artigos 67.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o definido no programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Definido no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (S) — 60 %;

2 — Programação dos trabalhos e sua coerência (M) — 20 %;

3 — Valia técnica da proposta (T) — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 100/7/PC002.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 750,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

a) O processo de concurso será fornecido no prazo máximo de seis dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a efectuar por cheque cruzado, emitido à ordem da Polis Albufeira, S. A., e a apresentar juntamente com o pedido.

b) O processo de concurso, original, poderá ser consultado desde a data de publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na morada indicada no ponto I.1, mediante marcação prévia por telefone.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

No acto público do concurso poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, no máximo de um representante por concorrente, considerando-se como um único concorrente as empresas que se apresentarem associadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:30. Local O indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

A presente empreitada será cofinanciada pelo FEDER, no âmbito do financiamento comunitário do III Quadro Comunitário de Apoio ao Programa Polis e especificamente pelo POA — Programa Operacional Ambiente, no quadro de candidatura a apresentar para o efeito.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir do acto público e não da data de recepção das propostas.

11 de Janeiro de 2008. — Os Administradores Liquidatários: *De-sidério Jorge da Silva — Agostinho Jorge Barbas.*

2611079850

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.**ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.

Endereço postal:

Rua de Silva Tapada, 379.

Localidade:

Vila Nova de Gaia.

Código postal:

4430-239.

País:

Portugal.

À atenção de:

Direcção-Geral de Engenharia e Construção — Direcção de Construção — REFER, E. P.

Telefone:

(351) 221051500.

Correio electrónico:

dn@refer.pt

Fax:

(351) 221051505/6.

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.refer.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Linha do Norte — Regularização da ribeira de Silvalde.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução:

Espinho — Grande Porto.

Código NUTS: PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada refere-se à regularização fluvial do leito da ribeira de Silvalde, numa extensão de cerca de 1500 m para montante da passagem hidráulica que atravessa a Linha do Norte, envolvendo ainda o restabelecimento de serviços afectados, a construção de passagens hidráulicas, de passagens superiores pedonais e ainda a integração paisagística ao longo do troço intervenção.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45200000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45243510.

Vocabulário principal: 45233261.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Montante estimado, sem IVA: 1 660 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será de 5%, à excepção do referente às revisões de preços que será de 10%.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA., ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.

Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadram dentro da referida definição.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais: Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos a concurso, os concorrentes que apresentem alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do de Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:

a) Da 1.ª subcategoria, da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta

b) Das 5.ª, 6.ª e 9.ª subcategorias, da 2.ª categoria, da 6.ª subcategoria, da 3.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, e 10.ª subcategorias, da 5.ª categoria e da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea d);

c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de Obras Ferroviárias e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea a);

d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea b), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;

e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios que observem os mesmos valores de referência.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas m), n), o), p), q) e r) do n.º 14.1 do programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior inferior a 830 000,00 euros;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 60;

Critério: qualidade técnica proposta, sistemas gestão segura — ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso n.º 3663.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 28/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou por cheque emitido passado a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no banco Caixa Geral de Depósitos, na conta com o NIB 003506970059684393087, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 11/03/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 1 660 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O prazo de execução de 180 dias, indicado em II.3), considera-se como prazo máximo a contar da data da consignação.

Em IV.3.3), o valor indicado de 300,00 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 150,00 euros. Em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

Localidade:
Vila Nova de Gaia.
Código postal:
4430-239.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
DN@refer.pt
Telefone:
(351) 221051500.
Endereço internet:
http://www.refer.pt
Fax:
(351) 221051505/6.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Filipe Pardal*.

2611080034

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRONCHES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Santa Casa da Misericórdia de Arronches	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 7340-012
Localidade/Cidade Arronches	País Portugal
Telefone 245580130	Fax 245582286
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção de um edifício de cuidados continuados de longa duração.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente projecto tem por objectivo seleccionar a melhor proposta para a remodelação e ampliação de edifício para adaptação a unidade de apoio integrado: estrutura, alvenaria, infra-estruturas, etc.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bairro de Santo António — Arronches.

Código NUTS

120201.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 45.21.52.20.5 principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades e natureza dos trabalhos a realizar constam do mapa de medições e o seu valor total, para efeitos de concurso é de 1 533 706,80 euros com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (*para obras*)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução inicial de 5% do valor do contrato, excluindo o IVA, sendo exigidos 5% de reforço em cada pagamento; o prazo de garantia será cinco anos após a recepção provisória da obra.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A empreitada é por série de preços. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidas a concurso

a) Os titulares de certificação de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades mencionada no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/201, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência à idoneidade, à capacidade financeira e económica e a capacidade Técnica que permitam e justifiquem a classificação atribuída na lista;

c) O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 1 supra deve conter as seguintes classificações:

Classificação como empreiteiro de geral de edifícios ou construtor geral de edifícios de construção tradicional na 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;

As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a qual tem de ser da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito;

As 1.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, a qual tem de ser da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito;

As 2.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, a qual tem de ser da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso e legislação em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos nos artigos 6.º, 15.º, 19.º e 20.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o exigido no programa de concurso nomeadamente nos pontos 5.º e 15.º do mesmo, assim como na legislação em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 50%;

Valia técnica da proposta — 50%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros, com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque visado à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Arronches.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O concorrente ou quem o represente desde que devidamente credenciado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:30. Local Sala de Reuniões da Santa Casa da Misericórdia de Arronches.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Janeiro de 2008. — A Provedora da Santa Casa da Misericórdia, *Deolinda Pinto Romão*.

2611079878

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

Endereço postal:

Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º

Localidade:

Ponta Delgada.

Código postal:

9500-150.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Presidente do Conselho de Administração.

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração.

Telefone:

(351)296209710.

Correio electrónico:

luisa.schanderl@sata.pt

Fax:

(351)296672090.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Sociedade anónima.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de concepção-construção da ampliação e alargamento da pista do aeroporto da ilha de São Jorge, nos Açores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

No lugar da Queimada, concelho das Velas, ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Empreitada de concepção-construção da ampliação e alargamento da pista do aeroporto da ilha de São Jorge, nos Açores, da área de segurança da pista e de uma torre de informação, alteração de placa de estacionamento de aeronaves, instalação de sinalização da pista e fornecimento e montagem de uma estação VOR/DME, nos termos previstos nos elementos patenteados no concurso. A empreitada inclui ainda o desvio de caminho municipal.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45000000.

Vocabulário complementar: Y009.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Elaboração do projecto e a execução da empreitada de ampliação e alargamento da pista do aeroporto da ilha de São Jorge, na Região Autónoma dos Açores e demais serviços, nos termos supra descritos e em conformidade com os elementos patenteados no concurso.

Valor estimado, sem IVA: 20 000 000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 730 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer quaisquer empresas individualmente ou agrupamentos de empresas. A entidade adjudicatária, caso integre diversas entidades, deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. Essa forma jurídica não é exigível para a participação no procedimento pré-contratual, sendo apenas exigível em caso de e após adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Consideram-se económica e financeiramente aptos os concorrentes que respeitarem, no último ano fiscal findo, os seguintes rácios, determinados com base na fórmula constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

a) Liquidez geral maior ou igual a 110%;

b) Autonomia financeira maior ou igual a 15%.

2. Consideram-se tecnicamente aptos os concorrentes que respeitarem as seguintes condições:

a) Comprovem ter experiência superior a dois anos na execução de empreitadas de obras públicas;

b) Comprovem ter executado, nos últimos cinco anos, uma obra de construção de natureza idêntica à colocada a concurso, de valor não inferior a 2 500 000 euros, ou ter participado em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior àquele valor;

c) Comprovem ter realizado, nos últimos cinco anos, um projecto de execução relativo a obra de construção de natureza idêntica à colocada a concurso, de valor projectado não inferior ao referido na alínea anterior;

d) Comprovem ter realizado projectos relativos a trabalhos de natureza idêntica aos de sinalização diurna e sinalização luminosa para voos nocturnos, rádio-ajudas, redes de dados e de comunicações e fornecimento e montagem de ajuda-rádio (VOR/DME), de valor não inferior a 200 000 euros, ou ter participado em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior àquele valor.

3. Para além dos números anteriores, é exigida ao concorrente ou ao agrupamento concorrente, com possibilidade de recurso a subcontratação nos termos da legislação aplicável, a titularidade de alvará de construção ou equivalente com as seguintes categorias:

a) Categoria 2, subcategoria 1 de classe que cubra o valor global da proposta;

b) Categoria 4, subcategorias 1, 2, 4, 7 e 14 de classes correspondentes ao valor dos trabalhos que lhes digam respeito;

c) Categoria 5, subcategoria 2 de classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe digam respeito.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos previstos no artigo 13.º do programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos previstos no artigo 13.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 0,40;

Critério: qualidade e adequação do projecto base apresentado — ponderação: 0,20;

Critério: prazo de execução — ponderação: 0,15;

Critério: período de inoperacionalidade do aeroporto — ponderação: 0,15;

Critério: pormenorização, coerência do plano de trabalhos, d — ponderação: 0,10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processos n.ºs 65 (concepção) e 93 (construção).

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Até 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*. Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor de SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na Tesouraria sita à Avenida do Infante D. Henrique, 55, 6.º, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 07/04/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 240 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 08/04/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala das Reuniões do Conselho de Administração da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PROCONVERGÊNCIA.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) (Duração do contrato ou prazo de execução) corresponde ao máximo admitido para a elaboração dos projectos e a realização dos trabalhos de construção, a partir da data da assinatura do auto de consignação; a contagem do prazo de execução é feita nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

As datas indicadas em IV.3.3), IV.3.4) e VI.3.8 são estimadas porque o «Prazo para recepção de pedidos de documentos» termina ao 30.º dia a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, o «Prazo de recepção das propostas» termina no 80.º dia a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* e a abertura das propostas é no 1.º dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/01/2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração,
Luísa Schanderl.

2611080076

RECTIFICAÇÕES

EDAB — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO DE BEJA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Salgueiro Maia, Edifício Expobeja, 2.º

Localidade:

Beja.

Código postal:

7800-552.

País:

Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de concepção e construção da ETAR do Aeroporto de Beja — Terminal Civil/1.ª fase.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

05-INT-07.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Sim.

Outras publicações prévias:

Número do anúncio no *JO*: 2007/S 237 — 0288691, de 08/12/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 13/02/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio é uma rectificação ao anúncio de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007.

A EDAB, S. A. informa que, em consequência e em ligação com as novas datas acima referidas, o conselho de administração decidiu também alterar a data limite para o fornecimento de esclarecimentos, pela EDAB, S. A., para o dia 6 de Fevereiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/01/2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Agostinho Mourato Grilo*.

2611080311

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Santa Casa da Misericórdia de Vinhais	À atenção de Presidente da Comissão de Abertura do Concurso
Endereço Rua das Freiras, 13	Código postal 5320-326
Localidade/Cidade Vinhais	País Portugal
Telefone 273770300	Fax 273771108
Correio electrónico geral@cm-vinhais.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 | 5 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 8

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007, na parte relativa ao prazo para apresentação de propostas, que passará a ser o dia 25 de Janeiro de 2008.

Foram prestados esclarecimentos a todos os interessados, os quais se encontram anexos ao processo de concurso.

11 de Janeiro de 2008. — O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, *António Alberto Fernandes Rodrigues*.

2611079869

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S. A.

Endereço postal:

Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1000-112.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.

1000-112 Lisboa.

Telefone:

213107900.

Correio electrónico:

geral@simtejo.adp.pt

Fax:

213107901.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Saneamento integrado dos municípios do Tejo e Trancão.

Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

«Empreitada de ampliação da capacidade hidráulica da ETAR de São João da Talha — CP/O 11/07».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 20/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/02/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação respeita ao concurso público CP/O 11/07, referente à empreitada de ampliação da capacidade hidráulica da ETAR de São João da Talha, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 4 de Dezembro de 2007 (a pp. 34 675 e 34 676).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/01/2008.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins*.

2611080273



PARTE J

ASSOCIAÇÃO AVEIRO ILHA DO PRÍNCIPE

Anúncio (extracto) n.º 419/2008

Neste Cartório, no dia 20 de Outubro de 2007, iniciada a fls. 41 do livro 27-H, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Aveiro Ilha do Príncipe, com sede na Rua S. Sebastião, n.º 118, 2.º, direito, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, que tem por objectivo o desenvolvimento dos laços de cooperação entre Aveiro e Ilha do Príncipe em S. Tomé e Príncipe, e se regerá pelas disposições da lei aplicável e em especial pelos respectivos estatutos. Podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas, sob proposta de dois associados, aprovado pela Direcção, sendo da competência da Assembleia geral a perda da qualidade de associado, podendo ser readmitidos. São órgãos da associação, a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, eleitos de entre os associados, sendo de três anos a duração dos respectivos mandatos,

podendo os respectivos membros ser reeleitos; Constituem receitas da Associação, o produto das jóias e quotas dos associados, as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, os subsídios do Estado ou Organismos Oficiais, os donativos e produtos de festas ou subscrições e outras receitas. Está conforme:

20 de Outubro de 2007. — O Notário, *António Amaral Marques*.
2611079017

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE AMEIRA

Anúncio (extracto) n.º 420/2008

Lígia Maria Dias Belo, Segunda Ajudante do Primeiro Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária

interina, Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, certifica, para efeitos de publicação que por escritura de dois de Outubro de dois mil e sete, lavrada de folhas 124 a folhas 125 v, do Livro de Notas para escrituras diversas número 21-A, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, e tem a sua sede no Largo da Fonte, s/número, lugar de Urraca, freguesia da Amieira, concelho de Oleiros. Que esta associação tem por objecto “Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça municipais ou nacionais; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada do exercício da caça; zelar pelas normas legais da caça; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação, tendentes à apresentação dos candidatos associados nos exames para a obtenção da carta de caçador; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou de reciclagem sobre a gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats”.

Está conforme.

2 de Outubro de 2007. — A Ajudante, *Lígia Maria Dias Belo*.
2611079205

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AMARELEJA

Anúncio (extracto) n.º 421/2008

Certifico que para efeitos de publicação, que por escritura de dezasseis de dezanove de Julho dois mil e sete, exarada a folhas vinte e oito a folhas vinte e nove, do livro de notas para escrituras diversas número 26 -A, deste cartório, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amareleja, NIPC P 507932846 com sede provisória à Rua da Igreja, letra C, freguesia da Amareleja, Concelho de Moura. A presente associação tem por objecto principal manter um corpo de Bombeiros Voluntários para protecção de vidas humanas e bens; Poderá promover a prestação de assistência médica e de enfermagem regidas por regulamento interno aprovado pela Assembleia Geral; promover a formação profissional e outras actividades educativas bem como actividades desportivas, culturais e recreativas tendente a uma melhor preparação física, intelectual e moral dos seus associados. A Associação rege — se em geral pelas disposições da lei aplicável e, em especial pelos respectivos estatutos, que são os constantes de um documento complementar elaborado de harmonia com o n.º 2, do artigo 64.º do Código do Notariado.

19 de Julho de 2007. — A Notária, *Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima*.

2611079671

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DAS ESCOLAS DE CERVA

Anúncio n.º 422/2008

É constituída a Associação de Pais/Encarregados de Educação do Agrupamento das Escolas de Cerva, que se rege pelos estatutos seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, âmbito e fins

Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais/Encarregados de Educação do Agrupamento das Escolas de Cerva, a seguir designada por Associação é uma instituição interessada em tudo que diga respeito à formação integral dos educandos, regendo-se pelos presentes Estatutos e nos casos omissos, pela lei geral.

2 — A Associação é apartidária e aconfessional, tendo em consideração a acção relevante da política e da religião na formação dos alunos.

3 — A Associação terá duração ilimitada.

Artigo 2.º

A Associação tem a sua sede na Escola EB 2,3 de Cerva, do Agrupamento das Escolas de Cerva. Para o efeito, a Entidade “Executiva” facultará à Associação as instalações necessárias.

§ único. A Associação poderá funcionar em qualquer outro local.

Artigo 3.º

A Associação circunscreve-se:

- a) Aos Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas.
- b) Aos Encarregados de Educação de si próprios.

Artigo 4.º

A Associação tem como finalidade: interessar as famílias dos alunos nas tarefas educativas; estabelecer uma íntima cooperação com a entidade “Executiva do Agrupamento” e outros responsáveis pela actividade pedagógica; sugerir e colaborar nas actividades escolares e circum-escolares e organizar o seu próprio plano de acção.

Artigo 5.º

Para a concretização destes objectivos a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1) Esclarecer e interessar os Pais e Encarregados de Educação em tudo que diga respeito à formação integral dos educandos e, nomeadamente, no que se refere à preparação pedagógica dos alunos com vista à Escola cumprir a sua função de formar profissionais aptos e homens conscientes das suas responsabilidades de cidadãos.
- 2) Expressar as aspirações e necessidades dos pais e encarregados de educação e defender os interesses dos mesmos junto da Entidade Executiva do Agrupamento de Escolas e de outras Entidades Públicas ou Privadas.
- 3) Promover ou colaborar com o Agrupamento na realização de colóquios, inquéritos, reuniões, exposições e quaisquer outras actividades sócio-culturais ou recreativas para os alunos e associados, tanto em período de aulas como de férias.
- 4) Colaborar com Associações similares instituídas ou a instituir noutros estabelecimentos de ensino, podendo ainda integrar-se em qualquer federação de organismos congêneres, representar qualquer deles como delegado ou correspondente.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 6.º

1 — São sócios da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Cerva, segundo as condições previstas no artigo terceiro deste Estatuto, que para tal se inscrevam, podendo igualmente ser sócios os respectivos cônjuges.

2 — São direitos dos sócios;

- a) Participar nas Assembleias gerais, eleger e ser eleito para os Corpos Gerentes da Associação.
- b) Participar em todas as actividades promovidas pela Associação.
- c) Solicitar a intervenção da Direcção da Assembleia para a defesa dos seus direitos como pais ou encarregados de educação.
- d) Criticar os actos dos Corpos Gerentes, fundamentando a sua crítica.
- e) Requerer a transcrição de actas ou parte de actas das reuniões dos Corpos Gerentes, mediante o pagamento de uma taxa por cada página de transcrição.

3 — São deveres dos sócios:

- a) Colaborar, individualmente ou colectivamente, com os Corpos Gerentes da Associação, quando estes o solicitarem.
- b) Contribuir com a quota a fixar em Assembleia geral para as despesas e fins da Associação.
- c) Acatar as decisões da Direcção e da Assembleia geral da Associação e cumprir os Estatutos.

4 — Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que apresentarem à Direcção, por escrito o pedido de demissão.
- b) Os que deixarem de pagar as quotas se depois de notificados, o não o fizerem no prazo de 30 dias.
- c) Os que faltarem ao cumprimento das obrigações estatutárias.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

Artigo 7.º

1 — São Corpos Sociais da Associação a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, que tomarão posse dos seus cargos até oito dias após a realização da Assembleia geral.

2 — A eleição dos Corpos Sociais far-se-á por voto secreto.

3 — Serão convocadas novas eleições:

a) Quando algum dos Corpos Sociais ficar globalmente reduzido em mais de cinquenta por cento dos seus elementos.

b) Quando qualquer dos órgãos ficar vago.

4 — As listas candidatas abrangem obrigatoriamente os três órgãos sociais e serão entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral em mão ou através do Conselho Executivo.

5 — As propostas de candidatura devem ser acompanhadas de declaração de aceitação dos membros candidatos no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 8º

Deverão ser lavradas actas de todas as reuniões dos Corpos Sociais e exaradas em livros próprios ou informatizado.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

Artigo 9º

1 — A Assembleia geral é constituída por todos os sócios.

2 — A Assembleia geral reúne ordinariamente até fins de Outubro para fins eleitorais, fixação da quota e aprovação do Relatório e Contas da Direcção, relativas ao ano civil anterior, que para o efeito estará patente na sede da Associação com cinco dias de antecedência.

3 — A Assembleia geral reúne extraordinariamente:

a) Sempre que o seu Presidente o entender conveniente.

b) À solicitude da Direcção ou do Concelho Fiscal.

c) A requerimento de pelo menos um quarto dos associados.

4 — Os pedidos de convocação da Assembleia geral serão dirigidos e fundamentados por escrito ao Presidente da Assembleia, deles constando uma proposta de ordem de trabalhos.

5 — No caso da alínea c) deste número três, a Assembleia geral só poderá funcionar se estiverem presentes dois terços dos sócios requerentes.

6 — As deliberações da Assembleia geral só terão validade quando apoiadas pela maioria dos sócios presentes excepto para a dissolução da Associação em que é obrigatória a maioria de três quartos do número de todos os associados.

7 — Sendo sócio um só elemento do casal, este pode fazer-se representar pelo respectivo cônjuge na Assembleia, com direito a voto. Sendo os dois sócios, ambos têm direitos a voto.

8 — As Assembleias gerais serão convocadas por meio de circulares enviadas a todos os associados, com a antecedência mínima de cinco dias, indicando a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local do seu funcionamento.

9 — Se à hora indicada não estiverem presentes mais de metade dos sócios, a Assembleia geral funcionará meia hora depois com qualquer número de sócios.

10 — A Mesa da Assembleia geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um suplente.

Artigo 10º

Compete à Assembleia geral:

a) Eleger os Corpos Gerentes da Associação.

b) Decidir sobre as propostas que lhe sejam presentes pelos Corpos Gerentes ou qualquer associado.

c) Apreçar e aprovar o relatório da actividade anual e as Contas de Gerência, ouvindo sobre as mesmas o Concelho Fiscal.

d) Fixar a quota a que se refere à alínea b) do número três do artigo sexto destes Estatutos.

e) Autorizar a integração da associação em federações de organismos congêneres.

f) Interpretar e alterar os Estatutos e decidir da dissolução da Associação.

g) Deliberar sobre a eliminação de associados.

SECÇÃO II

Da direcção

Artigo 11º

1 — A Direcção é composta por cinco membros que distribuirão entre si os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário, um Vogal, Tesoureiro e dois suplentes.

2 — Um ou mais representantes da Entidade Executiva do Agrupamento de Escolas de Cerva, deverão ser convidados a participar nas reuniões da Direcção, mas sem direito de voto.

3 — A Direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria e tendo o Presidente voto de qualidade.

4 — A responsabilidade da Direcção é colectiva, salvo a declaração de voto expresso em contrário.

5 — A Direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês, afixando previamente a data e extraordinariamente sempre que o seu Presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

6 — A Associação só fica obrigada pelas assinaturas de dois membros da sua Direcção, sendo a de um deles o Presidente, ou no seu impedimento, o Vice-presidente.

Artigo 12º

Compete à Direcção:

a) Orientar as actividades da associação e administrá-la.

b) Elaborar o plano geral de actividades da Associação.

c) Pedir a convocação de Assembleias gerais extraordinárias.

d) Elaborar anualmente o relatório e Contas da Associação, submetendo-o à aprovação da Assembleia geral, acompanhando-o do parecer do Concelho Fiscal.

e) Admitir associados e propor à Assembleia geral a sua eliminação.

f) Representar oficialmente a Associação em juízo ou fora dele.

g) Nomear Delegados, quando solicitados por um grupo de sócios ou sempre que o achar conveniente.

Artigo 13º

Compete ao Presidente da direcção:

a) Presidir às reuniões da Direcção:

b) Assinar com o tesoureiro todos os documentos de receita e de despesa e as ordens de pagamento.

c) Rubricar os livros de secretaria e tesouraria.

SECÇÃO III

Do conselho fiscal

Artigo 14º

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais.

Artigo 15º

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Acompanhar a Administração Financeira da Associação.

b) Dar parecer sobre as contas e o Relatório anual a apresentar pela Direcção à Assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 16º

Constituem receitas da associação:

a) As quotizações dos sócios.

b) As taxas previstas na alínea b) do número dois do artigo 6.º destes Estatutos.

c) Os donativos ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos.

Artigo 17º

As receitas da Associação devem ser depositadas em conta bancária, sem prejuízo de haver sempre em caixa um fundo para as pequenas despesas correntes a definir pela direcção.

CAPÍTULO V

Da dissolução

Artigo 18º

1 — A Associação só será dissolvida por decisão dos seus associados, tomada em Assembleia geral, realizada nas condições da parte final do artigo nono destes Estatutos.

2 — Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que a Assembleia geral de dissolução determinar.

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, João S. Batista.

2611078942

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SEC/3.º CICLO JOAQUIM ARAÚJO — PENAFIEL

Anúncio n.º 423/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Sec/3.º Ciclo Joaquim Araújo — Penafiel, que se rege pelos estatutos seguintes:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Sec/3º Ciclo Joaquim Araújo — Penafiel, também designada abreviadamente por A.P.E.E.J.A., congrega e representa Pais e Encarregados de Educação da Escola.

Artigo 2.º

A A.P.E.E.J.A. é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A A.P.E.E.J.A. tem a sua sede social na Escola, Rua 3 de Março 4560-461 na freguesia de Guilhufe, concelho de Penafiel.

Artigo 4.º

AA.P.E.E.J.A. exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da A.P.E.E.J.A.:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que Pais e Encarregados de Educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à A.P.E.E.J.A.

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, no período escolar e nos tempos livres, em áreas de carácter didáctico, disciplinar, sanitário, físico, recreativo e cultural;
- d) Promover reuniões com os órgãos de administração e gestão da escola, designadamente para acompanhar a participação dos pais na actividade da escola.
- e) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.
- f) Detectar e denunciar situações de injustiça ou lesivas dos interesses materiais e morais dos educandos, propondo a reparação legítima e reclamando até às instâncias superiores a respectiva evolução e solução final.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da A.P.E.E.J.A. os Pais e os Encarregados de Educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais e em todas as actividades da A.P.E.E.J.A.
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da A.P.E.E.J.A.

c) Utilizar os serviços da A.P.E.E.J.A. para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;

d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da A.P.E.E.J.A.

e) apresentar sugestões ou projectos que julguem úteis aos fins da A.P.E.E.J.A.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

a) Aceitar e cumprir o estipulado nos presentes estatutos;

b) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

d) Aceitar e exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;

e) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas em Assembleia geral;

c) Cooperar nas actividades da A.P.E.E.J.A.

d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para a inteira realização dos fins da A.P.E.E.J.A.

e) Disponibilizar-se para integrar os diversos órgãos de gestão no agrupamento a que a escola pertence.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

b) Os que o solicitem por escrito;

c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;

d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São Órgãos Sociais da A.P.E.E.J.A. a Assembleia geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da Assembleia geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a Assembleia geral.

Artigo 13.º

a) A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

b) O Pai e a Mãe podem tomar parte juntamente nas Assembleias Gerais, mas o direito a voto apenas poderá ser exercido por um deles, o qual, para o efeito, será considerado o Encarregado de Educação, independentemente do número de filhos que frequente a Escola.

Artigo 14.º

a) A mesa da Assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);

b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 15.º

a) A Assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;

b) A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa; a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte por cento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a Assembleia geral será feita com a antecedência mínima de 10 dias, por aviso afixado na Escola, indicando a data, hora e local em que terá lugar, bem como a ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A Assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da Assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e destituir os membros dos corpos sociais: Mesa da Assembleia geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Dissolver a A.P.E.E.J.A.
- f) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

- a) A A.P.E.E.J.A. será gerida por um Conselho Executivo constituído por: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um número ímpar de vogais, num total mínimo de cinco associados.
- b) O Vice-Presidente substitui o Presidente na sua falta ou impedimento.

Artigo 20.º

Conselho Executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a A.P.E.E.J.A.
- b) Executar as deliberações da Assembleia geral;
- c) Representar e administrar a A.P.E.E.J.A.
- d) Manter informados os Associados sobre as actividades
- e) Submeter à Assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação.
- f) Propor à Assembleia geral o montante das jóias e quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O Conselho Fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da A.P.E.E.J.A.:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações.

Artigo 26.º

A A.P.E.E.J.A. só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou a do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da A.P.E.E.J.A. serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da A.P.E.E.J.A. depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a Assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

Os membros dos Corpos Sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 30.º

A A.P.E.E.J.A. só será dissolvida por decisão de, pelo menos, três quartos dos seus Associados, em Assembleia geral convocada para o efeito.

7 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

2611078951

CLUBE RUGBY DE BORBA

Anúncio (extracto) n.º 424/2008

Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega, Notária, certifica, para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, em nove de Outubro de dois mil e sete, a folhas 11, do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-A, foi constituída por tempo indeterminado, a contar daquele dia, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação “Clube Rugby de Borba”, cuja sede se situa na Avenida 10 de Junho, número 4, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, cujo objecto consiste em:

Desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus jovens associados e seus familiares, com o intuito de desenvolvimento, manutenção e recuperação de faculdades físicas.

Deverá igualmente dedicar-se a actividades pedagógicas, culturais e recreativas.

9 de Outubro de 2007. — A Notária, *Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega*.

2611079200



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 1728/2008

Faz-se público que por meu despacho de 7 de Dezembro de 2007, proferido no uso da competência que me confere o artigo 68º/2 a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, se aceitam candidaturas, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, do procedimento concursal para provimento do seguinte lugar:

Grupo de pessoal dirigente

Cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a Divisão da Cultura e do Desporto;

Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela

Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

1 — Área de recrutamento: podem apresentar candidaturas os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

2 — Remuneração e condições de trabalho: nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro e do artigo 31.º e Anexo 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a remuneração mensal será a correspondente a 70% do valor fixado para o cargo de Director Geral, acrescido das demais regalias aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

3 — Área de actuação — Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, no âmbito das competências previstas para a Divisão da Cultura e do Desporto constantes do artigo 76, do Regulamento Orgânico desta Câmara Municipal, publicado através do aviso n.º 3473/2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 12 de Maio de 2004, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

4 — Perfil — Funcionários com Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, com experiência profissional comprovada no desempenho de funções dirigentes e de coordenação e ou nas áreas para as quais se pretende prover as vagas, com capacidade de iniciativa e de gestão de motivações.

5 — Local de trabalho: Na área do Município de Serpa.

6 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Serpa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigidas à Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa.

6.1 — O requerimento de candidatura deve conter a identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, residência e telefone), a identificação completa do lugar a que concorre, bem como declaração sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

6.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto:

a) *Curriculum Vitae* detalhado devidamente datado e assinado, fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação e experiência profissional;

b) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, com a indicação da existência e natureza do vínculo, da categoria e da antiguidade na mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função pública (só para candidatos que não pertençam ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serpa);

c) Cópia do Bilhete de Identidade e do número de Contribuinte Fiscal.

7 — Os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, todos valorados de 0 a 20 valores.

7.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente na área para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional, e formação profissional.

7.2 — A entrevista pública de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os factores a seguir indicados: Nível e conteúdo de comunicação, motivação/atitude profissional/interesse e dinamismo, apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

7.3 — Os critérios de apreciação e a descrição de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do despacho de abertura do presente procedimento, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

8 — O júri do procedimento descrito tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, Vereador da Câmara Municipal de Serpa.

Vogais efectivos — Dr.ª Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa (*) e Dr. João Alberto Mendes Leal, Professor Adjunto da Área Departamental das Expressões Não Verbais da Escola Superior de Educação de Beja.

Vogais suplentes — Dr.ª Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças e Prof. Francisco Manuel Romeiro Jorge, Vereador desta Câmara Municipal.

(*) Vogal substituto do Presidente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

2611079483

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750